

RELATÓRIO & CONTAS INTEGRADO 2025

O presente relatório é uma versão pdf não oficial e não auditada do Relatório e Contas oficial da Flexdeal SIMFE, S.A.. A versão oficial e auditada do Relatório e Contas na versão ESEF está disponível no nosso website, em www.flexdeal.pt e no site da CMVM. Em caso de discrepância entre esta versão e o relatório oficial do ESEF, prevalece o último.



SIMFE



ALBERTO AMARAL

MENSAGEM DO CEO

Caros Acionistas,

Desde a sua constituição e admissão à negociação em 2018, a Flexdeal SIMFE afirmou-se como um veículo pioneiro no mercado português, sendo a primeira Sociedade de Investimento Mobiliário para o Fomento da Economia (SIMFE), com a missão de canalizar capital e conhecimento para PME nacionais e dinamizar o mercado de capitais.

A Flexdeal tem mantido um percurso consistente de criação de valor combinando missão e desempenho financeiro. Ao longo de todos os exercícios tem apresentado resultados positivos, o que permitiu à sociedade manter uma política de distribuição de resultados consistente, remunerando os acionistas de forma regular, sem comprometer a solidez do balanço nem a capacidade de crescimento futuro.

A combinação entre rentabilidade e distribuição tem sido um dos pilares da proposta de valor da Flexdeal enquanto sociedade cotada dirigida a todos os investidores.

Nos últimos anos, a estratégia da sociedade evoluiu de forma consistente, com especial enfoque na construção de uma plataforma integrada de financiamento à economia, destacando-se como eixo central a relação com a Raize.

Em dezembro de 2020, a Flexdeal concretizou uma oferta pública de aquisição (OPA) sobre a Raize, adquirindo 19% do capital. Esta operação marcou o início de uma estratégia de longo prazo assente em sinergias operacionais e desenvolvimento conjunto de soluções de financiamento.

O racional estratégico incluía desde logo, criação de novos produtos financeiros; reforço da concessão de crédito a PME e o desenvolvimento de parcerias no ecossistema *fintech*.

A partir de 2022, a Flexdeal iniciou um processo estruturado de reforço da sua posição na Raize, que passou pela celebração de contratos para aquisição de participações aos acionistas fundadores, fevereiro de 2024, consolidando a sua posição em 49,21% do capital.

Este movimento resultou numa mudança estrutural, pois a Raize passou a ser considerada subsidiária e integrada no perímetro de consolidação da Flexdeal; permitiu um reforço da influência estratégica e operacional, e um alinhamento de *governance* e liderança executiva.

Em 2026, a Flexdeal comunicou ao mercado a sua intenção de reforçar a sua participação acima dos 51%, estando a mesma sujeita à não oposição do Banco de Portugal.

O racional desta fase é claro, estamos a criar uma plataforma unificada de financiamento às PME, estamos a reforçar as capacidades tecnológicas e de originação; estamos a aumentar a escala e eficiência operacional, e, a desenvolver e lançar novos produtos. Em suma, estamos a criar um mercado alternativo à escala Nacional.

Hoje, a Flexdeal posiciona-se como um investidor ativo e estratégico em PME portuguesas; um *player* relevante no ecossistema de financiamento alternativo, ou seja, um grupo em processo de integração vertical entre capital, tecnologia e distribuição. Esta evolução posiciona a sociedade para uma nova fase de crescimento, assente na integração, escala e inovação no financiamento da economia.

A ambição da Flexdeal passa por afirmar-se como um ecossistema alternativo de financiamento, integrado e escalável, capaz de responder de forma eficiente às necessidades das empresas e dos investidores. Estamos a ampliar o acesso das empresas ao mercado de capitais; estamos a diversificar as fontes de financiamento e a oferecer aos investidores oportunidades com perfil risco-retorno diferenciado.

Acredito que este modelo terá um papel cada vez mais relevante na economia portuguesa, num contexto de transformação estrutural do sistema financeiro.



DESTAQUES



ECOSSISTEMA “FLEXDEAL & RAIZE”

Visa reforçar a criação de valor para ambas as sociedades, promover o desenvolvimento de soluções inovadoras para investidores e tomadores de crédito e apoiar o crescimento da Raize no mercado de crédito.

EMISSÕES OBRIGACIONISTAS GRUPADAS



Novo mecanismo de financiamento através do qual diversas empresas se agregam para proceder à emissão conjunta de obrigações. Este modelo permite um acesso mais facilitado ao mercado de capitais, promovendo a diversificação do risco para os investidores.



+2 INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS

Nos setores do *fitness* e *software*, através de instrumentos de financiamento com características de *quasi-capital*, bem como da aquisição de participações.

PODCAST CAPITAL DE SUCESSO



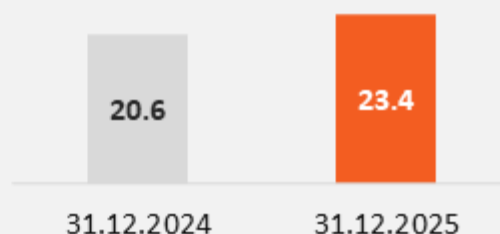
Focado em Financiamento e Investimento Alternativo para Pequenas e Médias Empresas, o *podcast* tem como objetivo desenvolver a literacia financeira através da exposição de estratégias financeiras, formas de investimento, desafios empresariais e casos de sucesso para desmitificar a captação de capital.

DESTAQUES

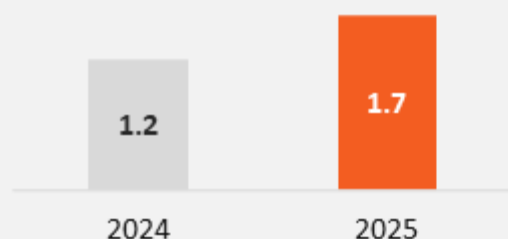
INVESTIMENTOS FINANCEIROS (€M)



CAPITAL PRÓPRIO (€M)



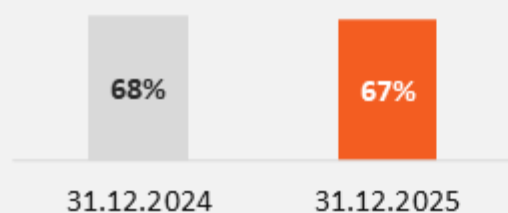
EBITDA (€M)



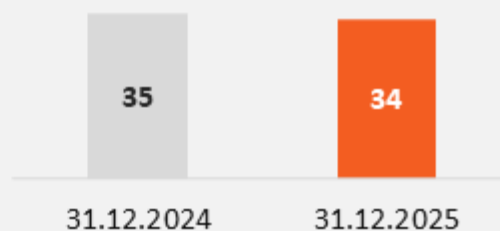
RESULTADO LÍQUIDO (€M)



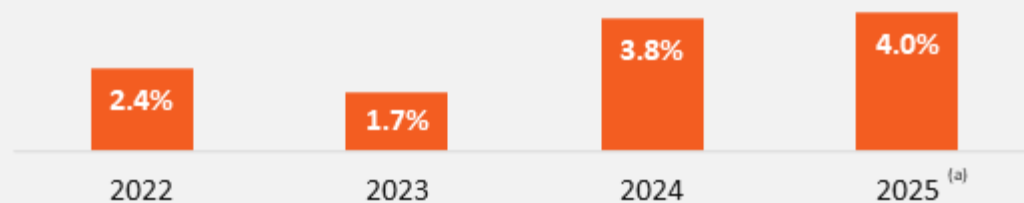
AUTONOMIA FINANCEIRA (%)



COLABORADORES (#)



DIVIDENDOS (YIELD)



Notas: O exercício findo em 31.12.2024 corresponde ao período de 15 meses, iniciado em 01.10.2023; (a) Dividendos estimados para 2025 sujeitos à respetiva deliberação da Assembleia Geral.



01 Relatório de Gestão

02 Relatório de Governo das Sociedades

03 Demonstrações Financeiras Consolidadas

04 Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas

05 Demonstrações Financeiras Individuais

06 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais

07 Corpos Sociais

08 Certificação Legal de Contas e Relatório do Auditor

09 Relatório do Conselho Fiscal

Relatório de Gestão

Em cumprimento do disposto nos artigos 508º A e seguintes do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 29º - G - nº 1 alínea a) do Código dos Valores Mobiliários, apresentamos o Relatório de Gestão Consolidado, do período findo em 31 de dezembro de 2025, da Flexdeal SIMFE, S.A. (adiante denominada Flexdeal, Sociedade ou Grupo), registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 513 167 447, com o Capital Social de 18.585.270 euros, totalmente realizado.

Por força da alteração do período fiscal, a Flexdeal SIMFE S.A. solicitou a alteração do período de tributação da empresa, durante o ano de 2024 (ano de comparativo). O exercício findo em 31.12.2024 compreendeu os períodos fiscais de 2023 (iniciado em 01.10.2023 e terminado em 30.09.2024) e de 2024 (iniciado em 01.10.2024 e terminado em 31.12.2024). O exercício findo em 31.12.2024 agregou, portanto, um período de 15 meses, iniciado em 01.10.2023.

1. APRESENTAÇÃO DO GRUPO

A Flexdeal SIMFE, S.A. é uma sociedade de investimento cotada na *Euronext Lisbon*, com uma missão clara: ser um parceiro de referência no financiamento e desenvolvimento das pequenas e médias empresas (PME) portuguesas. Posicionada entre a banca tradicional e o capital de risco, a Flexdeal oferece às PME soluções flexíveis de capital e conhecimento, promovendo a sua capitalização, profissionalização e acesso ao mercado de capitais.

A Flexdeal opera sob a forma jurídica de Sociedade de Investimento Mobiliário para o Fomento da Economia (SIMFE) — um veículo de investimento criado por iniciativa governamental¹, especificamente desenhado para aportar capital às PME. É a primeira e única SIMFE em Portugal, tendo como objeto principal o investimento em valores mobiliários emitidos por empresas elegíveis. A Sociedade foi admitida em mercado regulamentado em dezembro de 2018 e a sua atividade é supervisionada pela CMVM, estando sujeita a regras exigentes de *governance* e transparência.

Em termos práticos, a Flexdeal assume-se como uma alternativa de financiamento para as PME, podendo investir num conjunto diversificado de instrumentos — participações de capital, obrigações, créditos, mútuos, unidades de participação em fundos de capital de risco, entre outros — desde que esse investimento cumpra os critérios de elegibilidade².

O modelo de negócio da Flexdeal assenta em três dimensões complementares:

- ▶ **Financiamento** — aportar capital próprio e instrumentos de dívida às PME que dele necessitem, reforçando a sua autonomia financeira e reduzindo a dependência do crédito bancário tradicional.
- ▶ **Conhecimento e gestão** — apoiar as PME na adoção de boas práticas de gestão, *governance* e sustentabilidade, potenciando a sua competitividade e preparando-as para novos ciclos de crescimento.
- ▶ **Acesso ao mercado de capitais** — funcionar como antecâmara para PME que pretendam, no futuro, financiar-se através dos mercados de capitais, acompanhando-as nesse processo de forma gradual e estruturada.



¹ As SIMFE foram criadas pelo Decreto-Lei n.º 77/2017, de 30 de junho, como veículos de investimento dedicados ao apoio às PME, tendo o seu regime jurídico sido revisto pelo Decreto-Lei n.º 72/2021, de 16 de agosto, com o objetivo de tornar este instrumento mais atrativo. Nos termos do enquadramento regulatório em vigor — que inclui o Regulamento CMVM n.º 2/2019 e o Regime da Gestão de Ativos (Decreto-Lei n.º 27/2023) —, as SIMFE são qualificadas como Sociedades de Investimento Coletivo, sujeitas a regras específicas de supervisão e funcionamento.

Em termos práticos, este enquadramento determina que: o investimento em capital de empresas elegíveis deve representar pelo menos 20% do ativo total; nenhuma empresa elegível ou grupo de empresas pode concentrar mais de 30% do investimento total; e o endividamento da Sociedade não pode exceder 30% do montante de ativos detidos.

² Consideram-se empresas elegíveis para investimento pelas SIMFE, as empresas que cumpram um dos seguintes critérios:

- Pequenas e médias empresas na aceção do n.º 1 do artigo 2.º do anexo à Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas, ou empresas qualificadas como *Mid Caps* ou *Small Mid Caps* na aceção do Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho, que não sejam emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação;
- Empresas emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado ou em sistema de negociação multilateral que, no último ano civil, tenham tido uma capitalização bolsista média inferior a 100.000.000 euros.



O capital social da Flexdeal SIMFE, S.A. é composto por 3.717.054 ações, todas de valor nominal de 5 euros, num montante global de 18.585.270 euros. São ações ordinárias e nominativas cotadas na *Euronext Lisbon*.

A distribuição do capital pelas participações qualificadas, em 31 de dezembro de 2025 e em 31 de dezembro de 2024, apresenta a seguinte estrutura acionista:

Acionista	31.12.2025			31.12.2024		
	Nº ações	% Capital social	% Direitos de voto	Nº ações	% Capital social	% Direitos de voto
Flexdeal Participações, S.A.	3 019 219	81,23%	81,36%	3 029 219	81,50%	83,61%

O perímetro de consolidação é constituído pela Empresa-mãe (**Flexdeal SIMFE, S.A.**), pelas suas subsidiárias e associadas nas seguintes percentagens:

	31.12.2025		31.12.2024		Obs.
	Capital social	% detida	Capital social	% detida	
Empresa-mãe					
Flexdeal SIMFE, S.A.	18 585 270		18 585 270		
Subsidiárias					
Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.	575 000	49,21%	575 000	49,21%	
Stunning Capacity, Lda.	50 000	60,00%	50 000	60,00%	
Associadas					
Axialgénese – Intralogística, Lda.	76 923	49,00%	76 923	49,00%	
Battery, S.A. ³	(3)	(3)	55 000	34,55%	Part. direta
		(3)		5,45%	Part. indireta
Token Trust, Lda.	80 000	20,42%	80 000	20,42%	Part. direta
		10,05%		10,05%	Part. indireta



2. O NOSSO ECOSISTEMA

A Flexdeal não é apenas uma sociedade de investimento — é o orquestrador de um ecossistema que reúne empresas, investidores e parceiros em torno de um objetivo comum: o crescimento sustentável das PME portuguesas. Este ecossistema é composto por entidades com papéis complementares, desde plataformas de financiamento e pagamentos até soluções tecnológicas e de sustentabilidade, criando sinergias que potenciam o valor gerado para todos os seus intervenientes.

Dentro deste ecossistema, destacam-se as seguintes entidades com um papel estratégico relevante:

RAIZE

A **Raize – Instituição de Pagamentos, S.A. (Raize)** é a principal parceira estratégica da Flexdeal e uma peça central do ecossistema. É a primeira instituição de pagamentos em Portugal dedicada ao financiamento da economia, autorizada e supervisionada pelo Banco de Portugal, e admitida à negociação no mercado

Euronext Access desde julho de 2018.

O seu modelo é único no mercado português: através da sua subsidiária a 100% Raizecrowd — a primeira plataforma de financiamento colaborativo (*crowdfunding*) em Portugal —, a Raize consegue mobilizar capital de uma base alargada de investidores individuais e institucionais, canalizando-o diretamente para o financiamento de PME. Esta capacidade de

³ Durante este período, a Battery deixou de ser associada, por via do aumento de capital realizado e consequente diminuição da percentagem de capital detida.



originação e distribuição, combinada com a solidez regulatória de uma instituição de pagamentos e de uma plataforma de crowdfunding (regulada pela CMVM), confere à Raize um posicionamento diferenciador no mercado de crédito alternativo.

A articulação entre a Flexdeal e a Raize potencia uma oferta integrada e complementar às PME, que vai desde os instrumentos de capital próprio e de quase-capital, até às soluções de financiamento por dívida e acesso a uma rede de investidores. É desta sinergia que nasce, por exemplo, o mecanismo das Emissões Obrigacionistas Grupadas — um produto pioneiro em Portugal que permite a várias empresas acederem conjuntamente ao mercado de capitais, com a Raize como plataforma de distribuição e a Flexdeal como parceiro estratégico.



A **Token Trust, Lda. (Token Trust)** é uma sociedade por quotas criada em julho de 2024, com o intuito de desenvolver e operacionalizar uma plataforma inovadora de tokenização de ativos, com recurso à tecnologia blockchain. Esta tem como objetivo estabelecer um mercado regulamentado para *security tokens*, utilizando tecnologia *Distributed Ledger Technology (DLT)*. A tokenização de instrumentos financeiros, como ações, obrigações e unidades de participação em fundos (UCITS), visa democratizar o acesso ao mercado de capitais, aumentando a liquidez, transparência e eficiência nas transações.

Esta participada representa a aposta do ecossistema Flexdeal na fronteira da inovação financeira, posicionando o Grupo na vanguarda da Web 3.0 e da digitalização dos mercados de capitais.



A **C-More Sustainability, Lda. (C-More)** é uma empresa tecnológica global especializada na automatização da recolha e análise massiva de dados nas áreas de ESG e gestão da cadeia de abastecimento. A sua plataforma integra e centraliza dados críticos — desde clientes a fornecedores — transformando-os em informação mensurável, acionável e auditável, que suporta a tomada de decisão estratégica, o cumprimento regulatório e o crescimento competitivo das organizações. Com mais de 150 clientes em todo o mundo, a C-More posiciona-se como parceiro estratégico de empresas de qualquer dimensão, setor ou geografia.

No contexto do ecossistema Flexdeal, o investimento na C-More complementa a oferta às PME participadas com ferramentas concretas de monitorização e gestão de risco ao longo de toda a cadeia de valor, numa área de crescente relevância estratégica e regulatória.

Para além destas entidades estratégicas, a Flexdeal detém participações numa carteira diversificada de PME, que a 31 de dezembro de 2025 totalizava 19 empresas, representativas de um investimento de aproximadamente 16 milhões de euros. Esta carteira abrange 13 setores de atividade, refletindo a ausência de preferências sectoriais da Flexdeal e o foco na identificação de empresas com capacidade operacional sólida e necessidades de financiamento. Os principais setores representados incluem *fintech*, software, nutrição desportiva, metalomecânica, moda, carpintaria e *fitness*.



Em 2025, a Flexdeal concretizou dois novos investimentos, alargando e equilibrando a sua carteira:

- **C-More** — investimento no segmento de software de gestão de risco e *compliance* regulatório, reforçando uma exposição já existente por via contratual com a casa-mãe e consolidando o posicionamento nesta área.
- **Shape** — investimento no segmento de *fitness premium*.



3. CONJUNTURA MACROECONÓMICA

3.1 ECONOMIA PORTUGUESA

De acordo com as últimas projeções do Banco de Portugal, a economia portuguesa cresceu 1,9% em 2025, antecipando-se uma ligeira desaceleração de 1,8% em 2026 e 1,6% em 2027, com posterior recuperação para 1,8% em 2028. Relativamente à inflação, após fixar-se nos 2,2% em 2025, prevê-se uma aceleração para 2,8% em 2026, seguida de um abrandamento para 2,3% em 2027 e 2,0% em 2028.

	Pesos 2025	2025	2026 (p)	2027 (p)	2028 (p)
Produto interno bruto (PIB)	100,0	1,9	1,8	1,6	1,8
Consumo privado	61,0	3,5	2,0	1,8	1,6
Consumo público	17,1	1,7	1,2	1,0	0,7
Formação bruta de capital fixo	20,7	3,5	3,8	1,3	2,6
Procura interna	99,1	3,7	2,0	1,5	1,7
Exportações	43,6	0,4	1,4	2,6	3,1
Importações	42,7	4,2	1,9	2,4	2,8
Emprego (a)		2,3	1,3	0,5	0,3
Taxa de desemprego (b)		6,0	5,9	5,8	5,8
Balança corrente e de capital (% PIB)		2,7	3,5	1,7	1,6
Balança de bens e serviços (% PIB)		1,2	0,6	1,0	1,2
Índice harmonizado de preços no consumidor		2,2	2,8	2,3	2,0
Excluindo bens energéticos e alimentares		2,3	2,5	2,5	2,2
Deflator do PIB		3,9	3,0	2,8	2,4
PIB <i>per capita</i> (c)		1,0	1,2	1,3	1,6
PIB por indivíduo em idade ativa (d)		1,1	1,3	1,5	1,8
PIB por trabalhador (e)		-0,4	0,5	1,1	1,4

Fonte: Boletim económico de março 2026 do Banco de Portugal.

Notas: (p) – projetado, % – percentagem. Data de fecho de dados das projeções macroeconómicas: 13 de março de 2026. Pesos a preços correntes. (a) De acordo com o conceito de Contas Nacionais. (b) Em percentagem da população ativa. (c) O PIB per capita corresponde ao rácio do PIB pela população total, segundo as Estatísticas Demográficas divulgadas pelo INE. (d) O PIB por indivíduo em idade ativa corresponde ao rácio do PIB pela população com idade entre 16 e 74 anos. (e) O PIB por trabalhador corresponde ao rácio do PIB pelo número de trabalhadores, de acordo com o conceito de emprego das Contas Nacionais.

As projeções do Banco de Portugal refletem os riscos significativos de ordem económica e geopolítica a que o contexto externo permanece sujeito, tais como o conflito entre o Irão e os EUA e Israel.

De modo particular, prevê-se uma desaceleração do crescimento económico em 2026-28, influenciada pelo aumento do preço do petróleo, gás natural e fertilizantes provenientes do Golfo Pérsico e pelo impacto negativo das condições meteorológicas no início do ano. A evolução futura do preço do petróleo representa uma fonte de incerteza significativa para a projeção, dado que um aumento permanente do preço do petróleo acentuaria os efeitos negativos sobre consumo e investimento, devido à redução do poder de compra das famílias e aumento dos custos de produção das empresas.

A inflação deverá aumentar para 2,8% em 2026, antes de regressar a valores em torno de 2% em 2027-28, no seguimento do aumento temporário do preço dos bens energéticos e da sua transmissão desfasada aos preços dos outros bens e serviços. Não obstante, o aumento da inflação em 2026, apesar temporário, poderá impactar a evolução dos salários no horizonte de projeção. Adicionalmente, esta projeção está sujeita à elevada incerteza da evolução do preço do petróleo.

Ao nível do consumo privado, é expectável um abrandamento do respetivo crescimento, decorrente do aumento contido do rendimento disponível das famílias em 2025-28 e da manutenção da poupança em níveis elevados. Adicionalmente, é esperado que o agravamento das tensões geopolíticas e o aumento da inflação tenham um impacto negativo sobre o poder de compra, enquanto que o aumento das taxas de juro deverá condicionar o acesso das famílias ao crédito para o consumo em 2026-27.

Em relação à formação bruta de capital fixo, é esperado um crescimento robusto em 2025-26 e, subsequente, abrandamento nos períodos seguintes. Do ponto de vista do investimento público, é expectável uma estagnação em 2028, com o fim do período de execução do PRR. Ao nível empresarial, prevê-se um crescimento fraco em 2026 devido às condições



meteorológicas extremas no início de 2026 e, subsequente, aceleração média de 3,6% em 2027-28. Ao nível privado, espera-se que o crescimento da FBCF abrande para 2,6% entre 2026-28, em média, devido ao abrandamento do rendimento disponível e da população, assim como ao aumento dos custos de financiamento.

O mercado de trabalho deverá manter-se sólido, sendo expectável a estabilização da taxa de desemprego em níveis baixos. Não obstante, espera-se que a evolução do emprego seja limitada pelas restrições ao nível da oferta de trabalho, pelos aumentos contidos da taxa de atividade e pela redução dos fluxos migratórios. Não obstante, antecipa-se que o aumento da produtividade atenuar as pressões inerentes ao abrandamento da oferta de trabalho.

A balança corrente e de capital deverá apresentar excedentes perto de 3,5% do PIB em 2026, decorrente do impacto dos fundos do PRR, sendo esperada a redução para 1,7% em 2027-28. Relativamente à balança de bens e serviços, é expectável uma deterioração do excedente, devido ao aumento do preço do petróleo e ao menor dinamismo das exportações face às importações. De modo particular, a evolução das exportações entre 2026-28 deverá acompanhar a evolução da procura externa, sendo esperado um crescimento de 1,4% em 2026, 2,6% em 2027 e 3,1% em 2028 (versus 0,4% em 2025, apesar da aceleração do comércio mundial). As importações deverão representar 2,4%, em média, em 2026-2028 (versus 4,4% em 2024-25).

No que diz respeito à política monetária, prevê-se um aumento das taxas de juro de curto prazo na área do euro de 2,0% em 2025 para 2,3% em 2026 e, posterior, aumento para 2,6% em 2027 e 2,7% em 2028 no seguimento das perspetivas da evolução da inflação.

Relativamente às taxas de câmbio, é expectável que o euro se mantenha mais forte face ao dólar em termos nominais e efetivos em 2026, sofrendo uma depreciação no ano seguinte.

Os riscos para a atividade económica acentuaram-se desde dezembro, refletindo a preponderância dos riscos externos. De modo particular, os riscos foram revistos em baixa para a atividade e em alta para a inflação. A intensificação do conflito militar no Médio Oriente poderá ter efeitos negativos nos preços das matérias-primas e gerar disrupções nas cadeias de abastecimento, o que poderá prejudicar a competitividade das empresas e exportações portuguesas. O aumento da incerteza global poderá levar ao adiamento ou cancelamento das decisões de investimento, ao aumento da poupança e à exigência de prémios de risco mais elevados, o que se traduzirá na redução do preço dos ativos e no aumento dos custos de financiamento. No contexto interno, o investimento projetado para 2026 poderá não ser atingido, implicando riscos descendentes para o investimento. Não obstante, este risco é contrariado pelo novo programa nacional de recuperação e resiliência em resposta à catástrofe climática enfrentada no início de 2026.

3.2 CONJUNTURA MUNDIAL

As projeções de março do Eurosistema preveem um crescimento do PIB mundial de 3,4% em 2025 e próximo de 3% nos períodos seguintes, apesar da intensificação das tensões geopolíticas. Este padrão reflete principalmente o investimento em inteligência artificial (AI), as políticas expansionistas e as condições financeiras globalmente acomodáticas.

		2025	2026	2027	2028
Enquadramento internacional					
PIB mundial	tva	3,4	3,1	3,0	3,1
PIB Área do euro	tva	1,5	0,9	1,3	1,4
Comércio mundial	tva	4,7	2,4	2,9	3,1
Procura externa	tva	4,3	2,1	2,6	3,1
Preços internacionais					
Preço do petróleo	vma	61,3	70,8	61,8	60,0
Preço do gás (MWh)	vma	36,2	46,3	36,6	26,4
Matérias-primas não energéticas	tva	1,6	-1,9	0,9	-0,6
Preço de importação dos concorrentes	tva	-0,4	2,9	2,5	1,6
Condições monetárias e financeiras					
Taxa de juro de curto prazo (EURIBOR a 3 meses)	%	2,2	2,3	2,6	2,7
Taxa de juro implícita da dívida pública	%	2,2	2,4	2,5	2,6
Índice de taxa de câmbio efetiva	tva	3,1	0,8	-0,2	0,0
Taxa de câmbio euro-dólar	vma	1,13	1,16	1,15	1,15

Fonte: Boletim económico de março do Banco de Portugal.

Notas: tva – taxa de variação anual, % – em percentagem, vma – valor médio anual, MWh – megawatt-hora.



Na área do euro, antecipa-se uma redução do crescimento para 0,9% em 2026, fruto da dependência da economia europeia da energia importada do Médio Oriente e, conseqüente impacto da subida dos preços destas matérias-primas nos custos de produção e nas despesas em energia das famílias. As projeções para 2027-28 refletem a aceleração da atividade, decorrente de um maior dinamismo do investimento e do reforço da despesa pública.

A inflação na área do euro deverá subir de 2,1% em 2025 para 2,6% em 2026, refletindo os preços de energia mais elevados. Contudo, este efeito deverá ser transitório, esperando-se que a inflação convirja para 2,0% em 2027 e 2,1% em 2028.

As previsões do exercício indicam que a taxa EURIBOR a 3 meses deverá aumentar de 2,0% em 2025 para 2,3% em 2026, 2,6% em 2027 e 2,7% em 2028.

3.3 CONTEXTO GEOPOLÍTICO

O panorama geopolítico global continua a ser um fator crítico para a economia mundial, com múltiplos riscos a persistirem em 2026.

O conflito na Ucrânia mantém-se ativo, contribuindo para um clima de incerteza global, nomeadamente ao nível do comércio, preços de energia e cadeias de abastecimento, sobretudo no setor alimentar.

No Médio Oriente, as tensões crescentes entre Israel e Palestina, bem como o conflito entre Israel, EUA e Irão, têm intensificado a volatilidade dos preços do petróleo, refletindo o impacto direto da instabilidade geopolítica na região sobre os mercados energéticos globais.

As relações entre os EUA e a China permanecem tensas, apesar da trégua comercial de 12 meses em vigor até novembro 2026, que levou à suspensão de alguns dos acréscimos nas taxas aduaneiras aplicados nos últimos meses de parte a parte. Contudo, as disputas tecnológicas nas indústrias de semicondutores e na inteligência artificial continuam a influenciar os mercados financeiros e as cadeias de produção globais.

O interesse estratégico dos EUA na Gronelândia, motivado por recursos críticos e rotas marítimas vitais, gerou tensões diplomáticas com a Dinamarca. Apesar de não existir conflito direto, esta disputa poderá afetar as cadeias de abastecimento e os mercados energéticos, levando riscos económicos e geopolíticos significativos.

A captura do presidente da Venezuela pelo exército norte-americano conduziu à deterioração da relação entre os EUA e a Venezuela, o que poderá conduzir a tensões diplomáticas com países aliados. Adicionalmente, a instabilidade política neste país poderá afetar os mercados energéticos globais e intensificar a polarização internacional.

O Fundo Monetário Internacional (FMI) destaca os riscos decorrentes do agravamento das tensões comerciais e geopolíticas, dos défices fiscais elevados e de uma possível revisão em baixa do impacto da inteligência artificial na produtividade, ao nível do investimento, dos mercados financeiros e da atividade económica global.

3.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A economia portuguesa deverá registar uma ligeira desaceleração entre 2026 e 2027, refletindo os riscos externos acrescidos associados às tensões geopolíticas e à volatilidade dos preços de energia, o fim da execução do PRR e o enfraquecimento do consumo privado e do investimento, com a inflação a aumentar temporariamente para 2,8% em 2026, antes de regressar a valores próximos de 2% em 2027-28.

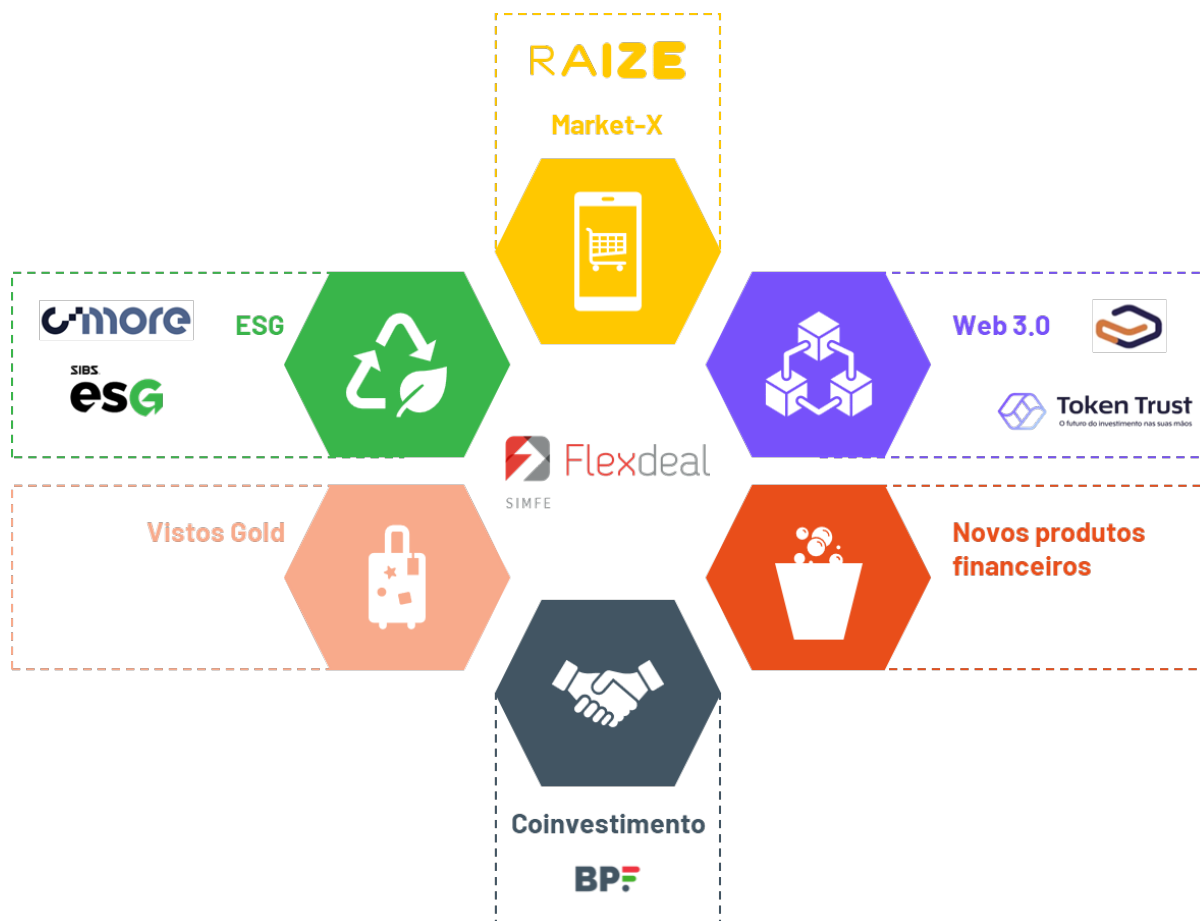
A nível global, a economia deverá crescer cerca de 3%, impulsionada pelo investimento em inteligência artificial, por políticas expansionistas e condições económicas globalmente acomodáticas, mas num contexto de riscos elevados. Tensões geopolíticas persistem, incluindo o conflito na Ucrânia, instabilidade no Médio Oriente, rivalidade EUA-China e deterioração das relações entre EUA e Venezuela, podendo afetar o comércio, os preços de energia e as cadeias de abastecimento.

Diante deste cenário, as empresas devem manter uma postura cautelosa e ágil, monitorizando os riscos e ajustando estratégias de investimento e financiamento. A diversificação de mercados, a inovação e a eficiência operacional serão fundamentais para garantir competitividade num ambiente cada vez mais incerto e volátil.



4. ESTRATÉGIA

A estratégia da Flexdeal assenta numa visão de longo prazo: construir um ecossistema integrado de financiamento e conhecimento ao serviço das PME portuguesas, num momento em que o acesso ao capital e a adaptação a um ambiente regulatório e tecnológico em rápida transformação são fatores críticos de competitividade. Para concretizar esta visão, a Flexdeal organiza a sua atuação em torno de seis pilares estratégicos.

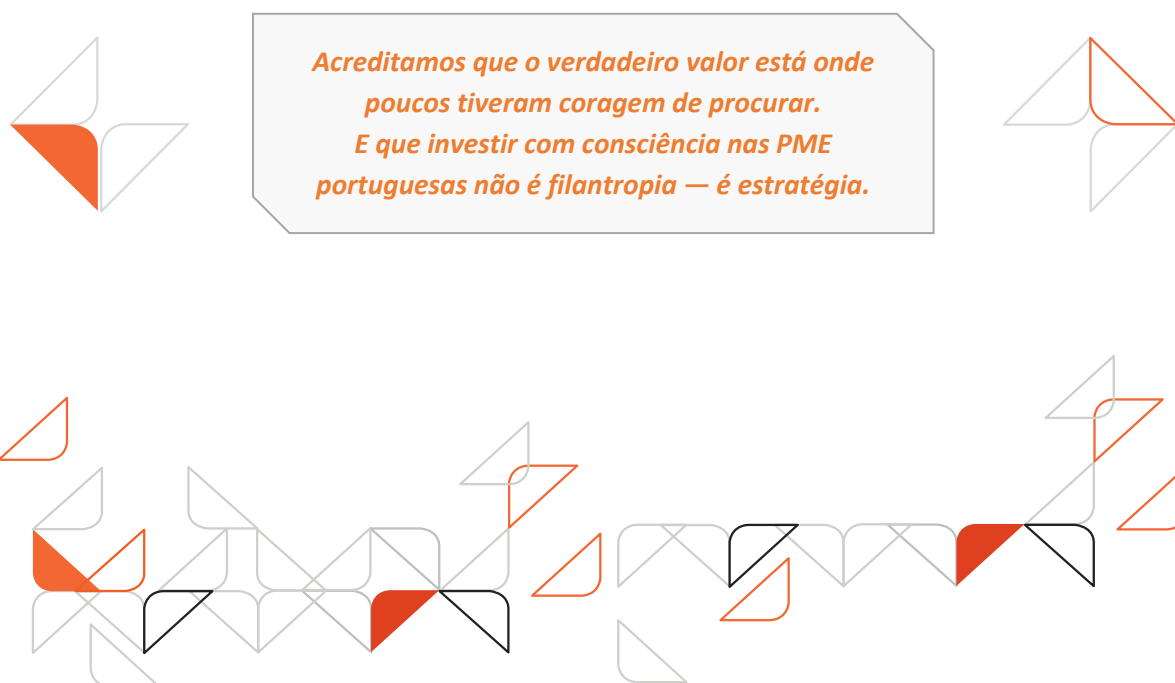


- ▶ **Market-X (Raize):** continuação da aposta no ecossistema “Flexdeal & Raize”, visando o crescimento conjunto de ambas as organizações como *players* estratégicos no financiamento alternativo das PME. O projeto integrado visa a criação de um *marketplace* único, partilhado por ambas as empresas, para oferecer os seus produtos de financiamento e novas soluções de conhecimento ao mercado.
- ▶ **Web 3.0:** o atual momento de transformação digital está a revolucionar a forma como todos interagimos com a tecnologia e o Grupo quer explorar oportunidades inovadoras, de forma a garantir que os seus produtos e serviços estão alinhados com a procura emergente deste novo paradigma. Uma aposta clara para os próximos anos é o investimento na *Token Trust*, uma aposta de futuro para posicionar o ecossistema como diferenciador através da disponibilização da tokenização de ativos em mercado. Neste sentido, a Sociedade prevê manter a estreita colaboração com os reguladores nestas iniciativas pioneiras da Web 3.0, como por exemplo o “*Pilot DLT*” e a “*Sandbox Market4Growth*” promovidos pela CMVM.




- ▶ **Novos produtos financeiros:** disponibilização de um leque variado de produtos financeiros a disponibilizar às PME, com soluções "à medida" das necessidades, tais como os mútuos, as emissões obrigacionistas (individuais ou grupadas), entre outros. Estas soluções permitem uma complementaridade ao negócio core da Flexdeal, assim como escalar o negócio da Raize.
- ▶ **Coinvestimento (PRR):** disponibilização de capital a PME elegíveis no âmbito do Programa de Recapitalização Estratégica do PRR, através da realização de operações de médio e longo prazo em conjunto com o Banco Português de Fomento em regime de coinvestimento. À data a Flexdeal tem três operações de coinvestimento em curso, estando sempre atenta a novas oportunidades que surjam no mercado.
- ▶ **ESG:** continuação do apoio às PME na transição para a Sustentabilidade ESG, através de oferta de soluções inovadoras de capital e conhecimento (literacia financeira) e de avaliação dos sistemas ESG. Nessa lógica, a Flexdeal e a Raize atualmente fazem parte dos parceiros da plataforma SIBS ESG, que visa disponibilizar às empresas portuguesas uma plataforma gratuita de centralização, reporte e partilha de dados relativos à sustentabilidade.
- ▶ **Vistos Gold:** levantamento de capital através de investidores que tenham interesse na Autorização de Residência para Investimento (ARI), tirando partido da elegibilidade da Flexdeal para tal, permitindo alargar a base de captação de investidores e de capital da Sociedade. A Flexdeal está a promover e diligenciar ativamente diversas dinâmicas junto de investidores de referência neste segmento de mercado, com vista a potenciar a sua base de investidores.

Estes seis pilares não atuam de forma isolada — são interdependentes e reforçam-se mutuamente. O crescimento do ecossistema "Flexdeal & Raize" alimenta a capacidade de lançar novos produtos financeiros; o posicionamento ESG valoriza a carteira e atrai novos investidores; e a aposta na Web 3.0 posiciona o Grupo na fronteira da inovação, antecipando as necessidades de um mercado em transformação. É esta abordagem integrada que define a Flexdeal como um operador diferenciador no financiamento alternativo em Portugal.



5. ATIVIDADE E DESTAQUES DE 2025

Em 2025, a Flexdeal prosseguiu a sua estratégia de consolidação e crescimento, afirmando-se como uma plataforma integrada de financiamento para PME, alicerçada no desenvolvimento do seu ecossistema e na inovação em soluções de acesso ao mercado de capitais.



Neste contexto, destacou-se o **reforço do ecossistema “Flexdeal & Raize”**, com vista à criação de valor para ambas as sociedades. Esta articulação tem vindo a potenciar o desenvolvimento de soluções inovadoras para investidores e empresas, bem como a reforçar a capacidade de originação e distribuição de operações, contribuindo para o crescimento sustentado da atividade no mercado de crédito das PME em Portugal. Este ecossistema assenta numa crescente concretização de sinergias operacionais e estratégicas entre as duas entidades.

Ao nível da inovação financeira, a Flexdeal e a Raize lançaram um mecanismo de financiamento pioneiro em Portugal – as **Emissões Obrigacionistas Grupadas**. Este modelo, de carácter diferenciador no mercado, permite que diversas empresas se agreguem para realizar emissões conjuntas de obrigações, facilitando o acesso ao mercado de capitais e promovendo a diversificação do risco para os investidores, ao mesmo tempo que contribui para a escalabilidade das soluções de financiamento disponibilizadas.

Durante o período, a Flexdeal concretizou um conjunto de investimentos estratégicos, reforçando a **diversificação do seu portefólio** e a exposição a setores com elevado potencial de crescimento. Destaca-se o investimento na C-More, empresa tecnológica focada no desenvolvimento de soluções de software na área de coleção de dados e sustentabilidade, reforçando uma exposição já existente e consolidando o posicionamento da Flexdeal num segmento alinhado com tendências estruturais de mercado, bem como o investimento na Shape, no segmento de *fitness premium*, contribuindo para o alargamento e equilíbrio setorial do portefólio.

No âmbito do seu posicionamento institucional e da promoção da literacia financeira, a Flexdeal e a Raize lançaram em março de 2025 o **podcast “Capital de Sucesso”**, focado em financiamento e investimento alternativo para pequenas e médias empresas, uma parceria com o canal "A Cor do Dinheiro", do jornalista Camilo Lourenço. Esta iniciativa visa reforçar a proximidade ao tecido empresarial, promovendo a disseminação de conhecimento sobre estratégias de financiamento, formas de investimento, desafios empresariais e contribuindo para a dinamização do ecossistema de captação de capital.

A Flexdeal manteve igualmente como pilar estratégico o seu posicionamento próximo do Banco Português de Fomento, no qual se qualifica como entidade elegível para atuar como coinvestidor. Neste contexto, e no âmbito do Programa de Recapitalização Estratégica (Janela A), encontram-se em curso três operações de coinvestimento, orientadas para a aplicação de fundos do PRR, com foco na capitalização e recapitalização empresarial, na melhoria da gestão de tesouraria e no reforço dos mecanismos de reestruturação. Esta atuação contribui para a dinamização do mercado de capitais e para o reforço da capacidade financeira das PME, consolidando o papel da Flexdeal como parceiro relevante no financiamento da economia nacional.

Adicionalmente, a Flexdeal participou na **2ª edição da “Sandbox Market4Growth”**, promovida pela CMVM, assumindo um papel ativo enquanto entidade especializada no apoio às empresas. Este instrumento permite testar, em ambiente simulado, as potencialidades do mercado de capitais, proporcionando às empresas uma compreensão prática dos requisitos regulatórios e procedimentais associados ao acesso a financiamento no mercado de capitais.

No âmbito das iniciativas associadas à implementação da **Web 3.0**, a Flexdeal manteve o seu envolvimento neste domínio através da sua participada Token Trust, a qual continua a desenvolver a sua atividade com vista à entrada no mercado como *player* de referência na área da *blockchain* e tokenização de ativos. Adicionalmente, o Grupo está a desenvolver uma plataforma (*AI Growth Platform*) com o objetivo de integrar todos os sistemas *core* que permitirá otimizar e escalar a angariação e análise de empresas e ajudar nas decisões de crédito e prospecção. Esta aposta reforça o posicionamento da Flexdeal em tendências emergentes de mercado, com potencial de complementar no futuro as soluções de financiamento desenvolvidas no âmbito do ecossistema Flexdeal.





A diversificação do portefólio, o desenvolvimento de novos mecanismos de acesso ao mercado de capitais e o posicionamento em áreas emergentes, como a tokenização de ativos, refletem uma abordagem integrada e orientada para a criação de valor sustentável. Neste enquadramento, a Flexdeal consolidou o seu papel como um operador relevante no financiamento das PME e como um agente ativo na evolução do mercado de investimento alternativo em Portugal.

No âmbito do Plano de Igualdade de Género, a empresa reafirma o seu compromisso com a promoção de práticas que assegurem a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, em todas as áreas da sua atividade. Este compromisso traduz-se na adoção de políticas internas que promovem um ambiente de trabalho inclusivo, equilibrado e livre de qualquer forma de discriminação, valorizando o mérito e a diversidade como fatores essenciais para o desenvolvimento sustentável da organização.

6. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

A análise financeira refere-se ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, apresentada numa base consolidada. A comparação com o exercício anterior deve ser lida com duas ressalvas: o perímetro de consolidação foi alterado em 2024, com a entrada da Raize e a saída de três subsidiárias; e o exercício de 2024 compreendeu 15 meses de atividade, de 1 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

6.1 RENDIMENTOS

Os rendimentos do Grupo em 2025 totalizaram aproximadamente 5,3 milhões de euros, obtidos principalmente sobre uma base global de investimentos de 16 milhões de euros.

A sua composição ilustra o modelo de negócio da Flexdeal:

	31.12.2025	31.12.2024
Prestação de serviços	2 135 887	2 161 627
Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa de juro efetiva	1 261 117	1 568 771
Ganhos/perdas por Justo Valor	655 527	104 284
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e outros investimentos	-	974 689
Trabalhos para a própria entidade	47 644	-
Outros rendimentos	1 128 530	501 508
Total de rendimentos	5 228 705	5 310 879

6.2 GASTOS

Os gastos totais do Grupo ascenderam a aproximadamente 4,2 milhões de euros, com o maior foco na estrutura de pessoal que pesou cerca de 49% dos gastos totais.

Os gastos detalham-se da seguinte forma:

	31.12.2025	31.12.2024
Gastos com o pessoal	2 058 217	2 172 678
Fornecimentos e serviços externos	1 399 692	1 741 390
Depreciações e amortizações	211 641	338 175
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e outros investimentos	60 922	-
Imparidades	12 691	88 737
Outros gastos	46 698	80 578
Juros e gastos similares suportados	442 511	252 941
Imposto sobre o rendimento do período	10 054	13 811
Total de gastos	4 242 426	4 688 310



Relembra-se que a estrutura de governo societário é constituída por um Conselho de Administração composto por quatro elementos (dois executivos e dois não executivos) e um Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e um membro suplente.

6.3 RESULTADOS

O EBITDA consolidado foi de 1.650.485 euros, o resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) foi de 1.438.884 euros e o resultado antes de impostos de 996.333 euros.

O imposto sobre o rendimento a recuperar do Grupo foi de 10.054 euros. Assim, o resultado líquido consolidado do período terminado em 31 de dezembro de 2025 foi de 986.279 euros (622.569 euros a 31 de dezembro de 2024), enquanto o resultado líquido do período atribuível à Flexdeal SIMFE foi de 976.552 euros (670.622 euros a 31 de dezembro de 2024).

A Flexdeal mantém um historial consistente de resultados positivos desde a sua constituição, tendo distribuído dividendos aos acionistas em todos os exercícios desde a admissão em mercado regulamentado em dezembro de 2018.

6.4 LIQUIDEZ

A 31 de dezembro de 2025, a Flexdeal detinha 9.326.065 euros em caixa e depósitos bancários, equivalente a 27% do ativo total do Grupo. Este nível de liquidez reflete o equilíbrio entre a aplicação contínua de capital em novos investimentos e o reforço de posições existentes, e a manutenção de uma margem confortável para fazer face às despesas correntes da Sociedade.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 77/2017, de 30 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 72/2021, de 16 de agosto, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.

6.5 ESTRUTURA DE CAPITAL

A estrutura financeira do Grupo mantém-se sólida. A 31 de dezembro de 2025, o capital próprio consolidado ascendia a 23.354.667 euros, traduzindo-se numa autonomia financeira de 67% — em linha com as exigências regulamentares do Decreto-Lei n.º 77/2017, de 30 de junho, que impõem um rácio mínimo de autonomia financeira.

O capital realizado é de 18.585.270 euros, sendo este detido em 81,23% pela Flexdeal Participações, S.A., que por sua vez é controlada pelo núcleo de acionistas fundadores da Sociedade. A Flexdeal SIMFE detém ações próprias representativas de 0,2% do capital social da Sociedade.

Ações próprias a 31 de dezembro de 2025		
	Nº ações próprias	Capital subscrito
A 1 de Janeiro de 2025	94 114	470 570
Aquisição de ações próprias	2 000	10 000
Alienação de ações próprias	-90 000	-450 000
Total	6 114	30 570

7. GESTÃO DE RISCO

A Flexdeal SIMFE, enquanto sociedade de investimento, encontra-se exposta a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez e o risco de taxa de câmbio. Paralelamente, está ainda exposta a riscos de outra natureza, em particular ataques cibernéticos, instabilidade política e social, inflação elevada e dificuldade de retenção de talento. A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos da Flexdeal SIMFE, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

7.1.1 RISCO DE CAPITAL E RISCO DE CRÉDITO

Todos os investimentos efetuados pela empresa no âmbito do seu objeto social são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e Compliance, que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da empresa que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão e Risco.

Numa fase subsequente, o acompanhamento, a monitorização e o controlo dos riscos associados a cada investimento, aos clientes e outros créditos a receber são assegurados de forma preventiva pelas Áreas de Capital, Supervisão e Gestão de Risco.

A Comissão Executiva reúne periodicamente com as referidas áreas, procedendo à avaliação da evolução das participadas, à análise dos principais indicadores de desempenho (KPI) e dos respetivos impactos, com vista à definição e implementação das medidas consideradas adequadas.

7.1.2 RISCO DE TAXA DE JURO

A Flexdeal SIMFE também está sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela Sociedade. Os ativos financeiros a custo amortizado não estão indexados a taxas de juros variáveis em valor significativo.

Por outro lado, as taxas de juro têm também influência no balanço da Sociedade, por via das taxas de desconto usadas nos seus modelos de mensuração ao justo valor, assim como nos balanços das suas participadas.

7.1.3 RISCO DE LIQUIDEZ

Por força do regime jurídico legal das SIMFE, definido no DL 77/2017, na sua redação atual, as SIMFE são sociedades de investimento alternativo especializado. A liquidez das SIMFE é determinada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital). De acordo com o DL 77/2017, com a redação dada pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.

A Flexdeal cumpre a política de investimento prevista no n.º 1 do artigo 5.º que a proíbe de investir mais de 30% dos seus ativos, em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo, ou em créditos detidos sobre uma única empresa elegível ou sobre várias empresas elegíveis em relação de grupo. Os contratos de locação celebrados e os financiamentos obtidos expõem a Flexdeal ao risco de liquidez durante o período de maturidade dos fluxos de caixa desses mesmos contratos.

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

A Sociedade atua sempre numa ótica de gestão prudente do risco. No que respeita ao risco de liquidez, a Sociedade adota procedimentos internos e regulares de mitigação do risco. Esta elabora anualmente o respetivo orçamento, procedendo à monitorização regular da execução orçamental e à análise de desvios, quando aplicável. Adicionalmente, mantém uma gestão de tesouraria suportada por mecanismos de controlo periódico, garantindo a manutenção de níveis adequados de liquidez para fazer face às exigibilidades da sua função financeira.

7.1.4 RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

A Flexdeal investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposta a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada.



7.1.5 OUTROS RISCOS

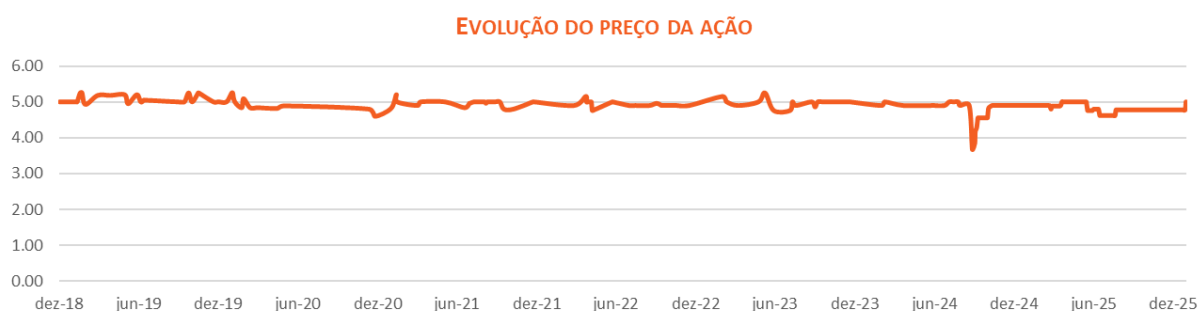
A Flexdeal, à semelhança do ecossistema nacional, está igualmente exposta a riscos emergentes da situação atual a nível mundial. Com particular destaque para os riscos de instabilidade política e social, de níveis de inflação elevados, de ataques cibernéticos e ESG. A gestão de riscos da Sociedade adota uma abordagem proativa igualmente para estas categorias de riscos, assegurando assim a identificação, medição, avaliação e monitorização do impacto de cada um deles e implementando medidas de mitigação sempre que considera adequado.

8. PERFORMANCE BOLSISTA

A Flexdeal SIMFE, S.A. é uma sociedade cotada na *Euronext Lisbon* com o identificador FLEXD. A admissão à negociação da ação foi feita no dia 24 de dezembro de 2018, no seguimento de uma Oferta Pública de Venda.

Atualmente, o capital social da Flexdeal SIMFE, S.A. cifra-se em cerca de 18,6 milhões de euros, representado por 3.717 mil ações ordinárias de valor nominal de 5 euros.

Em junho de 2025, a Flexdeal procedeu ao pagamento de dividendos referentes ao exercício de 2024, aprovado em Assembleia Geral de Acionistas, oferecendo aos seus acionistas um *dividend yield* de 3,8%. Esta distribuição reflete o cumprimento da política de remuneração da Sociedade, que nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 77/2017, de 30 de junho, determina a distribuição de pelo menos 30% do resultado anual, e reafirma o compromisso da Flexdeal com a criação de valor sustentável para os seus acionistas.



9. PERSPETIVAS FUTURAS

O horizonte económico para os próximos anos apresenta-se desafiante. A persistência de tensões geopolíticas — incluindo os conflitos no Médio Oriente e na Ucrânia, a rivalidade tecnológica e comercial entre os EUA e a China, e a instabilidade nas relações entre os EUA e a Venezuela — deverá continuar a pressionar os preços da energia, perturbar as cadeias de abastecimento globais e condicionar as decisões de investimento. Em Portugal, prevê-se uma ligeira desaceleração do crescimento económico em 2026-27, acompanhada de um aumento da inflação e de uma subida gradual das taxas de juro. Para as PME, este cenário traduz-se em maiores pressões sobre o acesso ao crédito, os custos de financiamento e a rentabilidade operacional — tornando o papel de parceiros de financiamento alternativo, como a Flexdeal, ainda mais relevante.

A Flexdeal orienta a sua atuação por princípios de prudência e prevenção, incorporando instrumentos e procedimentos destinados a reduzir a exposição a riscos suscetíveis de gerar impactos negativos na Sociedade, nos seus colaboradores e nas PME.

Perante este contexto, a Flexdeal adota uma visão que não se limita ao capital. O seu papel junto das PME assenta em três dimensões complementares — financiamento, conhecimento e acesso ao mercado de capitais — numa lógica de ecossistema que visa o robustecimento da competitividade, da gestão e da produtividade das empresas participadas. Fiel ao seu ADN, a Flexdeal tem vindo a posicionar-se junto de parceiros estratégicos de referência com o objetivo de contribuir ativamente para a recuperação e o desenvolvimento do tecido empresarial nacional, cumprindo assim a sua missão de fomento da economia.

Em 2026, a Flexdeal manterá o foco na execução da sua estratégia, com prioridade o aprofundamento do ecossistema “Flexdeal & Raize”, através do desenvolvimento de um *marketplace* integrado que reunirá as soluções de financiamento e conhecimento de ambas as entidades, reforçando a capacidade de origem e distribuição no mercado de crédito às PME.



Em paralelo, a Flexdeal apostará no alargamento da oferta de novos produtos financeiros, nomeadamente com a consolidação e escalabilidade das Emissões Obrigacionistas Grupadas, cujo forte arranque no início de 2026 confirma o potencial deste mecanismo pioneiro como solução diferenciadora de financiamento para as PME portuguesas.

Por último, o acompanhamento e a valorização ativa do portefólio de participadas manterão um papel central na agenda da Sociedade, com foco na criação de valor e na preparação de eventuais ciclos de saída, em linha com o modelo de investimento de longo prazo da Flexdeal.

10. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até à data não ocorreu nenhuma transação de ações próprias.

No dia 23 de março de 2026, a Flexdeal, SIMFE, S.A., informou o mercado que, nesta data, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., na qual foi aprovado o seguinte ponto:

- Aumento de capital da Sociedade de 575.000 euros para 780.357,11 euros através da emissão de 1.785.714 ações nominativas, mediante oferta particular, a subscrever pelos acionistas da Sociedade que, sejam titulares de pelo menos 2% do capital social da Sociedade, ao preço de subscrição de 0,84 euros.

No decorrer desta operação, que caso se concretize irá aumentar a participação qualificada da Flexdeal SIMFE, S.A. na Raize, a Flexdeal SIMFE, S.A. informou o Banco de Portugal da sua intenção de aumentar esta participação até 100% do capital social e dos direitos de voto. Esta intenção visa reforçar a criação de valor para ambas as sociedades, promover o desenvolvimento de soluções inovadoras para investidores e tomadores de crédito, assim como apoiar o crescimento da Raize no mercado de crédito, em particular junto das médias empresas. Até à data, este potencial aumento de participação permanece pendente de aprovação do Banco de Portugal.

No final do ano 2025, o Grupo subscreveu uma emissão obrigacionista no montante de 3.100.000 euros, cuja liquidação ocorreu no início de 2026.

11. DÍVIDAS AO ESTADO E À SEGURANÇA SOCIAL

Não existem quaisquer dívidas ao Estado nem à Segurança Social.

12. NEGÓCIOS COM A SOCIEDADE

No decurso do exercício não se realizaram transações com a Sociedade.

13. SUCURSAIS

A Flexdeal não possui quaisquer sucursais.

14. INFORMAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NA FLEXDEAL SIMFE, S.A.

De acordo com o disposto do Artigo n.º3 do Regulamento da CMVM n.º 1/2023 presta-se a seguinte informação respeitante às participações qualificadas detidas por acionistas no capital social da Sociedade em 31 de dezembro de 2025, identificando a respetiva imputação de direitos de voto nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

Acionista	Nº ações	% Capital social	% Direitos de voto
Flexdeal Participações, S.A.	3 019 219	81,23%	81,36%

Alberto Jorge Silva Amaral e Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz são casados no regime de comunhão de adquiridos, pelo que a participação de ambos deve ser imputada em termos agregados, no total de 926.216 ações, representativas de 50,41% do capital social da Flexdeal Participações, S.A. No cômputo das 926.216 ações detidas, 229.216 são ações de classe A (correspondentes a 12,48% do capital social), sendo que para a adoção de deliberações importantes (incluindo designação de membros dos órgãos sociais, distribuição de dividendos e alterações do contrato de sociedade) pela assembleia geral é necessário reunir a maioria de votos de titulares de ações de classe A da Flexdeal Participações, S.A. Nessa medida, estes titulares de ações de classe A podem exercer uma influência dominante sobre esta Sociedade, nos termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.



15. DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 29.º-G Nº.1 ALÍNEA C) DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

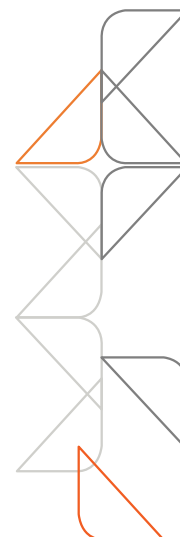
Declaramos, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 29.º-G nº.1 alínea c) do Código dos Valores Mobiliários que, tanto quanto é do nosso conhecimento, as demonstrações financeiras da Flexdeal SIMFE S.A. a 31 de dezembro de 2025 foram elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados desta sociedade e que o relatório de gestão expõe fielmente as informações exigidas nos termos do nº 2 do Artigo 29.º - G do mesmo código.

16. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Flexdeal SIMFE, S.A. registou nas suas demonstrações financeiras separadas em 31 de dezembro de 2025, preparadas de acordo com os princípios de reconhecimento e mensuração das IFRS, um resultado líquido de 979.051 euros, o qual, nos termos legais e estatutários, o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral que este seja aplicado da seguinte forma:

- ▶ Para reservas legais: 48.953 euros (5%);
- ▶ Para reservas não disponíveis: 666.566 euros;
- ▶ Para distribuição de dividendos: 263.532 euros.

Recorde-se que, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 77/2017, de 30 de junho, as SIMFE estão obrigadas a distribuir aos seus acionistas pelo menos 30% do resultado anual, cumpridas as condições legais para o efeito.





O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- ▶ Alberto Jorge da Silva Amaral
- ▶ Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques
- ▶ Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca
- ▶ Vasco Alexandre Marques de Freitas

17. AGRADECIMENTOS

A Flexdeal agradece a todas as pessoas e entidades com as quais se relacionou no período, designadamente, aos seus acionistas, assessores, auditores, colaboradores, fornecedores e supervisores. O sucesso alcançado pela Flexdeal SIMFE beneficiou do contributo e da confiança de todos.

Barcelos, 24 de abril de 2026

O Conselho de Administração



ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO

Informação sobre a participação dos órgãos de Administração e fiscalização da Flexdeal SIMFE S.A.

Nos termos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais e de acordo com o artigo nº.3 do Regulamento da CMVM nº 1/2023, declaram-se os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade que realizaram durante o ano, aquisições, onerações ou cessações de titularidade que tenham por objeto ações ou obrigações da Sociedade detentores de ações ou obrigações da mesma:

- ▶ A acionista Flexdeal Participações S.A. (da qual o Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral é Presidente do Conselho de Administração), alienou em 14 de maio de 2025, 100.000 ações ao preço de 5 euros cada e adquiriu em 26 de dezembro de 2025, 90.000 ações ao preço de 5 euros. Sendo que à data de 31 de dezembro de 2025, detinha um total de 3.019.219 ações, com o valor nominal de 5 euros cada.
- ▶ O acionista Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, adquiriu em 2 de junho de 2025, 8.000 ações ao preço de 4,80 euros cada e em 31 de dezembro um total de 18.856 ações ao preço médio de 4,88 euros. Sendo que à data de 31 de dezembro de 2025, detinha um total de 74.776 ações, com o valor nominal de 5 euros cada. Adicionalmente, a Dra. Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz (cônjuge do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral) detinha ainda à data de 31 de dezembro de 2025, 2000 ações da Sociedade, com o valor nominal de 5 euros cada.
- ▶ A acionista Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques, administradora executiva da Sociedade, não teve movimentos, sendo que, à data de 31 de dezembro de 2025, detinha um total de 934 ações com o valor nominal de 5 euros cada. Adicionalmente, o Dr. Álvaro José Alves Miranda (cônjuge da Drª. Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques) detinha ainda à data de 31 de dezembro de 2025, 200 ações da Flexdeal SIMFE, com o valor nominal de 5 euros cada.

Para o efeito previsto na parte final do número 1 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais (sociedades em relação de domínio ou de grupo com a sociedade), declara-se que:

- ▶ Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração, é titular de 50,41% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge), sociedade que está em relação de domínio com a Flexdeal SIMFE. Para além disto, a Dra. Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz (cônjuge do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral) detinha ainda à data de 31 de dezembro de 2025, 735 obrigações da Flexdeal Participações S.A., cujo valor nominal correspondia a 500,00 euros, perfazendo o montante total de 367.500,00 euros.
- ▶ Dra Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques, administradora executiva da sociedade, é titular de 0,86% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge), sociedade que está em relação de domínio com a Flexdeal SIMFE.





CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração

Alberto Jorge da Silva Amaral

Administradora Executiva

Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques

Administradora Não Executiva

Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca

Administrador Não Executivo

Vasco Alexandre Marques de Freitas

MESA DE ASSEMBLEIA GERAL

Presidente da Mesa

Magda Susana de Vasconcelos Viegas

Secretário da Mesa

Paulo Teixeira Branco

Secretário da Sociedade

José António da Silva Nogueira

CONSELHO FISCAL

Presidente

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus

Vogal

Carlos Alberto Leite da Silva

Vogal

Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Ernst & Young Audit & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representada por Rui Manuel da Cunha Vieira (ROC n.º 1154)





01 Relatório de Gestão



02 Relatório de Governo das Sociedades

03 Demonstrações Financeiras Consolidadas

04 Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas

05 Demonstrações Financeiras Individuais

06 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais

07 Corpos Sociais

08 Certificação Legal de Contas e Relatório do Auditor

09 Relatório do Conselho Fiscal

Relatório de Governo das Sociedades

ÍNDICE

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA	26
I. Estrutura de capital	26
II. Participações sociais e obrigações detidas.....	27
B. ORGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	28
I. Assembleia Geral.....	28
II. Administração e Supervisão	29
III. Fiscalização.....	44
IV. Revisor Oficial de Contas.....	49
V. Auditor Externo.....	49
C. ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	50
I. Estatutos.....	50
II. Comunicação de irregularidades.....	51
III. Controlo interno e gestão de riscos	51
IV. Apoio ao investidor	59
V. Sítio de <i>Internet</i>	60
D. REMUNERAÇÕES.....	60
I. Competência para a determinação	60
II. Comissão de remunerações	61
III. Estrutura das remunerações	61
IV. Divulgação das remunerações	63
V. Acordos com implicações remuneratórias.....	64
VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações (<i>stock options</i>).....	64
E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS.....	65
I. Mecanismos e procedimentos de controlo.....	65
II. Elementos relativos aos negócios	65
PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	66
1. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO	66
2. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO	66
3. OUTRAS INFORMAÇÕES	68
PARTE III – INFORMAÇÃO SOBRE REMUNERAÇÕES	69



PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. ESTRUTURA DE CAPITAL (CAPITAL SOCIAL, NÚMERO DE AÇÕES, DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL PELOS ACIONISTAS, ETC.), INCLUINDO INDICAÇÃO DAS AÇÕES NÃO ADMITIDAS À NEGOCIAÇÃO, DIFERENTES CATEGORIAS DE AÇÕES, DIREITOS E DEVERES INERENTES ÀS MESMAS E PERCENTAGEM DE CAPITAL QUE CADA CATEGORIA REPRESENTA (ART. 29º-H, NO 1, AL. A)).

O capital social da Flexdeal SIMFE, S.A. (“Flexdeal” ou “Sociedade”) é de 18.585.270,00 (dezoito milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta) euros e está representado por 3.717.054 (três milhões, setecentos e dezassete mil, e cinquenta e quatro) ações ordinárias e nominativas com o valor nominal de cinco euros, cada uma. Todas as ações estão cotadas na Euronext Lisbon.

Distribuição do capital pelas participações qualificadas, a 31 de dezembro de 2025:

Acionistas	Nº de ações	% Capital	% Direitos de voto
Participações qualificadas:			
Flexdeal Participações S.A.	3 019 219	81,23%	81,36%
	3 019 219	81,23%	81,36%

2. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES, TAIS COMO CLÁUSULAS DE CONSENTIMENTO PARA A ALIENAÇÃO, OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE AÇÕES (ART.º 29º-H, NO 1, AL. B)).

À data de 31 de dezembro de 2025, não existem restrições à transmissibilidade das ações.

3. NÚMERO DE AÇÕES PRÓPRIAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL SOCIAL CORRESPONDENTE E PERCENTAGEM DE DIREITOS DE VOTO A QUE CORRESPONDERIAM AS AÇÕES PRÓPRIAS (ART.º 29º-H, NO 1, AL. A)).

Em 31 de dezembro de 2025, a Flexdeal detinha 6 114 (seis mil e cento e catorze) ações próprias, correspondente a 0,16% do capital social.

4. ACORDOS SIGNIFICATIVOS DE QUE A SOCIEDADE SEJA PARTE E QUE ENTREM EM VIGOR, SEJAM ALTERADOS OU CESSEM EM CASO DE MUDANÇA DE CONTROLO DA SOCIEDADE NA SEQUÊNCIA DE UMA OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO, BEM COMO OS EFEITOS RESPETIVOS, SALVO SE, PELA SUA NATUREZA, A DIVULGAÇÃO DOS MESMOS FOR SERIAMENTE PREJUDICIAL PARA A SOCIEDADE, EXCETO SE A SOCIEDADE FOR ESPECIFICAMENTE OBRIGADA A DIVULGAR ESSAS INFORMAÇÕES POR FORÇA DE OUTROS IMPERATIVOS LEGAIS (ART. 29º-H, NO 1, AL. J)).

Não existem acordos significativos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade.

5. REGIME A QUE SE ENCONTRE SUJEITA A RENOVAÇÃO OU REVOGAÇÃO DE MEDIDAS DEFENSIVAS, EM PARTICULAR AQUELAS QUE PREVEJAM A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE VOTOS SUSCETÍVEIS DE DETENÇÃO OU DE EXERCÍCIO POR UM ÚNICO ACIONISTA DE FORMA INDIVIDUAL OU EM CONCERTAÇÃO COM OUTROS ACIONISTAS.

Não foram adotadas quaisquer medidas defensivas nem existem quaisquer limitações estatutárias relativas ao número de votos que podem ser exercidos por um único acionista.



6. ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE E POSSAM CONDUZIR A RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DE DIREITOS DE VOTO (ART. 29º-H, NO 1, AL. G).

À data de 31 de dezembro de 2025, a Sociedade não tem conhecimento da existência de acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

7. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SÃO TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS (ART. 29º-H, NO 1, ALS. C) E D) E ART. 16º), COM INDICAÇÃO DETALHADA DA PERCENTAGEM DE CAPITAL E DE VOTOS IMPUTÁVEL E DA FONTE E CAUSAS DE IMPUTAÇÃO.

A 31 de dezembro de 2025 e de acordo com as notificações recebidas pela Sociedade, os acionistas que, de acordo com o artigo 16º do Código dos Valores Mobiliários, têm uma participação qualificada representativa de, pelo menos, 5% do capital social da Flexdeal são os seguintes:

Acionistas	Nº de ações	% Capital	% Direitos de voto
Participações qualificadas:			
Flexdeal Participações S.A.	3 019 219	81,23%	81,36%

- Alberto Jorge Silva Amaral e Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz são casados no regime de comunhão de adquiridos, pelo que a participação de ambos deve ser imputada em termos agregados, no total de 926.216 ações, representativas de 50,41% do capital social da Flexdeal Participações, S.A.
- No cômputo das 926.216 ações detidas, 229.216 são ações de classe A (correspondentes a 12,48% do capital social), sendo que para a adoção de deliberações importantes (incluindo designação de membros dos órgãos sociais, distribuição de dividendos e alterações do contrato de sociedade) pela assembleia geral é necessário reunir a maioria de votos de titulares de ações de classe A da Flexdeal Participações, S.A. Nessa medida, estes titulares de ações de classe A podem exercer uma influência dominante sobre esta Sociedade, nos termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

8. INDICAÇÃO SOBRE O NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO.

As ações e obrigações detidas pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade encontram-se divulgadas em anexo ao relatório anual de gestão nos termos exigidos pelo nº 5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais.

Nos termos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais e de acordo com o artigo 3.º do Regulamento 1/2023 da CMVM, declaram-se os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade que realizaram durante o ano, aquisições, onerações ou cessações de titularidade que tenham por objeto ações ou obrigações da Sociedade detentores de ações ou obrigações da mesma:

Acionistas	Nº de ações	% Capital	% Direitos de voto
Participações qualificadas:			
Flexdeal Participações S.A.	3 019 219	81,23%	81,36%

- a acionista Flexdeal Participações S.A. (da qual o Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral é Presidente do Conselho de Administração), alienou em 14 de maio de 2025, 100.000 ações ao preço de 5 euros cada e adquiriu em 26 de dezembro de 2025, 90.000 ações ao preço de 5 euros. Sendo que à data de 31 de dezembro de 2025, detinha um total de 3.019.219 ações, com o valor nominal de 5 euros cada.



- o acionista Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, adquiriu em 2 de junho de 2025, 8.000 ações ao preço de 4,80 euros cada e em 31 de dezembro um total de 18.856 ações ao preço médio de 4,88 euros. Sendo que à data de 31 de dezembro de 2025, detinha um total de 74.776 ações, com o valor nominal de 5 euros cada. Adicionalmente, a Dra. Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz (cônjuge do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral) detinha ainda à data de 31 de dezembro de 2025, 2000 ações da Sociedade, com o valor nominal de 5 euros cada.
- a acionista Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques, administradora executiva da Sociedade, não teve movimentos, sendo que, à data de 31 de dezembro de 2025, detinha um total de 934 ações com o valor nominal de 5 euros cada. Adicionalmente, o Dr. Álvaro José Alves Miranda (cônjuge da Drª. Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques) detinha ainda à data de 31 de dezembro de 2025, 200 ações da Flexdeal SIMFE, com o valor nominal de 5 euros cada;
- Para o efeito previsto na parte final do número 1 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais (sociedades em relação de domínio ou de grupo com a sociedade), declara-se que:
- Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração, é titular de 50,41% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge), sociedade que está em relação de domínio com a Flexdeal SIMFE. Para além disto, a Dra. Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz (cônjuge do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral) detinha ainda à data de 31 de dezembro de 2025, 735 obrigações da Flexdeal Participações S.A., cujo valor nominal correspondia a 500,00 euros, perfazendo o montante total de 367.500,00 euros.
- Dra Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques, administradora executiva da sociedade, é titular de 0,86% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge), sociedade que está em relação de domínio com a Flexdeal SIMFE.

9. PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DO CAPITAL (ART. 29º-H, NO 1, AL. I), COM INDICAÇÃO, QUANTO A ESTAS, DA DATA EM QUE LHE FORAM ATRIBUÍDOS, PRAZO ATÉ AO QUAL AQUELA COMPETÊNCIA PODE SER EXERCIDA, LIMITE QUANTITATIVO MÁXIMO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, MONTANTE JÁ EMITIDO AO ABRIGO DA ATRIBUIÇÃO DE PODERES E MODO DE CONCRETIZAÇÃO DOS PODERES ATRIBUÍDOS.

De acordo com o nº 4 do artigo 6º dos estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração da Flexdeal poderá deliberar, quando julgar conveniente e desde que obtenha o parecer favorável do Conselho Fiscal, o aumento do capital social da Sociedade, por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até à importância de dez milhões euros.

A 31 de dezembro de 2025 a Sociedade emitiu valores mobiliários representativos de dívida no montante de 500.000,00 euros (quinhentos mil euros).

10. INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE OS TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE.

A 31 de dezembro de 2025, informa-se sobre a existência de um acordo de apoio à tesouraria celebrado entre a Flexdeal SIMFE, S.A. e a Flexdeal Participações, S.A.

B. ORGAOS SOCIAIS E COMISSOES

I. ASSEMBLEIA GERAL

11. IDENTIFICAÇÃO E CARGOS DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E RESPECTIVO MANDATO (INÍCIO E FIM)

Em 31 de dezembro de 2025, a Mesa da Assembleia Geral era composta pelos seguintes membros, mandatados para o quadriénio 2025-2028:

Presidente da Mesa: Dra. Magda Susana de Vasconcelos Viegas

Secretário da Mesa: Dr. Paulo Teixeira Branco



12. EVENTUAIS RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO, TAIS COMO LIMITAÇÕES AO EXERCÍCIO DO VOTO DEPENDENTE DA TITULARIDADE DE UM NÚMERO OU PORCENTAGEM DE AÇÕES, PRAZOS IMPOSTOS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO OU SISTEMAS DE DESTAQUE DE DIREITOS DE CONTEÚDO PATRIMONIAL (ART. 29º-H, NO 1, AL. F)

De acordo com o artigo 9.º, n.º 1 dos estatutos da Flexdeal, a Assembleia Geral da Sociedade é constituída por todos os/todas as acionistas, correspondendo um voto a cada ação. Tem direito a voto o/a acionista titular de pelo menos 100 (cem) ações, devendo os/as acionistas titulares de pelo menos cem (100) ações agrupar-se de forma a completar o mínimo de ações exigido, desde que se façam representar na Assembleia Geral por apenas um só deles/uma só delas, em conformidade com o disposto no artigo 9.º, n.º 2 dos estatutos da Flexdeal, estando assegurada, deste modo, a necessária proporcionalidade entre detenção de capital e direito de voto.

A opção pela regra prevista no n.º 2 do art.º 9.º dos estatutos da Flexdeal justifica-se pela elevada concentração do capital social por parte do acionista Flexdeal Participações, S.A.

Ainda que os estatutos da Flexdeal prevejam a possibilidade de a Sociedade emitir ações preferenciais sem voto, não existe atualmente esta categoria de ações.

De acordo com o artigo 11º dos estatutos da Sociedade, a convocação de uma Assembleia Geral pode ser requerida por um ou mais acionistas que possuam ações que representem pelo menos de 2 (dois) por cento do capital social.

De acordo com o artigo 12º dos estatutos da Sociedade, para que a Assembleia Geral possa reunir e deliberar devem estar presentes acionistas que representem, pelo menos, metade do capital social e essa metade seja constituída, no mínimo, por metade de ações de categoria A.

É possível o exercício do direito de voto por correspondência e por meios eletrónicos ou telemáticos, sendo nesse caso utilizada uma estrutura tecnológica segura e o recurso a apoio especializado de modo a comprovar a autenticidade das declarações, a segurança e a confidencialidade.

Adicionalmente, a Sociedade disponibiliza no seu site, desde a data da convocatória de cada Assembleia Geral, minutas de documentos destinados a facilitar o acesso à informação necessária à emissão das comunicações a efetuar pelos acionistas para a sua presença ou representação na Assembleia Geral, bem como faculta um endereço eletrónico dedicado à comunicação entre acionistas e o Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

13. INDICAÇÃO DA PORCENTAGEM MÁXIMA DOS DIREITOS DE VOTO QUE PODEM SER EXERCIDOS POR UM ÚNICO ACIONISTA OU POR ACIONISTAS QUE COM AQUELE SE ENCONTREM EM ALGUMA DAS RELAÇÕES DO Nº1 DO ARTIGO 20º.

Os estatutos da Sociedade não preveem a limitação de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

14. IDENTIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES ACIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PODEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS, E INDICAÇÃO DESSAS MAIORIAS

De acordo com o estabelecido nos estatutos da Sociedade, as deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas por maioria simples de metade mais um voto. Excetuando-se as deliberações relativas: à alteração do contrato da sociedade; ao aumento e redução de capital e à dissolução, fusão, cisão e transformação da sociedade são tomadas com maioria de 2/3 dos votos emitidos.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

15. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO

A Flexdeal adota um modelo de governo «latino» /clássico reforçado, composto por Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas, nos termos do art.º 413º do Código das Sociedades Comerciais tendo estes últimos a responsabilidade de fiscalização. O Conselho de Administração é o órgão responsável por praticar todos os atos de administração relativos ao objeto social, determinar a orientação estratégica e proceder à designação e supervisão geral da atuação da Comissão Executiva e de eventuais comissões especializadas por si constituídas. Os restantes dois órgãos têm a responsabilidade de fiscalização.



Este modelo permite acolher um conjunto de boas práticas de governo e uma cultura organizacional adequada e eficaz, em linha com as especificidades da Sociedade, designadamente com a sua dimensão e atividade, promovendo uma gestão sã e prudente, o efetivo desempenho de funções e articulação dos órgãos sociais, o regular funcionamento de um sistema de comunicação e divulgação interna ágil e eficaz entre as direções da Sociedade, entre as áreas operacionais e de todas as áreas com o conselho de administração e de fiscalização.

O Conselho de Administração é o órgão responsável pela gestão dos negócios da Sociedade na prossecução do objeto social, determinando a sua orientação estratégica, atuando sempre da forma que considerar que melhor defende os interesses da Sociedade, na criação permanente de valor para os seus acionistas e demais *stakeholders*.

A Flexdeal emerge do Programa Capitalizar tendo como propósito constituir-se um instrumento alternativo ao financiamento bancário tradicional, oferecendo a possibilidade de diversificação dos meios de obtenção de financiamento, garantindo assim o acesso a pequenas e médias empresas (PME) a fundos não convencionais. Tem por objetivo apoiar a capitalização das empresas nacionais e a retoma do investimento, reduzindo o passivo das empresas. Como pilar da sua atuação, pretende contribuir para a capitalização e a recapitalização das empresas, melhorar a gestão da tesouraria e o financiamento das empresas, reforçar os mecanismos de reestruturação empresarial, dinamizar o mercado de capitais e promover a renovação da gestão nas empresas em recuperação. Em 2021, a Flexdeal viu o seu âmbito de atuação ampliado, com a revisão do regime jurídico das Sociedades de Investimento Mobiliário para Fomento da Economia (SIMFE), permitindo um posicionamento estratégico diferenciador da Flexdeal que se consubstancia na oferta de financiamento de médio longo prazo (MLP) às PME em complemento ao apoio de curto prazo, numa ótica de apoio de tesouraria.

A Sociedade, não se restringindo ao capital, pretende ainda reforçar o seu papel em diferentes dimensões numa perspetiva de ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria do conhecimento, da competitividade e da rentabilidade das PME. Seguindo o seu ADN, a Flexdeal posicionou-se junto de diferentes players com vista a constituir-se um parceiro junto dos mesmos, contribuindo para o processo de recuperação do tecido empresarial nacional, cumprindo assim a sua missão de fomento da economia.

Na prossecução do seu plano estratégico, a Sociedade tem como base as seguintes linhas de orientação, promovendo contributos para a comunidade em geral, em particular:

- Sustentabilidade do modelo de negócio, assegurando um nível de rentabilidade ao acionista, associada a uma gestão de risco adequada;
- Apoio à economia, mediante a orientação da atividade de financiamento alternativo ao tradicional endividamento bancário, promovendo a capitalização das PME e o desenvolvimento e investimento no tecido empresarial nacional;
- Modelo de governo societário eficiente e alinhado com as melhores práticas nacionais e internacionais;
- Valorização do capital humano, pela promoção de formação e reforço das competências internas;
- Compromisso com os princípios de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e de respeito pelos stakeholders;
- Atuação dinâmica e ativa como player de referência na sensibilização e capacitação da comunidade em geral sobre Sustentabilidade e fatores ESG.

Adicionalmente, sobre o plano estratégico da Sociedade sublinha-se:

I. Objetivos estratégicos de desenvolvimento sustentável

A Flexdeal adotou os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) da Agenda 2030 das Nações Unidas. A Sociedade identificou quatro dos ODS principais, que considera como metas orientadoras na sua atividade e para os quais a Flexdeal se compromete a continuar a contribuir:

- ODS 4: Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todo
- ODS 5: Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas
- ODS 8: Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos
- ODS 17: Reforçar os meios de implementação e revitalizar a Parceria Global para o Desenvolvimento Sustentável



Para cada um dos ODS foram identificadas metas, indicadores e ações concretas tomadas pela Flexdeal direcionadas ao cumprimento desses ODS. Para algumas das metas referidas, a Flexdeal identificou ações relevantes. Assim, nesta primeira fase de implementação dos ODS, são reportadas as medidas em curso, com o intuito de no médio-longo prazo alinhar as ações com os indicadores existentes.

Relativamente ao cumprimento dos seus objetivos ambientais e sociais, a estratégia prosseguida tem alinhamento com os fatores ESG, constituindo-se como um eixo fundamental do investimento sustentável e responsável. A visão da Sociedade ambiciona a criação de valor a longo prazo, promovendo impactos positivos e transformadores nas dimensões ambiental e social e prevenindo efeitos negativos relacionados com o impacto ambiental e social decorrente do exercício da sua atividade.

II. Política ESG da Flexdeal SIMFE, S.A.

O movimento ESG (Environment, Social, Governance) estimula e promove a implementação de critérios de atuação a nível ambiental (environment), social (social) e de governação societária (governance) nas empresas e outras pessoas coletivas, atribuindo-se relevância a outros fatores, para além dos tradicionais critérios económico-financeiros. A transformação da economia e do tecido empresarial fundada no ESG consubstancia-se, à data, como uma urgência cívica e como um imperativo de negócio.

A tarefa de execução deste movimento de mudança cabe a todas as empresas – o que deve incluir também as PME, especialmente tendo em conta a sua expressão numérica em Portugal e o seu papel central na nossa economia: cerca de 99% das empresas portuguesas.

No âmbito da prossecução da sua visão, i.e, de ser uma entidade catalisadora da transformação positiva da sociedade, em particular, pelo apoio ao crescimento das PME portuguesas no seu processo de desenvolvimento e crescimento através de soluções integradas de capital, gestão e conhecimento, bem como da sua missão, de fomentar a economia, a Flexdeal mantém o objetivo estratégico de apoiar as PME na transição e implementação de melhores práticas empresariais no âmbito da temática do ESG-

A divulgação do primeiro relatório de sustentabilidade da Sociedade assume-se igualmente como um objetivo face à relevância da Sustentabilidade na atividade da Flexdeal SIMFE, S.A., quer na implementação de práticas ESG no ecossistema da Sociedade quer na prossecução da sua missão de apoiar as PME nacionais na transição para uma economia sustentável.

Dada a natureza da atividade da Flexdeal, os pilares sociais e de governação societária têm maior relevância do que o ambiental.

16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE REQUISITOS PROCEDIMENTAIS E MATERIAIS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO E DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO (ART. 29º-H, Nº 1, AL. H)

Os membros do Conselho de Administração são eleitos, de acordo com a lei e os estatutos, nos termos constantes de proposta aprovada em Assembleia Geral de Acionistas. Adicionalmente, e tal como previsto na lei e nos estatutos, o Conselho de Administração poderá delegar num dos seus membros a gestão corrente da Sociedade. Os estatutos não preveem qualquer regime específico relativo à substituição de membros do Conselho de Administração, pelo que esta se processa nos termos previstos no nº 3 do artigo 393º do Código das Sociedades Comerciais.

Tendo em consideração o princípio de proporcionalidade, atendendo ainda à dimensão e à capitalização bolsista da Flexdeal no mercado e ao modelo de governo adotado (do tipo “latino” ou “clássico”), conjugado com o facto de a estrutura do capital, e da propriedade da Sociedade, ser bastante concentrada e de a respetiva estrutura dirigente ser ocupada, no que concerne ao órgão de administração e outros dirigentes que não são membros dos órgãos sociais, por um número reduzido de pessoas (i.e., apenas 8 dirigentes que não são membros dos órgãos sociais), a Flexdeal prescinde da atribuição a uma comissão de nomeações da função de acompanhamento e apoio às designações dos seus quadros dirigentes.

17. COMPOSIÇÃO, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO E DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍNIMO E MÁXIMO DE MEMBROS, DURAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MANDATO, NÚMERO DE MEMBROS EFETIVOS, DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO E DATA DO TERMO DE MANDATO DE CADA MEMBRO



De acordo com os estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração pode ser constituído por dois a seis membros, que poderão ser, ou não, acionistas, eleitos em Assembleia Geral. O mandato do Conselho de Administração é de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição nos termos legais. O atual mandato do Conselho de Administração corresponde ao quadriénio 2025-2028.

Em 31 de dezembro de 2025, a Flexdeal tinha um Conselho de Administração composto por quatro membros: um presidente, três vogais. Na mesma data, dois dos seus membros exerciam funções executivas e formavam uma Comissão Executiva, e outros dois exerciam funções não executivas.

A atual composição do Conselho de Administração da Flexdeal assegura a proporção de pessoas do género sub-representado, nos termos do artigo 5.º, n.º 1 da Lei n.º 62/2017.

O Presidente do Conselho de Administração é simultaneamente Presidente da Comissão Executiva.

Administrador	Primeira designação	Termo do mandato em curso
Alberto Jorge da Silva Amaral	03 de agosto de 2017	31 de dezembro de 2028
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	25 de fevereiro de 2019	31 de dezembro de 2028
António Manuel Pita de Abreu (*)	03 de agosto de 2017	28 de março de 2025
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	24 de setembro de 2019	31 de dezembro de 2028
Vasco Alexandre Marques de Freitas	23 de maio de 2025	31 de dezembro de 2028

(*) Falecimento do Eng.º António Manuel Pita de Abreu a 28 de março de 2025.

18. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E, RELATIVAMENTE AOS MEMBROS NÃO EXECUTIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INDEPENDENTES, OU, SE APLICÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS INDEPENDENTES DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

Administrador	Executivo / Não executivo	Independente / Não Independente
Alberto Jorge da Silva Amaral	Executivo	Não Independente
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	Executivo	Independente
António Manuel Pita de Abreu (*)	Não Executivo	Independente
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	Não Executivo	Independente
Vasco Alexandre Marques de Freitas	Não Executivo	Independente

A Sociedade é dirigida por um Conselho de Administração que é composto por quatro membros, dois administradores executivos compoem a Comissão Executiva da Sociedade e dois administradores não executivos, os quais são independentes, em cumprimento com as recomendações do Capítulo III do Código de Governo das Sociedades, com a redação de 2018, revista em 2023.

A composição do Conselho de Administração e da Comissão Executiva reveste uma diversidade adequada de competências, conhecimentos e experiências profissionais. Dada a exígua dimensão da sociedade na sua atual fase de desenvolvimento da atividade, o Presidente do Conselho de Administração é simultaneamente, Presidente da Comissão Executiva (CEO).

Tendo presente a fase atual da atividade da Flexdeal e a dimensão da sua operação, não foi considerada relevante a não independência do Presidente do Conselho de Administração, sendo assegurada a sã e prudente gestão pelo órgão de fiscalização. Em especial, e tendo em conta aspetos como a concentração da propriedade do capital da Sociedade e a sua dimensão reduzida, a Flexdeal entende que neste momento se encontram salvaguardas as condições e meios necessários para o desempenho das funções de todos os membros dos órgãos de administração, não se afigurando necessária a nomeação de administrador independente para desempenhar as funções de coordenador para atuar como interlocutor junto do presidente do Conselho de Administração. Adicionalmente, deve notar-se que o Conselho de Administração da Sociedade é composto maioritariamente por membros independentes.

Existem administradores não executivos que, direta ou indiretamente, têm relações com participadas da Flexdeal. Em nenhum desses investimentos os referidos administradores participaram no processo de seleção e decisão do investimento.

A Flexdeal divulga, anualmente, no seu Relatório e Contas, os investimentos efetuados com partes relacionadas.



19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO.

Conselho de Administração

Alberto Jorge da Silva Amaral (Presidente)

Qualificações Académicas

- Licenciatura em Gestão de Empresas, Universidade Lusíada do Porto
- *Advanced Corporate Finance*, INSEAD (Fontainbleau)
- MBA Internacional pela Católica Porto Business School, Universidade Católica Portuguesa
- Pós-graduação em Direito dos Valores Mobiliários e Direito Bancário, pela Católica Porto Business School, Universidade Católica Portuguesa (frequência)
- Formação Executiva - Programa Construir o Futuro - Empresas Familiares, pela AESE Business School
- Formação Avançada - Blockchain & SmartContracts, pela Católica Lisbon School of Business & Economics, da Universidade Católica Portuguesa
- *Fintech online short-course* pela Harvard Office of the Vice Provost for Advances in Learning (jun-set 2023)
- *Oxford Leading Sustainable Corporations Programme*, University of Oxford (set-out 2024)

Percorso profissional nos últimos cinco anos

- Vogal Executivo do Conselho de Administração da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde agosto de 2017 até ao presente)
- Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Raize - Instituição de Pagamentos, S.A. (desde dezembro de 2021 até ao presente)
- Presidente do Conselho de Administração da Flexdeal Participações, S.A. (desde 2018 até ao presente)
- Gerente da Método Garantido, Lda (desde 2012 até ao presente)
- Gerente da Teste & Rigor Centro de Inspeções, Lda (desde 2017 até ao presente)
- Administrador da Scodiblu - Gestão, S.A. (desde 2019 até ao presente)

Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques (Vogal)

Qualificações Académicas

- Licenciatura em Economia, pela Universidade de Evora
- Pós-graduação Fiscalidade, ISAG
- *The Future in Our Hands*, Porto Business School
- *Risk Management* pelo Instituto Formação Bancária
- Programa de Alta Direção de Empresas (PADE), AESE Business School
- Pós-graduação em Direito dos Valores Mobiliários e Direito Bancário, pela Católica Porto Business School, Universidade Católica Portuguesa (frequência)

Percorso profissional nos últimos cinco anos

- Sócia e gerente da sociedade *Experienced Land*, Lda (desde janeiro 2025 até ao presente)
- Vogal Executivo do Conselho de Administração da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde fevereiro de 2019 até ao presente)
- Diretora da área Financeira da empresa Flexdeal SIMFE, S.A. (outubro 2018 a fevereiro 2019)
- Diretora da área da Contabilidade e Administrativa do Grupo Têxtil Manuel Gonçalves (2007 a outubro 2018)

Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca (Vogal)

Qualificações Académicas

- Licenciatura em Engenharia Electrotécnica Instituto Superior Técnico, Lisboa, Portugal
- MSc Mestrado em Sistemas e Computadores Instituto Superior Técnico, Lisboa, Portugal
- *Master en Matrimonio y Familia* Universidad de Navarra, Espanha
- DBA - *Doctor of Business Administration Manchester Business School* - University of Manchester, Reino Unido
- *Global Executive EDGE Program*, AESE & IESE Business Schools (2025)

Percorso profissional nos últimos cinco anos

- Membro do *Board of Trustees do Timoney Leadership Institute*, Dublin, Irlanda (desde 2025 até ao presente)
- Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde setembro de 2019 até ao presente)
- Diretora-Geral (Dean) AESE - Escola de Direção e Negócios (desde 2014 até ao presente)
- Sócia-Gerente da Cafs-Trading, Lda (desde 2012 até ao presente)
- Membro do *International School Board da Krakow School of Business* - Krakow University of Economics (desde 2016 até ao presente)

Vasco Alexandre Marques de Freitas (Vogal)

Qualificações Académicas

- Licenciatura em Gestão de Empresas, pela Universidade Católica Portuguesa
- Pós-Graduação em Finanças, pela Universidade Católica Portuguesa
- *Chartered Market Technician (CMT)*, CMT Association
- *Chartered Financial Analyst (CFA)*, CFA Institute
- Formação Executiva - *Negotiation Mastery*, Harvard Business School Online
- Formação Executiva - *Launching Tech Ventures*, Harvard Business School Online
- Formação Executiva - *Launching Tech Ventures*, Harvard Business School Online
- Formação em Conselhos de Administração Eficazes, AESE

Percorso profissional nos últimos cinco anos

- Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde 2025 até ao presente)
- Founder & CEO da VMF Research Lda (desde 2024 até ao presente)
- CEO BRJV Investimentos e Participações Lda (desde 2022 até ao presente)
- CEO Freitas e Marques de Freitas - Consultoria, Investimentos e Participações Lda (desde 2011 até ao presente)
- Consultor VDP Imobiliária Lda (desde 2003 até ao presente)



Conselho Fiscal

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus (Vogal)

Qualificações Académicas

- Licenciatura em Gestão pela Faculdade de Economia, Universidade do Porto
- Pós-graduação em Gestão de Risco e Derivados da Universidade Católica do Porto

Percurso profissional nos últimos cinco anos

- Vogal do Conselho Fiscal da NOS, SGPS, S.A. (desde abril de 2025)
- Revisora Oficial de Contas da Portir Transitários, Lda. (desde fevereiro de 2025)
- Revisora Oficial de Contas da Artemalha - Malhas, Lda. (desde janeiro de 2025)
- Fiscal Único da IU Talent - Empresa de Trabalho Temporário S.A., na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde novembro de 2024)
- Fiscal Único da L/Única Manufatura, S.A., na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde abril de 2024)
- Fiscal Único da AS Artedouro, S.A., na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde outubro de 2023)
- Revisora Oficial de Contas da SERI - Sociedade de Estudos e Realizações Industriais, Unipessoal, Lda. (desde 2023 até ao presente)
- Revisora Oficial de Contas da Mia Borsa - Fabrico e Comércio de Malas e Carteiras, Lda. (desde fevereiro de 2022 até ao presente)
- Fiscal Único da Frezite - Ferramenta de Corte, S.A. (desde 2020 até ao presente)
- Fiscal Único da Frezigest S.A. (desde 2020 até ao presente)
- Vogal do Conselho Fiscal da Mota Engil, SGPS, S.A., (desde maio de 2019 até ao presente)
- Vogal do Conselho Fiscal da Sonae Capital SGPS, S.A. (desde maio 2018 até ao presente)
- Presidente do Conselho Fiscal da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde agosto 2017 até ao presente)
- Fiscal Único da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde maio 2017 até ao presente)
- Presidente do Conselho Fiscal da *Bright Ventures* SCR, S.A. (desde agosto 2016 até março 2025)
- Membro do Conselho Fiscal, na qualidade de Revisora Oficial de Contas, da Porto Digital (desde março 2016 até ao presente)
- Fiscal Único da Oftaline, na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde dezembro 2015 até ao presente)
- Membro do Conselho Fiscal, na qualidade de Revisora Oficial de Contas, da sociedade Lusa Agência de Notícias de Portugal, S.A. (abril 2012 até ao presente)
- Vogal do Conselho Fiscal da sociedade do Banco Primus, S.A. (desde abril 2011 até ao presente)
- Fiscal Único da sociedade Gestão e Obras do Porto, E.M. (desde fevereiro 2011 até ao presente)
- Fiscal Único da Imocapital, S.A., na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde agosto 2017 a dezembro 2020)
- Fiscal Único da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., (desde janeiro 2014 a novembro de 2021)

Maria Alcina Ferreira de Magalhães Vieira (Vogal)

Qualificações Académicas

- Licenciatura em Direito pela Universidade Lusitana
- Pós-graduação em Direito e Finanças do Desporto, Universidade de Lisboa
- Curso de Contabilidade para juristas e engenheiros, Universidade Católica do Porto
- *Máster en Derecho Deportivo, Universitat de Lleida*

Percurso profissional nos últimos cinco anos

- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde 2017 até ao presente)
- Membro do Conselho Fiscal de *Bright Ventures* Capital SCR, S.A. (desde 2016 até ao presente)
- Sócia da CMB - Sociedade de Advogados, RL (desde 2014 até ao presente)
- Gerente da Saoge, Sociedade de apoio à organização e Gestão de Empresas Lda (desde 2021 até ao presente)
- Membro do Conselho de Administração da Brapa - Investimentos Imobiliários e participações S.A(desde 2021 até ao presente)

Carlos Alberto Soares Leite da Silva (Vogal)

Qualificações Académicas

- Licenciatura em Gestão pela Faculdade de Economia, Universidade do Porto
- Frequência da Licenciatura de Direito, Centro Regional do Porto, Universidade Católica Portuguesa

Percurso profissional nos últimos cinco anos

- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da SC - Sonae *Capital Investments* , SGPS S.A. (desde 2026 até ao presente)
- Presidente do Conselho Fiscal da VC PRIME SICAFI, ESPECIAL, S.A. (desde 2021 até ao presente)
- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde 2017 até ao presente)
- Presidente do Conselho Fiscal de Inter-Risco Sociedade Capital de Risco, S.A. (desde 2016 até 2022)
- Presidente do Conselho Fiscal da *Bright Ventures* Capital SCR, S.A. (desde 2016 até ao presente)
- Gerente da *Free Level* Consultores, Lda (desde junho 2009 até ao presente)
- Gerente da Parcela Limite - Imobiliária, Lda (desde outubro 2009 até 2021)

20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO COM ACIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 5% DOS DIREITOS DE VOTO.

O membro do Conselho de Administração, Alberto Jorge Silva Amaral e Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz são casados no regime de comunhão de adquiridos, pelo que a participação de ambos deve ser imputada em termos agregados, no total de 926.216 ações, representativas de 50,41% do capital social da Flexdeal Participações, S.A.

No cômputo das 926.216 ações detidas, 229.216 são ações de classe A (correspondentes a 12,48% do capital social), sendo que para a adoção de deliberações importantes (incluindo designação de membros dos órgãos sociais, distribuição de dividendos e alterações do contrato de sociedade) pela assembleia geral é necessário reunir a maioria de votos de titulares de ações de classe A da Flexdeal Participações, S.A. Nessa medida, estes titulares de ações de classe A podem exercer uma influência dominante sobre esta Sociedade, nos termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.



21. ORGANOGRAMAS OU MAPAS FUNCIONAIS RELATIVOS À REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE, INCLUINDO INFORMAÇÃO SOBRE DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS, EM PARTICULAR NO QUE SE REFERE À DELEGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO QUOTIDIANA DA SOCIEDADE.

A 31 de dezembro de 2025, a Sociedade apresentava um Conselho de Administração composto por quatro membros, dois administradores executivos compondo a Comissão Executiva da Sociedade e dois administradores não executivos, os quais são independentes, em cumprimento do disposto nas recomendações do Capítulo IV do Código de Governo das Sociedades, de acordo com a revisão de 2023. Os membros do órgão de administração e fiscalização da Sociedade são pessoas com idoneidade e experiência comprovadas, em cumprimento com o disposto no artigo 8.º do Regime das Sociedades de Investimento Mobiliário para Fomento da Economia, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 72/2021, de 16 de agosto.

O Conselho de Administração entende que a Sociedade possui um número de membros não executivos do Conselho de Administração e de membros do Conselho Fiscal que se coaduna com as características, atividade, implementação no mercado e capitalização bolsista da Flexdeal. Por essas razões, a Sociedade prescinde, também da nomeação de uma Comissão para as matérias financeiras.

Adicionalmente, o Conselho de Administração formula um juízo sobre a adequação dos membros não executivos do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal, de modo que estes tenham um perfil adequado à atividade da Flexdeal e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.

Em conformidade com a Política de Seleção e Avaliação de órgãos sociais e com o Regulamento Interno do Conselho de Administração, compete ao Conselho de Administração fixar critérios relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, no tocante à competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência e diversidade.

Dada a exígua dimensão da Sociedade e considerando a fase de desenvolvimento em que se encontra, o Presidente do Conselho de Administração é, simultaneamente, Presidente da Comissão Executiva (CEO).

A Sociedade assegura a adequação e idoneidade dos seus membros dos órgãos sociais dispondo para o efeito de uma Política de Seleção e Avaliação de membros dos órgãos de administração e de fiscalização adequados e proporcionais à dimensão da Flexdeal e à complexidade das atividades por si desenvolvidas, cuja revisão foi aprovada na reunião de Assembleia Geral de 22 de fevereiro de 2024.

O Conselho de Administração assegura que a sociedade não delega poderes relativos a matérias de organização e coordenação da estrutura empresarial.

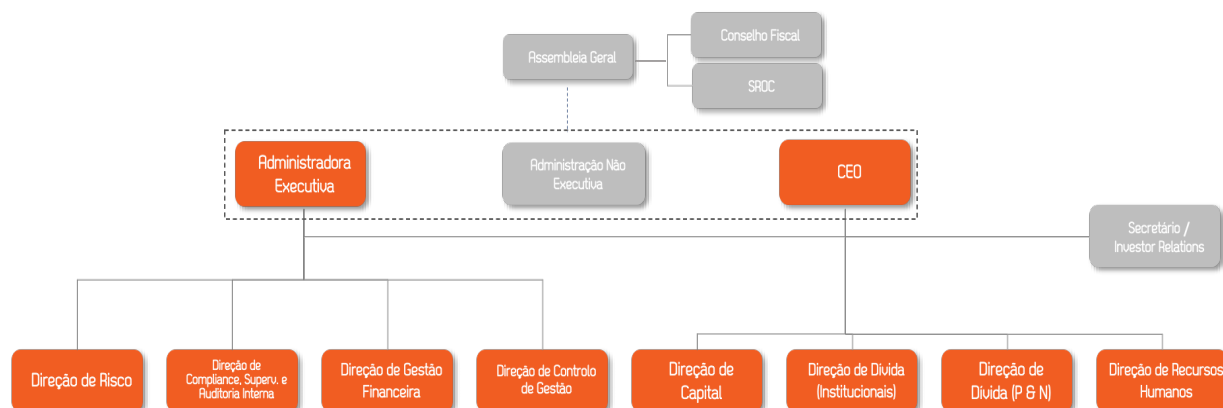
Em linha com as Políticas de Diversidade plasmadas no Plano de Igualdade de Género e na Política de Seleção e Avaliação da Sociedade, na designação dos membros dos seus órgãos de administração e fiscalização a Flexdeal tem em conta critérios de adequação, diversidade de backgrounds e qualificações profissionais e de género alinhados com as práticas internacionalmente aceites.

A nomeação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização é precedida de avaliação de risco e de adequação tendo em conta critérios de idoneidade, disponibilidade, diversidade e de potenciais conflitos de interesses. O relatório com as conclusões desta avaliação de adequação dos candidatos é preparado pelo Conselho de Administração e submetido às assembleias gerais eletivas como informação preparatória das mesmas.

A atual repartição de pelouros entre membros do Conselho de Administração pode sintetizar-se através do seguinte organograma:



Flexdeal SIMFE – organograma



COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao Conselho de Administração, ao órgão de administração compete nomeadamente:

- a. Representar a Sociedade exclusiva e plenamente;
- b. Definir a estratégia e as políticas gerais da Sociedade;
- c. Em geral, exercer os mais amplos poderes na prossecução dos interesses e negócios sociais, dentro dos limites da lei, dos estatutos e das deliberações da Assembleia Geral e, em especial:
 1. Adquirir, onerar e alienar quaisquer direitos ou bens móveis e bem assim adquirir e onerar e alienar bens imóveis, sempre que o considere conveniente para a Sociedade;
 2. Contrair empréstimos e efetuar quaisquer outras operações de crédito no interesse da Sociedade, nos termos e condições que julgar convenientes;
 3. Constituir mandatários/as da Sociedade;
 4. Delegar poderes nas pessoas membro;
 5. Contratar trabalhadores/as, estabelecer as suas condições contratuais e exercer o respetivo poder disciplinar;
 6. Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, propor ações judiciais, nelas confessar, transigir e desistir e comprometer-se em árbitros;
 7. Abrir, movimentar e cancelar quaisquer contas bancárias da Sociedade, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar cheques, letras e livranças, extratos de fatura e quaisquer outros títulos de crédito;
 8. Deliberar sobre a participação no capital de outras sociedades ou sobre a participação noutras negócios;
 9. Gerir os negócios da Sociedade e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;
- d. Fixar, previamente e em abstrato, critérios relativos ao perfil de novas pessoas membro dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, no tocante à competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência e diversidade;
- e. Definir os objetivos e as linhas estratégicas, designadamente em matéria de assunção de riscos, e as políticas de gestão da Sociedade e zelar pela sua prossecução;
- f. Estabelecer a organização técnico-administrativa da Sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente as relativas aos colaboradores/as e sua remuneração;



- g. Deliberar a prestação de apoio técnico e financeiro às sociedades participadas por si geridas;
- h. Aprovar os sistemas de controlo interno, o plano estratégico e a política de gestão de riscos da Sociedade, que inclua a definição de níveis de risco considerados aceitáveis;
- i. Indicar as pessoas a designar pela Sociedade para integrarem as listas dos/as titulares de órgãos sociais a eleger em todas as sociedades participadas;
- j. Assegurar uma cultura de integridade e um permanente compromisso da Sociedade com a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e, bem assim, de quaisquer outras práticas ilícitas;
- k. Definir e verificar o cumprimento de elevados padrões de idoneidade e competência na contratação de colaboradores/as e de terceiros com os quais a Sociedade conte para o desenvolvimento das suas atividades;
- l. Acompanhar o cumprimento do dever de comunicação de operações suspeitas e rever criticamente eventuais decisões de não comunicação de operações suspeitas depois de cumprido o dever de exame de operações;
- m. Assegurar a definição e, em caso de verificação dos respetivos pressupostos, a implementação de um plano de continuidade de negócio que permita minimizar potenciais efeitos negativos nas atividades da Sociedade;
- n. Deliberar sobre todas as matérias de relevância estratégica;
- o. Assegurar a publicação online do regulamento interno, da composição e do número de reuniões anuais do Conselho Administração;
- p. Instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a produção, o tratamento e a atempada circulação ou divulgação de informação aos seus órgãos sociais, ao/à secretário/a da Sociedade, aos/às acionistas, aos/às investidores/as, aos analistas financeiros, às demais partes interessadas e ao mercado em geral;
- q. Assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo da informação nomeadamente, as atas, documentação de suporte às decisões tomadas, convocatórias – com os demais órgãos;
- r. Instituir processos para coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social;
- s. Avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho da Comissão Executiva, dos/das administradores/as executivos/as e das comissões especializadas da Sociedade, quando constituídas, de acordo com o cumprimento do plano estratégico da Sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre os órgãos e as comissões da Sociedade, podendo a competência nesta matéria ser delegada numa comissão especializada composta por maioria de membros não executivos.

Das reuniões do Conselho de Administração são lavradas atas exaradas no respetivo livro e assinadas por todos/as os/as participantes.

O Conselho de Administração assegura que a Sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não delega poderes, designadamente, no que respeita a:

- a. definição da estratégia e das principais políticas da Sociedade;
- b. organização e coordenação da estrutura empresarial; e
- c. matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.

COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO EXECUTIVA

À Comissão Executiva compete a gestão corrente da Sociedade, podendo praticar todos os atos necessários a esse desígnio, respeitando as competências próprias do Conselho de Administração quanto aos atos que terão de ser a ele submetidos para aprovação, prosseguindo os objetivos da Sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.

A Comissão Executiva é responsável, adicionalmente, por assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação - nomeadamente, das atas, documentação de suporte às decisões tomadas, convocatórias – com os titulares dos órgãos de



administração e fiscalização, e num âmbito interorgânico, nos termos das competências respetivas, para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da Sociedade. A mesma informação é partilhada, na medida do necessário, com os colaboradores da Flexdeal.

A Comissão Executiva define a estrutura organizacional corrente da Sociedade, nomeia colaboradores para exercer cargos de gestão nos órgãos dessa estrutura e gere todas as áreas funcionais da empresa. Ficam delegados na Comissão Executiva da Sociedade, a prática de todos os atos necessários para a gestão corrente e sustentável da Sociedade, nela se compreendendo todos os poderes necessários ou convenientes à prossecução do objeto social e ao exercício da atividade da Sociedade, nos limites da Lei, designadamente os seguintes:

- a. Executar os Planos de Atividade anuais e respetivos Orçamentos após a sua aprovação pelo Conselho de Administração da Sociedade;
- b. Aprovar alterações orçamentais salvo se tiverem impacto cumulativo expectável no resultado líquido consolidado da Sociedade superior a 1 (um) milhão de Euros no exercício fiscal;
- c. Aprovar e executar os planos de investimento e desenvolvimento orgânico da Sociedade a curto, médio e longo prazo e determinar e executar a realização de investimentos nas mesmas ou em novas áreas de negócio da Sociedade e das suas participadas, mediante orçamento aprovado pelo Conselho de Administração da Sociedade e/ou, não existindo orçamento prévio desde que (i) individualmente, não excedam 3 (três) milhões de Euros; e (ii) em agregado, 12 (doze) milhões de Euros num exercício fiscal;
- d. Adquirir, onerar ou alienar participações sociais noutras sociedades, desde que as linhas gerais das transações em causa estejam incluídas nos Planos de Atividade anuais e nos respetivos Orçamentos, ou, não estando, tenham sido previamente aprovadas no Conselho de Administração da Sociedade;
- e. Gerir as participações noutras sociedades, incluindo as Participadas, nomeadamente, designar os/as seus/suas representantes nos respetivos órgãos sociais e definir orientações para a atuação desses/as representantes, bem como, aprovar e executar a reorganização dessas participações sociais de acordo com os Planos de Atividade anuais ou na sequência de deliberação prévia aprovada no Conselho de Administração da Sociedade;
- f. Sem prejuízo do disposto na lei e do cumprimento dos formalismos legais, adquirir e alienar ações próprias da Sociedade no quadro e com os limites constantes de deliberação tomada pela Assembleia Geral;
- g. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- h. Aprovar contratos de financiamento de curto e médio prazo (de 12 a 36 meses), ainda que representem acréscimo de endividamento, desde que sejam de valor igual ou inferior a 5 (cinco) milhões de Euros por transação ou acumulado de 20 (vinte) milhões de Euros num exercício fiscal ou, sem limite, desde que aprovados previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade. A Comissão Executiva facultará ao Conselho de Administração um mapa de endividamento atualizado com periodicidade mensal;
- i. Conceder mútuos de curto e médio prazo (e/ou suprimentos) às participadas para fins de tesouraria e para os demais permitidos por Lei, até ao valor de 20 (vinte) milhões de Euros num exercício fiscal ou, sem limite, desde que aprovados previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade;
- j. Tomar ou dar de arrendamento e gerir a utilização de imóveis afetos à atividade da Sociedade e/ou das Participadas, no todo ou em parte, de acordo com o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração da Sociedade ou, independentemente do orçamento, até ao valor agregado anual de 1 (um) milhão de Euros;
- k. Dirigir e coordenar todas as áreas funcionais e de suporte à atividade da Sociedade, incluindo, mas não se limitando às de Estratégia, Recursos Humanos, Financeira e Administrativa, Risco e Compliance, Auditoria Interna, Marketing e Comunicação, Sistemas de Informação, Jurídica, Relação com Investidores/as e Regulador;



- l. Recrutar e despedir quaisquer trabalhadores/as, definir Políticas de Recursos Humanos e de Higiene e Segurança no Trabalho, definir e implementar planos de Formação, níveis, categorias, condições de remuneração e outras regalias ou complementos salariais;
- m. Praticar os atos normais ao exercício do poder patronal, incluindo, mas não se limitando ao exercício do poder disciplinar e o de prover à aplicação de sanções legalmente previstas aos/às trabalhadores/as;
- n. Prover/determinar a apresentação, negociação e contratação de quaisquer fornecimentos de bens e/ou de prestação de serviços pela Sociedade e/ou pelas suas Participadas compreendidas no objeto social das mesmas, cujo valor individual não exceda 100 (cem) mil Euros e/ou (i) não impliquem uma vinculação por um prazo superior a 1 ano para qualquer tipo de obrigação; (ii) não prevejam condições entendidas como de considerável risco financeiro e/ou jurídico ou comercial, endereçáveis à Comissão Executiva da Sociedade por quem tenha na organização o encargo de monitorizar ou por qualquer forma coadjuvar no controle desse risco;
- o. Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, compreendendo a instauração, contestação e interposição de recursos em quaisquer processos judiciais ou arbitrais e incluindo igualmente a confissão, desistência ou transação em quaisquer ações e a assunção de compromissos arbitrais. A Comissão Executiva prestará as informações relativas a quaisquer processos em que a Sociedade seja demandada e cujo valor da causa seja igual ou superior a 100 (cem) mil Euros;
- p. Constituir mandatários/as para a prática de determinados atos ou categorias de atos definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- q. Prosseguir os objetivos definidos pelo Conselho de Administração em matéria de assunção de risco sob vigilância deste órgão e do Conselho Fiscal;
- r. Assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo da informação nomeadamente, as atas, documentação de suporte às decisões tomadas, convocatórias – com os demais órgãos;

Nos termos do Regulamento da Comissão Executiva, cabe ao/à Presidente da Comissão Executiva atribuir pelouros e responsabilidades a cada uma das pessoas membro da Comissão Executiva, estabelecendo os respetivos objetivos e acompanhando a prossecução dos mesmos.

O exercício, pelas pessoas membro da Comissão Executiva, de funções executivas em entidades fora do grupo da Flexdeal SIMFE depende de autorização prévia do Conselho de Administração.

A composição do Conselho de Administração e da Comissão Executiva reveste uma diversidade adequada de competências, conhecimentos e experiências profissionais.

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

O Regulamento do Conselho Fiscal foi objeto de revisão, em 26 janeiro de 2024, em consonância com as alterações efetuadas aos Regulamentos e Políticas da Sociedade.

Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar permanentemente a atividade da Sociedade, em particular no que respeita às decisões de fundamental importância, incluindo numa perspetiva preventiva, e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da Sociedade e do orçamento, o funcionamento interno do órgão de administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da Sociedade.

O Conselho Fiscal reúne ainda competências para acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo Conselho de Administração e pronunciar-se sobre procedimentos relacionados com transações com partes relacionadas e, em geral, vigiar a observância da lei e do contrato de sociedade no contexto da Flexdeal. Em especial, o Conselho Fiscal da Flexdeal reúne as seguintes competências, em conjugação com os termos definidos no seu Regulamento Interno:



- a. Fiscalizar e acompanhar permanentemente a atividade da Sociedade (em particular, no que respeita às decisões de fundamental importância), incluindo numa perspetiva preventiva, e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da Sociedade e do orçamento, o funcionamento interno do órgão de administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da Sociedade;
- b. Acompanhar, tomar conhecimento das linhas estratégicas e avaliar e pronunciar-se sobre a política de risco, previamente a sua aprovação final pelo Conselho de Administração;
- c. Implementar mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela Sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração;
- d. Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- e. Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- f. Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- g. Atestar se o relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário divulgado inclui os elementos referidos no artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários;
- h. Verificar, com independência e de forma diligente, se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados, assegurando-se de que o Conselho de Administração cumpre as suas responsabilidades nas escolhas dessas políticas e critérios;
- i. Verificar, quando julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- j. Elaborar anualmente relatório, a apresentar à Assembleia Geral, sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pelo Conselho de Administração;
- k. Convocar a Assembleia Geral, quando o/a Presidente da respetiva mesa não o faça, devendo fazê-lo;
- l. Fiscalizar com independência e de forma diligente, a eficácia e a adequação do sistema de reporte financeiro, gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, assim como sugerir ao Conselho de Administração a adoção de políticas e procedimentos aptos para atingir os objetivos fixados nos presentes sistemas;
- m. Tomar as decisões que entender necessárias, dando conhecimento das mesmas ao/à Presidente do Conselho de Administração e ao/à administrador/a com o pelouro financeiro da Sociedade, relativamente às informações recebidas sobre práticas irregulares comunicadas por acionistas, colaboradores/as da Sociedade ou outros/as ao departamento criado especificamente para esse efeito;
- n. Coordenar com o Conselho de Administração, a previsão orçamental de uma verba anual destinada a, caso assim o Conselho Fiscal entenda, contratar a prestação de serviços de peritos/as que coadjuvem uma ou várias das pessoas membro no exercício das suas funções, devendo essa contratação e a remuneração dos/as peritos/as ter em conta a importância dos assuntos a eles/elas cometidos e a rubrica orçamental anual da sociedade aprovada para o efeito;
- o. Fiscalizar a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira e informação não financeira (ou sobre sustentabilidade) pelo Conselho de Administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada;
- p. Definir:
 - i. Os critérios e processo de seleção do/da Revisor/a Oficial de Contas;
 - ii. A metodologia de comunicação da Sociedade com o/a Revisor/a Oficial de Contas que promova, nomeadamente, uma adequada articulação entre os serviços a prestar por aquele e os trabalhos da auditoria interna;
 - iii. Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do/a Revisor/a Oficial de Contas;
 - iv. Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo/a Revisor/a Oficial de Contas;
- q. Monitorizar o processo de seleção do/da Revisor/a Oficial de Contas, propondo à Assembleia Geral a sua nomeação e respetiva remuneração e, bem assim, destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito;
- r. Manter uma linha de comunicação com o/a Revisor/a Oficial de Contas, sendo o seu principal interlocutor e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, com salvaguarda dos deveres e competências que assistem, nesta matéria, ao órgão de administração;
- s. Proceder, anualmente, à avaliação da atividade desempenhada pelo/a Revisor/a Oficial de Contas, zelando para que sejam asseguradas, dentro da Sociedade, as condições adequadas à prestação dos seus serviços;
- t. Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- u. Fiscalizar a existência e manutenção da independência e da adequação para o exercício das funções do/a Revisor/a Oficial de Contas;



- v. Aprovar a prestação de serviços de auditoria, bem como os serviços adicionais aos de auditoria a prestar pelo/a Revisor/a Oficial de Contas, ou de quaisquer entidades que com este se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede, e coordenar com o Conselho de Administração, a previsão orçamental de uma verba anual destinada à respetiva remuneração;
- w. Emitir parecer específico e fundamentado que sustente a eventual decisão de não rotação do/a Revisor/a Oficial de Contas, ponderando as condições de independência do auditor naquela circunstância e as vantagens e custos da sua substituição;
- x. Emitir parecer prévio relativamente a qualquer transação que a Sociedade estabeleça com acionistas titulares de participações qualificadas ou com entidades que com eles/as estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários (acionistas de referência);
- y. Efetuar alertas ao Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, consoante o caso, sobre situações consideradas anómalas nas operações da Sociedade, caso estas venham a existir;
- z. Assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo da informação nomeadamente, as atas, documentação de suporte às decisões tomadas, convocatórias – com os demais órgãos;
- aa. Assegurar a publicação online da composição e do número de reuniões anuais do Conselho Fiscal;
- bb. Avaliar, anualmente, o cumprimento do plano estratégico e a política de gestão de riscos da Sociedade, bem como o funcionamento interno do órgão de administração e das comissões, quando existam, e o relacionamento entre os órgãos e comissões da Sociedade;
- cc. Pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo serviços de compliance e de auditoria interna, devendo ser o/a destinatário/a dos relatórios realizados por estes serviços, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades;
- dd. Preparar os relatórios, definir as políticas e orientações, produzir as recomendações, implementar os procedimentos e executar as medidas que se revelem necessárias ao cumprimento do disposto no seu Regulamento interno, das disposições legais e regulamentares nacionais, das recomendações emitidas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, bem como dos padrões que venham a ser impostos por legislação aprovada pelas instâncias competentes da União Europeia, respeitantes às competências e responsabilidades do Conselho Fiscal no âmbito dos princípios de governo adotados pela Sociedade;
- ee. Decidir sobre aplicação das cláusulas de malus e/ou clawback sobre a componente variável de remuneração das pessoas membro do Conselho de Administração;
- ff. Acompanhar a aplicação da Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses;
- gg. Avaliar e pronunciar-se caso seja informado de alguma insuficiência dos mecanismos da Sociedade que garantam a prevenção de riscos de prejuízo para os interesses dos/as acionistas;
- hh. Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade.

O Conselho Fiscal elabora anualmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora relativo ao exercício e emite parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela Administração por forma a serem respeitados os prazos legais de divulgação face à data estabelecida para a realização da Assembleia Geral anual.

A pessoa membro do Conselho de Administração da Sociedade responsável pela gestão dos riscos remete para o Conselho Fiscal, previamente à sua definição, as linhas estratégicas e a política de risco da Sociedade, a fim de que este órgão possa avaliar e pronunciar-se sobre as mesmas.

No exercício do seu mandato, todas as informações relevantes sobre a Sociedade são prestadas ao Conselho Fiscal pelo órgão de administração.

Ver pontos 37 e 38.

22. EXISTÊNCIA E LOCAL ONDE PODEM SER CONSULTADOS OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO.

Os órgãos de administração e fiscalização da Sociedade têm regulamentos internos de funcionamento que se encontram publicados no sítio de Internet da Sociedade (<http://www.flexdeal.pt/>) e que se encontram disponíveis para consulta.



Adicionalmente, em cumprimento com o disposto na alínea h) do número 3 do artigo 7.º do DL n.º 77/2017, de 30 de junho com a redação introduzida pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, a Sociedade dispõe de um regulamento interno.

23. NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO, ÀS REUNIÕES REALIZADAS.

A composição e o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização são divulgados através do sítio de Internet da Sociedade, nomeadamente no presente Relatório.

Durante o exercício de 2025, tiveram lugar 14 reuniões do Conselho de Administração, com a seguinte calendarização, presenças e meios de realização.

REUNIÕES		MEMBROS		ASSIDUIDADE			
DATA	NOME	PRESENCIAL	TELEMÁTICO	DATA	NOME	PRESENCIAL	TELEMÁTICO
20/01/25	Alberto Jorge da Silva Amaral		x	24/07/25	Alberto Jorge da Silva Amaral	x	
	Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques		x		Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques	x	
	António Manuel Barreto Pita de Abreu		x		Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	x	
	Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca		x		Vasco Marques Freitas	x	
11/02/25	Alberto Jorge da Silva Amaral	x		12/09/2025, 15h	Alberto Jorge da Silva Amaral		x
	Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques	x			Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques		x
	Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca		x		Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca		x
					Vasco Marques Freitas		x
29/04/25	Alberto Jorge da Silva Amaral	x		12/09/2025, 17h	Alberto Jorge da Silva Amaral	x	
	Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques	x			Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques	x	
	Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca		x		Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	x	
					Vasco Marques Freitas	x	
22/05/25	Alberto Jorge da Silva Amaral		x	25/09/25	Alberto Jorge da Silva Amaral	x	
	Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques		x		Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques	x	
	Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca		x		Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca		x
					Vasco Marques Freitas	x	
23/05/25	Alberto Jorge da Silva Amaral	x		30/10/25	Alberto Jorge da Silva Amaral	x	
	Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques	x			Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques	x	
	Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca		x		Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca		x
					Vasco Marques Freitas	x	
30/06/25	Alberto Jorge da Silva Amaral		x	28/11/25	Alberto Jorge da Silva Amaral	x	
	Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques		x		Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques	x	
	Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca		x		Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca		x
	Vasco Marques Freitas		x		Vasco Marques Freitas	x	
03/07/25	Alberto Jorge da Silva Amaral		x	19/12/25	Alberto Jorge da Silva Amaral	x	
	Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques		x		Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques	x	
	Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca		x		Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca		x
	Vasco Marques Freitas		x		Vasco Marques Freitas	x	

24. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS.

A Sociedade aprovou um documento onde estabelece a Política de Remunerações da Flexdeal, a qual prevê a existência de uma Comissão de Remunerações, a qual, entre outras competências, lhe competirá avaliar o desempenho individual da Comissão Executiva e dos membros do Conselho de Administração, bem como e em conformidade aprovar a política de remunerações, fixação de remunerações dos membros do Conselho de Administração. A referida política foi revista e aprovada em reunião de Assembleia Geral do dia 23 de maio de 2025.

Todavia, na fase atual da Sociedade, e tendo em conta que os órgãos de administração e fiscalização da Sociedade são ocupados por um número reduzido de pessoas e ainda atendendo ao modelo de governo adotado pela Sociedade (do tipo “latino” ou “clássico”), a Flexdeal não tenciona constituir uma Comissão de Remunerações, tendo em conta a sua dimensão, o número de colaboradores e a sua organização interna, designadamente a composição dos órgãos de administração e de fiscalização.

25. CRITÉRIOS PREDETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS.

De acordo com o documento que estabelece a Política de Remunerações da Flexdeal os indicadores de desempenho atender na avaliação, terão em consideração critérios de natureza financeira e não financeira, nomeadamente:

- Os resultados globais da SIMFE;



- b) O quadro plurianual adequado à duração das Empresas Elegíveis, devendo o processo de avaliação basear-se no desempenho de longo prazo e o pagamento das componentes de remuneração dele dependentes deve ser repartido ao longo de um período que tenha em consideração a política de reembolso das Empresas Elegíveis e os respetivos riscos de investimento;
- c) O desempenho dos pelouros ou das áreas por este/a acompanhados;
- d) O grau de disponibilidade dos/as dirigentes, medido em termos de número de horas trabalhadas para a Sociedade.

26. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DAQUELES ÓRGÃOS NO DECURSO DO EXERCÍCIO.

Os cargos exercidos pelos administradores da Flexdeal em outras empresas e outras atividades relevantes dos mesmos encontram-se discriminados no ponto 19, resultando evidenciada pelos cargos que exercem, mas também pela assiduidade e participação ativa dos administradores, quer nas reuniões do Conselho de Administração, relativamente a todos os seus membros, quer na assunção da gestão corrente da Sociedade, no caso dos administradores executivos, bem como na disponibilidade de cada um dos membros para o exercício das suas funções.

Cada um destes membros tem a responsabilidade de agir no melhor interesse da Sociedade e não deve atuar de forma que colida com essa responsabilidade, cumprindo com o disposto na Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses da Flexdeal, relativamente a conflito de interesses. Sempre que necessário, será promovida a separação de funções no seio dos órgãos sociais, garantindo que o eventual membro em conflito não interfira no processo de decisão.

27. IDENTIFICAÇÃO DAS COMISSÕES CRIADAS NO SEIO, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO, E LOCAL ONDE PODEM SER CONSULTADOS OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO.

A Comissão Executiva foi criada pelo Conselho de Administração nos termos do Regulamento Interno e dos Estatutos da Flexdeal.

Atendendo ao princípio de proporcionalidade e à dimensão, capitalização bolsista da Flexdeal no mercado, conjugado com o facto de a estrutura do capital, e da propriedade da Sociedade, ser bastante concentrada, e tendo em conta o número de colaboradores e a organização interna da Sociedade, designadamente a composição dos órgãos de administração e de fiscalização, cujo número de membros é reduzido, não foram criadas quaisquer outras comissões com funções no âmbito societário.

28. COMPOSIÇÃO, SE APLICÁVEL, DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES) DELEGADO(S).

Em 31 de dezembro de 2025 a composição da Comissão Executiva era como segue:

Administrador	Cargo
Alberto Jorge da Silva Amaral	Presidente do Conselho de Administração Presidente da Comissão Executiva
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	Vogal

29. INDICAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DE CADA UMA DAS COMISSÕES CRIADAS E SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DESSAS COMPETÊNCIAS.

No que respeita a esta matéria, remete-se para os pontos 21 e 27 supra.



III. FISCALIZAÇÃO

30. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO (CONSELHO FISCAL, COMISSÃO DE AUDITORIA OU CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO) CORRESPONDENTE AO MODELO ADOTADO.

O Conselho Fiscal e a Sociedade de Revisor Oficial de Contas são, no modelo de governo adotado, os órgãos de fiscalização da Sociedade.

31. COMPOSIÇÃO, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO FISCAL, COMISSÃO DE AUDITORIA, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO OU DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍNIMO E MÁXIMO DE MEMBROS, DURAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MANDATO, NÚMERO DE MEMBROS EFETIVOS, DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO, E DATA DO TERMO DE MANDATO DE CADA MEMBRO, PODENDO REMETER-SE PARA PONTO DO RELATÓRIO ONDE JÁ CONSTE ESSA INFORMAÇÃO POR FORÇA DO DISPOSTO NO Nº 17.

De acordo com os estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal deve ser composto por três membros efetivos e um suplente, sendo pelo menos dois dos membros independentes, entre os quais o seu Presidente, em cumprimento do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que aprova o Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria. O mandato dos membros do Conselho Fiscal tem a duração de quatro anos.

Os membros designados para o mandato em curso (quadriénio 2025-2028) e que se encontram em funções são:

Conselho Fiscal			
Nome	Cargo	Primeira designação	Termo do mandato em curso
Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus	Presidente	3 de agosto de 2017	31 de dezembro de 2028
Carlos Alberto Soares Leite da Silva	Efetivo	3 de agosto de 2017	31 de dezembro de 2028
Maria Alcina Ferreira de Magalhães Vieira	Efetivo	3 de agosto de 2017	31 de dezembro de 2028
António Monteiro de Magalhães	Suplente	n.a.	n.a.

32. IDENTIFICAÇÃO, CONSOANTE APLICÁVEL, DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, DA COMISSÃO DE AUDITORIA, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO OU DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS QUE SE CONSIDEREM INDEPENDENTES, NOS TERMOS DO ART. 414º, Nº 5 CSC, PODENDO REMETER-SE PARA PONTO DO RELATÓRIO ONDE JÁ CONSTE ESSA INFORMAÇÃO POR FORÇA DO DISPOSTO NO Nº 18.

Todos os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplente, cumprem os critérios de independência previstos no nº 5 do artigo 414º, bem como as regras de incompatibilidade previstas no nº 1 do artigo 414º-A, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, CONSOANTE APLICÁVEL, DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, DA COMISSÃO DE AUDITORIA, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO OU DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES, PODENDO REMETER-SE PARA PONTO DO RELATÓRIO ONDE JÁ CONSTE ESSA INFORMAÇÃO POR FORÇA DO DISPOSTO NO Nº 21.



Conselho Fiscal

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus (Vogal)

Qualificações Académicas

- Licenciatura em Gestão pela Faculdade de Economia, Universidade do Porto
- Pós-graduação em Gestão de Risco e Derivados da Universidade Católica do Porto

Percurso profissional nos últimos cinco anos

- Vogal do Conselho Fiscal da NOS, SGPS, S.A. (desde abril de 2025)
- Revisora Oficial de Contas da Portir Transitários, Lda. (desde fevereiro de 2025)
- Revisora Oficial de Contas da Artermalha - Malhas, Lda. (desde janeiro de 2025)
- Fiscal Único da IU Talent - Empresa de Trabalho Temporário S.A., na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde novembro de 2024)
- Fiscal Único da L/Única Manufatura, S.A., na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde abril de 2024)
- Fiscal Único da AS Artedouro, S.A., na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde outubro de 2023)
- Revisora Oficial de Contas da SERI - Sociedade de Estudos e Realizações Industriais, Unipessoal, Lda. (desde 2023 até ao presente)
- Revisora Oficial de Contas da Mia Borsa - Fabrico e Comércio de Malas e Carteiras, Lda. (desde fevereiro de 2022 até ao presente)
- Fiscal Único da Frezite - Ferramenta de Corte, S.A. (desde 2020 até ao presente)
- Fiscal Único da Frezigest S.A. (desde 2020 até ao presente)
- Vogal do Conselho Fiscal da Mota Engil, SGPS, S.A., (desde maio de 2019 até ao presente)
- Vogal do Conselho Fiscal da Sonae Capital SGPS, S.A. (desde maio 2018 até ao presente)
- Presidente do Conselho Fiscal da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde agosto 2017 até ao presente)
- Fiscal Único da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde maio 2017 até ao presente)
- Presidente do Conselho Fiscal da Bright Ventures SCR, S.A. (desde agosto 2016 até março 2025)
- Membro do Conselho Fiscal, na qualidade de Revisora Oficial de Contas, da Porto Digital (desde março 2016 até ao presente)
- Fiscal Único da Ofaline, na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde dezembro 2015 até ao presente)
- Membro do Conselho Fiscal, na qualidade de Revisora Oficial de Contas, da sociedade Lusa Agência de Notícias de Portugal, S.A. (abril 2012 até ao presente)
- Vogal do Conselho Fiscal da sociedade do Banco Primus, S.A. (desde abril 2011 até ao presente)
- Fiscal Único da sociedade Gestão e Obras do Porto, E.M. (desde fevereiro 2011 até ao presente)
- Fiscal Único da Imocapital, S.A., na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde agosto 2017 a dezembro 2020)
- Fiscal Único da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., (desde janeiro 2014 a novembro de 2021)

Maria Alcina Ferreira de Magalhães Vieira (Vogal)

Qualificações Académicas

- Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada
- Pós-graduação em Direito e Finanças do Desporto, Universidade de Lisboa
- Curso de Contabilidade para juristas e engenheiros, Universidade Católica do Porto
- *Máster en Derecho Deportivo, Universitat de Lleida*

Percurso profissional nos últimos cinco anos

- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde 2017 até ao presente)
- Membro do Conselho Fiscal de Bright Ventures Capital SCR, S.A. (desde 2016 até ao presente)
- Sócia da CMB - Sociedade de Advogados, RL (desde 2014 até ao presente)
- Gerente da Saoge, Sociedade de apoio à organização e Gestão de Empresas Lda (desde 2021 até ao presente)
- Membro do Conselho de Administração da Brapa - Investimentos Imobiliários e participações S.A (desde 2021 até ao presente)

Carlos Alberto Soares Leite da Silva (Vogal)

Qualificações Académicas

- Licenciatura em Gestão pela Faculdade de Economia, Universidade do Porto
- Frequência da Licenciatura de Direito, Centro Regional do Porto, Universidade Católica Portuguesa

Percurso profissional nos últimos cinco anos

- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da SC - Sonae *Capital Investments*, SGPS S.A. (desde 2026 até ao presente)
- Presidente do Conselho Fiscal da VC PRIME SICAFI, ESPECIAL, S.A. (desde 2021 até ao presente)
- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde 2017 até ao presente)
- Presidente do Conselho Fiscal de Inter-Risco Sociedade Capital de Risco, S.A. (desde 2016 até 2022)
- Presidente do Conselho Fiscal da *Bright Ventures Capital SCR*, S.A. (desde 2016 até ao presente)
- Gerente da *Free Level* Consultores, Lda (desde junho 2009 até ao presente)
- Gerente da Parcela Limite - Imobiliária, Lda (desde outubro 2009 até 2021)

34. EXISTÊNCIA E LOCAL ONDE PODEM SER CONSULTADOS OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO FISCAL, COMISSÃO DE AUDITORIA, CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO OU DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, PODENDO REMETER-SE PARA PONTO DO RELATÓRIO ONDE JÁ CONSTE ESSA INFORMAÇÃO POR FORÇA DO DISPOSTO NO Nº 22.

O Conselho Fiscal da Flexdeal tem regulamento interno de funcionamento, encontrando-se publicado no sítio de Internet da Sociedade (www.flexdeal.pt), disponível para consulta. No entanto, as principais funções e responsabilidades do Conselho Fiscal encontram-se descritas nos diversos pontos deste capítulo III (pontos 30 a 38; cf. ainda ponto 21).



35. NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE ÀS REUNIÕES REALIZADAS, CONSOANTE APLICÁVEL, DE CADA MEMBRO DO CONSELHO FISCAL, COMISSÃO DE AUDITORIA, CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, PODENDO REMETER-SE PARA PONTO DO RELATÓRIO ONDE JÁ CONSTE ESSA INFORMAÇÃO POR FORÇA DO DISPOSTO NO Nº 23.

Durante o exercício de 2025, realizaram-se 14 reuniões do Conselho Fiscal, 9 presenciais e 5 telemáticas, com a presença efetiva da totalidade dos vogais efetivos Susana Jesus e Carlos Silva e presença em 10 reuniões pela vogal efetiva Maria Vieira.

Nas reuniões realizadas de forma telemática os direitos e a participação dos membros do Conselho Fiscal são assegurados através do recurso a videoconferência, das mesmas sendo lavrada ata detalhada de cada reunião.

36. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO FISCAL, DA COMISSÃO DE AUDITORIA, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO OU DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DAQUELES ÓRGÃOS NO DECURSO DO EXERCÍCIO, PODENDO REMETER-SE PARA PONTO DO RELATÓRIO ONDE JÁ CONSTE ESSA INFORMAÇÃO POR FORÇA DO DISPOSTO NO Nº 26.

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus (Vogal)

Qualificações Académicas

- Licenciatura em Gestão pela Faculdade de Economia, Universidade do Porto
- Pós-graduação em Gestão de Risco e Derivados da Universidade Católica do Porto

Percurso profissional nos últimos cinco anos

- Vogal do Conselho Fiscal da NOS, SGPS, S.A. (desde abril de 2025)
- Revisora Oficial de Contas da Portir Transitários, Lda. (desde fevereiro de 2025)
- Revisora Oficial de Contas da Artemalha - Malhas, Lda. (desde janeiro de 2025)
- Fiscal Único da IU Talent - Empresa de Trabalho Temporário S.A., na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde novembro de 2024)
- Fiscal Único da L/Unica Manufactura, S.A., na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde abril de 2024)
- Fiscal Único da AS Artedouro, S.A., na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde outubro de 2023)
- Revisora Oficial de Contas da SERI - Sociedade de Estudos e Realizações Industriais, Unipessoal, Lda. (desde 2023 até ao presente)
- Revisora Oficial de Contas da Mia Borsa - Fabrico e Comércio de Malas e Carteiras, Lda. (desde fevereiro de 2022 até ao presente)
- Fiscal Único da Frezite - Ferramenta de Corte, S.A. (desde 2020 até ao presente)
- Fiscal Único da Frezigest S.A. (desde 2020 até ao presente)
- Vogal do Conselho Fiscal da Mota Engil, SGPS, S.A., (desde maio de 2019 até ao presente)
- Vogal do Conselho Fiscal da Sonae Capital SGPS, S.A. (desde maio 2018 até ao presente)
- Presidente do Conselho Fiscal da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde agosto 2017 até ao presente)
- Fiscal Único da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde maio 2017 até ao presente)
- Presidente do Conselho Fiscal da Bright Ventures SCR, S.A. (desde agosto 2016 até março 2025)
- Membro do Conselho Fiscal, na qualidade de Revisora Oficial de Contas, da Porto Digital (desde março 2016 até ao presente)
- Fiscal Único da Oftaline, na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde dezembro 2015 até ao presente)
- Membro do Conselho Fiscal, na qualidade de Revisora Oficial de Contas, da sociedade Lusa Agência de Notícias de Portugal, S.A. (abril 2012 até ao presente)
- Vogal do Conselho Fiscal da sociedade do Banco Primus, S.A. (desde abril 2011 até ao presente)
- Fiscal Único da sociedade Gestão e Obras do Porto, E.M. (desde fevereiro 2011 até ao presente)
- Fiscal Único da Imocapital, S.A., na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde agosto 2017 a dezembro 2020)
- Fiscal Único da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., (desde janeiro 2014 a novembro de 2021)



Maria Alcina Ferreira de Magalhães Vieira (Vogal)

Qualificações Académicas

- Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada
- Pós-graduação em Direito e Finanças do Desporto, Universidade de Lisboa
- Curso de Contabilidade para juristas e engenheiros, Universidade Católica do Porto
- *Máster en Derecho Deportivo, Universitat de Lleida*

Percurso profissional nos últimos cinco anos

- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde 2017 até ao presente)
- Membro do Conselho Fiscal de Bright Ventures Capital SCR, S.A. (desde 2016 até ao presente)
- Sócia da CMB - Sociedade de Advogados, RL (desde 2014 até ao presente)
- Gerente da Saoge, Sociedade de apoio à organização e Gestão de Empresas Lda (desde 2021 até ao presente)
- Membro do Conselho de Administração da Brapa - Investimentos Imobiliários e participações S.A(desde 2021 até ao presente)

Carlos Alberto Soares Leite da Silva (Vogal)

Qualificações Académicas

- Licenciatura em Gestão pela Faculdade de Economia, Universidade do Porto
- Frequência da Licenciatura de Direito, Centro Regional do Porto, Universidade Católica Portuguesa

Percurso profissional nos últimos cinco anos

- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da SC - Sonae *Capital Investments*, SGPS S.A. (desde 2026 até ao presente)
- Presidente do Conselho Fiscal da VC PRIME SICAFI, ESPECIAL, S.A. (desde 2021 até ao presente)
- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde 2017 até ao presente)
- Presidente do Conselho Fiscal de Inter-Risco Sociedade Capital de Risco, S.A. (desde 2016 até 2022)
- Presidente do Conselho Fiscal da *Bright Ventures* Capital SCR, S.A. (desde 2016 até ao presente)
- Gerente da *Free Level* Consultores, Lda (desde junho 2009 até ao presente)
- Gerente da Parcela Limite - Imobiliária, Lda (desde outubro 2009 até 2021)

37. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO.

É da competência do Conselho Fiscal da Flexdeal avaliar adequadamente as ameaças à independência do revisor/auditor decorrentes da prestação de serviços distintos de auditoria. Esses serviços, que não sejam proibidos, têm, ainda assim, que ser objeto de parecer prévio, devidamente fundamentado.

Nestes termos, é sujeita à apreciação do Conselho Fiscal a possibilidade de o revisor/auditor da Flexdeal poder prestar qualquer serviço distinto do de auditoria. Desta forma, para cada pedido de prestação de serviços é emitido um parecer, devidamente fundamentado, sobre a possibilidade da sua execução.

38. OUTRAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E, SE APLICÁVEL, DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS.

Ao Conselho Fiscal compete, nos termos da lei e do respetivo Regulamento de funcionamento:

- a) Fiscalizar e acompanhar permanentemente a atividade da Sociedade (em particular, no que respeita às decisões de fundamental importância), incluindo numa perspetiva preventiva, e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da Sociedade e do orçamento, o funcionamento interno do órgão de administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da Sociedade;
- b) Acompanhar, tomar conhecimento das linhas estratégicas e avaliar e pronunciar-se sobre a política de risco, previamente a sua aprovação final pelo Conselho de Administração;
- c) Implementar mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela Sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração;
- d) Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- e) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- f) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;



- g) Atestar se o relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário divulgado inclui os elementos referidos no artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários;
- h) Verificar, com independência e de forma diligente, se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados, assegurando-se de que o Conselho de Administração cumpre as suas responsabilidades nas escolhas dessas políticas e critérios;
- i) Verificar, quando julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- j) Elaborar anualmente relatório, a apresentar à Assembleia Geral, sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pelo Conselho de Administração;
- k) Convocar a Assembleia Geral, quando o/a Presidente da respetiva mesa não o faça, devendo fazê-lo;
- l) Fiscalizar com independência e de forma diligente, a eficácia e a adequação do sistema de reporte financeiro, gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, assim como sugerir ao Conselho de Administração a adoção de políticas e procedimentos aptos para atingir os objetivos fixados nos presentes sistemas;
- m) Tomar as decisões que entender necessárias, dando conhecimento das mesmas ao/à Presidente do Conselho de Administração e ao/à administrador/a com o pelouro financeiro da Sociedade, relativamente às informações recebidas sobre práticas irregulares comunicadas por acionistas, colaboradores/as da Sociedade ou outros/as ao departamento criado especificamente para esse efeito;
- n) Coordenar com o Conselho de Administração, a previsão orçamental de uma verba anual destinada a, caso assim o Conselho Fiscal entenda, contratar a prestação de serviços de peritos/as que coadjuvem uma ou várias das pessoas membro no exercício das suas funções, devendo essa contratação e a remuneração dos/as peritos/as ter em conta a importância dos assuntos a eles/elas cometidos e a rubrica orçamental anual da sociedade aprovada para o efeito;
- o) Fiscalizar a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira e informação não financeira (ou sobre sustentabilidade) pelo Conselho de Administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada;
- p) Definir:
 - (i) Os critérios e processo de seleção do/da Revisor/a Oficial de Contas;
 - (ii) A metodologia de comunicação da Sociedade com o/a Revisor/a Oficial de Contas que promova, nomeadamente, uma adequada articulação entre os serviços a prestar por aquele e os trabalhos da auditoria interna;
 - (iii) Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do/a Revisor/a Oficial de Contas;
 - (iv) Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo/a Revisor/a Oficial de Contas;
- q) Monitorizar o processo de seleção do/a Revisor/a Oficial de Contas, propondo à Assembleia Geral a sua nomeação e respetiva remuneração e, bem assim, destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito;
- r) Manter uma linha de comunicação com o/a Revisor/a Oficial de Contas, sendo o seu principal interlocutor e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, com salvaguarda dos deveres e competências que assistem, nesta matéria, ao órgão de administração;
- s) Proceder, anualmente, à avaliação da atividade desempenhada pelo/a Revisor/a Oficial de Contas, zelando para que sejam asseguradas, dentro da Sociedade, as condições adequadas à prestação dos seus serviços;
- t) Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- u) Fiscalizar a existência e manutenção da independência e da adequação para o exercício das funções do/a Revisor/a Oficial de Contas;
- v) Aprovar a prestação de serviços de auditoria, bem como os serviços adicionais aos de auditoria a prestar pelo/a Revisor/a Oficial de Contas, ou de quaisquer entidades que com este se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede, e coordenar com o Conselho de Administração, a previsão orçamental de uma verba anual destinada à respetiva remuneração;
- w) Emitir parecer específico e fundamentado que sustente a eventual decisão de não rotação do/a Revisor/a Oficial de Contas, ponderando as condições de independência do auditor naquela circunstância e as vantagens e custos da sua substituição;
- x) Emitir parecer prévio relativamente a qualquer transação que a Sociedade estabeleça com acionistas titulares de participações qualificadas ou com entidades que com eles/as estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários (acionistas de referência);
- y) Efetuar alertas ao Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, consoante o caso, sobre situações consideradas anómalas nas operações da Sociedade, caso estas venham a existir;



- z) Assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo da informação nomeadamente, as atas, documentação de suporte às decisões tomadas, convocatórias – com os demais órgãos;
- aa) Assegurar a publicação online da composição e do número de reuniões anuais do Conselho Fiscal;
- bb) Avaliar, anualmente, o cumprimento do plano estratégico e a política de gestão de riscos da Sociedade, bem como o funcionamento interno do órgão de administração e das comissões, quando existam, e o relacionamento entre os órgãos e comissões da Sociedade;
- cc) Pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo serviços de compliance e de auditoria interna, devendo ser o/a destinatário/a dos relatórios realizados por estes serviços, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades;
- dd) Preparar os relatórios, definir as políticas e orientações, produzir as recomendações, implementar os procedimentos e executar as medidas que se revelem necessárias ao cumprimento do disposto no seu Regulamento interno, das disposições legais e regulamentares nacionais, das recomendações emitidas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, bem como dos padrões que venham a ser impostos por legislação aprovada pelas instâncias competentes da União Europeia, respeitantes às competências e responsabilidades do Conselho Fiscal no âmbito dos princípios de governo adotados pela Sociedade;
- ee) Decidir sobre aplicação das cláusulas de malus e/ou clawback sobre a componente variável de remuneração das pessoas membro do Conselho de Administração;
- ff) Acompanhar a aplicação da Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses;
- gg) Avaliar e pronunciar-se caso seja informado de alguma insuficiência dos mecanismos da Sociedade que garantam a prevenção de riscos de prejuízo para os interesses dos/as acionistas;
- hh) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade.

O Conselho Fiscal elabora anualmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora relativo ao exercício e emite parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela Administração por forma a serem respeitados os prazos legais de divulgação face à data estabelecida para a realização da Assembleia Geral anual.

Atender à redação dos pontos 34 e 21.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA.

O cargo de Revisor Oficial de Contas efetivo da Sociedade é desempenhado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A., representada pelo Dr. Rui Manuel da Cunha Vieira.

40. INDICAÇÃO DO NÚMERO DE ANOS EM QUE O REVISOR OFICIAL DE CONTAS EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU GRUPO.

O cargo de Revisor Oficial de Contas é exercido desde maio de 2025 pela Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A

41. DESCRIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO ROC À SOCIEDADE.

Ver resposta no ponto 46 abaixo.

V. AUDITOR EXTERNO

42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO DESIGNADO PARA OS EFEITOS DO ART. 8º E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES, BEM COMO O RESPECTIVO NÚMERO DE REGISTO NA CMVM.

O Auditor da Sociedade é a Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A., representada pelo Dr. Rui Manuel da Cunha Vieira., ROC nº 1154, e encontra-se registado na CMVM sob o número 20160766.



43. INDICAÇÃO DO NÚMERO DE ANOS EM QUE O AUDITOR EXTERNO E O RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES EXERCEM FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU DO GRUPO.

A Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A., e o seu representante, Dr. Rui Manuel da Cunha Vieira., ROC nº 1154, iniciaram a prestação de serviços de auditoria à Sociedade em maio de 2025.

44. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES.

O Auditor encontra-se no primeiro mandato.

A atual sociedade de Revisores Oficiais de Contas - a Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A., responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas foi eleito, pela primeira vez, em 23 de maio de 2025, para o mandato 2025-2028, em cumprimento do disposto quanto às regras de rotação do Revisor Oficial de Contas que representa o Auditor neste mandato.

45. INDICAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA.

De acordo com o modelo de governo da Sociedade, a eleição ou a destituição do Revisor Oficial de Contas é deliberada em Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal supervisiona a atuação do Auditor e a execução dos trabalhos ao longo de cada exercício, pondera e aprova os trabalhos adicionais por aquele a prestar e procede, anualmente, a uma avaliação global do Auditor, na qual inclui uma apreciação sobre a sua independência.

Atendendo ao facto de o Auditor externo se encontrar a desempenhar o seu primeiro mandato na Sociedade, o Conselho Fiscal assegurou, em momento prévio à sua nomeação, que este preenche os requisitos de independência, nomeadamente através do exercício de serviços distintos de auditoria (Ver ponto 46.). Não se verificaram, contudo, e atendendo ao facto de o Auditor externo se encontrar a desempenhar o seu primeiro mandato na Sociedade, situações que configurassem o não cumprimento das obrigações de independência que sobre este impendem e de acompanhamento pelo Conselho Fiscal.

46. IDENTIFICAÇÃO DE TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A SOCIEDADE E/OU PARA SOCIEDADES QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

No exercício de 2025, o auditor não prestou serviços adicionais além dos serviços regulares de auditoria.

47. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA SOCIEDADE E/OU POR PESSOAS COLETIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE AOS SEGUINTE SERVIÇOS (PARA EFEITOS DESTA INFORMAÇÃO, O CONCEITO DE REDE É O DECORRENTE DA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO EUROPEIA NO C (2002) 1873, DE 16 DE MAIO)

Descrição	Pela Sociedade		Por outras empresas do Grupo		Total
	EY SROC	Outras empresas da rede	EY SROC	Outras empresas da rede	
Auditoria e revisão legal de contas (Iva incluído)	84 255	-	-	-	84 255
Total	84 255	-	-	-	84 255

Os valores indicados foram considerados como gasto no exercício económico de 2025 e são relativos à prestação de serviços de auditoria e revisão legal de contas com referência ao fecho anual das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício económico de 2025.

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. ESTATUTOS

48. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE (ART.º 29 H, NO 1, AL. H).



As alterações dos estatutos seguem os termos do Código das Sociedades Comerciais, exigindo a maioria de dois terços dos votos emitidos para aprovação dessa deliberação.

II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

49. MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SOCIEDADE.

A Sociedade tem em vigor um procedimento onde estão definidos os mecanismos a adotar em matéria de comunicação de irregularidades.

A Flexdeal fixa os mecanismos e procedimentos de receção, retenção e tratamento de comunicação de irregularidades recebidas pela Sociedade. Face à importância e à necessidade de tomar conhecimento de qualquer prática ilícita ou irregular, a Flexdeal disponibiliza os meios próprios para que essa comunicação tenha lugar.

Caso sejam detetadas irregularidades, o reporte das mesmas deve ser dirigido por escrito, através de e-mail ou carta, ao Conselho Fiscal através de um dos seguintes contactos:

E-mail: conselho-fiscal@flexdeal.pt

Morada: Rua Doutor Francisco Torres, N.º 78, Barcelos 4750-160 Barcelos.

Cabe ao Conselho Fiscal analisar a veracidade e gravidade dos fundamentos invocados, devendo preparar um relatório fundamentado onde explicita quais as medidas que devem ser adotadas para suprir as irregularidades detetadas ou, caso não seja adotada nenhuma medida, a sua justificação.

As participações de irregularidades são arquivadas em suporte duradouro que permita a reprodução integral e inalterada da informação, pelo prazo de cinco anos.

As comunicações de irregularidades devem identificar: (i) o autor da comunicação; (ii) a comunicação como sendo confidencial; e (iii) uma descrição dos factos que levaram à comunicação da irregularidade.

Caso o autor da comunicação assim tenha requerido, o Conselho Fiscal deve manter a confidencialidade da sua identidade.

Decorrente do regime previsto na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que aprovou medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, a Flexdeal disponibiliza o acesso a um canal de denúncia interno especificamente reservado à comunicação de irregularidades sobre a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

Em 2021, foi publicada a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe, para o ordenamento jurídico português, a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União Europeia. Em observância deste enquadramento legal, a Flexdeal procedeu à implementação de medidas necessárias à observância das novas obrigações.

Tendo por base este enquadramento legal, a Flexdeal SIMFE, S.A. adotou um Regulamento de Comunicação de Irregularidades (Whistleblowing) que tem como propósito definir as regras aplicáveis aos mecanismos e procedimentos de receção, tratamento, resolução e registo de comunicações de prática de irregularidades recebidas através do canal de denúncia ou de reporte de irregularidades, assegurando às entidades que se relacionam com a Sociedade, incluindo trabalhadores, prestadores de serviços, subcontratantes e fornecedores ou outras pessoas que atuem sob a sua supervisão e direção, titulares de participações sociais e as pessoas pertencentes a órgãos de administração, gestão, fiscalização, supervisão, incluindo membros não executivos, e quaisquer voluntários ou estagiários da Flexdeal, o rigoroso cumprimento da lei e a observância de elevados padrões de ética empresarial, encorajando que a denúncia fundada e de boa-fé seja apresentada de forma segura e eficaz, sem receio de retaliação. Os mecanismos e procedimentos de receção, tratamento, resolução e registo de comunicações de irregularidades, abrangidos pelo presente Regulamento, observam as normas de proteção de dados em vigor, bem como as normas de segurança da informação aplicáveis.

III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

50. PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO.



A Gestão de Riscos é uma das componentes centrais da cultura da Flexdeal e um pilar do Governo da Sociedade, está presente em todos os processos de gestão, sendo uma responsabilidade de todos os colaboradores do Grupo, nos diferentes níveis da organização.

A Flexdeal atribui primordial importância à implementação de princípios de controlo interno e de gestão de riscos adequados às atividades desenvolvidas. A visibilidade face ao mercado, a exposição e diversificação dos riscos dos negócios e a crescente velocidade de transmissão da informação, tornam fundamental a adoção destes princípios numa lógica de criação de valor e de afirmação ética e de responsabilidade social.

A Gestão de Riscos é desenvolvida tendo como objetivo a criação de valor acionista, através (i) da gestão e controlo das oportunidades e ameaças que podem afetar os objetivos do portfólio e das empresas participadas (ii) da prevenção da ocorrência de erros e irregularidades e da minimização das suas consequências e (iii) da maximização do desempenho da organização e da fiabilidade da sua informação, numa perspetiva de continuidade dos negócios. Destaca-se como uma das componentes do desenvolvimento sustentável das empresas, uma vez que, materializada em planos e sistemas coordenados de gestão e controlo, contribui para um desenvolvimento continuado dos negócios através de um maior conhecimento das incertezas e ameaças e de uma gestão e controlo mais efetivo dos riscos que podem afetar as organizações.

A Gestão de Risco encontra-se inerente a todos os processos de gestão e é assumida como uma responsabilidade de todos os gestores e colaboradores da Flexdeal. Estes constituem um elemento fundamental de uma conservadora cultura de gestão de risco que se pretende transversal a todas as atividades e níveis hierárquicos da empresa. A função de Gestão de Risco tem por missão apoiar as empresas a atingirem os seus objetivos de negócio através de uma abordagem sistemática e estruturada de identificação e gestão dos riscos e das oportunidades, promovendo e apoiando a integração da Gestão de Risco no processo de planeamento e controlo de gestão interno.

A função de Auditoria Interna tem por missão identificar e avaliar a eficácia e eficiência da gestão e do controlo dos riscos dos processos de negócio e dos sistemas de informação. De salientar que os riscos de fiabilidade e integridade da informação contabilística e financeira são igualmente avaliados e reportados pela atividade de Auditoria Externa.

Salienta-se ainda que no âmbito da implementação da sua estratégia de Sustentabilidade, a Sociedade encetou uma parceria com uma entidade de consultoria estratégica na área da Sustentabilidade, com vista à implementação, de práticas e procedimentos de medição e de monitorização de dados relativos ao comportamento dos indicadores da Flexdeal em matéria ambiental e social. O kick-off deste processo decorreu durante o exercício de 2024. Atualmente, são monitorizadas as dimensões social e ambiental com recurso a procedimentos e práticas de uso manual conforme descrito no Relatório de Sustentabilidade.

A Sociedade tem presente que a crescente transformação digital impulsiona as empresas a redefinir os seus modelos de negócio através de modelos de business-intelligence, apoiados por tecnologias inovadoras e análise de dados, com o objetivo de aumentar a eficiência na gestão do desempenho e, simultaneamente, permitir perspetivas mais aprofundadas. No entanto, estas tecnologias inovadoras incorporam riscos crescentes de ameaças de cibercrime e riscos em torno da privacidade dos dados para as empresas. A falha na monitorização dos riscos de cibersegurança associados poderá ainda conduzir a efeitos muito adversos. A Flexdeal, atualmente, não tem implementado nos seus procedimentos em termos de tratamento, análise e avaliação quaisquer mecanismos de inteligência artificial, como instrumentos de auxílio na tomada de decisão por parte do seu órgão de administração.

51. EXPLICITAÇÃO, AINDA QUE POR INCLUSÃO DE ORGANOGRAMA, DAS RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS OU COMISSÕES DA SOCIEDADE.

Órgãos e Comissões responsáveis pela Gestão de Risco e Controlo Interno:

- Conselho de Administração
- Comissão Executiva
- Auditoria Externa
- Gestão de Risco
- Auditoria Interna e Compliance

O Conselho de Administração é o responsável máximo pelo processo de Gestão de Risco. Compete ao Conselho de Administração a definição e aprovação das políticas de gestão de risco do Grupo. Compete à Comissão Executiva, a avaliação permanente dos riscos do Grupo, a aprovação das medidas/planos de ação, modelos e mecanismos de avaliação, controlo e mitigação desses riscos.



A Auditoria Externa avalia e reporta os riscos de fiabilidade e integridade da informação contabilística e financeira, validando desta forma o sistema de controlo interno estabelecido para este efeito pela Flexdeal.

Por sua vez, a Gestão de Risco e a Auditoria Interna e Compliance promovem a execução dos procedimentos e a divulgação interna das melhores práticas, sendo responsáveis por coordenar todo o processo de gestão do risco da Flexdeal colaborando com os interlocutores de todas as unidades de negócio nas atividades decorrentes do processo de gestão do risco e garantindo continuamente a eficiência e eficácia do processo.

O sistema de controlo interno da Flexdeal encontra-se estruturado em termos adequados à dimensão da Sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.

Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização do sistema de reporte financeiro, gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, assim como sugerir ao Conselho de Administração a adoção de políticas e procedimentos aptos para atingir os objetivos fixados nos presentes sistemas.

O Conselho Fiscal pronuncia-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo serviços de compliance e de auditoria interna, devendo ser o destinatário dos relatórios realizados por estes serviços, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.

52. EXISTÊNCIA DE OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS

A Gestão de Risco e a Auditoria Interna e Compliance, integrada na estrutura da Flexdeal, reportam à Comissão Executiva, e promovem, coordenam, facilitam e apoiam o desenvolvimento dos processos de Gestão de Risco, promovendo a inclusão da dimensão do risco nas decisões estratégicas e operacionais.

Estas funções são coordenadas por dois diretores sendo as suas atividades reportadas e acompanhadas em sede da Comissão Executiva e do seu Conselho de Administração.

53. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS (ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS) A QUE A SOCIEDADE SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

53.1 A ATIVIDADE EMPRESARIAL DA FLEXDEAL, SIMFE, SA ESTÁ SUJEITA A RISCOS DE MERCADO

A Flexdeal é uma sociedade de investimento alternativo especializado que tem por objeto o investimento em valores mobiliários, emitidos por empresas elegíveis para investimento, por parte das sociedades de investimento mobiliário para fomento da economia (SIMFE) e, em geral, o exercício de todas as atividades consentidas por lei a estas sociedades. No exercício da sua atividade e dentro dos limites legais, o património da Sociedade poderá ser composto por participações em quaisquer outras sociedades, nacionais, sejam quais forem os seus objetos e tipo social, obrigações e outros valores mobiliários representativos de dívida ou de quase-capital emitidos por empresas elegíveis, unidades de participação ou ações representativas do capital de organismos de investimento coletivo e unidades de participação em fundos de capital de risco cujos documentos constitutivos prevejam o investimento de pelo menos 50 % do respetivo capital em empresas elegíveis e créditos concedidos a sociedades em que participem ou em que se proponham participar. O sucesso da Flexdeal depende da capacidade da Sociedade em identificar empresas elegíveis para o investimento. Se a Sociedade não for capaz de encontrar empresas elegíveis e efetuar as tomadas de participações que são o seu objeto social, a Sociedade não irá realizar os proveitos financeiros necessários ao seu desenvolvimento. Os investimentos realizados pela Sociedade terão de respeitar limites de concentração impostos pelo DL n.º 77/2017, de 30 de junho, na redação dada pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto. No entanto, se um investimento de relevo resultar num incumprimento e numa perda relevante, poderá ser colocada em causa a capacidade da Sociedade em obter lucros, pelo menos no exercício em causa. O investimento em sociedades com escassez de recursos líquidos e que operam com fundos de maneio inferiores às necessidades de fundo de maneio acarretam riscos superiores. A capacidade das participadas gerarem resultados que permitam cumprir os acordos de restituição das participações está dependente do sucesso empresarial dessas participadas, nomeadamente da capacidade de realizar vendas, cobrar essas vendas e realizar recursos financeiros. Se uma participada não corresponder ao acordado no momento do investimento, a Flexdeal poderá incorrer em perdas que, no limite, poderão corresponder ao montante investido nessa participada, deduzida das prestações acessórias entretanto restituídas. As perdas poderão ser minimizadas através do recurso à execução de garantias diversas; a mecanismos intercalares de restituição; e ao estabelecimento de outros direitos.

53.2 RISCOS EPIDEMIOLÓGICOS, GEOPOLÍTICOS E PANDÉMICOS



A situação atual é marcada pelo contexto de elevada incerteza promovida pelos diversos conflitos que coexistem, com impactos imediatos e transversais nos principais vetores da vida mundial (económica e financeira, política, social).

A próxima década será ameaçada por riscos geopolíticos, como o colapso de estados, a rutura das relações entre países, e até o uso de armas de destruição em massa. Os riscos de ordem geopolítica devem ser incluídos no processo de tomada de decisão, considerando o potencial impacto que podem originar em termos globais. A expansão da globalização conduziu a uma interdependência de mercados e de fluxos de capitais, o que sublinha que o rumo da economia mundial é sugerido por acontecimentos globais, afetando, claramente, o desempenho económico e social das economias mais dependentes.

Tendo presente a natureza deste tipo de risco, todos os players a nível global estão expostos ao mesmo e, potencialmente, sofrem os respetivos impactos decorrentes da sua ocorrência. Neste âmbito, a Flexdeal está igualmente exposta a riscos desta natureza, mas cujo impacto na sua atividade se estima moderado, procedendo a uma monitorização da sua carteira de investimentos e atuando sempre que a gestão considere necessário, a fim de acautelar e/ou mitigar impactos futuros.

53.3 A ATIVIDADE EMPRESARIAL DA FLEXDEAL, SIMFE, SA ESTÁ SUJEITA A RISCOS DE EXECUÇÃO NA IDENTIFICAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO

O sucesso da atividade da Flexdeal depende da capacidade da mesma identificar corretamente as sociedades nas quais irá tomar participações e destas cumprirem os compromissos de restituição dessas participações. Sendo que a Sociedade espera efetuar investimentos com um retorno de capital adequado ao risco do investimento, não existem garantias quanto à remuneração do capital efetivamente obtido com esses investimentos.

53.4 A ATIVIDADE EMPRESARIAL DA FLEXDEAL, SIMFE, SA ESTÁ SUJEITA A RISCOS OPERACIONAIS

O sucesso do desempenho da Flexdeal depende da capacidade de execução dos processos de avaliação, investimento e acompanhamento de forma eficiente. Eventuais lacunas operacionais poderão expor a empresa a riscos de incumprimento ou obtenção de um retorno inferior ao esperado no momento do investimento. Parte significativa do sucesso da atividade da Sociedade está na capacidade de corretamente avaliar e analisar elementos financeiros. Eventuais erros nos processos de avaliação poderão resultar em decisões de investimento ou de preço desadequadas ao risco que se pretende assumir. A Sociedade também depende da capacidade de detetar riscos associados aos investimentos. Eventuais falhas no processo de due diligence e de compliance poderão resultar na incapacidade de detetar riscos associados aos investimentos e expor a Sociedade a situações imprevistas. A concretização dos investimentos é um processo que envolve diversos atos contratuais, societários e de assento, pelo que eventuais incidências nestes processos poderão expor a empresa a riscos imprevistos. A Sociedade segue uma política de controlo de riscos que visa minimizar a possibilidade de ocorrência das situações descritas anteriormente.

53.5 A SOCIEDADE ESTÁ DEPENDENTE DE EXECUTIVOS CHAVE

A Sociedade tem um número reduzido de executivos-chave e a obtenção de resultados está dependente da capacidade da Sociedade em reter esses executivos e captar novos elementos com padrões de qualificação adequados à atividade desenvolvida. A perda de uma parcela significativa de executivos-chave poderá enfraquecer a sua capacidade de gestão e afetar adversamente o seu negócio, condição financeira e resultados futuros.

53.6 A SOCIEDADE ESTÁ SUJEITA A RISCOS DE LITIGÂNCIA

Encargos de natureza jurídica resultantes de litígios entre a Sociedade e os demais sócios ou acionistas das suas participadas poderão afetar negativamente os resultados futuros da Sociedade.

53.7 ALTERAÇÕES A NÍVEL DE FISCALIDADE PODERÃO AFETAR NEGATIVAMENTE OS RESULTADOS FUTUROS DA SOCIEDADE

O negócio e desempenho financeiro da Sociedade podem sofrer um impacto negativo decorrente de aspetos fiscais adversos.

53.8 RISCO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS SIMFE

A Flexdeal cumpre os requisitos previstos no DL nº 77/2017, de 30 de junho, com a redação dada pelo DL nº 72/2021, de 16 de agosto, nomeadamente os referentes à composição do património, previstos no artigo 4.º, às operações proibidas e limites de investimento, previstas no artigo 5.º e aos critérios de elegibilidade das participadas, descritos no artigo 3.º do mesmo Diploma. Como tal existem necessariamente riscos relativos ao cumprimento das exigências da legislação aplicável às SIMFE, concretizados de seguida. No que respeita à composição do património da Flexdeal como resulta do disposto no artigo 4.º do DL nº 77/2017 de 30 de junho, este pode ser composto por ações e outras partes sociais representativas do capital de empresas elegíveis, por obrigações e outros valores mobiliários representativos de dívida ou de quase-capital emitidos por empresas elegíveis, nomeadamente os que tenham garantia do Estado, do Banco Português de Fomento, S. A., ou de outra



instituição do Sistema Português de Garantia Mútua, por unidades de participação ou ações representativas do capital de organismos de investimento coletivo e unidades de participação em fundos de capital de risco cujos documentos constitutivos prevejam o investimento de pelo menos 50 % do respetivo capital em empresas elegíveis e por créditos concedidos a sociedades em que participem ou em que se proponham participar. Com exceção destes, a Flexdeal só pode adquirir ativos fixos, tangíveis ou intangíveis, necessários à prossecução da sua atividade. É vedado à Flexdeal adquirir por sua conta bens imóveis, salvo os necessários à instalação das suas próprias atividades ou os adquiridos em resultado da execução de garantias associadas a créditos detidos pela Sociedade ou quando sejam objeto de dação em cumprimento pelo respetivo devedor, nos termos previstos no DL n.º 77/2017, de 30 de junho, com a redação dada pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto. Existe um risco de cumprimento destes requisitos legais, que estão a ser cumpridos pela Flexdeal.

No que respeita às operações proibidas e limites de investimento, e como resulta do disposto no artigo 5.º do DL n.º 77/2017 de 30 de junho, com a redação dada pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, a Flexdeal SIMFE, SA não pode (i) investir mais de 30 % dos seus ativos em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis em relação de grupo, ou em créditos detidos sobre uma única empresa elegível ou sobre várias empresas elegíveis em relação de grupo, (ii) contrair empréstimos sob qualquer forma num montante superior a 30 % dos ativos detidos e (iii) adquirir por sua conta bens imóveis, salvo os necessários à instalação das suas próprias atividades ou os adquiridos em resultado da execução de garantias associadas a créditos detidos pela SIMFE ou quando sejam objeto de dação em cumprimento pelo respetivo devedor. Existe um risco de incumprimento de tais requisitos, estando estes a ser cumpridos pela Flexdeal. Note-se ainda que o investimento em ações e outras partes sociais representativas do capital de empresas elegíveis deve representar, a todo o tempo, um mínimo de 20 % dos ativos da SIMFE. Estes requisitos estão a ser cumpridos pela Flexdeal, pese embora a existência de um risco de cumprimento desta exigência legal. De acordo com o artigo 3.º n.º 2 do DL n.º 77/2017, de 30 de junho, com a redação dada pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, consideram-se empresas elegíveis as seguintes: a) Pequenas e médias empresas na aceção do n.º 1 do artigo 2.º do anexo à Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas, ou empresas qualificadas como Mid Caps ou Small Mid Caps na aceção do Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho, que não sejam emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação; e b) Empresas emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado ou em sistema de negociação multilateral que, no último ano civil, tenham tido uma capitalização bolsista média inferior a € 100 000 000. O regime legal decorrente do DL n.º 77/2017, de 30 de junho, com a redação dada pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, determina limitações importantes à atividade da Flexdeal., nomeadamente na composição do seu património, na delimitação de empresas elegíveis e de atividades permitidas, havendo um inevitável risco de cumprimento com tais imposições e limites. Atualmente, no entender da Flexdeal e tanto quanto seja do seu conhecimento, cumpre com o regime descrito e com as inerentes obrigações. A violação grave ou sistemática das normas legais acima descritas e bem como de outras que sejam lhe sejam aplicáveis, incluindo regulamentares e aquelas resultantes dos respetivos estatutos, pode constituir fundamento de cancelamento, pela CMVM, do registo da Flexdeal junto daquela nos termos do artigo 7.º, n.º 8 do DL n.º 77/2017, de 30 de junho.

53.9 RISCOS FINANCEIROS

53.9.1. RISCO DE CAPITAL E RISCO DE CRÉDITO

Todos os investimentos efetuados pela empresa no âmbito do seu objeto social são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e Compliance, que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da empresa que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão e Risco.

Numa fase subsequente, o acompanhamento, a monitorização e o controlo dos riscos associados a cada investimento, clientes e aos outros créditos a receber são assegurados de forma preventiva pelas Áreas de Capital, Supervisão e Gestão de Risco.

A Comissão Executiva reúne periodicamente com as referidas áreas, procedendo à avaliação da evolução das participadas, à análise dos principais indicadores de desempenho (KPI) e dos respetivos impactos, com vista à definição e implementação das medidas consideradas adequadas.

53.9.2. RISCO DE TAXA DE JURO

A Flexdeal SIMFE está, igualmente, sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que, de um modo geral, as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela sociedade, bem como sobre a exigibilidade financeira das suas participadas e, consecutivamente sobre a sua performance. Os ativos financeiros a custo amortizado e as obrigações emitidas pela Sociedade não estão indexados a taxas de juros variáveis.



53.9.3. RISCO DE LIQUIDEZ

Por força do regime jurídico legal das SIMFE, definido no DL 77/2017, na sua redação atual, as SIMFE são sociedades de investimento alternativo especializado. A liquidez das SIMFE é determinada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital). De acordo com o DL 77/2017, com a redação dada pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.

A Flexdeal cumpre a política de investimento prevista no n.º 1 do artigo 5.º que a proíbe de investir mais de 30% dos seus ativos, em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo, ou em créditos detidos sobre uma única empresa elegível ou sobre várias empresas elegíveis em relação de grupo. Os contratos de locação celebrados e os financiamentos obtidos expõem a Flexdeal ao risco de liquidez durante o período de maturidade dos fluxos de caixa desses mesmos contratos.

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

A Sociedade atua sempre numa ótica de gestão prudente do risco. No que respeita ao risco de liquidez, a Sociedade adota procedimentos internos e regulares de mitigação do risco. Esta elabora anualmente o respetivo orçamento, procedendo à monitorização regular da execução orçamental e à análise de desvios, quando aplicável. Adicionalmente, mantém uma gestão de tesouraria suportada por mecanismos de controlo periódico, garantindo a manutenção de níveis adequados de liquidez para fazer face às exigibilidades da sua função financeira.

53.9.4. RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

A Flexdeal investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposta a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada da Flexdeal.

53.10 RISCOS CIBERNÉTICOS

A pandemia acelerou a transição digital das organizações, obrigando-as a adaptarem-se ao trabalho remoto e avançarem na digitalização dos processos para se manterem ativas. Este movimento expõe os sistemas de informação a maior vulnerabilidade, tendo-se assistido ao aumento dos ciberataques. A consciencialização e o reconhecimento da temática da Cibersegurança são um desafio atual para as organizações. A disrupção digital é inevitável e levará à mudança rápida, impulsionada pela tecnologia. É neste contexto que as entidades investem em tecnologia, por necessidade ou por inovação, e devem estar cientes dos riscos e vulnerabilidades implícitas. De facto, assistimos a ataques cibernéticos cada vez mais frequentes e sofisticados, onde as empresas se confrontam com a destruição de dados e comprometimento da disponibilidade da informação e serviços. Se em período pandémico se criaram condições para o aumento generalizado de ataques ciberdelinquentes, burlas e práticas de extorsão, no contexto geopolítico atual perspetivam-se outras ameaças, como a ciberespionagem e o comprometimento de cadeias de fornecimento, com alvos direcionados a infraestruturas críticas e operadores de serviços essenciais. A ameaça continua a proliferar e os incidentes de cibersegurança vão inevitavelmente crescer. A atividade da Flexdeal não é imune a este risco. Neste contexto, a atividade quotidiana das empresas encontra-se muito exposta a potenciais ataques cibernéticos, que podem revestir a forma de violações de dados sensíveis resultando na insatisfação dos acionistas e, potencialmente, em perdas financeiras. O contexto de elevada ameaça cibernética é por vezes tratado como uma questão meramente técnica, contudo a continuidade de um negócio não depende apenas da proteção dos servidores, mas também da avaliação, controlo e gestão de risco, responsabilidades, governance e cultura de cibersegurança, para assegurarem a continuidade das atividades.

Os riscos no ciberespaço de interesse nacional devem manter-se como elevados e com tendência ascendente.

53.11 RISCOS ESG (ENVIRONMENT; SOCIAL & GOVERNANCE)

Os riscos ESG incluem os riscos associados às externalidades negativas que a atividade humana tem no clima e ambiente (E), na sociedade (S) e no governo das empresas (G) e que não estão devidamente refletidas nos mercados financeiros.

As exigências de reporte sobre a integração dos riscos ESG na atividade das empresas, dos gestores de ativos e dos intermediários financeiros são crescentes. A regulação financeira, em particular, do reporte por parte dos intervenientes no mercado financeiro dos impactos negativos para a sustentabilidade, combinada com a crescente procura dos investidores



por produtos financeiros que promovam, entre outras, características ambientais ou sociais, tem contribuído para os aumentos verificados na quantidade e valor dos instrumentos financeiros com características ESG ao nível global.

Um dos principais riscos ESG nos mercados financeiros é o risco de um ativo reportar que incorpora determinadas características ESG, quando na realidade tal pode não se verificar: o denominado greenwashing. Esta prática de comercializar um produto financeiro como prosseguindo objetivos de sustentabilidade, quando, na realidade, os padrões ESG não são cumpridos não será fácil de eliminar totalmente, principalmente pela ausência de padronização relativa aos modelos de divulgação que poderá conduzir a dificuldades na perceção e compreensão da informação. Adicionalmente, o adiamento de aplicação das normas técnicas regulatórias não favorece a mitigação de riscos de greenwashing na medida que seria desejável.

Outro obstáculo à mitigação de riscos ESG é o diminuto conhecimento sobre finanças sustentáveis.

Os riscos ESG podem resultar em:

- Riscos financeiros: a não adoção de práticas ESG pode levar a um aumento de custos nomeadamente a nível energético e redução da produtividade dos trabalhadores por níveis reduzidos de satisfação. Adicionalmente, os financiadores e investidores são cada vez mais exigentes relativamente à inclusão de fatores ESG nas suas decisões de investimento, representando um risco de acesso a financiamento e investimento.
- Riscos fiscais: proveniente da não adoção de critérios ESG e que pode não permitir o acesso a benefícios fiscais e/ou outros apoios do Estado.
- Riscos regulatórios: a crescente regulação sobre esta matéria resultante de legislação da União Europeia, aplicável a todos os Estados-Membros, tem implícita uma maior probabilidade de incumprimento e de aplicação de sanções.
- Risco de alinhamento e continuidade de negócio: a crescente preocupação das novas gerações de investidores, consumidores, fornecedores e trabalhadores com questões de sustentabilidade ambiental e social, associada à necessidade de adaptação aos desenvolvimentos tecnológicos, representa um risco para a empresa caso esta não se adapte e fique desalinhada com as expectativas nas relações de investimento, de consumo, contratuais e laborais, bem como na respetiva continuidade do negócio.
- Risco reputacional: a não inclusão de critérios ESG nos modelos de negócio das empresas, potencia a exposição destas a riscos reputacionais, em particular, os associados à diminuição do seu valor de mercado, caso adotem condutas que não sejam consideradas aceitáveis.

Devido à escala, amplitude e complexidade, os riscos ESG podem impactar a economia como um todo, com potenciais consequências sistémicas. Assim, as empresas e organizações devem construir a sua resiliência aos riscos ESG considerando diferentes horizontes temporais, adotando uma visão abrangente e prospetiva, bem como a tomada de decisões proactivas.

Em resumo, as métricas de ESG devem ser consolidadas para assegurar uma abordagem para a criação de valor. As empresas que avaliem bem os seus impactos e riscos climáticos e ambientais, sociais e de governação assumirão posições privilegiadas no processo de tomada de decisão a curto e longo prazo.

A Flexdeal, no âmbito da implementação da sua estratégia de Sustentabilidade, estima que através da parceria com empresa de consultoria estratégica nesta matéria, o seu portfólio de investimentos venha a ser sujeito a uma classificação em termos dos fatores ESG. Além disso, esta classificação mostra-se igualmente relevante no processo de tomada de decisão de investimento pela Flexdeal.

54. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS.

A Gestão de Riscos é transversal a toda a Sociedade e o seu principal objetivo é identificar, avaliar e gerir as oportunidades e ameaças que os diferentes investimentos enfrentam na prossecução dos objetivos de criação de valor. Destacam-se as funções de Risco, Auditoria Interna e Compliance, que coordenam as diferentes informações de riscos e monitorizam com base numa perspetiva global.

Descrevemos, de seguida, o conjunto sequencial de fases do processo de gestão de Riscos da Flexdeal:

- Identificação do risco - determinação dos riscos a que a Sociedade está exposta;
- Mensuração do risco - quantificação da exposição ao risco e produção de informação de suporte à tomada de decisão;
- Controlo e gestão do risco - definição de ações a empreender para mitigação do risco;
- Implementação das medidas de gestão de risco definidas - agregação sistemática de informação do risco e respetivo reporte à Comissão Executiva; e



- o Monitorização - avaliação do processo de gestão de risco e, se necessário, realinhamento e redefinição de estratégia.

A função da gestão de Riscos assegura ainda a aplicação efetiva de um sistema de gestão de riscos através do acompanhamento de medidas de mitigação de eventuais deficiências de controlo interno e da monitorização permanente dos níveis de risco e implementação de medidas de controlo.

Para monitorização e controlo dos riscos, sem prejuízo da permanente adoção dos comportamentos aptos a controlar e mitigar os riscos, a Sociedade adota os seguintes procedimentos e instrumentos tendo em vista a identificação e mitigação de riscos:

- a) Periodicamente a Comissão Executiva da Flexdeal SIMFE realiza uma reunião de revisão da atividade e risco dos ativos detidos pela sociedade;
- b) Realização de reunião anual entre a Flexdeal SIMFE SA e os corpos gerentes de cada sociedade participada;
- c) Realização de visitas regulares a cada participada para acompanhamento, monitorização e eventual aconselhamento quanto à evolução financeira e operacional da empresa;
- d) Sempre que dos procedimentos adotados resulte uma situação de risco relevante em qualquer das áreas identificadas, há lugar a um acompanhamento permanente da parte da administração executiva da Flexdeal SIMFE de forma a participar ativamente no processo de mitigação dos riscos ou dos respetivos prejuízos.

Com base nos relatórios de análise de risco produzidos, quaisquer riscos são qualificados tendo um nível Baixo, Médio ou Elevado, bem como indicados os aspetos quantitativamente relevantes em termos de impactos, benefícios esperados e perdas potenciais de uma operação projetada interna ou externamente, conforme os cinco critérios definidos no Regulamento Interno da Sociedade.

A avaliação do sistema de controlo interno e de gestão de riscos permite aferir sobre a sua eficácia, sem, contudo, deixar de apontar medidas de melhoria a implementar a curto e médio prazo num processo que se pretende que seja de evolução e melhoria contínua e adequado ao desenvolvimento da própria organização empresarial e dos seus respetivos desafios estratégicos.

Nos termos do Regulamento Interno da Sociedade, a Flexdeal SIMFE adota todos os mecanismos necessários à identificação e gestão dos riscos relacionados com a sua atividade, bem como os procedimentos e sistemas para considerar ou definir o nível de risco tolerado no desenvolvimento da mesma. As funções de gestão de risco compreendem a identificação, medição, gestão e acompanhamento adequado de todos os riscos relevantes para a estratégia de investimento em ativos e, ainda, os riscos relevantes a que cada investimento esteja ou possa vir a estar exposto.

Tendo em conta a atual complexidade dos ativos que compõem a carteira de investimentos da Flexdeal SIMFE, há um membro do Conselho de Administração responsável pelo pelouro da gestão de risco para todas as operações realizadas pela Sociedade.

A função de gestão de riscos é exercida com total autonomia e liberdade, devendo o responsável pela gestão de riscos ter acesso pleno a todas as bases de dados e informações relativas à atividade e operações da Flexdeal SIMFE por forma a desempenhar as suas competências de forma fidedigna, completa e totalmente independente.

Ao membro do Conselho de Administração responsável pelo pelouro da gestão de risco cabe:

- a) Aplicar os procedimentos e sistemas de gestão de risco para a identificação, mediação, limitação, monitorização, mitigação e reporte dos diversos tipos de risco dentro da Flexdeal SIMFE;
- b) Instituir um sistema de gestão de riscos, identificando:
 - i. os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade,
 - ii. a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto,
 - iii. os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação,
 - iv. os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento,
 - v. o procedimento de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema;
- c) Assegurar o cumprimento dos procedimentos de gestão de riscos;
- d) Controlar, numa base permanente, a evolução de diferentes riscos e a conformidade com as políticas, regulamentos e limites aplicáveis;
- e) Assegurar a existência, funcionamento e completude de uma base de dados de informação para a gestão de riscos robusta e completa;



- f) Participar em todas as decisões com relevância no risco e com impacto no sistema de controlo interno, tendo autoridade para assegurar a conformidade com os regulamentos e objetivos de risco da Flexdeal SIMFE;
- g) Preparar a informação relativa à gestão do risco para ser divulgada internamente, por operação, e externamente, ao mercado e às autoridades de supervisão;
- h) Efetuar recomendações ao Conselho de Administração relativas à alteração de práticas geradoras de risco acrescido na atividade da Sociedade;
- i) Avaliar, anualmente, o grau de cumprimento interno e o desempenho do sistema de gestão de riscos, bem como a perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido;
- j) Propor todas as alterações que considere necessária à política de risco existente e em vigor.

55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCO IMPLEMENTADOS NA SOCIEDADE RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (ART. 29º-H NO 1, AL. L).

A existência de um ambiente de controlo interno eficaz, particularmente, no processo de reporte financeiro, é um compromisso dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das diferentes áreas responsáveis pela produção de informação financeira.

O Conselho de Administração está continuamente empenhado em assegurar que são implementadas as políticas adequadas que garantam que as demonstrações financeiras são reportadas de acordo com os princípios contabilísticos adotados.

Os documentos de apresentação de informação financeira ao mercado são elaborados pelos responsáveis da Função de Auditoria Interna e Compliance e de Relações com Investidores, com base na informação disponibilizada internamente, e apresentados ao mercado de capitais pelo representante para as Relações com o Mercado.

Todos os documentos de informação financeira a apresentar ao mercado são enviados aos órgãos de administração e de fiscalização e apenas são divulgados após terem sido objeto de análise e respetiva aprovação pelos mesmos.

Adicionalmente, no âmbito do seu trabalho, o Auditor Externo/Revisor Oficial de Contas no seu relatório de auditoria pronuncia-se sobre a inclusão dos elementos exigíveis à Sociedade nos termos do artigo 29º-H do Código dos Valores Mobiliários relativamente ao Relatório sobre as práticas de Governo Societário. Neste sentido, e tendo em conta a alínea m) do referido artigo, existe conformidade no cumprimento dos principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na Sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

IV. APOIO AO INVESTIDOR

56. SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO INVESTIDOR, COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES, INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA POR ESSE SERVIÇO E ELEMENTOS PARA CONTACTO.

A Sociedade mantém um contacto permanente com investidores e analistas, através do Gabinete de Relações com Investidores que tem a responsabilidade de representar a Flexdeal junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e dos investidores, assegurando as atividades de relacionamento com o mercado, o apoio e esclarecimento necessários.

Promove ainda a divulgação de informações a investidores e ao mercado em geral, nomeadamente sobre resultados da Flexdeal e/ou factos relevantes.

O responsável do Gabinete de Relações com Investidores é **José A. Nogueira**.

57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO.

O representante para as relações com o mercado de capitais é José A. Nogueira, cujos contactos são:

José A. Nogueira

Rua Dr. Francisco Torres N.78,

4750-160 Barcelos

T: 707 913 780

E:investor.relations@flexdeal.pt



58. INFORMAÇÃO SOBRE A PROPORÇÃO E O PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO ENTRADOS NO ANO OU PENDENTES DE ANOS ANTERIORES.

A Flexdeal, através do Gabinete de Relação com Investidores, mantém o contacto permanente com os seus acionistas e analistas através de informação sempre atualizada. Adicionalmente, por solicitação, presta esclarecimentos sobre os factos relevantes das atividades da Sociedade, entretanto divulgados nos termos da lei. Todas as informações solicitadas por parte dos investidores são analisadas e respondidas com a maior celeridade possível, via e-mail, carta postal, ou telefone, conforme se revele mais adequado.

V. SÍTIO DE INTERNET

59. ENDEREÇO(S).

O sítio institucional da Sociedade na Internet é disponibilizado em português e pode ser acedido através do seguinte endereço www.flexdeal.pt. Na área para investidores é proporcionada informação que permite o conhecimento sobre a evolução da Sociedade e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo.

60. LOCAL ONDE SE ENCONTRA INFORMAÇÃO SOBRE A FIRMA, A QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA, A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS.

<https://www.flexdeal.pt/governance>

61. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES.

<https://www.flexdeal.pt/governance>

62. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO SOBRE A IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO, DO GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR OU ESTRUTURA EQUIVALENTE, RESPECTIVAS FUNÇÕES E MEIOS DE ACESSO.

<https://www.flexdeal.pt/sobre-nos>

<https://www.flexdeal.pt/investidor>

63. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM INCLUSÃO DOS TEXTOS DOS CÓDIGOS DE GOVERNO DA SOCIEDADE, QUE DEVEM ESTAR ACESSÍVEIS PELO MENOS DURANTE CINCO ANOS, BEM COMO O CALENDÁRIO SEMESTRAL DE EVENTOS SOCIETÁRIOS, DIVULGADO NO INÍCIO DE CADA SEMESTRE, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL, DIVULGAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, SEMESTRAIS E, CASO APLICÁVEL, TRIMESTRAIS.

<https://www.flexdeal.pt/investidor>

64. LOCAL ONDE SÃO DIVULGADOS A CONVOCATÓRIA PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E TODA A INFORMAÇÃO PREPARATÓRIA E SUBSEQUENTE COM ELA RELACIONADA.

<https://www.flexdeal.pt/investidor>

65. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA O ACERVO HISTÓRICO COM AS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DA SOCIEDADE, O CAPITAL SOCIAL REPRESENTADO E OS RESULTADOS DAS VOTAÇÕES, COM REFERÊNCIA AOS 3 ANOS ANTERIORES.

Ver ponto 64.

D. REMUNERAÇÕES

I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

66. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA OU ADMINISTRADOR-DELEGADO E DOS DIRIGENTES DA SOCIEDADE.

A Política de Remunerações da Flexdeal prevê a existência de uma Comissão de Remunerações, a qual terá diversas competências em matéria de avaliações e remunerações, incluindo a de aprovação e revisão da política de remunerações, fixação de remunerações e de avaliação do desempenho dos membros do Conselho de Administração.



Todavia, na fase atual, a Flexdeal não tenciona constituir uma Comissão de Remunerações, tendo em conta a sua dimensão, o número de colaboradores e a sua organização interna, designadamente a composição dos órgãos de administração e de fiscalização, cujo número de membros é reduzido. Tendo isto em vista, as competências acima referidas pertencem, atualmente, à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

O artigo 26ºG do Código dos Valores Mobiliários prevê no seu nº 8 que “(...) o relatório sobre remunerações pode ser substituído por um capítulo no relatório anual sobre governo societário.”

Assim, a presente seção (“D”) deste documento corresponde ao conteúdo informativo, previsto no referido normativo, destacando-se nas informações aqui inseridas, as correspondentes às alíneas b), c), e), e f) do citado artigo 26º-G no ponto 69, infra, e alínea d) do mesmo dispositivo, no ponto 78.

II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

67. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES.

Ver ponto 66.

68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES.

Ver ponto 66.

III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

69. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO.

Política de remuneração dos membros do Conselho de Administração

Membros executivos

A remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração compreende uma componente fixa e uma componente variável, não podendo o montante desta atribuir, em cada ano, exceder o montante conforme descrito no quadro abaixo.

Descrição	Remuneração Anual	S. Alimentação Anual (*)	Seg. Social	Seguro de saúde	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	140 000	1 922	33 250	2 064	177 236
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	126 000	1 922	29 925	-	157 847
- Total executivos	266 000	3 844	63 175	2 064	335 083
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	24 000	-	4 872	-	28 872
Vasco Alexandre Marques de Freitas	24 000	-	4 872	-	28 872
- Total não executivos	48 000	-	9 744	-	57 744
Total	314 000	3 844	72 919	2 064	392 827

Membros	Bónus Anual	Ações	Seguro de Saúde (*)
Alberto Jorge da Silva Amaral	Até 75% do salário base	Até 1,75 do salário base	Sim
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	Até 60% do salário base	Até 1,60 do salário base	Sim

(*) não existem valores de benefícios não pecuniários considerados como remuneração e não abrangidos nas situações anteriores pagos ao Conselho de Administr

A remuneração variável não está garantida nem é independente dos resultados do dirigente ou da Sociedade, não podendo limitar a capacidade da Flexdeal para reforçar a sua base de fundos próprios. A Flexdeal estabelece rácios apropriados entre as componentes fixas e variáveis da remuneração total dos membros do Conselho de Administração representando a componente fixa uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política totalmente flexível relativa à componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento da mesma.



A remuneração fixa dos administradores executivos deverá representar uma proporção relevante da compensação total e é determinada tendo em conta, a avaliação de desempenho, e as referências de mercado, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões. A remuneração fixa dos administradores executivos tem os limites que forem fixados anualmente pela Assembleia Geral.

A atribuição de remuneração variável depende do cumprimento dos principais objetivos fixados, em cada ano, para a Flexdeal, tendo em consideração critérios de natureza financeira e não financeira, nomeadamente:

- a) Os resultados globais da SIMFE;
- b) O quadro plurianual adequado à duração das Empresas Elegíveis, devendo o processo de avaliação basear-se no desempenho de longo prazo e o pagamento das componentes de remuneração dele dependentes deve ser repartido ao longo de um período que tenha em consideração a política de reembolso das Empresas Elegíveis e os respetivos riscos de investimento;
- c) O desempenho dos pelouros ou das áreas por este/a acompanhados;
- d) O grau de disponibilidade dos/as dirigentes, medido em termos de número de horas trabalhadas para a Sociedade.

A Sociedade acolhe as recomendações do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance em matéria da remuneração variável, sendo parcialmente diferido por um período de três anos, para montantes superiores a 50 (cinquenta) mil euros, sendo 60% paga no ano de atribuição e 40% paga de modo repartido em três prestações iguais condicionais anuais sucessivas, e é feito nos seguintes termos: (i) 50% em numerário, e (ii) 50% em instrumentos financeiros elegíveis a refletir na confirmação da sustentabilidade do desempenho da Sociedade.

Adicionalmente, não existem acordos para pagamentos de indemnização nem foram pagas quaisquer compensações para além do legalmente devido.

Membros não executivos.

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração corresponde apenas a uma componente fixa.

Os administradores não executivos auferem uma remuneração fixa, por referência aos serviços prestados à Sociedade, cujo montante e modalidade de pagamento é definido em Assembleia Geral.

Política de remunerações dos membros do Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal consiste numa quantia fixa anual, a ser determinada pela Assembleia Geral.

70. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO DOS INTERESSES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, BEM COMO SOBRE O MODO COMO É BASEADA NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DESINCENTIVA A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS.

Ver ponto 69.

71. REFERÊNCIA, SE APLICÁVEL, À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE.

Ver ponto 69.

72. DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO, COM MENÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO.

Ver ponto 69.

73. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES BEM COMO SOBRE A MANUTENÇÃO, PELOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, DESSAS AÇÕES, SOBRE EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS A ESSAS AÇÕES, DESIGNADAMENTE CONTRATOS DE COBERTURA (HEDGING) OU DE TRANSFERÊNCIA DE RISCO, RESPECTIVO LIMITE, E SUA RELAÇÃO FACE AO VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL.

Ver ponto 69.

74. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES E INDICAÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO E DO PREÇO DE EXERCÍCIO.



Ver ponto 69.

À data de 31 de dezembro de 2025, não existe a atribuição de remuneração variável em opções.

75. PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÉMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS.

Ver ponto 69.

76. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES E DATA EM QUE FORAM APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, EM TERMOS INDIVIDUAIS.

A Sociedade não tem em vigor regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

77. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, PROVENIENTE DA SOCIEDADE, INCLUINDO REMUNERAÇÃO FIXA E VARIÁVEL E, RELATIVAMENTE A ESTA, MENÇÃO ÀS DIFERENTES COMPONENTES QUE LHE DERAM ORIGEM.

Descrição	Componente fixa (euros)	Componente variável		Senhas de presença	Total (euros)
		em dinheiro	instrumentos financeiros híbridos		
Administradores executivos					
Alberto Jorge da Silva Amaral	140 000	20 000	-	-	160 000
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	126 000	18 000	-	-	144 000
Administradores não executivos					
António Manuel Barreto Pita de Abreu (*)	6 000	n.a.	n.a.	-	6 000
Maria de Fátima Figueiredo Correia Lopes Carioca	24 000	n.a.	n.a.	-	24 000
Vasco Alexandre Marques de Freitas	14 554	n.a.	n.a.	-	14 554
Total	310 554	38 000	-	-	348 554

(*) O óbito do administrador não executivo da Flexdeal, Eng. António Pita de Abreu no dia 28 de março de 2025.

78. MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM.

O atual Presidente do Conselho de Administração da Flexdeal auferiu, adicionalmente, o valor de 205.100 euros, a título de remuneração/senhas de presença de três sociedades em relação de domínio.

79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS E OS MOTIVOS POR QUE TAIS PRÉMIOS E OU PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS FORAM CONCEDIDOS.

A componente variável da remuneração dos membros do Conselho de Administração corresponde a um prémio de desempenho e está dependente da avaliação de desempenho, cujos princípios gerais e respetivo modo de aplicação se encontram previstos tal como já explicitado no ponto 69. Neste âmbito, a Comissão Executiva auferiu, no total, o valor de 38 mil euros.

80. INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos e não executivos.

81. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE.



Nome	Remuneração anual fixa (12 meses)
Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus	7 600
Carlos Alberto Leite da Silva	7 600
Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira	7 600

82. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL.

Nome	Cargo	Senha de presença
Magda Susana de Vasconcelos Viegas	Presidente	500
Paulo Teixeira Branco	Secretário	300

V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

83. LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO.

Não aplicável.

84. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA E DESCRIÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS MONTANTES ENVOLVIDOS, DE ACORDOS ENTRE A SOCIEDADE E OS TITULARES DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRIGENTES, NA ACEÇÃO DO Nº 3 DO ARTIGO 29º-R DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS, QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE DEMISSÃO, DESPEDIMENTO SEM JUSTA CAUSA OU CESSAÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO NA SEQUÊNCIA DE UMA MUDANÇA DE CONTROLO DA SOCIEDADE (ART.º 29º-H, NO 1, AL. K)

Ver ponto 69.

No período em análise, não existem montantes afetos a título de indemnizações.

VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES (STOCK OPTIONS)

85. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO E DOS RESPETIVOS DESTINATÁRIOS.

Ver ponto 69.

A Sociedade não tem em vigor nenhum plano de atribuição de ações ou opções.

86. CARACTERIZAÇÃO DO PLANO (CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO, CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE DE AÇÕES, CRITÉRIOS RELATIVOS AO PREÇO DAS AÇÕES E O PREÇO DE EXERCÍCIO DAS OPÇÕES, PERÍODO DURANTE O QUAL AS OPÇÕES PODEM SER EXERCIDAS, CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES OU OPÇÕES A ATRIBUIR, EXISTÊNCIA DE INCENTIVOS PARA A AQUISIÇÃO DE AÇÕES E OU O EXERCÍCIO DE OPÇÕES).

Ver ponto 69.

A Sociedade não tem em vigor nenhum plano de atribuição de ações ou opções.

87. DIREITOS DE OPÇÃO ATRIBUÍDOS PARA A AQUISIÇÃO DE AÇÕES ('STOCK OPTIONS') DE QUE SEJAM BENEFICIÁRIOS OS TRABALHADORES E COLABORADORES DA EMPRESA.

Ver ponto 69.

A Sociedade não atribuiu direitos de opção para aquisição de ações a colaboradores da empresa.

88. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRETAMENTE POR ESTES (ART.º 29º-H, NO 1, AL. E))

A Sociedade não tem em vigor nenhum plano de atribuição de ações ou opções.



E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

89. MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS.

Os negócios realizados pela Sociedade com partes relacionadas respeitam o interesse da Sociedade e suas participadas e são realizados no âmbito da sua atividade corrente e em condições normais de mercado. Os mecanismos implementados para controlar tais transações passam por procedimentos e pela obrigatoriedade de aprovação prévia pelo Conselho Fiscal.

O procedimento interno de verificação de transações com partes relacionadas está publicamente disponível no site da Flexdeal, na sua Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses.

A Política de Conflito de Interesses prevê que no Relatório Anual de Governo da Flexdeal constará uma lista dos Negócios Relevantes celebrados entre a Flexdeal ou Entidades por si Dominadas e Partes Relacionadas, em relação aos quais tenham sido suscitadas objeções por parte do Conselho Fiscal, e bem assim os Negócios Relevantes em relação aos quais tenham sido impostas condições.

Além disso, o Conselho de Administração da Sociedade verifica periodicamente as transações com partes relacionadas, procedimento que carece de parecer vinculativo do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 29º-S do Código dos Valores Mobiliários.

90. INDICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA.

A informação sobre transações com partes relacionadas encontra-se divulgada no quadro infra.

31.12.2025 (12 meses)				
Descrição		Rend. juros decorrente aplicação do método da taxa efetiva	FSE / Gastos com pessoal/ O. gastos	Prestações Serviços/O. Rend.
Flexdeal - Participações, S.A.	Empresa-mãe	113 349	-	2 748
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	41 704	-	806
Scodiblu, S.A.	Participada + Gestão Comum	96 942	-	-
Stunning Capacity, Lda	Subsidiária	1 263	-	-
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	-91 082	-
Bettery, S.A.	Associada	78 010	-	96 223
Axialgénese, Lda	Associada	-	-	12 775
Banco Carregosa	Acionista	-	-1 496	-
RAIZE - Instituição de Pagamentos, S.A.	Subsidiária	8 811	-2 625	4 577

91. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS A REALIZAR ENTRE A SOCIEDADE E TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA OU ENTIDADES QUE COM ELAS ESTEJAM EM QUALQUER RELAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 20º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS.

Tal como previsto no Regulamento de Funcionamento do Conselho Fiscal, compete a este órgão apreciar previamente qualquer transação a realizar com titulares de participação qualificada ou com entidades com eles relacionadas, nos termos dos artigos 16º e 20º, ambos do Código dos Valores Mobiliários.

II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS

92. INDICAÇÃO DO LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS, DE ACORDO COM A IAS 24, OU, ALTERNATIVAMENTE, REPRODUÇÃO DESSA INFORMAÇÃO.



A informação sobre os negócios efetuados com partes relacionadas encontra-se divulgada na Nota 34 das demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas 2025 e na Nota 35 às demonstrações financeiras separadas do Relatório e Contas 2025.

PARTE II AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETARIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

O presente relatório obedece ao modelo constante do anexo ao Regulamento da CMVM no 4/2013, de 1 de agosto, e tem por referência o Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (2018), com a redação resultante da revisão efetuada em 2023, divulgada através do seu endereço eletrónico, www.cgov.pt.

2. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CODIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

Indicação discriminada das recomendações incluídas no Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance adotadas e não adotadas pela Flexdeal:

Recomendação/Capítulo	Cumprimento	Relatório
I. RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM ACIONISTAS, PARTES INTERESSADAS E A COMUNIDADE EM GERAL		
I.1.		
I.1 (1) A sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo	Adotado	15
I.1 (2) A sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral	Adotado	15
I.2.		
I.2 (1) A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais	Adotado	15
I.2 (2) e no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos sociais.	Adotado	15
II. COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
II.1. Informação		
II.1.1 A sociedade institui mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada circulação ou divulgação da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade, aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros, às demais partes interessadas e ao mercado em geral.	Adotado	21,56 e 58
II.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade		
II.2.1 As sociedades estabelecem, previamente e em abstrato, critérios e requisitos relativos ao perfil de membros dos órgãos da sociedade adequados à função a desempenhar, considerando, designadamente, atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiencial) e requisitos de diversidade (com particular atenção à igualdade entre homens e mulheres), que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotado	21
II.2.2 (1) O órgão de administração dispõe de regulamentos - nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros - divulgados na íntegra no sítio da internet da sociedade.	Adotado	21 e 22
II.2.2 (2) O órgão de fiscalização dispõe de regulamentos - nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros - divulgados na íntegra no sítio da internet da sociedade.	Adotado	21, 22 e 34
II.2.2 (3) As comissões internas dispõem de regulamentos - nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros - divulgados na íntegra no sítio da internet da sociedade.	Não aplicável	21, 22, e 27
II.2.2 (4) Devem ser elaboradas atas das reuniões do órgão de administração.	Adotado	21 e 22
II.2.2 (5) Devem ser elaboradas atas das reuniões do órgão de fiscalização.	Adotado	21, 22 e 38
II.2.2 (6) Devem ser elaboradas atas das reuniões das comissões internas.	Não aplicável	21, 22, e 27
II.2.3 (1) A composição dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade.	Adotado	22 e 34
II.2.3 (2) O número de reuniões em cada ano dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade.	Adotado	22 e 34
II.2.4 (1) As sociedades adotam uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que explicita as principais regras e procedimentos a serem seguidos perante cada comunicação.	Adotado	49
II.2.4 (2) As sociedades adotam um canal de denúncia interno que inclua o acesso também por não trabalhadores, nos termos previstos na lei aplicável.	Adotado	49
II.2.5 (1) As sociedades dispõem de comissão especializada em matéria de governo societário.	Não adotado	15, 21 e 27
II.2.5 (2) As sociedades dispõem de comissão especializada em matéria de remunerações.	Não adotado	27 e 66
II.2.5 (3) As sociedades dispõem de comissão especializada em matéria de nomeações de membros dos órgãos da sociedade.	Não adotado	21 e 27
II.2.5 (4) As sociedades dispõem de comissão especializada em matéria de avaliação de desempenho.	Não adotado	24 e 27
II.3.1 Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade estabelecem mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação necessária para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotado	21
II.3.2 Cada órgão e comissão da sociedade assegura, de forma atempada e adequada, o fluxo interorgânico da informação necessária ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotado	21
II.4.1 Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse da sociedade.	Adotado	26
II.4.2 A sociedade adota procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitem.	Adotado	26
II.5.1 O órgão de administração divulga, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Adotado	89, 90 e 91



Recomendação/Capítulo	Cumprimento	Relatório
III. ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL		
III.1 (1) A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto.	Adotado	12
III.1 (2) e informa no relatório de governo sobre a sua opção sempre que a cada ação não corresponda um voto.	Não aplicável	12
III.2. A sociedade que tenha emitido ações com direito especial ao voto plural identifica, no relatório de governo, as matérias que, por previsão dos estatutos da sociedade, estão excluídas do âmbito do voto plural.	Não aplicável	12
III.3. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotado	14
III.4. A sociedade implementa os meios adequados para a participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral, em termos proporcionais à sua dimensão.	Adotado	12
III.5. A sociedade implementa igualmente os meios adequados para o exercício não presencial do direito de voto, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Adotado	12
III.6. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contem todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável	13
III.7 Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotado	4
IV. ADMINISTRAÇÃO		
IV.1.1 (1) O órgão de administração assegura que a sociedade atua de forma consentânea com o seu objeto e não delega poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade;	Adotado	21
IV.1.1 (2) ii) organização e coordenação da estrutura empresarial;	Adotado	21
IV.1.1 (3) iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adotado	21
IV.1.2 O órgão de administração aprova, através de regulamento ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Adotado	21 e 26
IV.2.1 Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes – ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos – designam entre si um coordenador para, nomeadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções, e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	Não adotado	21
IV.2.2 O número de membros não executivos do órgão de administração deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotado	21
IV.2.3 O número de administradores não executivos é superior ao de administradores executivos.	Adotado	17
IV.2.4 O número de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência deve ser plural e não pode ser inferior a um terço do número total de administradores não executivos. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua intenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade, sendo este prazo contado independentemente de coincidir, ou não, com o termo do mandato; (...)	Adotado	18 e 21
IV.2.5 O disposto no parágrafo (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).	Não aplicável	18

Recomendação/Capítulo	Cumprimento	Relatório
V. FISCALIZAÇÃO		
V.1 (1) Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização toma conhecimento das linhas estratégicas, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Adotado	21 e 38
V.1 (2) Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Adotado	21 e 38
V.2 (1) O número de membros do órgão de fiscalização deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotado	21 e 38
V.2 (2) Idem em relação ao número de membros da comissão para as matérias financeiras.	Não aplicável	21
VI. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES		
VI.1.1 (1) O órgão de administração – ou comissão com competências na matéria, composta por maioria de membros não executivos – avalia anualmente o seu desempenho, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotado	21 e 24
VI.1.1 (2) Idem em relação ao desempenho da comissão executiva / dos administradores executivos.	Adotado	21 e 24
VI.1.1 (3) Idem em relação ao desempenho das comissões da sociedade.	Não aplicável	21, 24 e 27
VI.2.1 A sociedade constitui uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Não adotado	66
VI.2.2 A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões da sociedade compete à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Não aplicável	66 e 69
VI.2.3 A sociedade divulga no relatório de governo, ou no relatório de remunerações, a cessação de funções dos membros dos órgãos ou comissões da sociedade, indicando os montantes de todos os encargos da sociedade relacionados com a cessação de funções, a qualquer título, no exercício em causa.	Adotado	69
VI.2.4 A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Não aplicável	27, 66 e 69
VI.2.5 Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações pode decidir livremente a contratação, pela sociedade, de serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Não aplicável	27, 66 e 69
VI.2.6 A comissão de remunerações assegura que aqueles serviços são prestados com independência.	Não aplicável	27, 66 e 69
VI.2.7 Os prestadores desses serviços não serão contratados, pela própria sociedade ou por outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, para a prestação à sociedade de quaisquer outros serviços relacionados com as competências da comissão de remunerações, sem que haja autorização expressa da comissão.	Não aplicável	27, 66 e 69
VI.2.8 Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes tem natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Adotado	69
VI.2.9 Uma parte significativa da componente variável é parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, em termos definidos na política de remunerações da sociedade, à confirmação da sustentabilidade do desempenho.	Adotado	69 e 73
VI.2.10 Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos.	Adotado	69 e 74
VI.2.11 A remuneração dos administradores não executivos não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotado	69
VI.3.1 A sociedade promove, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, que as propostas para eleição dos membros dos órgãos da sociedade sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação de cada um dos candidatos à função a desempenhar.	Adotado	21
VI.3.2 A comissão de nomeações de membros de órgãos sociais inclui uma maioria de administradores independentes.	Não aplicável	21 e 27
VI.3.3 A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes é atribuída a uma comissão de nomeações.	Não aplicável	16
VI.3.4 A comissão de nomeações de quadros dirigentes disponibiliza os seus termos de referência e promove, na medida das suas competências, a adoção de processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam propostos para seleção os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo quanto à igualdade entre homens e mulheres.	Não aplicável	16



Recomendação/Capítulo	Cumprimento	Relatório
VII. CONTROLO INTERNO		
VII.1 (1) O órgão de administração debate e aprova o plano estratégico.	Adotado	50 a 55
VII.1 (2) O órgão de administração debate e aprova a política de risco da sociedade, a qual inclui a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Adotado	50 a 55
VII.2 A sociedade dispõe de uma comissão especializada ou de um comité composto por especialistas em matéria de risco que reporta regularmente ao órgão de administração.	Não adotado	27, 50 a 55
VII.3 O órgão de fiscalização organiza-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotado	50 a 55
VII.4 O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, é estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotado	51
VII.5 A sociedade estabelece procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotado	53 a 54
VII.6 (1) Tendo por base a sua política de risco, a sociedade institui uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade,	Adotado	53 a 54
VII.6 (2) (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto,	Adotado	53 a 54
VII.6 (3) (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e	Adotado	53 a 54
VII.6 (4) (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Adotado	53 a 54
VII.7 A sociedade institui processos para coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, para alertar o órgão de administração acerca dos riscos em que a sociedade esteja a incorrer e propor estratégias para a sua mitigação.	Adotado	50
VII.8 A sociedade informa sobre o modo como as alterações climáticas são consideradas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático.	Adotado	53
VII.9 A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial hajam sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais.	Adotado	50
VII.10 O órgão de fiscalização pronuncia-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotado	51
VII.11 O órgão de fiscalização é destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotado	51
VIII. INFORMAÇÃO E REVISÃO LEGAL DE CONTAS		
VIII.1.1 O regulamento do órgão de fiscalização impõe que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adotado	38
VIII.2.1 Através de regulamento, o órgão de fiscalização define, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	Não adotado	37, 38 e 45, 46
VIII.2.2 (1) O órgão de fiscalização é o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios,	Adotado	38 e 50
VIII.2.2 (2) competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotado	38 e 50
VIII.2.3 O órgão de fiscalização avalia anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propõe ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotado	38 e 50

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

Não existem recomendações cuja não observância ou não aplicação necessitem de posteriores fundamentações.



PARTE III INFORMAÇÃO SOBRE REMUNERAÇÕES

Nos termos do disposto do artigo 26º-G do Código de Valores Mobiliários, a Sociedade deve um relatório claro e compreensível, que proporcione uma visão abrangente das remunerações, incluindo todos os benefícios, independentemente da sua forma, atribuídas ou devidas durante o último exercício a cada membro dos órgãos de administração e fiscalização.

- a) A remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, incluindo a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável de cada membro do órgão de administração e fiscalização

No presente exercício, a Flexdeal atribuiu as seguintes remunerações apresentadas no quadro infra.

Descrição	Remuneração Anual	S. Alimentação Anual	Seg. Social	Seguro de saúde	Prémio + SS	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	140 000	1 813	33 250	2 064	24 750	201 877
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	126 000	1 813	29 925	-	22 275	180 013
Total executivos	266 000	3 627	63 175	2 064	47 025	381 890
António Manuel Barreto Pita de Abreu	6 000	-	1 218	-	-	7 218
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	24 000	-	4 872	-	-	28 872
Vasco Alexandre Marques de Freitas	14 554	-	2 954	-	-	17 508
Total não executivos	44 554	-	9 044	-	-	53 598
Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus	7 600	-	1 543	-	-	9 143
Carlos Alberto Leite da Silva	7 600	-	1 543	-	-	9 143
Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira	7 600	-	1 543	-	-	9 143
Total Conselho fiscal	22 800	-	4 628	-	-	27 428
Total	333 354	3 627	76 848	2 064	47 025	462 917

- b) Uma explicação do modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, incluindo a forma como a mesma contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados

A remuneração auferida foi de acordo com os critérios definidos e divulgados na Política de Remuneração e aprovada em Assembleia Geral.

- c) A variação anual da remuneração, do desempenho da sociedade e da remuneração média de trabalhadores em termos equivalentes a tempo inteiro da sociedade, excluindo os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, durante os últimos cinco exercícios, apresentadas em conjunto e de modo a permitir a sua comparação

A informação abaixo representada foi determinada com a remuneração base anual por colaborador a fim de permitir uma análise comparativa da mesma. Acresce ainda que os elementos são referentes ao exercício de 2017/2018, tendo em consideração o início da atividade da Flexdeal enquanto SIMFE.

Remuneração (base) dos trabalhadores

Descrição	2017 / 2018	2018 / 2019	2019 / 2020	2020 / 2021	2021 / 2022	2022 / 2023	2023 / 2024	2025
Nº médio de trabalhadores	5,42	8,08	9,75	10,00	11,75	11,75	12,00	13,08
Varição Nº médio de trabalhadores	0,00	5,67	1,67	0,25	1,75	0,00	0,25	1,08
Varição Remunerações (base) média dos trabalhadores (12 meses, excepto 2024 - 15 meses)	0	-188	256	40	130	26	40	-158
Varição anual do total das remunerações dos trabalhadores (14 meses, excepto 2024 - 18 meses)		87 733	91 326	23 828	89 866	30 178	163 823	-109 414

A atividade da Flexdeal enquanto SIMFE apenas teve início em 2017

Desempenho da Sociedade

Descrição	2017 / 2018	2018 / 2019	2019 / 2020	2020 / 2021	2021 / 2022	2022 / 2023	2023 / 2024	2025
Desempenho da Sociedade (RLE)	396 430	877 274	204 538	614 317	338 570	343 919	597 018	979 051
Desempenho da Sociedade (EBITDA)	541 223	825 977	400 392	1 003 503	519 493	530 374	1 068 500	1 571 148
Varição do Desempenho da Sociedade (RLE)		284 754	-425 585	603 111	-275 747	5 349	253 099	382 033



- d) As remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo, na aceção da alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho;

O atual Presidente do Conselho de Administração da Flexdeal auferiu, adicionalmente, o valor de 205.100 euros, a título de remuneração/senhas de presença de três sociedades em relação de domínio.

- e) O número de ações e de opções sobre ações concedidas ou oferecidas, e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições;

No exercício de 2025 não foram atribuídas quaisquer ações.

- f) A possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável;

Nos termos dos pontos 5.15 e 5.16 da Política de Remunerações da Flexdeal, em vigor, estão descritas as condições para a possibilidade de restituição da componente variável se verificar.

- g) Informações sobre qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração e sobre as derrogações aplicadas, incluindo a explicação da natureza das circunstâncias excecionais e a indicação dos elementos específicos objeto de derrogação.

Não aplicável.





- 01 Relatório de Gestão
- 02 Relatório de Governo das Sociedades
-  03 Demonstrações Financeiras Consolidadas
- 04 Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
- 05 Demonstrações Financeiras Individuais
- 06 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais
- 07 Corpos Sociais
- 08 Certificação Legal de Contas e Relatório do Auditor
- 09 Relatório do Conselho Fiscal

Demonstrações Financeiras Consolidadas

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA NO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

EURO

RUBRICAS	NOTAS	31.12.2025	31.12.2024
ATIVO			
Ativo não corrente			
Propriedades de investimento	2.4,6	763 266	795 403
Ativos fixos tangíveis	2.5,2.7,7	248 481	341 761
Ativos intangíveis	2.6,8	563 794	193 381
Goodwill	2.6,8	2 047 767	2 047 767
Participações financeiras ao MEP	2.9,9	34 589	95 512
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	2.8,2.9,11	53 209	75 307
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	2.8,2.9,10	11 015 261	4 300 731
Investimentos financeiros ao custo amortizado	2.8,2.9,12	2 908 213	6 576 521
Ativos por impostos diferidos	2.14,14	173 617	177 418
Créditos a receber	2.8,2.16,15	1 049 004	557 402
Total do ativo não corrente		18 857 201	15 161 203
Ativo corrente			
Clientes	2.8,15	627 824	172 383
Estado e outros entes públicos	16	183 599	114 865
Créditos a receber	2.8,2.16,15	6 045 239	12 483 098
Diferimentos	2.16,15	47 275	48 493
Caixa e equivalentes de caixa	2.11,17	9 326 065	2 141 083
Total do ativo corrente		16 230 002	14 959 922
Total do ativo		35 087 203	30 121 125

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 24 de abril de 2026

Contabilista Certificado

A Administração



**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA
NO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

EURO

RUBRICAS	NOTAS	31.12.2025	31.12.2024
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital realizado	2.12,18	18 585 270	18 585 270
Outros instrumentos de capital próprio	18	207 750	207 750
Ações próprias	2.12,18	-30 570	-470 570
Reservas legais	18	330 352	301 093
Outras reservas	18	327 935	396 603
Resultados acumulados		796 375	721 553
Resultado líquido do período		976 552	670 622
Capital Próprio atribuível aos detentores do capital da Flexdeal		21 193 664	20 412 321
Interesses que não controlam	19	2 161 003	150 421
Total do capital próprio		23 354 667	20 562 742
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões	2.15,20	-	70 000
Financiamentos obtidos	2.17,22	3 470 540	2 935 184
Passivos de locação	2.7,21	112 747	114 896
Total do passivo não corrente		3 583 287	3 120 080
Passivo corrente			
Passivos de locação	2.7,21	76 414	131 525
Fornecedores	2.18,23	162 223	176 255
Imposto sobre o rendimento corrente - a pagar	2.14,16	8 833	8 072
Estado e outros entes públicos	16	301 358	161 480
Financiamentos obtidos	2.17,22	6 771	3 040 625
Outros passivos financeiros	2.18,23	7 593 650	2 920 346
Total do passivo corrente		8 149 249	6 438 303
Total do passivo		11 732 536	9 558 383
Total do capital próprio e do passivo		35 087 203	30 121 125

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 24 de abril de 2026

Contabilista Certificado

A Administração



DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS
DO PERÍODO DE 12 MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

EURO

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	31.12.2025 (12 meses)	30.12.2024 (15 meses)
Prestação de serviços	2.13,24	2 135 887	2 161 627
Trabalhos para a própria entidade		47 644	-
Ganhos/perdas imputados de associadas e outros investimentos	2.9,25	-60 922	974 689
Ganhos/perdas por Justo Valor	2.8,26	655 527	104 284
Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa de juro efetiva	2.8,27	1 261 117	1 568 771
Outros rendimentos	27	1 128 530	501 508
Fornecimentos e serviços externos	28	-1 399 692	-1 741 390
Gastos com o pessoal	29	-2 058 217	-2 172 678
Depreciações e amortizações	2.4,2,5,2,6, 2.7,6,7,8,32	-211 641	-338 175
Imparidades de invest. financeiros, o. créditos a receber e clientes	2.8,31	-12 691	-88 737
Outros gastos	30	-46 698	-80 578
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		1 438 844	889 321
Juros e gastos similares suportados	33	-442 511	-252 941
Resultado antes de impostos		996 333	636 380
Imposto sobre o rendimento do período	2.14,14	-10 054	-13 811
Resultado líquido consolidado do período		986 279	622 569
Resultado líquido do período atribuível a:			
Acionistas da Flexdeal SIMFE, S.A.		976 552	670 622
Interesses que não controlam	19	9 727	-48 053
		986 279	622 569

Resultado por ação básico	0,27	0,18
Resultado por ação diluído	0,27	0,18

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 24 de abril de 2026

Contabilista Certificado

A Administração



**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO RENDIMENTO INTEGRAL
DO PERÍODO DE 12 MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

EURO

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Resultado líquido do período		986 279	622 569
Itens que não poderão ser reclassificados para a demonstração dos resultados:			
Variações de justo valor de instrumentos financeiros ao justo valor através de outros rendimentos integrais (líquidos de impactos fiscais)	11	-	-308 243
Outro rendimento integral		-	-308 243
Rendimento integral total no período		986 279	314 326
Rendimento Integral do período atribuível a:			
acionistas da Flexdeal SIMFE, S.A.		976 552	362 379
Interesses que não controlam	19	9 727	-48 053
		986 279	314 326

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 24 de abril de 2026

Contabilista Certificado

A Administração



**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO
DO PERÍODO DE 12 MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

EURO

Descrição	Notas	Capital social	Outros instrumentos de capital próprio	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados acumulados	Reserva de justo valor	Resultado líquido do período	Interesses que não controlam	Total do capital próprio
Posição no início do período (01.01.2025)	18	18 585 270	207 750	-470 570	301 093	396 603	721 553	-	670 622	150 421	20 562 742
Alterações no período											
Aplicação do resultado líquido do período anterior		-	-	-	29 851	81 032	73 603	-	-184 486	-	-
Alienação de instrumentos financeiros		-	-	-	-592	-	-	-	-	-	-592
		-	-	-	29 259	81 032	73 603	-	-184 486	-	-592
Resultado líquido consolidado do período		-	-	-	-	-	-	-	976 552	9 727	986 279
Rendimento integral consolidado do período		-	-	-	-	-	-	-	976 552	9 727	986 279
Operações com detentores de capital no período											
Aquisição de ações próprias	18	-	-	-10 000	-	300	-	-	-	-	-9 700
Alienação de ações próprias	18	-	-	450 000	-	-	-	-	-	-	450 000
Distribuições	18	-	-	-	-	-150 000	-65	-	-486 135	-	-636 200
Outras operações	5, 19	-	-	-	-	-	1 284	-	-	2 000 855	2 002 139
		-	-	440 000	-	-149 700	1 219	-	-486 135	2 000 855	1 806 239
Posição no fim do período (31.12.2025)		18 585 270	207 750	-30 570	330 352	327 935	796 375	-	976 552	2 161 003	23 354 667

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 24 de abril de 2026

Contabilista Certificado

A Administração

**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO
DO PERÍODO DE 15 MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

EURO

Descrição	Notas	Capital social	Outros instrumentos de capital próprio	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados acumulados	Reserva de justo valor	Resultado líquido do período	Interesses que não controlam	Total do capital próprio
Posição no início do período (01.10.2023)	18	18 585 270	-	-388 780	283 897	370 534	-434 159	1 029 547	467 633	76 202	19 990 144
Alterações no período											
Aplicação do resultado líquido do período anterior		-	-	-	17 196	17 196	123 714	-	-158 106	-	-
Alienação de instrumentos financeiros		-	-	-	-	-	721 304	-721 304	-	-	-
Outras alterações reconhecidas no capital próprio:											
Outras operações		-	207 750	-	-	-	-	-	-	-	207 750
		-	207 750	-	17 196	17 196	845 018	-721 304	-158 106	-	207 750
Outro rendimento integral no período	11	-	-	-	-	-	-	-308 243	-	-	-308 243
Resultado líquido consolidado do período		-	-	-	-	-	-	-	670 622	-48 053	622 569
Rendimento integral consolidado do período		-	-	-	-	-	-	-308 243	670 622	-48 053	314 326
Operações com detentores de capital no período											
Aquisição de ações próprias	18	-	-	-99 790	-	8 873	-	-	-	-	-90 917
Alienação de ações próprias	18	-	-	18 000	-	-	-	-	-	-	18 000
Distribuições	18	-	-	-	-	-	133	-	-309 527	-	-309 394
Outras operações	19	-	-	-	-	-	26	-	-	-4 178	-4 152
Variações do perímetro	5, 19	-	-	-	-	-	310 535	-	-	126 450	436 985
		-	-	-81 790	-	8 873	310 694	-	-309 527	122 272	50 522
Posição no fim do período (31.12.2024)		18 585 270	207 750	-470 570	301 093	396 603	721 553	-	670 622	150 421	20 562 742

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 24 de abril de 2026

Contabilista Certificado

A Administração



**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA
DO PERÍODO DE 12 MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

EURO

RUBRICAS	NOTAS	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		2 181 739	2 824 624
Pagamentos a fornecedores		-1 635 699	-1 794 501
Pagamentos ao pessoal		-2 037 608	-2 125 173
Caixa gerada pelas operações		-1 491 568	-1 095 050
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		8 368	603
Outros recebimentos/pagamentos	23	3 416 831	-157 084
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)		1 933 631	-1 251 531
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
<u>Pagamentos respeitantes a:</u>			
Ativos fixos tangíveis		-270 692	-2 551
Ativos intangíveis		-	-35 011
Investimentos financeiros		-5 353 749	-11 910 355
Outros ativos		-2 730 000	-7 951 001
<u>Recebimentos provenientes de:</u>			
Investimentos financeiros		11 457 534	10 967 051
Outros ativos		2 926 418	6 095 127
Juros e rendimentos similares		440 155	113 444
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)		6 469 666	-2 723 296
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
<u>Recebimentos provenientes de:</u>			
Empréstimos	22	500 515	6 911 100
Venda de ações próprias	18	450 000	-
Outras operações de financiamento	19	2 000 000	184 335
<u>Pagamentos respeitantes a:</u>			
Empréstimos	22	-3 033 344	-890 692
Compra de Ações Próprias	18	-9 700	-90 917
Passivos de locação	21	-176 632	-264 968
Juros e gastos similares	33	-312 955	-141 037
Dividendos	18	-636 199	-309 394
Outros pagamentos		-	-115 133
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)		-1 218 315	5 283 294
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)		7 184 982	1 308 467
Caixa e seus equivalentes no início do período		2 141 083	832 616
Caixa e seus equivalentes no fim do período		9 326 065	2 141 083

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 24 de abril de 2026

Contabilista Certificado

A Administração





- 01 Relatório de Gestão
- 02 Relatório de Governo das Sociedades
- 03 Demonstrações Financeiras Consolidadas
-  04 Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
- 05 Demonstrações Financeiras Individuais
- 06 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais
- 07 Corpos Sociais
- 08 Certificação Legal de Contas e Relatório do Auditor
- 09 Relatório do Conselho Fiscal

Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas

(Montantes expressos em Euros)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Grupo **Flexdeal** (adiante designado por Grupo) é constituído pela Flexdeal SIMFE, S.A. (adiante designada por Flexdeal, Flexdeal SIMFE, S.A., Sociedade, empresa-mãe ou Empresa) e respetivas subsidiárias.

Desde 2017, a Flexdeal é uma SIMFE – Sociedade de Investimento Mobiliário de Fomento à Economia, tendo como objeto principal o investimento em valores mobiliários emitidos por empresas elegíveis para investimento por parte destas entidades (CAE 66300). Nesse âmbito, iniciou o processo de registo prévio junto da CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, o qual foi concedido em 4 de janeiro de 2018. A Empresa passou a estar admitida à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon em 24 de dezembro de 2018.

Por força da alteração do período fiscal, motivada pelo reforço da participação qualificada e estratégica na Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., a Flexdeal Simfe S.A. solicitou a alteração do período de tributação da empresa. O exercício findo em 31.12.2024 compreende os períodos fiscais de 2023 (iniciado em 01.10.2023 e terminado em 30.09.2024) e de 2024 (iniciado em 01.10.2024 e terminado em 31.12.2024). O exercício findo em 31.12.2024 agrega, portanto, um período de 15 meses, iniciado em 01.10.2023, enquanto o exercício findo em 31.12.2025, agrega 12 meses.

O capital social da **Flexdeal SIMFE S.A.** é composto por 3.717.054 ações, todas de valor nominal de 5 euros, num montante global de 18.585.270 euros. Nesta data, a Flexdeal é detida em 81,23% pela empresa Flexdeal Participações, S.A., empresa-mãe do topo do Grupo, com domicílio fiscal na Rua Doutor Francisco Torres, nº 78, 4750-160 Barcelos (Portugal).

Em 31 de dezembro de 2025, a Flexdeal detém participações financeiras num total de duas subsidiárias. As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo incluem assim as seguintes entidades que integram o perímetro de consolidação através do método de consolidação integral:

- ❖ Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.
- ❖ Stunning Capacity, Lda.

Estas demonstrações financeiras consolidadas foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração a 24 de abril de 2026. Contudo, as mesmas estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas. É opinião do Conselho de Administração que elas refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da Empresa e das suas subsidiárias, bem como a sua posição e performance financeira, alterações nos capitais próprios e fluxos de caixa a 31 de dezembro de 2025. As demonstrações financeiras são apresentadas em euros.

O Euro é a moeda funcional e de apresentação.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS MATERIAIS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação destas demonstrações financeiras consolidadas são as seguintes:

2.1 BASES DE PREPARAÇÃO

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), tal como adotadas pela União Europeia e em vigor a 1 de janeiro de 2025. Estas correspondem às Normas Internacionais de Relato Financeiro, emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”) que tenham sido adotadas pela União Europeia à data de publicação de contas.

Foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, tomando por base o princípio do custo histórico e de acordo com o regime contabilístico do acréscimo, sendo que as participações financeiras foram avaliadas pelo modelo do justo valor, conforme informação mais detalhada abaixo.

As políticas contabilísticas aplicadas no período são consistentes com as utilizadas no período anterior. No entanto, conforme referido na nota 1, o comparativo destas demonstrações financeiras corresponde ao período de 15 meses, de 1 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, em função da alteração do exercício fiscal da empresa, pelo que os montantes apresentados nas demonstrações financeiras não são diretamente comparáveis com o período.



A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites requer o uso de estimativas e julgamentos que afetam as quantias reportadas de ativos e passivos, assim como os valores reportados do rédito e das despesas incorridos durante o período de relato. Apesar destas estimativas serem baseadas no melhor conhecimento da Administração em relação aos eventos e ações correntes, os resultados atuais podem, em última instância, diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um grau maior de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativas para as demonstrações financeiras são apresentadas na Nota 2.20.

É convicção do Conselho de Administração que as estimativas e pressupostos adotados não incorporam riscos significativos que possam causar, no decurso do próximo exercício, ajustamentos materiais ao valor dos ativos e passivos.

Finalmente, a Administração efetuou uma avaliação da continuidade, na sequência da conjuntura atual e concluiu que não decorrem das mesmas qualquer dúvida ou incerteza relevante que possa colocar em causa a continuidade da Flexdeal.

A seguinte norma, interpretações, emendas e revisões foram aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia e têm aplicação obrigatória nos exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2025:

Novas normas, alterações às normas efetivas a 1 de janeiro de 2025	Data de eficácia (exercício iniciado em ou após)
IAS 21 – Efeitos das alterações das taxas de câmbio: Falta de permutabilidade	01/Jan/25
Requisitos para determinar se uma moeda é passível de ser trocada por outra moeda e, quando não for possível efetuar a troca por um longo período, as opções para calcular a taxa de câmbio à vista a utilizar. Divulgação dos impactos desta situação na liquidez, desempenho financeiro e posição patrimonial da entidade, bem como a taxa de câmbio à vista utilizada na data de relato.	

Relativamente à norma que se tornou efetiva no exercício iniciado em 1 de janeiro de 2025, o Grupo efetuou uma análise das alterações introduzidas e do impacto demonstrações financeiras consolidadas e concluiu que a aplicação da referida norma não produziu efeitos materialmente relevantes nas demonstrações financeiras consolidadas.

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Normas (novas e alterações) que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2026, endossadas pela EU	Data de eficácia (exercício iniciado em ou após)
IFRS 9 e IFRS 7 – Alterações à classificação e mensuração dos instrumentos financeiros	01/Jan/26
Introdução de uma nova exceção à definição de data de desreconhecimento quando a liquidação de passivos financeiros é efetuada através de um sistema de pagamento eletrónico. Orientação adicional para avaliar se os fluxos de caixa contratuais de um ativo financeiro são apenas pagamentos de capital e juros. Exigência de novas divulgações para determinados instrumentos com termos contratuais que possam alterar os fluxos de caixa. Novas divulgações sobre os ganhos ou perdas de justo valor reconhecidos no capital próprio em relação a instrumentos de capital designados ao justo valor através de outro rendimento integral.	
IFRS 9 e IFRS 7 – Contratos relativos a eletricidade dependente da natureza	01/Jan/26
Referente à contabilização dos Contratos de aquisição de energia relativos a eletricidade dependente da natureza, no que diz respeito: i) à clarificação da aplicação dos requisitos de "uso próprio"; ii) à permissão de aplicar a contabilidade de cobertura caso os contratos de aquisição de eletricidade sejam designados como instrumentos de cobertura; e iii) à introdução de novos requisitos de divulgação sobre os impactos destes contratos no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa da entidade.	
IFRS 18 – Apresentação e divulgação nas Demonstrações Financeiras	01/Jan/27
Requisitos de apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras, com enfoque na demonstração dos resultados, através da especificação de uma estrutura modelo, com a categorização dos gastos e rendimentos em: i) operacionais, ii) investimento e iii) financiamento, e a introdução de novos subtópicos relevantes, considerando a existência de atividades empresariais específicas. Requisitos de divulgação de medidas de desempenho da gestão e orientação adicional sobre a aplicação dos princípios de agregação e desagregação da informação financeira.	
Melhorias anuais – volume 11	01/Jan/26
Clarificações ao texto de várias normas: IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7	

No que respeita às normas, alterações e interpretações emitidas, mas ainda não em vigor, o Grupo procedeu à respetiva análise, tendo concluído que, com exceção da IFRS 18 – Presentation and Disclosure in Financial Statements, a sua aplicação não terá impacto significativo nas demonstrações financeiras. Relativamente à IFRS 18, cuja adoção será obrigatória a partir de 1 de janeiro de 2027, o Grupo encontra-se atualmente a avaliar os impactos decorrentes da sua aplicação, não sendo, à data, possível estimar com fiabilidade os seus efeitos nas demonstrações financeiras.



As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Normas (novas e alterações) que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2027, ainda não endossadas pela UE	Data de eficácia (exercício iniciado em ou após)
IAS 21 – Conversão para uma moeda de apresentação hiperinflacionária	01/Jan/27
Procedimentos de conversão cambial, para o período corrente e para o comparativo, da informação financeira para a moeda de apresentação de uma economia hiperinflacionária, quando a moeda funcional da entidade ou de uma operação estrangeira seja a moeda de uma economia não hiperinflacionária.	
IFRS 19 – Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações	01/Jan/27
Norma que apenas trata de divulgações, com requisitos de divulgação reduzidos, que é aplicada em conjunto com outras normas contabilísticas IFRS para requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação. Só pode ser adotada por subsidiárias “Elegíveis” que não estejam sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira e tenham uma empresa-mãe que prepara demonstrações financeiras consolidadas disponíveis para uso público que estejam em conformidade com as IFRS.	
IFRS 19 – Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações	01/Jan/27
Alteração que define a redução dos requisitos de divulgações de novas normas e alterações às normas publicadas entre fevereiro de 2021 e maio de 2024, aplicáveis às entidades abrangidas pela IFRS 19.	

Estas normas não foram ainda aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia e, como tal, não foram adotadas pelo Grupo no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, em virtude da sua aplicação não ser ainda obrigatória. O Grupo continuará a monitorizar o desenvolvimento das referidas normas e a avaliar os impactos decorrentes da sua aplicação, procedendo às adaptações necessárias aos seus processos contabilísticos e de relato financeiro.

IFRS 8 – Segmentos Operacionais

De acordo com a **IFRS 8 – Segmentos Operacionais** uma entidade deve divulgar informações que permitam aos utentes das suas demonstrações financeiras avaliar a natureza e os efeitos financeiros das atividades de negócio em que está envolvida, assim como os ambientes económicos em que opera. Um segmento operacional é um componente de uma entidade que desenvolve atividades de negócio de que obtém réditos e pelas quais incorre em gastos (incluindo réditos e gastos relacionados com transações com outros componentes da mesma entidade), cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais da entidade para efeitos da tomada de decisões sobre a imputação de recursos ao segmento e da avaliação do seu desempenho e sobre a qual esteja disponível informação financeira distinta. Dada a organização do Grupo e atendendo à natureza dos produtos e serviços, o tipo de clientes, os métodos usados para prestar os seus serviços e a natureza do ambiente regulador, o **Grupo identifica apenas um segmento.**

2.2 PRINCÍPIOS DE CONSOLIDAÇÃO

As participações financeiras em empresas nas quais a Flexdeal detenha, direta ou indiretamente, controlo foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral. As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Flexdeal incorporam as demonstrações financeiras individuais da Flexdeal SIMFE S.A. e das suas subsidiárias. Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo Flexdeal avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). Os resultados das subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o exercício estão incluídos na demonstração de resultados, desde a data da tomada do controlo ou até à data de perda de controlo.

Os princípios de consolidação adotados pelo Grupo Flexdeal na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas são os seguintes:

a) Investimentos financeiros em subsidiárias

As participações financeiras em empresas em que o Grupo detém controlo, isto é, em que cumulativamente preenche as seguintes condições: **i)** tem poder sobre a participada; **ii)** está exposta a, ou tem direito sobre, resultados variáveis por via do seu relacionamento com a participada; e **iii)** tem capacidade de utilizar o seu poder sobre a participada para afetar o montante dos seus resultados (definição de controlo utilizada pelo Grupo Flexdeal), foram incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas anexas pelo método de consolidação integral. As empresas do Grupo Flexdeal incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral encontram-se detalhadas na Nota 5.



O capital próprio e o rendimento integral destas empresas, correspondente à participação de terceiros nas mesmas, são apresentados separadamente na demonstração consolidada da posição financeira e na demonstração consolidada dos resultados, na rubrica “Interesses que não controlam”.

O rendimento integral total é atribuído aos proprietários da empresa-mãe e dos interesses que não controlam, mesmo que isso resulte num saldo deficitário ao nível dos interesses que não controlam. Os resultados das subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o exercício estão incluídos nas demonstrações dos resultados desde a data de tomada de controlo ou até à data da cedência de controlo.

Quando o Grupo perde controlo de uma subsidiária, é reconhecido um ganho ou uma perda na demonstração consolidada dos resultados, correspondente à diferença entre o justo valor dos ativos recebidos acrescido do justo valor de interesses mantidos na entidade, e a quantia escriturada dos ativos líquidos transferidos. Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das subsidiárias para adequar as suas políticas contabilísticas às usadas pelo Grupo.

As transações, os saldos, fluxos de caixa e os dividendos distribuídos entre empresas do Grupo Flexdeal são eliminados no processo de consolidação, bem como os ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo Flexdeal. Perdas não realizadas são também eliminadas exceto se a transação revelar evidência de imparidade de um bem transferido.

2.3 CONCENTRAÇÕES DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E GOODWILL

As concentrações de atividades empresariais devem ser contabilizadas aplicando o método de aquisição. O custo de aquisição é mensurado tendo em consideração os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos pelos seus justos valores à data de aquisição bem como, o montante de interesses que não controlam existentes na adquirida. Para cada concentração de atividades empresariais, o Grupo deve escolher se mensura os interesses que não controla pelo justo valor ou pela parte proporcional dos mesmos nos ativos líquidos da adquirida. Os custos relacionados com a aquisição são custos que a adquirente suporta para tornar efetiva uma concentração de atividades empresariais. A adquirente deve contabilizar os custos relacionados com a aquisição como gastos nos períodos em que os custos são suportados e os serviços são recebidos. Quando uma concentração de atividades empresariais é atingida em etapas, o interesse anteriormente detido pelo Grupo na empresa adquirida é remensurado ao justo valor na data da aquisição e o ganho ou perda daí resultante, se algum, é reconhecido na demonstração consolidada dos resultados na rubrica de “Ganhos/perdas imputados de subsidiárias e associadas”. Por outro lado, os montantes resultantes de interesses na empresa adquirida anteriores à data da aquisição que tenham sido reconhecidos no outro rendimento integral são reclassificados para a demonstração consolidada dos resultados, desde que esse fosse o tratamento apropriado caso essa participação tivesse sido alienada.

À data de aquisição, a adquirente deve classificar ou designar os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos conforme necessário para aplicar outras IFRS subsequentemente. A adquirente deve fazer essas classificações ou designações com base nos termos contratuais, nas condições económicas, nas suas políticas operacionais ou contabilísticas e noutras condições pertinentes conforme existam à data de aquisição. Isto inclui a avaliação para determinar se um derivado embutido deve ser separado do contrato de acolhimento de acordo com a IFRS 9.

A retribuição transferida numa concentração de atividades empresariais deve ser mensurada pelo justo valor, o qual deve ser calculado como a soma dos justos valores à data de aquisição dos ativos transferidos pela adquirente, dos passivos assumidos pela adquirente em relação a ex-proprietários da adquirida e os interesses de capital próprio emitidos pela adquirente. Se as quantias escrituradas de ativos e passivos forem diferentes do seu justo valor, estes devem ser remensurados e os ganhos ou perdas resultantes deverão ser reconhecidos em resultados. O excesso do custo de aquisição relativamente ao justo valor da parcela do Grupo nos ativos e passivos identificáveis adquiridos é registado como *Goodwill*. Este é inicialmente mensurado ao custo (como o excesso do agregado da retribuição transferida e o montante de qualquer interesse que não controlam reconhecido na adquirida, sobre as quantias líquidas à data de aquisição dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos). Após o reconhecimento inicial, o *Goodwill* é mensurado ao custo menos quaisquer perdas por imparidade acumulada. Para testar a imparidade, o *Goodwill* deve ser imputado a cada uma das unidades geradoras de caixa.

Uma unidade geradora de caixa deve representar o nível mais baixo na entidade em que o *Goodwill* é monitorizado para efeitos de gestão interna. De acordo com a IAS 36, o *Goodwill* não é amortizado, mas é testado quanto à perda por imparidade pelo menos uma vez por ano e com maior frequência se houver indicação de que pode estar com perda por redução ao valor recuperável. Para fins de teste de redução ao valor recuperável, o *Goodwill* é alocado às unidades geradoras de caixa (UGC). Uma UGC é definida como o menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa que são amplamente independentes das entradas de caixa de outros ativos ou grupo de ativos.



O teste de imparidade anual para uma unidade geradora de caixa a que tenha sido imputado Goodwill pode ser efetuado a qualquer momento durante um período anual, desde que o teste seja efetuado no mesmo momento todos os anos. Unidades geradoras de caixa diferentes podem ser testadas quanto à imparidade em momentos diferentes. Contudo, se uma parte ou todo o Goodwill imputado a uma unidade geradora de caixa foi adquirido numa concentração de atividades empresariais durante o período corrente anual, essa unidade deve ser testada quanto à imparidade antes do final do período corrente anual. Uma perda por imparidade reconhecida para o Goodwill não pode ser revertida num período subsequente.

Quando ocorre uma fusão entre duas empresas detidas pela mesma empresa-mãe, ela é considerada uma concentração de atividades empresariais sob controlo comum e o Grupo considera o efeito da fusão nas demonstrações financeiras de acordo com o método da comunhão de interesses. Esse método envolve a contabilização dos ativos e passivos do negócio incorporado, usando os valores contabilísticos existentes. Não é reconhecido qualquer Goodwill e os comparativos são reapresentados como se a concentração tivesse ocorrido no início do período comparativo mais antigo apresentado.

2.4 PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

As propriedades de investimento encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações acumuladas e das perdas por imparidade. O Grupo classifica como propriedades de investimento nas demonstrações financeiras os imóveis detidos com o objetivo de valorização do capital e/ou obtenção de rendas de terceiros. Uma propriedade de investimento é mensurada inicialmente pelo seu custo de aquisição ou produção, incluindo os custos das transações que lhe sejam diretamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, as propriedades de investimento são mensuradas ao custo deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas. O Grupo procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciem que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida na demonstração dos resultados. Os custos subsequentes com as propriedades de investimento só são adicionados ao custo do ativo se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros acrescidos face aos considerados no reconhecimento inicial.

2.5 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações acumuladas e das perdas por imparidade. Considera-se, como custo de aquisição, os custos diretamente atribuíveis à aquisição dos ativos (soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta ou indiretamente para o colocar no seu estado atual e local de uso). Os ativos fixos tangíveis são depreciados a partir do momento em que estejam disponíveis para uso pretendido pela gestão. Os gastos subsequentes incorridos são reconhecidos como ativos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. Os gastos com manutenção e reparação de ativos são reconhecidos à medida que sejam incorridos, de acordo com o regime de acréscimo.

Sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico do ativo excede o valor recuperável, o **Grupo** procede a testes de imparidade. A diferença, caso exista, é reconhecida em resultados. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, por duodécimos, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:

Ativos fixos tangíveis	Nº de Anos
Edifícios e Outras Construções	5 a 10
Equipamento Básico	3 a 8
Equipamento de Transporte	2 a 4
Direito de Uso	2 a 4
Equipamento Administrativo	1 a 8
Outros Ativos Fixos Tangíveis	4 a 8

As alterações às vidas úteis ou do valor residual são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospectivamente.

O valor residual de um ativo e a sua vida útil são revistos e ajustados, caso necessário, na data de relato.



As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data da alienação/abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”, consoante se trate de mais ou menos valias, respetivamente.

2.6 ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade, quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

O Grupo efetua testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável.

Os custos com as licenças anuais e com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como gastos do período em que são incorridos. As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes por duodécimos e atualmente o período de vida útil estimado é de 3 anos para os programas de computador e licenças, e entre 3 e 8 anos para os restantes ativos intangíveis.

Os ativos intangíveis com vida útil indefinida, não são alvo de amortizações, sendo testados por imparidade com periodicidade anual.

2.7 DIREITOS DE USO E LOCAÇÕES

Os direitos de uso associados a locações são mensurados pelo valor presente dos pagamentos futuros de acordo com o disposto na IFRS 16, sendo que também se encontram deduzidas das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade.

Todos os contratos de locação em que o Grupo é locatário celebrados são registados em contas de ativos fixos tangíveis por contrapartida do respetivo passivo de locação.

Na data de entrada em vigor de uma locação, o Grupo reconhece o passivo de locação pelo valor presente dos pagamentos de locação que não estejam pagos nessa data e o respetivo ativo.

Considera-se como valor presente dos pagamentos futuros, a soma de todos os pagamentos futuros contratualizados com o locador descontado da taxa de juro implícita na locação (indicada pelo locador). Para o apuramento do valor presente dos pagamentos de locação, nos casos em que não é possível obter a taxa de juro implícita, o Grupo utiliza a taxa incremental de financiamento, que representa a taxa de juro que o Grupo teria de pagar para pedir emprestado por um prazo semelhante, e com uma garantia semelhante, os fundos necessários para obter um ativo de valor equivalente ao ativo sob direito de uso num contexto económico semelhante.

As responsabilidades com locações são remensuradas em função de reavaliações ou alterações da locação.

O Grupo adotou ainda a isenção e expediente prático de não aplicar os requisitos da norma aos contratos de locação a curto-prazo (menos de 12 meses) e aos contratos de locação de ativos de baixo valor.

2.8 ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Após o reconhecimento inicial, uma entidade deve classificar um ativo financeiro de acordo com:

- i. Custo amortizado (CA);
- ii. Justo valor através de outro rendimento integral (JVRI); ou
- iii. Justo valor através dos resultados (JVR).



O Grupo classifica os seus ativos financeiros de acordo com as seguintes categorias:

- ▶ **Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral:** participações de capital minoritárias;
- ▶ **Ativos financeiros ao justo valor através de resultados:** participações de capital, ativos associados ao modelo coinvestimento, outros ativos financeiros e unidades de participação em fundos;
- ▶ **Investimentos financeiros ao custo amortizado:** prestações acessórias, suplementares, empréstimos e obrigações;
- ▶ **Cientes e Outros créditos a receber:** essencialmente constituída pelo saldo de clientes, empréstimos, valores a receber e empréstimos à empresa-mãe.

Uma entidade deve classificar os ativos financeiros como subsequentemente mensurados pelo **custo amortizado**, pelo **justo valor através de outro rendimento integral** ou pelo **justo valor através dos resultados** com base, simultaneamente:

- i. No modelo de negócio da entidade para gerir os ativos financeiros, e
- ii. Nas características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Uma entidade pode, no reconhecimento inicial, contabilizar irrevogavelmente um ativo financeiro como mensurado pelo justo valor através dos resultados se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (por vezes denominada «divergência contabilística») que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

Os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

2.8.1 ATIVOS FINANCEIROS MENSURADOS AO CUSTO AMORTIZADO

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- i. O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais; e
- ii. Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros pelo decurso do tempo sobre o capital em dívida.

O custo amortizado de um ativo financeiro ou de um passivo financeiro é a quantia pela qual o ativo financeiro ou o passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial deduzida dos reembolsos de capital, acrescida ou deduzida da amortização acumulada usando o método do juro efetivo de qualquer diferença entre essa quantia inicial e a quantia à data do vencimento, e, para os ativos financeiros, ajustada por eventuais provisões para perdas (IFRS 9 – apêndice A).

No reconhecimento inicial, o valor escriturado bruto de um ativo ou o custo amortizado de um passivo financeiro, é normalmente igual ao justo valor do instrumento, ajustado para refletir os custos de transação, ou seja, a estimativa dos fluxos de caixa esperados considera todas as condições contratuais, mas não as perdas esperadas.

2.8.2 ATIVOS FINANCEIROS MENSURADOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

Um ativo é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- i. O ativo é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo seja alcançado através da recolha de fluxos de caixa contratuais e da venda de ativos financeiros; e
- ii. Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamento de juros pelo decurso do tempo sobre o capital em dívida.

Contudo, no reconhecimento inicial de certos instrumentos de capital próprio que seriam mensurados ao justo valor através de resultados, a empresa tem, no entanto, a capacidade de optar, irrevogavelmente, por apresentar as respetivas alterações subsequentes no justo valor através de outro rendimento integral. Esta opção é realizada instrumento a instrumento, isto é, contrato a contrato consoante se diferenciam pelas suas características, ainda que o instrumento de capital próprio se refira a uma mesma entidade.

2.8.3 ATIVOS FINANCEIROS MENSURADOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor através de resultados se não for mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.



No Grupo, os ativos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado ativo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordenada entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

Os ativos financeiros são registados na Demonstração Consolidada da Posição Financeira em diferentes rubricas de ativos, em função da natureza de cada instrumento e são reconhecidos na data em que a empresa se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

2.8.4 CLIENTES E OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

No caso dos clientes e créditos a receber, é determinado o respetivo valor recuperável, sendo as perdas por imparidade (diferença entre o valor recuperável e o valor do ativo financeiro) registadas por contrapartida de resultados.

O valor destes ativos é reduzido para o valor recuperável através da utilização de uma conta de resultados ('Imparidade de ativos financeiros'). Quando um montante a receber de devedores é considerado irrecuperável, é abatido por utilização da mesma rubrica da demonstração dos resultados. As recuperações subsequentes de montantes que tenham sido abatidos são registadas em resultados na rubrica de 'Imparidade de ativos financeiros'.

Imparidades

No caso dos ativos financeiros, a Flexdeal utiliza o modelo de perdas de crédito esperadas ou *Expected Credit Losses (ECL)*, avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Gestão com base na sua experiência e incorpora a divisão por etapas de risco, em linha com a norma contabilística:

- ❖ perdas expectáveis nos próximos 12 meses;
- ❖ perda expectável na vida útil;
- ❖ créditos sinistrados a ponderar o respetivo *write-off* da parte que não será recuperada.

A Flexdeal segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de incumprimento.

O cálculo de *ECL* por análise coletiva assenta na aplicação de parâmetros de risco a ativos de acordo com as suas condições de risco. Estes parâmetros de risco permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contratos, em função das características que identificam grupos homogêneos de risco de crédito (por parâmetro). Os parâmetros de risco utilizados no modelo da Flexdeal são: a Probabilidade de incumprimento (*PD*) e a *Loss Given Default (LGD)*. Estes parâmetros são aplicados à exposição projetada para todos os meses dos ativos financeiros desde a data de referência da análise até à maturidade respetiva. O valor final de *ECL* de cada ativo considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, poderá variar em função do seu *stage* de IFRS 9.

Caso o contrato esteja em *stage 1*, apenas se contabiliza o *ECL* do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência.

No caso de o ativo estar em *stage 2*, são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em *stage 3*, que já estão em incumprimento, a perda é obtida diretamente a partir do valor da *LGD em caso de default*, não sendo necessária a projeção de *cash-flows* até à maturidade.

No cálculo de *ECL*, o valor de *EAD* não é aplicado diretamente, devendo ser deduzido das garantias que lhe estão associadas e que, pela sua natureza, são consideradas de tal forma efetivas que constituem mitigadores do risco de exposição que o seu valor é reduzido ao valor de exposição em caso de entrada em *default*. A exposição deduzida das garantias, os mitigadores do risco, é denominada Exposição Líquida ou *Net EAD*. A fórmula de cálculo da perda estimada é o resultado do produto entre a *Net EAD*, a *PD* respetiva e a *LGD*.

O valor final de *ECL* de cada ativo, considerado para a contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará de acordo com o seu *Stage* de IFRS 9.

Em suma o modelo tem em conta o critério temporal, a *probability of default (PD)* e a *Loss Given Default (LGD)* que é influenciada pela natureza da garantia existente.



Após a empresa ter procedido à análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta o comportamento do mercado nas atividades das suas participadas e recorrendo ao *benchmark*, a Flexdeal equipara as *PD's* a considerar no modelo às notações internas de *rating*. A *LGD* representa a estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*.

A empresa, para a sua determinação, tem em consideração o *benchmark* e o seu histórico considerando no caso de existência ou não de garantia real.

No que respeita a clientes e a outros créditos a receber, que não sejam considerados parte do investimento financeiro, as perdas de imparidade são estimadas utilizando uma matriz baseada: no histórico coletivo dos devedores, tendo em conta os fatores específicos atribuíveis aos devedores que possam indiciar fragilidade na evolução da sua situação económico-financeira (tais como: volume de negócios, autonomia financeira, processo de reestruturação, processos judiciais); nas garantias reais subjacentes de elevada eficácia em termos de execução e na evolução das condições macroeconómicas que se estimam para o futuro, nomeadamente o crescimento do PIB, a evolução das taxas de juro e das taxas de inflação.

Desreconhecimento de ativos financeiros

Estes ativos são desreconhecidos quando:

- i. expiram os direitos contratuais do **Grupo** ao recebimento dos seus fluxos de caixa;
- ii. o **Grupo** tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou;
- iii. não obstante, reter parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o **Grupo** tenha transferido o controlo sobre os ativos.

2.9 INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Os investimentos financeiros detidos pelo Grupo, tendo em consideração a sua relação com as contrapartes são as seguintes:

- i. Participações financeiras em associadas (MEP);
- ii. Ativos financeiros ao justo valor através de rendimento integral ou resultados;
- iii. Investimentos financeiros ao custo amortizado.

2.9.1 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM ASSOCIADAS

A IAS 28 define uma associada como: “uma entidade sobre a qual a investidora exerce uma influência significativa”.

A influência significativa tal como definida na IAS 28 existe: “Se uma entidade detiver, direta ou indiretamente (...), 20% ou mais dos direitos de voto na investida, presume-se que essa entidade exerce uma influência significativa, a não ser que possa ser claramente demonstrado que não é esse o caso (...). A existência de um interesse de propriedade substancial ou maioritário por parte de outro investidor não exclui necessariamente que uma entidade disponha de uma influência significativa. A existência de influência significativa por uma entidade é geralmente evidenciada por uma ou mais das seguintes situações:

- a. representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida;
- b. participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- c. transações materiais entre a entidade e a investida;
- d. intercâmbio de pessoal de gestão; ou
- e. fornecimento de informação técnica essencial.”

Todas as participações que cumpram alguns destes critérios são consideradas pela Flexdeal como participações financeiras em associadas.

As associadas são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição, utilizando o método da compra. Deste modo, qualquer excesso / défice do custo de aquisição face ao justo valor dos ativos e passivos identificáveis adquiridos das empresas subsidiárias na data de aquisição é reconhecido, respetivamente, como Goodwill (como parte integrante do valor do investimento financeiro), ou como um rendimento na demonstração consolidada dos resultados do exercício na rubrica de “Ganhos/perdas imputados de subsidiárias e associadas” (neste último caso, após a devida reconfirmação do justo valor dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis). Um aumento no interesse de numa associada existente, onde a



Entidade continua a ter influência significativa, é contabilizado utilizando uma abordagem de acumulação de custos. O custo de aquisição da participação adicional, incluindo quaisquer custos diretamente atribuíveis, é adicionado ao valor contábilístico da associada. O justo valor para a participação adicional (incluindo o Goodwill que surge na compra da participação adicional) é calculado utilizando informações de justo valor na data em que o interesse adicional é adquirido. Não há ajuste ou remensuração do interesse anteriormente detido, pois não há alteração no estatuto do investimento.

Os investimentos financeiros em empresas associadas (as empresas onde exerce uma influência significativa, mas em que não detém o controlo ou o controlo conjunto das mesmas através da participação nas decisões financeiras e operacionais) são registados, na mensuração subsequente, pelo método da equivalência patrimonial. De acordo com o método da equivalência patrimonial, a quantia escriturada é aumentada ou diminuída para reconhecer a evolução da quota-parte da investidora nos resultados da investida depois da data da aquisição. A quota-parte da investidora nos resultados da investida é reconhecida nos resultados da investidora. As distribuições recebidas de uma investida reduzem a quantia escriturada do investimento.

Existindo a redução do interesse numa associada, mantendo-se a influência significativa, a Entidade segue os seguintes passos: (a) desreconhece a proporção correspondente no valor contábilístico da associada; (b) reconhece o justo valor da quantia recebida; (c) reclassifica para resultados ou para os resultados transitados qualquer montante acumulado no outro rendimento integral, consoante a natureza dos factos que lhes deram origem; e (d) trata o valor do interesse na associada que se mantém de acordo com o método da equivalência patrimonial.

Imparidade de investimentos em associadas

No final de cada período de relato, o Grupo avalia a existência de indícios de imparidade em investimento em associadas. Sempre que, existam indícios de imparidade é apurado o valor recuperável da participação, que é o mais alto entre o valor de uso e o justo valor. Quando o valor recuperável é inferior ao valor contábilístico é reconhecida a respetiva perda de imparidade na rubrica “Imparidade investimento financeiros”. Se em períodos subsequentes, essa diferença deixar de existir a perda é revertida.

2.9.2 ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR

A. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor através de resultados se não for mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

O Grupo adota como política de mensuração destes ativos o critério FVTPL - *fair value through profit and loss* (Justo valor através de resultados). Nesta classificação enquadram-se os investimentos em coinvestimento que são mensurados pelo seu justo valor.

Os investimentos realizados ao abrigo dos contratos de coinvestimento no âmbito do Programa Recapitalização Estratégica - Fundo de Capitalização e Resiliência (FdCR), são mensurados ao justo valor por resultados. Estes modelos podem abranger uma participação de capital e uma emissão obrigacionista convertível. Atendendo à natureza híbrida destes contratos, os mesmos foram mensurados de uma forma global, considerando o desempenho e perspetivas dos Beneficiários Finais, bem como os direitos e obrigações previstos contratualmente.

O justo valor pode, no entanto, ser decomposto nas seguintes componentes:

- ▶ Emissão obrigacionista convertível - justo valor tendo por base a metodologia dos cash flows descontados, considerando uma taxa de desconto da dívida ajustada ao perfil de risco e às opções contratuais de desinvestimento;
- ▶ Ações - justo valor implícito no preço de aquisição inicial, atualizado em cada data de relato financeiro com base na metodologia dos cash flows descontados, considerando os Planos de Negócios dos Beneficiários Finais ajustados ao contexto atual e as opções contratuais de desinvestimento.

Existem ainda investimentos em participadas sob a forma de obrigações convertíveis, que pelas suas características não cumprem o critério SPPI, pelo que são também mensuradas ao justo valor através de resultados. O justo valor é determinado tendo por base a metodologia descontados, considerando uma taxa de juro ajustada ao perfil de risco e às operações contratuais de desinvestimento. Para além do acima referido, o fundo de investimento e o Fundo de Compensação de Trabalho estão também classificados ao Justo Valor através de Resultados.



B. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

No âmbito dos seus investimentos, a Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

O Grupo opta, irrevogavelmente, no reconhecimento inicial destes investimentos em instrumentos de capital próprio, pela mensuração FVOCI – *Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral), por considerar que se tratam de investimentos estratégicos e que não são detidos para negociação e o justo valor acumulado na data de liquidação não é transferido para resultados. O apuramento do justo valor utiliza a metodologia de fluxos de caixa futuros descontados. As projeções têm como referência informação histórica sobre o volume de negócios, margem EBIT, necessidades em fundo de maneio e, também, sobre a taxa de IRC. Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que *“em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo”*. (IFRS 9 – parágrafo B5.2.3). Esta ressalva aplica-se a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, pois, uma vez que a informação que a Flexdeal tem acesso na data de reporte é limitada.

2.9.3 INVESTIMENTOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

A Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital, do ponto de vista do código das sociedades comerciais, nomeadamente, a constituição de prestações acessórias de capital. Estas prestações acessórias associadas às partes de capital são inicialmente reconhecidas ao justo valor. Na mensuração subsequente a Flexdeal adota como critério base de valorização das prestações acessórias de capital, constituídas junto das suas sociedades participadas, o critério de custo amortizado, tendo em conta o modelo de negócio para este tipo de instrumentos, tal como acima descrito e que são cumpridos os critérios SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*). As prestações acessórias de capital são instrumentos financeiros cujos fluxos de caixa são valor nominal e valor temporal do dinheiro, pelo que cumprem com os critérios SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*).

Adicionalmente, a Flexdeal tem no seu modelo de negócio a possibilidade de conceder empréstimos que podem assumir naturezas diferentes pela tipologia de crédito. Os contratos deste âmbito da Flexdeal são reconhecidos inicialmente ao justo valor, correspondente ao preço da transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado por se enquadrar no modelo de negócio da Flexdeal (cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais) e pelo facto de os fluxos de caixa deste instrumento cumprirem com os requisitos do SPPI, ou seja, os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolso de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

Imparidade dos investimentos financeiros a custo amortizado

A avaliação e mensuração das imparidades destes investimentos é realizada de acordo com o descrito na Nota 2.8, na secção de imparidade de ativos financeiros. Dada a natureza destes investimentos financeiros e no caso das prestações acessórias de capital, a definição de incumprimento contratual consubstancia-se no momento que, mediante a solicitação da deliberação de devolução das prestações acessórias de capital para exercício do direito à restituição das mesmas, atento o cumprimento das condições de restituição, fica confirmada em sede de Assembleia Geral de acionistas ou de sócios da participada a impossibilidade de restituição definitiva.

Esta é, portanto, a definição de incumprimento adotada no que diz respeito às prestações acessórias de capital.

Assim, em face dos mecanismos de salvaguarda contratuais, pode suceder que existam informações que, demonstrando de forma razoável e sustentada a manutenção do risco de imparidade decorrente de uma situação de incumprimento, acomodem a dispensa de uma perda por imparidade após 90 dias decorridos sobre a data de início do direito à solicitação da deliberação de restituição de prestações acessórias de capital. As prestações acessórias de capital realizadas pela Flexdeal são apreciadas e reavaliadas com base nos ciclos de exploração das suas participadas.

A empresa segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de crédito.



2.10 PASSIVOS FINANCEIROS E INSTRUMENTOS DE CAPITAL PRÓPRIO

Os passivos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de passivos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado passivo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordeira entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

De acordo com a IFRS 9, os passivos financeiros são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, com exceção de:

- a. Passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados. Esses passivos, incluindo os derivados que sejam passivos, devem ser subsequentemente mensurados pelo justo valor;
- b. Passivos financeiros que surjam quando uma transferência de um ativo financeiro não satisfaça as condições para o desreconhecimento ou quando se aplica a abordagem do envolvimento continuado;
- c. Contratos de garantia financeira;
- d. Os compromissos de concessão de um empréstimo a uma taxa de juro inferior à do mercado;
- e. A retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3. Essa retribuição contingente deve ser subsequentemente mensurada pelo justo valor, com alterações reconhecidas nos resultados.

Conforme previsto na IFRS 9, o Grupo pode no reconhecimento inicial contabilizar irrevogavelmente um passivo financeiro através de resultados, se isso resultar em informação mais relevante pelo facto de eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência no reconhecimento ou mensuração (por vezes designada de divergência contabilística).

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados de acordo com a substância contratual da transação, independentemente da forma legal que assumem. Os passivos financeiros da Empresa incluem os fornecedores, financiamentos obtidos e outros passivos financeiros.

Desreconhecimento

O Grupo desreconhece passivos financeiros quando, e somente quando, as obrigações são liquidadas, canceladas ou expiraram. A diferença entre a quantia escriturada do passivo financeiro desreconhecido e a contraprestação paga ou a pagar é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados.

Quando o Grupo troca com um determinado credor um instrumento de dívida por outro com termos substancialmente diferentes, essa troca é contabilizada como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. De igual forma, o Grupo contabiliza as modificações substanciais nos termos de uma responsabilidade existente, ou em parte dela, como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. Caso a modificação não seja substancial, a diferença entre: (i) a quantia escriturada do passivo antes da modificação; e (ii) o valor presente dos fluxos de caixa futuros após a modificação é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados como um ganho ou perda da modificação.

Instrumentos de capital próprio

São considerados pelo Grupo, instrumentos de capital próprio aqueles em que o suporte contratual da transação evidencie que a Empresa detém um interesse residual num conjunto de ativos após dedução de um conjunto de passivos. Os instrumentos de capital próprio emitidos são reconhecidos pelo montante recebido, líquido dos custos diretamente atribuíveis à sua emissão. A recompra de instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa (ações próprias) é contabilizada pelo seu custo de aquisição como uma dedução ao capital próprio. Os ganhos ou perdas inerentes à alienação de ações próprias são registados na rubrica "Outras reservas".

2.11 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os montantes incluídos na rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" correspondem aos valores de caixa, depósitos à ordem e outros depósitos bancários em bancos, cuja mobilização é inferior a três meses.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Caixa e equivalentes de caixa compreende também descobertos bancários. Os descobertos bancários são incluídos na rubrica de 'Financiamentos' nos passivos correntes na Demonstração da Posição Financeira do Grupo.



Os juros pagos são geralmente classificados como fluxos de caixa de financiamento e os dividendos pagos são também classificados como fluxos de caixa de financiamento porque são um custo da obtenção de recursos financeiros. Os juros e dividendos recebidos são geralmente classificados como fluxos de caixa operacionais, exceto quando não decorrem da atividade SIMFE.

A Demonstração Consolidada de Fluxos de Caixa é preparada segundo o método direto, através da qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

2.12 CAPITAL

As ações ordinárias são classificadas em capital próprio. Os custos diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções, ou para a aquisição de um negócio, são apresentados como uma dedução, líquida de impostos, ao valor recebido resultante desta emissão.

Quando o Grupo adquire ações próprias, estas são registadas ao custo de aquisição e o montante pago é deduzido ao total dos capitais próprios atribuível aos acionistas, e apresentado como ações próprias, até à data em que estas são canceladas, reemitidas ou vendidas. Quando tais ações são subsequentemente vendidas ou reemitidas o montante recebido é novamente incluído nos capitais próprios atribuíveis aos acionistas.

2.13 RÉDITO

O rédito é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber, de acordo com o princípio do acréscimo. O rédito reconhecido está deduzido do montante de devoluções, descontos e outros abatimentos e não inclui imposto sobre o valor acrescentado nem outros impostos liquidados relacionados com a venda.

O rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber em conformidade com a IFRS 15.

A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rédito deve ser reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber.

Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rédito é reconhecido:

- i. Em data específica, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente; ou
- ii. Ao longo do período, na medida em que retrata a performance da entidade.

Face aos serviços prestados atualmente pelo Grupo, designadamente *fees* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão, durante o período acordado com os clientes, o rédito é essencialmente reconhecido da seguinte forma:

- ▶ *Fees* de montagem, comissões e serviços de consultoria: o rédito é reconhecido no momento preciso em que o controlo do serviço combinado é transferido para o cliente;
- ▶ Serviços de acompanhamento: o rédito é reconhecido ao longo do período em que os serviços de acompanhamento são prestados.

2.14 IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DO PERÍODO

As empresas que integram o perímetro de consolidação são tributadas individualmente com base nas respetivas matérias coletáveis e nas taxas de imposto aplicáveis. O Grupo não se encontra abrangido pelo regime especial de tributação dos grupos de sociedades, de acordo com o artigo 69º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

O imposto sobre rendimento do período compreende os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre o rendimento são registados em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que sejam reconhecidos diretamente nos capitais próprios. O valor de imposto corrente a pagar é determinado com base no resultado antes de impostos, ajustado de acordo com as regras fiscais.

Os impostos que não se encontrem pagos, quer relativos ao período corrente quer a anteriores, são reconhecidos no passivo pelo valor que se estima vir a pagar, com base nas taxas e nas normas fiscais aplicáveis à data do balanço. No entanto, se os montantes já pagos relativos a esses períodos excederem os valores devidos, são reconhecidos no ativo na medida do excesso.



O efeito fiscal decorrente de transações ou de quaisquer outras operações cujos reflexos se encontram traduzidos nos resultados do período é também reconhecido nos resultados do mesmo período, sendo expresso na demonstração dos resultados na rubrica “Imposto sobre o rendimento do período”. No entanto, se esses reflexos se produzirem diretamente nos capitais próprios, o efeito fiscal é também reconhecido nos capitais próprios, por dedução ou acréscimo à rubrica que esteve na sua origem.

O imposto corrente é ainda condicionado pelos ajustamentos, positivos ou negativos, que tiverem de ser reconhecidos no período, relativos a impostos correntes de períodos anteriores. O valor de impostos reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao entendimento da empresa sobre o tratamento fiscal aplicável às transações em concreto, sendo reconhecidos passivos relativos a imposto sobre o rendimento ou outro tipo de impostos com base na interpretação que é efetuada e que se entende ser a mais apropriada.

Nas situações em que tais interpretações venham a ser questionadas pelas Autoridades Fiscais, no âmbito das suas competências, pelo facto da sua interpretação ser distinta da Empresa, tal situação é objeto de reanálise. Caso tal reanálise reconfirme o posicionamento da Empresa, concluindo-se que a probabilidade de perda de determinado processo fiscal é inferior a 50%, a Empresa trata a situação como um passivo contingente, e não reconhece qualquer montante de imposto, atendendo a que a decisão mais provável é que não haja lugar ao pagamento. Nas situações em que a probabilidade de perda é superior a 50%, é reconhecido um passivo de imposto sobre o rendimento corrente, ou, caso tenha sido efetuado o pagamento, é reconhecido o gasto de imposto associado.

Os impostos diferidos são calculados pelo método da responsabilidade, determinado pelas diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos nas demonstrações financeiras e as respetivas bases de tributação. No entanto, não são calculados impostos diferidos sobre as diferenças de reconhecimento de ativos e passivos numa transação que não constitua uma concentração de atividades empresariais, quando as mesmas não afetam nem o resultado contabilístico nem o resultado fiscal no momento da transação.

É reconhecido um passivo por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis associadas aos investimentos em subsidiárias, sucursais e associadas e interesses em acordos conjuntos, exceto na medida em que ambas as seguintes condições se encontrem preenchidas:

- i. a empresa-mãe, o investidor, o empreendedor ou o operador conjunto conseguem controlar o momento da reversão da diferença temporária; e
- ii. seja provável que a diferença temporária não reverterá no futuro previsível.

Para a determinação do imposto diferido é utilizada a taxa que deverá estar em vigor no exercício em que as diferenças temporárias serão revertidas.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos sempre que seja provável que sejam gerados lucros fiscais futuros contra os quais as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

Ao contrário das subsidiárias, o regime fiscal da Flexdeal Simfe S.A. alterou em 1 de setembro de 2021.

Alteração no período findo em 30 de setembro de 2021

No dia 1 de setembro de 2021, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 72/2021, de 16 de agosto, que procede à revisão do regime jurídico das SIMFE, tendo como principal intuito torná-lo mais atrativo e adequado ao exercício da atividade destas sociedades.

As SIMFE encontravam-se sujeitas ao regime fiscal dos organismos de investimento coletivo (“OIC”) por força do previsto no respetivo regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 77/2017, de 30 de junho. Todavia, o referido regime jurídico foi, recentemente, alterado através do Decreto-Lei n.º 72/2021, de 16 de agosto, prevendo-se que estas entidades passam a encontrar-se sujeitas ao regime fiscal dos fundos de capital de risco (“FCR”), a partir de 1 de setembro de 2021. Com efeito, como por diversas vezes notado, estabelece o número 4 do artigo 13.º do mencionado Decreto-Lei n.º 72/2021 que às “SIMFE aplica-se, no que não contrariar o disposto no presente capítulo, o Regime Jurídico do Capital de Risco, do Empreendedorismo Social e do Investimento Especializado”. Prevê então passar a aplicar-se “às SIMFE, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, o regime jurídico e fiscal dos fundos de capital de risco, previsto na Lei n.º 18/2015, de 4 de março, designadamente (...) em matéria de impostos sobre o rendimento”.

De acordo com o número 1 do artigo 23.º do EBF, os rendimentos de qualquer natureza obtidos por FCRs ficam isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“IRC”).



O artigo 23º do EBF regula especialmente o regime de tributação aplicável aos FCR (e, agora, por remissão, também às SIMFE), sendo que não estando aí especialmente prevista a matéria relativa às derramas municipal e estadual, nem a matéria relativa às tributações autónomas, considera-se aplicável o disposto no regime geral (regra) do IRC.

Assim sendo, todos os rendimentos obtidos pelas SIMFE estão isentos de IRC, as mesmas não apuram qualquer lucro tributável sujeito e não isento de IRC, pelo que as taxas de derrama municipal e estadual, as quais incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, não se lhes poderão aplicar. Assim, a Flexdeal, tratando-se de uma SIMFE, à qual é aplicável o regime previsto no artigo 23º do EBF, não está sujeita a derrama municipal, nem a derrama estadual, a partir do exercício findo em 30 de setembro de 2021.

No que respeita às tributações autónomas, estando em causa factos tributários instantâneos, é aplicável a lei em vigor à data da realização da despesa.

2.15 PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Provisões

São constituídas provisões na demonstração da posição financeira sempre que:

- I. O Grupo tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, resultante de um acontecimento passado;
- II. Seja provável que uma diminuição, razoavelmente estimável, de recursos incorporando benefícios económicos seja exigida para liquidar esta obrigação; e
- III. Que o seu valor é razoavelmente estimável.

Quando existirem diversas obrigações semelhantes, a exigibilidade de redução da responsabilidade é determinada, considerando a categoria das obrigações no conjunto.

As provisões são revistas a cada data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. Sempre que possível, o efeito temporal é tido em consideração na atualização anual das provisões. Para aquelas em que não existe de previsibilidade de reversão das mesmas, o Grupo não procede à atualização financeira.

Ativos contingentes

Um ativo contingente é um possível ativo proveniente de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de rendimentos que podem nunca ser realizados. Contudo, são divulgados quando for provável a existência de um influxo futuro.

Passivos contingentes

Um passivo contingente é:

- ▶ Uma obrigação possível que provém de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade; ou
- ▶ Uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque não é provável que uma saída de recursos seja exigida para liquidar a obrigação e a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de gastos que podem nunca se tornar efetivos. Contudo, são divulgados sempre que existe uma probabilidade de exfluxos futuros que não seja remota.

2.16 ESPECIALIZAÇÃO DOS EXERCÍCIOS

O Grupo regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo qual os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do respetivo recebimento ou pagamento. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos gerados são registadas como ativos ou passivos nas rubricas de “Créditos a receber”, “Diferimentos” e “Outros passivos financeiros”.



2.17 FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Os financiamentos obtidos são registados no passivo ao custo amortizado (usando o método do juro efetivo), deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos, sendo expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento ocorrer a menos ou a mais de um ano, respetivamente.

O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

Os custos de juros e outros incorridos com empréstimos são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva e contabilizados na demonstração dos resultados do período de acordo com o regime de acréscimo.

Nas situações em que os instrumentos financeiros apresentam características de passivo financeiro e de instrumento de capital próprio, como é o caso das obrigações convertíveis em ações, o valor da transação é segregado entre as componentes de passivo financeiro e de capital próprio, que são reconhecidas nas demonstrações financeiras separadamente de acordo com a substância dos termos contratuais e as definições de instrumento de passivo e de instrumento de capital próprio.

2.18 FORNECEDORES, OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR E OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS

Os saldos de fornecedores e outros credores são responsabilidades com o pagamento de serviços adquiridos pelo Grupo no curso normal das suas atividades. São registados inicialmente ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

2.19 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data do balanço ("acontecimentos que dão lugar a ajustamentos") são refletidos nas demonstrações financeiras do Grupo. Os eventos após a data do balanço que sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço ("acontecimentos que não dão lugar a ajustamentos"), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.20 JUÍZOS DE VALOR CRÍTICOS E PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA ASSOCIADAS A ESTIMATIVAS

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas requer que a Administração efetue estimativas e que adote pressupostos que afetam os ativos e passivos, e as divulgações de ativos e passivos contingentes à data de relato das demonstrações financeiras, bem como os valores reportados do rédito e das despesas incorridas durante o período de relato. Consequentemente, os resultados atuais podem vir a ser diferentes dos estimados. As estimativas e julgamentos são avaliados de forma contínua e têm por base a experiência histórica e outros fatores, incluindo expectativas sobre eventos futuros que se consideram serem razoáveis face às circunstâncias existentes.

Apresenta-se a seguir as estimativas e julgamentos mais relevantes utilizados na preparação das demonstrações financeiras:

Ativos financeiros ao justo valor

Na mensuração subsequente o Grupo mensura ao justo valor os seguintes ativos:

- i. **Investimentos financeiros realizados ao abrigo de contratos com emissões obrigacionistas convertíveis** – mensuradas subsequentemente ao justo valor através de resultados (Nota 10);

Nesta mensuração incluem-se os investimentos realizados em coinvestimento no âmbito do Programa de Revitalização Estratégica, através do Fundo de Capitalização e Resiliência (FdCR), bem como os investimentos em participadas sob a forma de obrigações convertíveis.

O justo valor é baseado em metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa futuros, descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias requerem a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

- ii. **Mensuração do justo valor dos ativos intangíveis adquiridos na aquisição de controlo da Raize e remensuração a justo dos interesses anteriormente detidos**

Em fevereiro de 2024 a Flexdeal adquiriu 1.510.523 ações, no montante de 1.565.740 euros, que correspondem a 30,21% da participação da Raize, passando a deter uma participação de 49,21% no capital social desta sociedade, bem como o Dr. Alberto Amaral foi nomeado Presidente executivo do Conselho de Administração da Raize.



Fruto do aumento de participação de capital na Raize, esta participada passou a ser classificada como subsidiária, resultando na remensuração do interesse anteriormente detido neste investimento financeiro.

iii. Outras participações (Modelo SIMFE) - de acordo com o critério FVOCI – *Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral):

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que *“em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo”*.

Esta ressalva aplica-se a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, concluindo que o custo de aquisição continua a ser o seu melhor *proxy*.

iv. Imparidades de ativos financeiros

A sociedade utiliza o modelo de perdas de crédito esperadas, descrito na nota 2.8, avaliando, a cada data de relato, se o risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Administração com base na sua experiência.

A empresa procedeu à análise, monitorização e à valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta a situação macroeconómica atual nas atividades das suas participadas.

Face às análises acima elencadas, a Administração concluiu que, à data deste relato, as imparidades refletem uma adequada estimativa das perdas esperadas na sua carteira de investimentos no futuro. As variáveis críticas das estimativas realizadas e a análise de sensibilidade estão descritas na Nota 12.

3. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO

O Grupo encontra-se exposto a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez e o risco de taxa de câmbio. A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos do Grupo, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

❖ **RISCO DE CRÉDITO**

Todos os investimentos efetuados pela empresa no âmbito do seu objeto social são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e Compliance, que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da empresa que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão e Risco.

Numa fase subsequente, o acompanhamento, a monitorização e o controlo dos riscos associados a cada investimento, aos clientes e outros créditos a receber são assegurados de forma preventiva pelas Áreas de Capital, Supervisão e Gestão de Risco.

A Comissão Executiva reúne periodicamente com as referidas áreas, procedendo à avaliação da evolução das participadas, à análise dos principais indicadores de desempenho (KPI) e dos respetivos impactos, com vista à definição e implementação das medidas consideradas adequadas.

❖ **RISCO DE TAXA DE JURO (FLUXOS DE CAIXA E JUSTO VALOR)**

O Grupo também está sujeito ao risco de taxa de juro através do impacto que, de um modo geral, as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela Sociedade. Os ativos financeiros a custo amortizado não estão indexados a taxas de juros variáveis de valor significativo. Por outro lado, as taxas de juro têm também influência no balanço da Sociedade, por via das taxas de desconto usadas nos seus modelos de mensuração ao justo valor, assim como nos balanços das suas participadas.

❖ **RISCO DE LIQUIDEZ**

Por força do regime jurídico legal das SIMFE, definido no DL 77/2017, na sua redação atual, as SIMFE são sociedades de investimento alternativo especializado. A liquidez das SIMFE é determinada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital). De acordo com o DL 77/2017, com a redação dada pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.



A Flexdeal cumpre a política de investimento prevista no nº 1 do artigo 5º que a proíbe de investir mais de 30% dos seus ativos, em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo, ou em créditos detidos sobre uma única empresa elegível ou sobre várias empresas elegíveis em relação de grupo. Os contratos de locação celebrados e os financiamentos obtidos expõem a Flexdeal ao risco de liquidez durante o período de maturidade dos fluxos de caixa desses mesmos contratos.

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

A Sociedade atua sempre numa ótica de gestão prudente do risco. No que respeita ao risco de liquidez, a Sociedade adota procedimentos internos e regulares de mitigação do risco. Esta elabora anualmente o respetivo orçamento, procedendo à monitorização regular da execução orçamental e à análise de desvios, quando aplicável. Adicionalmente, mantém uma gestão de tesouraria suportada por mecanismos de controlo periódico, garantindo a manutenção de níveis adequados de liquidez para fazer face às exigibilidades da sua função financeira.

❖ RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

A Flexdeal investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposto a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada.

❖ OUTROS RISCOS

O Grupo, à semelhança do ecossistema nacional, está igualmente exposto a riscos emergentes da situação atual a nível mundial. Com particular destaque para os riscos de instabilidade política e social, de níveis de inflação elevados e de ataques cibernéticos e ESG. A gestão de riscos da sociedade adota uma abordagem proativa igualmente para estas categorias de riscos, assegurando assim a identificação, medição, avaliação e monitorização do impacto de cada um deles e implementando medidas de mitigação sempre que considera adequado.

4. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS CONTAS CONSOLIDADAS

A IFRS 10 introduz um conjunto de princípios para a apresentação e preparação de demonstrações financeiras consolidadas, quando uma entidade controle pelo menos outra. Esta norma apresenta um único modelo de consolidação, comum a todas as entidades (incluindo entidades estruturadas), e assenta num novo conceito de controlo. A Flexdeal integra no seu perímetro de consolidação as entidades sobre as quais, direta ou indiretamente, detenha controlo. Essas entidades foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral.

A consolidação de contas tem como objetivo principal a elaboração das demonstrações financeiras de um conjunto de entidades como se de uma única entidade se tratasse, sendo um dos procedimentos de pré-consolidação exigidos a harmonização dos normativos e princípios contabilísticos entre todas as entidades pertencentes ao perímetro de consolidação. De igual modo, as demonstrações financeiras devem, sempre que possível, ser preparadas a partir da mesma data de relato. No contexto da consolidação, procedeu-se à harmonização dos normativos contabilísticos de todas as entidades do perímetro de consolidação. O Grupo adota, para efeitos de relato, as *International Financial Reporting Standards - IFRS* (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas pela União Europeia e em vigor nesta data.



5. EMPRESAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO

As Empresas incluídas na consolidação são apresentadas de seguida:

Designação Social	Percentagem direta	
	31.12.2025	30.12.2024
Empresa-Mãe		
Flexdeal SIMFE S.A.		
Empresas Subsidiárias		
Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.	49,21%	49,21%
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	60,00%

O quadro abaixo evidencia as percentagens de participação direta e indireta do Grupo nas suas subsidiárias (Percentagem efetiva de participação), que cumprem a definição de controlo da IFRS 10.

Designação Social	31.12.2025		30.12.2024	
	Direta	Total	Direta	Total
Empresa-Mãe				
Flexdeal SIMFE S.A.				
Empresas Subsidiárias				
Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.	49,21%	49,21%	49,21%	49,21%
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%

A percentagem total de capital detido refere-se à participação direta e indireta detida pela empresa-mãe na subsidiária em questão.

A 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, as principais informações extraídas das demonstrações financeiras individuais das empresas que integram o perímetro de consolidação são as seguintes:

31.12.2025									
Subsidiárias da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
Stunning Capacity, Lda. (*)	39 921	3 519	-	47 692	-4 251	50 000	-	-	-4 165
Raize - Instituição de Pagamentos (**)	951 547	9 148 942	-	7 770 142	2 330 347	575 000	2 010 000	1 532 371	22 431

(*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais, não auditadas, com referência 31 de dezembro de 2025.

(**) Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2025..

31.12.2024									
Subsidiárias da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
Stunning Capacity, Lda. (*)	37 518	2 897	-	42 047	- 1 632	50 000	-	-	-9 501
Raize - Instituição de Pagamentos (**)	645 630	2 738 378	76 771	3 009 321	297 916	575 000	-	1 243 896	-30 286

(*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas, não auditadas, com referência 31 de dezembro de 2024.

(**) Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2024.



O exercício da compra da Raize, pode ser resumido assim:

Descrição	Referência	Euros
Valor contabilístico do investimento de 19% na Raize	(A)	636 900
Justo valor dos interesses de 19% anteriormente detidos na Raize (1)	(B)	665 000
Ganho registado na demonstração de resultados na linha "Ganhos/perdas por Justo Valor" – nota 26	(C) = (B)-(A)	28 101
Preço pago na aquisição de 30,21% da Raize	(D)	1 565 740
Justo valor dos interesses que não controlam (50,79%) da Raize (2)	(E)	166 692
Valor total do custo de aquisição da Raize	(F) = (B) + (D) + (E)	2 397 432
Valor contabilístico dos ativos e passivos adquiridos da Raize	(G)	349 665
Diferencial para o seu justo valor de ativos intangíveis identificados (nota 8)	(H)	2 047 767
Justo valor dos ativos e passivos adquiridos da Raize	(I) = (G) + (H)	2 397 432
Diferença calculada na aquisição	(J) = (F) - (I)	-

- 1) Calculados tendo por base a cotação da Raize à data de aquisição de controlo
- 2) Calculados tendo por base a sua proporção no justo valor dos ativos e passivos adquiridos da Raize à data de aquisição de controlo (adoção do método de partial goodwill).

6. PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

O movimento ocorrido na quantia escriturada das propriedades de investimento, bem como nas respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

31.12.2025			
Propriedades de investimento	Terrenos	Edifícios e outras construções	Total
Ativo Bruto			
Saldo inicial a 01.01.2025	214 250	642 750	857 000
Investimento/Adições	-	-	-
Saldo final a 31.01.2024	214 250	642 750	857 000
Depreciações e Perdas por Imparidade Acumuladas			
Saldo inicial a 01.01.2025	-	61 597	61 597
Depreciações do Período	-	32 137	32 137
Saldo final a 31.12.2025	-	93 734	93 734
Ativo Líquido a 31.12.2025	214 250	549 016	763 266

31.12.2024			
Propriedades de investimento	Terrenos	Edifícios e outras construções	Total
Ativo Bruto			
Saldo inicial a 01.10.2023	214 250	642 750	857 000
Investimento/Adições	-	-	-
Saldo final a 31.12.2024	214 250	642 750	857 000
Depreciações e Perdas por Imparidade Acumuladas			
Saldo inicial a 01.10.2023	-	21 425	21 425
Depreciações do Período	-	40 172	40 172
Saldo final a 31.12.2024	-	61 597	61 597
Ativo Líquido a 31.12.2024	214 250	581 153	795 403

Este imóvel foi entregue em dação em cumprimento como forma de liquidação pela restituição de prestações acessórias de uma participada. Ao imóvel adquirido foi atribuído uma vida útil de 20 anos.



7. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respectivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

31.12.2025						
	Edifícios e outras construções	Equip. básico	Equip. de transporte	Equip. administr.	Outros ativos fixos tangíveis	TOTAL
Ativos						
<i>Saldo inicial a 01.01.2025</i>	706 940	54 049	331 874	59 173	157 624	1 309 660
Adições	2 341	1 273	76 876	-	-	80 490
Reclassif./outras alterações	-	-	-	-	-	-
Desinvestimento/Abates	-	-	-	-	-	-
Saldo final a 31.12.2025	709 281	55 322	408 750	59 173	157 624	1 390 150
Depreciações acumuladas e perdas por imparidade						
<i>Saldo inicial a 01.01.2025</i>	533 108	52 243	236 329	43 144	103 074	967 898
Depreciações	97 928	7 392	46 359	2 878	19 214	173 771
Alienações / abates	-	-	-	-	-	-
Saldo final a 31.12.2025	631 036	59 635	282 688	46 022	122 288	1 141 669
Ativo líquido a 31.12.2025	78 245	-4 313	126 062	13 151	35 336	248 481

31.12.2024						
	Edifícios e outras construções	Equip. básico	Equip. de transporte	Equip. administr.	Outros ativos fixos tangíveis	TOTAL
Ativos						
<i>Saldo inicial a 01.10.2023</i>	290 789	159 831	349 148	27 093	157 624	984 485
Adições	4 416	4 349	940	2 695	-	12 400
Reclassif./outras alterações	6 407	-	-	-	-	6 407
Desinvestimento/Abates	-	-58 230	-6 264	-1 216	-	-65 711
Alterações de perímetro (Raize, S.A)	405 328	3 924	-	30 601	-	439 854
Alterações de perímetro (SOMS)	-	-55 825	-11 950	-	-	-67 775
Saldo final a 31.12.2024	706 941	54 050	331 874	59 172	157 624	1 309 660
Depreciações acumuladas e perdas por imparidade						
<i>Saldo inicial a 01.10.2023</i>	129 240	77 178	190 736	21 087	79 056	497 297
Depreciações	109 627	30 698	63 546	4 507	24 018	232 396
Alienações / abates	-	-35 314	-6 003	-1 216	-	-42 533
Alterações de perímetro (Raize, S.A)	294 241	12 590	-	18 766	-	325 598
Alterações de perímetro (SOMS)	-	-32 909	-11 950	-	-	-44 859
Saldo final a 31.12.2024	533 108	52 244	236 329	43 144	103 074	967 899
Ativo líquido a 31.12.2024	173 832	1 805	95 545	16 029	54 549	341 761



As locações foram reconhecidas na rubrica de Equipamentos de transporte – direito de uso e Edifícios e outras construções – direitos de uso. As responsabilidades relativas aos direitos de uso foram registadas nas rubricas de passivo de locação não corrente e corrente e foram reconhecidas, no momento inicial, ao valor presente dos pagamentos futuros da locação.

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos sob direito de uso bem como as respetivas depreciações foi o seguinte:

31.12.2025			
	Edifícios - Direitos de uso -	Equipamento de transporte - Direito de uso	TOTAL
Ativos			
<i>Saldo inicial a 01.01.2025</i>	612 093	331 874	943 966
Adições	2 341	76 876	79 217
Reclassificação/outras alterações	-	-	-
Desinvestimento/Abates	-	-	-
Saldo final a 31.12.2025	614 434	408 750	1 023 183
Depreciações acumuladas e perdas por imparidade			
<i>Saldo inicial a 01.01.2025</i>	476 648	236 329	712 977
Depreciações do Período	97 928	46 359	144 287
Desinvestimento/Abates	-	-	-
Saldo final a 31.12.2025	574 576	282 688	857 264
Ativo líquido a 31.12.2025	39 857	126 062	165 920

31.12.2024			
	Edifícios - Direitos de uso	Equipamento de transporte - Direito de uso	TOTAL
Ativos			
<i>Saldo inicial a 01.10.2023</i>	195 941	349 148	545 089
Adições	4 416	940	5 356
Reclassificação/outras alterações	6 407	-	6 407
Desinvestimento/Abates	-	-6 264	-6 264
Alterações de perímetro (Raize, S.A)	405 328	-	405 328
Alterações de perímetro (SOMS)	-	-11 950	-11 950
Saldo final a 31.12.2024	612 093	331 874	943 966
Depreciações acumuladas e perdas por imparidade			
<i>Saldo inicial a 01.10.2023</i>	72 780	190 736	263 516
Depreciações do Período	98 034	63 546	161 580
Desinvestimento/Abates	-	-6 003	-6 003
Alterações de perímetro (Raize, S.A)	294 241	-	294 241
Alterações de perímetro (SOMS)	-	-11 950	-11 950
Saldo final a 31.12.2024	465 055	236 329	701 383
Ativo líquido a 31.12.2024	147 038	95 545	242 583



8. ATIVOS INTANGÍVEIS E GOODWILL

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

31.12.2025						
	Programas de Computador	Propriedade Industrial	Goodwill	Software	Ativos Intangíveis em Curso	TOTAL
Ativos						
Saldo inicial a 01.01.2025	34 514	126	2 047 767	-	193 323	2 275 730
Investimento/Adições	-	-	-	30 625	345 421	376 046
Alienações/abates	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	171 760	-171 760	-
Saldo final a 31.12.2025	34 514	126	2 047 767	202 385	366 984	2 651 776
Amortizações acumuladas e perdas por imparidade						
Saldo inicial a 01.01.2025	34 514	68	-	-	-	34 582
Amortizações do período	-	13	-	5 620	-	5 633
Alienações/abates	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-
Saldo final a 31.12.2025	34 514	81	-	5 620	-	40 215
Ativo líquido a 31.12.2025	-	45	2 047 767	194 765	368 984	2 611 561

31.12.2024						
	Programas de Computador	Propriedade Industrial	Goodwill	Coinvestimento	Ativos Intangíveis em Curso	TOTAL
Ativos						
Saldo inicial a 01.10.2023	15 467	126	130 445	302 541	-	448 580
Investimento/Adições	-	-	2 047 767	-	21 562	2 069 329
Alienações/abates	-	-	-	-302 541	-	-302 541
Alterações de perímetro (Raize, S.A)	19 047	-	-	-	171 761	190 808
Alterações de perímetro (SOMS + EV'S)	-	-	-130 445	-	-	-130 445
Saldo final a 31.12.2024	34 514	126	2 047 767	-	193 323	2 275 730
Amortizações acumuladas e perdas por imparidade						
Saldo inicial a 01.10.2023	15 467	52	77 741	112 685	-	205 944
Amortizações do período	-	16	35 337	30 254	-	65 607
Alienações/abates	-	-	-	-142 939	-	-142 939
Alterações de perímetro (Raize, S.A)	19 047	-	-	-	-	19 047
Alterações de perímetro (SOMS + EV'S)	-	-	-113 078	-	-	-113 078
Saldo final a 31.12.2024	34 514	68	-	-	-	34 582
Ativo líquido a 31.12.2024	-	58	2 047 767	-	193 323	2 241 148

Em 2024, a Flexdeal alienou a totalidade do capital que detinha nas entidades veículo, No Trouble Gestão e Desenvolvimento Empresarial, S.A. e Flagrantoopportunity, Lda, deixando, nessa data de ter qualquer participação nas referidas empresas. Associado a estes investimentos, existia um ativo intangível que correspondia à diferença entre o valor nominal dos coinvestimentos realizados nas entidades veículo e a soma do seu justo valor e respetivas mais-valias ao valor atual. O valor líquido deste ativo intangível à data do desinvestimento ascendia a 159.602 euros.



No exercício anterior, a Flexdeal concluiu a aquisição de 30,21% do capital social da Raize, a qual foi contabilizada de acordo com o método de aquisição, nos termos da IFRS 3. À data de aquisição, o *Goodwill* provisoriamente reconhecido ascendia a 2.047.767 euros, refletindo o excesso do custo de aquisição face à participação da Flexdeal no justo valor dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos. Em conformidade com a IFRS 3, o Grupo dispunha de um período de mensuração de até 12 meses a contar da data de aquisição para concluir o exercício de alocação do preço de aquisição (*Purchase Price Allocation*), de modo a refletir informação adicional sobre factos e circunstâncias existentes à data da aquisição.

À data de 31 de dezembro de 2025, o exercício de PPA encontrava-se concluído, tendo a Flexdeal determinado que não existem ajustamentos relevantes ao justo valor dos ativos e passivos identificáveis da Raize face aos valores inicialmente reconhecidos. Consequentemente, não foram identificadas diferenças de justo valor adicionais, nem foi necessário proceder a ajustamentos retrospectivos aos montantes provisoriamente reconhecidos. Assim, o montante do goodwill definitivo reconhecido na sequência desta aquisição mantém-se inalterado em 2.047.767 euros. O goodwill não é amortizado e encontra-se sujeito a testes de imparidade anuais, ou sempre que existam indícios de imparidade, nos termos da IAS 36 – Imparidade de Ativos. Neste exercício foi efetuado o teste de imparidade, com base nos *cash flows* descontados, considerando um WACC de 11% e uma g de 2%.

Adicionalmente, do desenvolvimento do ativo intangível – software, que foi concluído em 2025, pelo que atualmente já não se encontra em curso, mas sim, em utilização.

No exercício de 2024, o Grupo iniciou o desenvolvimento de uma nova plataforma digital, essencial para suportar e expandir as suas operações. Os custos diretamente atribuíveis ao desenvolvimento da plataforma, que cumprem os critérios de reconhecimento estabelecidos no reconhecimento de Ativos Intangíveis, foram capitalizados, totalizando 321.984 euros até 31 de dezembro de 2025. A plataforma encontra-se em fase de desenvolvimento e, consequentemente, ainda não está disponível para uso. Por essa razão, o ativo não foi amortizado durante este exercício.

Na rubrica de ativos intangíveis em curso está reconhecido um software que está em desenvolvimento cujo propósito é o desenvolvimento da AI Growth Platform, uma plataforma totalmente integrada com os sistemas core que permitirá automatizar e escalar a angariação e análise de empresas, combinando dados internos, públicos e comportamentais para ajudar nas decisões de crédito e prospeção. Em 31 de dezembro de 2025 ainda se encontra em fase de desenvolvimento e com data de conclusão prevista em 2027. A Sociedade continuará a monitorizar os custos relacionados ao projeto e realizará testes de imparidade anuais, conforme exigido pela IAS 36.

9. PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS AO MEP

As participações financeiras em associadas são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição e mensuradas subsequentemente pelo método da equivalência patrimonial (MEP).

31.12.2025					
	Participação financeira	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Variações do perímetro	Saldo Final
Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP					
Axialgénese, Lda.	65 574	-30 985	-	-	34 589
Token Trust, Lda.	29 937	-29 937	-	-	-
Total	95 512	-60 922	-	-	34 589

31.12.2024					
	Participação financeira	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Variações do perímetro	Saldo Final
Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP					
Axialgénese, Lda.	41 923	23 651	-	-	65 574
Bettery, S.A.	19 000	-19 000	-	-	-
Token Trust, Lda.	32 667	-2 729	-	-	29 937
Raize - Instituição de Pagamentos S.A. (*)	1 425 000	400	-788 500	-636 900	-
Total	1 518 590	2 322	-788 500	-636 900	95 512

(*) Durante o período, a Raize - Instituição de Pagamentos S.A. passou de associada para subsidiária, pelo que passou a integrar o perímetro de consolidação.



Estas associadas têm a seguinte participação (percentagem efetiva de participação):

Designação Social	31.12.2025		31.12.2024		Condições de inclusão
	Direta	Total	Direta	Total	
Associadas da empresa-mãe					
Axialgénese, Lda.	49,00%	49,00%	49,00%	49,00%	a)
Bettery, S.A.	n.a.	n.a.	34,55%	40,00%	b)
Token Trust, Lda.	20,42%	30,46%	20,42%	30,46%	c)

- a) Associada cuja empresa-mãe detém influência significativa, incluída na consolidação do grupo através do MEP.
- b) Existiu uma diminuição da participação de capital pelo aumento de capital social da Sociedade, pelo que deixou de ser considerada associada.
- c) Associada, constituída em 2024, incluída na consolidação do grupo através do MEP.

A percentagem direta de capital detido refere-se à participação direta de uma sociedade do Grupo na associada em questão.

As principais movimentações que ocorreram nos investimentos em associadas do Grupo foram as seguintes:

31.12.2025						
	Saldo inicial	Aquisições	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Variações do perímetro	Saldo Final
Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP						
Axialgénese, Lda.	65 574	-	-30 985	-	-	34 589
Token Trust, Lda.	29 937	-	-29 937	-	-	-
Total	95 511	-	-60 922	-	-	34 589

31.12.2024						
	Saldo inicial	Reclassificação	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Variações do perímetro	Saldo Final
Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP						
Axialgénese, Lda.	55 231	-	10 343	-	-	65 574
Bettery, S.A.	-	-	-	-	-	-
Token Trust, Lda.	-	32 667	-2 729	-	-	29 937
Raize - Instituição de Pagamentos S.A.	636 900	-	-	-	-636 900	-
Total	692 131	32 667	7 614	-	-636 900	95 512

A movimentação na Raize prende-se com a aquisição de controlo desta associada durante o exercício, conforme explicitado na Nota 5.

As principais informações extraídas das demonstrações financeiras das empresas associadas (não auditadas) são as seguintes:

31.12.2025									
Associadas da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
Axialgénese, Lda. (*)	-	598 805	-	44 138	554 668	76 923	484 077	141 000	-64 185
Token Trust, Lda. (*)	24 920	112 772	7 500	133 073	-2 881	80 000	-	-	-76 197

(*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais não auditadas com referência a 31 de dezembro de 2025.



31.12.2024

Associadas da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
Axialgénese, Lda. (*)	-	663 256	-	45 354	617 902	76 923	484 077	302 000	27 621
Bettery, S.A. (*)	22 500	54 881	-	4 065	73 316	80 000	-	-	-6 684
Token Trust, Lda. (*)	1 946 344	568 808	318 136	3 470 222	-1 273 206	55 000	4 469 720	1 787 285	-1 248 943

(*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas não auditadas com referência a 31 de dezembro de 2024.

Para além das participações de capital detidas pela Flexdeal nestas associadas, foram realizadas prestações acessórias de capital e empréstimos cujo risco de incumprimento está incluído no modelo de imparidades conforme Notas 2.8 e 12, totalizando os valores abaixo detalhados:

Prestações Acessórias de Capital	31.12.2025	31.12.2024
Axialgénese, Lda.	484 077	484 077

Empréstimos	31.12.2025	31.12.2024
Token Trust, Lda. (*)	55 150	-

10. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Os ativos financeiros ao justo valor através de resultados decompõem-se da seguinte forma:

Investimentos Financeiros - Justo Valor	31.12.2025	31.12.2024
Investimentos noutras entidades através de coinvestimento – FdCR	2 934 328	2 936 571
Investimentos em empresas através de instrumentos convertíveis	8 016 658	1 297 863
Fundos de Investimento	44 314	46 335
Fundo de compensação para o Trabalho	19 961	19 962
Total	11 015 261	4 300 731

Os movimentos dos investimentos financeiros ao justo valor no período de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 foram os seguintes:

Investimentos Financeiros - Justo Valor	01.01.2025	Variação justo valor / outros ganhos e perdas com investimentos	Investimento/ desinvestimento/ reclassificação	Variações do perímetro	31.12.2025
Investimentos noutras entidades através de coinvestimento - FdCR	2 936 571	-515 077	512 834	-	2 934 328
Investimentos em empresas através de instrumentos convertíveis	1 297 864	1 174 691	5 544 103	-	8 016 658
Fundo investimento	46 335	-	-2 021	-	44 314
Fundo Compensação de Trabalho	19 962	-	-	-1	19 961
Total	4 300 732	659 614	6 054 916	-1	11 015 261



Os movimentos dos investimentos financeiros ao justo valor no período de 1 de outubro 2023 a 30 de setembro de 2024 foram os seguintes:

Investimentos Financeiros - Justo Valor	30.09.2023	Variação justo valor / outros ganhos e perdas com investimentos	Investimento/ desinvestimento/ reclassificação	Variações do perímetro	31.12.2024
Investimento em entidades através do coinvestimento FC&QC	2 437 655	606 390	-3 044 045	-	-
Prestações acessórias de capital ao justo valor	512 956	42 025	-554 982	-	-
Investimentos noutras entidades através de coinvestimento - FdcR	-	70 689	2 865 881	-	2 936 571
Investimentos em empresas através de instrumentos convertíveis	-	-	1 297 863	-	1 297 863
Fundo Investimento	50 000	1 668	-5 333	-	46 335
Fundo Compensação de Trabalho	20 314	-	-	-352	19 962
TOTAL	3 020 925	720 772	559 384	-352	4 300 731

10.1 INVESTIMENTOS FINANCEIROS EM COINVESTIMENTO FDCR E INVESTIMENTOS ATRAVÉS DE EMISSÕES INSTRUMENTOS CONVERTÍVEIS

Os investimentos realizados ao abrigo dos contratos de coinvestimento no âmbito do Programa Recapitalização Estratégica são mensurados ao justo valor por resultados. Estes modelos podem abranger uma participação de capital e uma emissão obrigacionista convertível.

Atendendo à natureza híbrida destes contratos, os mesmos foram mensurados de uma forma global, considerando o desempenho e perspetivas dos Beneficiários Finais, bem como os direitos e obrigações previstos contratualmente.

O justo valor pode, no entanto, ser decomposto nas seguintes componentes:

- ▶ Emissão obrigacionista convertível - justo valor tendo por base a metodologia dos cash flows descontados, considerando uma taxa de desconto da dívida ajustada ao perfil de risco e às opções contratuais de desinvestimento;
- ▶ Ações - justo valor implícito no preço de aquisição inicial, atualizado em cada data de relato financeiro com base na metodologia dos *cash flows* descontados, considerando os Planos de Negócios dos Beneficiários Finais ajustados ao contexto atual e as opções contratuais de desinvestimento.

No âmbito deste programa de apoio, o Grupo investiu em três empresas, Tupai - Fábrica de Acessórios Industriais, S. A., LBM - Carpintarias, Lda. e Bettery, S.A., cujo montante de justo de valor é de 2.934.328 euros. O justo valor do investimento na LBM está registado pelo seu valor líquido recuperável, cujo impacto do ano está refletido na nota 26. Quanto à determinação do justo valor, foi considerada a metodologia dos *cash flows* descontados, considerando uma taxa de desconto da dívida ajustada ao perfil de risco e as opções contratuais de desinvestimento, tendo no caso do presente exercício sido usada para o efeito a remuneração mínima garantida ao abrigo dos respetivos contratos.

Adicionalmente, nesta rubrica estão também contemplados os investimentos em instrumentos convertíveis. Neste âmbito, a Flexdeal tem investimentos em cinco empresas cujo montante de justo valor à data é de 8.016.658 euros. Para a mensuração do justo valor destes contratos foi igualmente considerado a metodologia dos *cash flows* descontados, considerando uma taxa de desconto da dívida ajustada ao perfil de risco e às opções contratuais de desinvestimento.

Neste montante, inclui a participação de capital de 10% da C-More, que se insere no segmento de software de gestão de risco e *compliance* regulatório, reforçando uma exposição já existente por via contratual com a casa-mãe e consolidando o posicionamento nesta área. Adicionalmente, nesta rubrica encontra-se reconhecido um investimento efetuado na C-More, através de um instrumento do tipo SAFE, o qual, à data de relato, apresenta um justo valor de 1.640.086 euros, sendo que o impacto deste investimento se encontra refletido em resultados, conforme nota 26.

A C-More Sustainability é uma empresa tecnológica global especializada na automatização da recolha e análise massiva de dados nas áreas de ESG e gestão da cadeia de abastecimento. A sua plataforma integra e centraliza dados críticos — desde clientes a fornecedores — transformando-os em informação mensurável, acionável e auditável, que suporta a tomada de decisão estratégica, o cumprimento regulatório e o crescimento competitivo das organizações. No contexto do ecossistema Flexdeal, o investimento estratégico na C-More complementa a oferta às PME participadas com ferramentas concretas de monitorização e gestão de risco ao longo de toda a cadeia de valor, numa área de crescente relevância estratégica e regulatória.



10.2 INVESTIMENTOS FINANCEIROS EM COINVESTIMENTO FC&QC

Em 2024, a Flexdeal alienou a totalidade do capital que detinha nas entidades veículo, No Trouble Gestão e Desenvolvimento Empresarial, S.A. e Flagrantoopportunity, Lda, deixando, nessa data de ter qualquer participação nas referidas empresas. Associado a estes investimentos, deixou de existir o modelo de investimento FC&QC, bem como o investimento nos beneficiários finais.

Associado ao modelo de investimento FC&QC existiam duas prestações acessórias de capital com dois Beneficiários Finais que têm características semelhantes ao modelo de investimento e não cumprem o critério do SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*) de acordo com a IFRS 9, como tal estão mensuradas ao Justo valor por resultados.

10.3 FUNDOS

Nesta rubrica estão contemplados o Fundo de Investimento no valor de 44.314 euros (em 31 de dezembro de 2024: 46.335 euros) e o Fundo de Compensação de Trabalho no valor de 19.961 euros (em 31 de dezembro de 2024: 19.962 euros).

11. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

No âmbito dos seus investimentos o Grupo adquire participações, geralmente minoritárias, de capital em Pequenas e Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital, de acordo com a nota 2.9.

À data deste reporte o Grupo detinha, neste modelo de negócio, as seguintes participações de capital e respetivas variações:

Participada	31.12.2024			31.12.2025		
	% Detida	Justo Valor da Participação	Aquisições Alienações	Varição JV	% Detida	Justo Valor da Participação
ASIAL - INDÚSTRIA CALÇADO, LDA	1,00%	998	-998	-	-	-
AZÁLIA, LDA	0,10%	249	-	-	0,10%	249
BE STITCH, LDA	0,08%	1 000	-	-	0,08%	1 000
IMPORCELOS, SA	0,10%	1 100	-	-	0,10%	1 100
LANIDOR WOMAN, SA	0,10%	50	-	-	0,10%	50
MÉTODO GARANTIDO, LDA	6,00%	300	-	-	6,00%	300
SCODIBLUE - GESTÃO, SA (*)	100,00%	50 000	-	-	100,00%	50 000
SNISGA - REPRES. COM. VESTUÁRIO, LDA	1,00%	500	-	-	1,00%	500
TEXTIL ANDRÉ AMARAL, LDA	0,10%	1 000	-1 000	-	-	-
WEEDS WEST EQUIPMENTS, LDA (*)	80,40%	20 100	-20 100	-	-	-
INFINIT ZENITH	1,00%	10	-	-	1,00%	10
Total		75 307	-22 098	-		53 209

(*) No caso destas empresas, o Grupo como não tem controlo, não entram no perímetro de consolidação.



No período anterior o total de participações financeiras e as respetivas variações são as seguintes:

Participada	30.09.2023				31.12.2024	
	% Detida	Justo Valor da Participação	Aquisições / Alienações	Varição JV	% Detida	Justo Valor da Participação
ÂNGULO CONVEXO, LDA	8,06%	120 383	-71 960	-48 423	-	-
ASIAL - INDÚSTRIA CALÇADO, LDA	1,00%	998	-	-	1,00%	998
AZÁLIA, LDA	0,10%	249	-	-	0,10%	249
BE STITCH, LDA	0,08%	1 000	-	-	0,08%	1 000
COELHOS BARREIRO AZEVEDO, LDA	1,00%	1 350	-1 350	-	-	-
IMPORCELOS, SA	0,10%	1 100	-	-	0,10%	1 100
LANIDOR WOMAN, SA	0,10%	50	-	-	0,10%	50
MÉTODO GARANTIDO, LDA	6,00%	300	-	-	6,00%	300
NATURAL SUSTAINABILITY, LDA.	0,98%	500	-500	-	-	-
PRAIA LUSITANA, LDA	1,00%	51	-51	-	-	-
SCODIBLUE - GESTÃO, SA	100,00%	50 000	-	-	100,00%	50 000
SNISGA - REPRES. COM. VESTUÁRIO, LDA	1,00%	500	-	-	1,00%	500
TEXTIL ANDRÉ AMARAL, LDA	0,10%	1 000	-	-	0,10%	1 000
UP OVAR LDA	0,46%	13 272	-4 362	-8 910	-	-
UP RAMALDE, LDA.	0,46%	7 319	-13 118	5 799	-	-
UP TROFA, LDA	0,46%	6 771	-14 860	8 089	-	-
VIBES & BEATS, LDA	12,62%	885 262	-620 464	-264 798	-	-
WEEDS WEST EQUIPMENTS, LDA	80,40%	20 100	-	-	80,40%	20 100
INFINIT ZENITH	-	-	10	-	1,00%	10
Total		1 110 205	-726 655	-308 243		75 307

12. INVESTIMENTOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

No âmbito dos seus investimentos, o Grupo adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital. Em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, os investimentos financeiros do Grupo Flexdeal apresentavam a seguinte composição:

Investimentos Financeiros	31.12.2025	31.12.2024
Instrumentos Equiparados a Capital		
Prestações Acessórias (PACs)	2 762 926	6 345 753
Prémio a reconhecer	-6 603	-16 133
Perdas por imparidades acumuladas	-326 867	-543 162
Outros	5 000	5 000
Total de Instrumentos Equiparados a Capital	2 434 456	5 791 458
Suprimentos		
Valor Nominal	327 761	186 835
Total de Suprimentos	327 761	186 835
Contratos Mútuo		
Valor Nominal	130 737	587 135
Rendimento a reconhecer	-	-16 384
Total de Contratos Mútuo	130 737	570 751
Outros empréstimos		
Valor atual	15 259	27 477
Total	15 259	27 477
Total	2 908 213	6 576 521



12.1 PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS DE CAPITAL

As Prestações Acessórias de Capital acima indicadas encontram-se registadas pelo seu custo amortizado. As prestações acessórias de capital, foram consideradas para efeitos contabilísticos, instrumentos financeiros que cumprem o *SPPI (Solely Payments of Principal and Interest)* e cujo modelo é "*held-to-collect*". A variação ocorrida, durante o ano, deve-se essencialmente ao reembolso de prestação acessórias de capital de três participadas.

12.2 EMPRÉSTIMOS

A Flexdeal tem no seu modelo de negócio a possibilidade de conceder empréstimos que podem assumir naturezas diferentes pela tipologia de crédito.

Os contratos deste âmbito da Flexdeal são reconhecidos inicialmente ao justo valor, correspondente ao preço da transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado por se enquadrar no modelo de negócio da Flexdeal (cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais) e pelo facto de os fluxos de caixa deste instrumento cumprirem com os requisitos do SPPI, ou seja, os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolso de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

12.3 MÚTUOS

Em 31 de dezembro de 2025, o valor total dos contratos ativos de mútuo ascende a 130.737 euros (587.135 euros em 31 de dezembro de 2024).

12.4 PERDAS DE CRÉDITO ESPERADAS

O Grupo utiliza o modelo das perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial.

Este modelo incorpora uma divisão por etapas de risco:

- a. perdas expetáveis nos próximos 12 meses;
- b. perda expetável na vida útil; e
- c. créditos sinistrados a ponderar o *write-off* da parte que não será recuperada.

Na primeira etapa, o modelo tem em conta o critério temporal, a *Probability of default (PD)* e a *Loss Given Default (LGD)* que é influenciada pela natureza da garantia existente.

Após o Grupo ter procedido à análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta a conjuntura atual nas atividades das suas participadas e recorrendo ao *benchmark*, o Grupo equiparou as *PD's* a considerar no modelo às notações internas de *rating* ajustadas ao contexto atual de pandemia, que agravou a avaliação das participadas inseridas nos setores mais críticos e dos respetivos *ratings*. As *PD's* variam entre os 0,2% e os 17,1% em função dos *clusters* de risco definidos.

A *LGD* representa a estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*.

O Grupo, para a sua determinação, teve em consideração o *benchmark* e o seu histórico considerando no caso de:

- a. Existência de garantia real - uma taxa de 5%;
- b. Inexistência de garantia real – uma taxa de 73% (anterior de 72%).

A Flexdeal efetuou uma revisão aos fatores de risco do modelo implementado e, neste período, procedeu à atualização da *LGD*, recorrendo à sua experiência de perda e recuperação, de acordo com o refletido nos seus dados históricos em posições em risco de situação de incumprimento.

Face à conjuntura atual, a Flexdeal manteve o adicional *on-top* sobre o total dos investimentos em carteira na percentagem de 0,25%.

Dado o cenário existente e o respetivo efeito previsional, no final do período de relato foi efetuada uma avaliação do modelo de imparidades pelas várias etapas de risco e a Empresa registou uma reversão de imparidade de ativos financeiros de 216.295 euros (ver nota 31).

Ao analisar a carteira de participações detidas, a Administração, teve em conta não só o risco associado de cada participação, bem como o risco global da carteira.



Imparidades	31.12.2025	31.12.2024	Varição
Imparidades investimentos sem <i>default</i>	69 057	284 112	-215 055
Imparidades sinistradas	257 811	259 050	-1 240
Total Imparidades	326 867	543 162	-216 295

ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

A Flexdeal SIMFE, S.A. procede periodicamente ao exercício de análise de sensibilidade aos valores de imparidade, a fim de averiguar a sua posição face ao risco inerente à sua carteira de investimentos, tendo por base cenários de alteração de variáveis que considera críticas. Os resultados apurados têm em consideração a variação dessas variáveis de forma isolada aplicada no total da carteira de investimentos.

A Sociedade considera como parâmetros mais sensíveis, a *Probability of default (PD)* de referência, a *Loss Given Default (LGD)* sem garantia real e a taxa *on-top* aplicada à carteira. Neste contexto, procedeu à simulação da determinação da ECL em três cenários distintos.

Cenários de Teste		
Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Impacto <i>PD</i>	Impacto <i>LGD</i>	Impacto <i>on-top</i>
A PD é um dos parâmetros que influencia o modelo de determinação de ECL, através da sua equivalência através da notação interna de rating para cada uma das participadas. O modelo foi assim submetido a uma variação deste parâmetro	A LGD é um parâmetro de determinação da ECL da Sociedade. Considerou-se assim uma variação neste parâmetro para medir a sensibilidade do mesmo a choques.	A aplicação de uma taxa <i>on-top</i> foi considerada numa ótica de prudência face ao contexto atual. A sua variação tem impacto direto no valor de imparidade determinada, pelo que foi igualmente considerado como uma variável crítica.

A análise de sensibilidade adotada pela Flexdeal para o modelo de determinação de imparidade, teve como referência stressar as variáveis acima descritas para cada um dos cenários. Este exercício consubstanciou-se num teste ao modelo de determinação de imparidade com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.

- ❖ No cenário 1, o cálculo de imparidade foi submetido a um agravamento das PD em + 0,25% e a um desagravamento de - 0,1% para cada um dos níveis de equiparação ao rating interno considerados.
- ❖ O cenário 2 considera variações na taxa da LGD, para as posições sem garantia real. O modelo de determinação de imparidade foi submetido a uma variação positiva e negativa da LGD em 10%.
- ❖ O cenário 3 considera variações da taxa *on-top* em 0,15%.

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de determinação de imparidade foi submetido.

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de determinação de imparidade permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros de determinação de imparidade.

Cenários de teste	Varição da taxa (%)	Impacto com imparidade (euros)	Varição da taxa (%)	Impacto com imparidade (euros)
1. Probabilidade <i>Default (PD)</i>	+ 0,25%	10 338	- 0,10%	-4 135
2. <i>Loss Given Default (LGD)</i>	+ 10%	5 944	- 10%	-5 944
3. <i>On-top</i>	+ 0,15%	10 691	- 0,15%	-10 691



13. HIERARQUIA DE JUSTO VALOR

31.12.2025			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos a Justo Valor Através do Rendimento Integral (*)	-	-	Totalidade das participações detidas: 53 209 euros
Justo Valor Através de Resultados (**)			Participações noutras entidades FdCR: 2 934 328 euros Investimentos em empresas através de instrumentos convertíveis: 8 016 658 euros Fundo de Investimento: 44 314 euros Fundo Compensação Trabalho: 19 961 euros
Passivos a Justo Valor Através de Resultados (***)	-	-	Emissões obrigacionistas - não corrente: 2 970 540 euros

(*) Elencadas na Nota 11

(**) Elencados na Nota 10

(***) Elencados na Notas 22

30.12.2024			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos a Justo Valor Através do Rendimento Integral (*)	-	-	Totalidade das participações detidas: 75 307 euros
Ativos a Justo Valor Através de Resultados (**)	-	-	Beneficiários Finais coinvestimento: FdCR 2 936 571 euros EOs convertíveis: 1 297 863 euros Fundo de Investimento: 46 335 euros Fundo Compensação Trabalho: 19 962 euros
Passivos a Justo Valor Através de Resultados (***)	-	-	Emissões obrigacionistas – não corrente 2 928 413 euros

(*) Elencadas na Nota 11

(**) Elencados na Nota 10

(***) Elencados na Notas 21 e 22

Durante o período não houve qualquer transferência entre o nível 1 e 2 de hierarquia de justo valor.

As técnicas de avaliação e dos dados utilizados na mensuração pelo justo valor dos ativos e passivos categorizados com o nível 3, incluindo a informação quantitativa sobre os dados não observáveis significativos e as análises de sensibilidade, estão descritas nas Notas 2.9, 10, 11 e 22.

No que respeita às participadas com hierarquia de justo valor nível 3 durante este período económico:

- a. não existiu qualquer alteração nas técnicas de avaliação;
- b. os movimentos em compras, vendas, emissões, liquidações e transferências estão detalhados nas Notas 10, 11 e 21.



14. IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS

De acordo com a legislação portuguesa em vigor, o imposto sobre o rendimento de um exercício está sujeito a revisão por parte das autoridades fiscais durante um período de 4 anos ou, caso seja efetuada qualquer dedução ou crédito de imposto, o prazo do exercício desse direito. Deste modo, as declarações fiscais dos anos de 2021 a 2024 poderão ainda vir a ser sujeitas a revisão. Ao contrário das subsidiárias, o regime fiscal da Flexdeal Simfe S.A. alterou em 1 de setembro de 2021.

Imposto sobre o rendimento

Por força das alterações introduzidas ao regime jurídico das SIMFE pelo DL 72/2021, foi solicitado um pedido de informação vinculativa à Autoridade Tributária (AT), para saber a partir de que data o regime fiscal previsto no artigo 23.º do Estatuto dos Benefícios fiscais passaria a ser aplicável à Flexdeal. O referido DL entrou em vigor no dia 1 de setembro de 2021, verificando-se não existir qualquer disposição transitória através da qual se preveja uma solução específica sobre o âmbito de aplicação temporal das referidas alterações.

Desse parecer vinculativo resultaram as seguintes conclusões da AT:

“No caso concreto, uma vez que a requerente adota um período de tributação não coincidente com o ano civil, o qual decorre de 1 de outubro a 30 de setembro, o regime fiscal previsto no art.º 23.º do EBF, deve aplicar-se a todo o período de tributação que se iniciou a 1 de outubro de 2020 e que terminou a 30 de setembro de 2021, já que é esse o regime que se encontra em vigor no termo desse período. Mais se informa que o art.º 23.º do EBF regula especialmente o regime de tributação aplicável aos FCR (e, agora, por remissão, também às SIMFE), sendo que não estando aí especialmente prevista a matéria relativa às derramas municipal e estadual, nem a matéria relativa às tributações autónomas, considera-se aplicável o disposto no regime geral (regra) do IRC. Refira-se, contudo, que, estando todos os rendimentos obtidos pelas SIMFE isentos de IRC, as mesmas não apuram qualquer lucro tributável sujeito e não isento de IRC, pelo que as taxas de derrama municipal e estadual, as quais incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, não se lhes poderão aplicar. Face ao exposto, a Flexdeal, tratando-se de uma SIMFE, à qual é aplicável o regime previsto no art.º 23.º do EBF, não está sujeita a derrama municipal, nem a derrama estadual. No que respeita às tributações autónomas, estando em causa factos tributários instantâneos, é aplicável a lei em vigor à data da realização da despesa e não à data do facto gerador do IRC. Assim, as despesas realizadas pela Flexdeal antes da entrada em vigor do DL 72/2021, ou seja, antes do dia 1 de setembro de 2021, estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no art.º 88.º do CIRC, aplicáveis aos sujeitos passivos de IRC não isentos deste imposto; por sua vez, as despesas realizadas a partir daquela data estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no mesmo artigo, aplicáveis aos sujeitos passivos que beneficiam de isenções subjetivas”.

Em 31 de dezembro de 2025, a reconciliação do imposto é a seguinte:

	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Resultado antes de impostos do período	996 333	946 916
Taxa teórica de 21%	199 267	198 852
IRC apurado	7 775	5 610
Derrama municipal	1 957	977
Tributações autónomas	1 482	1 494
Imposto diferido	-1 160	5 729
Imposto sobre o rendimento do período	10 054	13 811
Taxa efetiva de Imposto	1,01%	1,46%

Impostos diferidos

O movimento ocorrido nos ativos por impostos diferidos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 foi:

Descrição	31.12.2025	31.12.2024
Saldo inicial	177 418	29 205
Reconhecimento Imposto Diferido prejuízos fiscais	1 660	1 876
Benefícios fiscais (SIFIDE)	-5 461	-
Varição do perímetro (Raize, S.A.)	-	146 337
Saldo final	173 617	177 418



Em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, o detalhe dos impostos diferidos por naturezas é o seguinte:

Descrição	31.12.2025	31.12.2024
Por prejuízos fiscais	113 480	111 820
Crédito fiscal - SIFIDE 2021	60 137	65 598
Saldo final	173 617	177 418

O Grupo efetuou uma avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos e tendo em atenção os lucros futuros expetáveis considera que os mesmos serão recuperáveis nos próximos exercícios económicos.

15. ATIVOS FINANCEIROS E DIFERIMENTOS

Ativos financeiros por categorias

As categorias de ativos financeiros em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 são as seguintes:

Ativos financeiros	31.12.2025	31.12.2024
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Não Corrente:		
Investimentos financeiros ao custo amortizado (nota 12)	2 908 213	6 576 521
Créditos a receber (nota 15)	1 049 004	557 402
Corrente:		
Clientes (nota 15)	627 824	172 383
Créditos a receber (nota 15)	6 045 239	12 483 098
Caixa e equivalentes de caixa (nota 17)	9 326 065	2 141 083
Ativos financeiros ao custo amortizado	19 956 345	21 930 487
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 10)	11 015 261	4 300 731
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 11)	53 209	75 307
Total	31 024 815	26 306 525

Caixa e seus equivalentes

A composição da rubrica de caixa e depósitos bancários está evidenciada na Nota 17.

Clientes e outros créditos a receber

O saldo de 'Clientes' é constituído por dívidas de curto prazo, relativo a prestações de serviços ocorridas durante este período, designadamente *fees* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão. A este saldo está deduzido o montante de perdas por imparidade no montante de 209.624 euros, de acordo com a política mencionada na nota 2.8.

A rubrica de créditos a receber, em 31 de dezembro de 2025, é constituída essencialmente por:

- i. Prémios – (ativo não corrente) correspondentes a valores estimados de prémios de permanência associados às Prestações acessórias de participadas que só irão ser resgatados na data de desinvestimento;
- ii. 'Outros investimentos/empréstimos' correspondem na sua grande maioria a empréstimos às participadas relativos a despeças de empresas participadas, que serão regularizados com a maior brevidade possível
- iii. Alienação de investimentos – valor a receber referente a um "exit" de uma participada, cujo montante foi liquidado em janeiro de 2026;
- iv. Contrato de apoio à tesouraria celebrado com a Flexdeal Participações, S.A., nas seguintes condições: empréstimo de curto prazo à empresa-mãe do topo do Grupo, cujo valor à data é de 2.610.000 euros, com vencimento máximo a 364 dias a contar da respetiva realização e com uma taxa de juro anual de 5%.



O valor nominal dos créditos a receber decompõe-se da seguinte forma:

Créditos a receber	31.12.2025	31.12.2024
Não Corrente:		
Prémios	353 739	353 598-
Outros investimentos/empréstimos	491 461	
Outros ativos - Processo Autoridade Tributária	203 805	203 805
Total	1 049 004	557 402
Corrente:		
Alienação de investimentos	3 100 000	9 043 167
Empréstimo à empresa-mãe	2 610 000	2 800 000
Juros a receber	100	556
Outras contas a receber	354 771	844 540
Perdas por imparidade acumuladas (nota 2.8)	-19 632	-205 166
Total	6 045 239	12 483 098

A rubrica “Outros ativos - Processo Autoridade Tributária” diz respeito a um processo em sede de IVA, referente aos anos de 2018 a 2020, da subsidiária Raize, no qual foi instaurada uma impugnação judicial, que se encontra atualmente a seguir os trâmites normais. Adicionalmente na rubrica “Outras contas a receber”, estão incluídos essencialmente outros montantes a receber de participadas e ainda montantes relativos a IVA dedutível relacionadas com o processo de impugnação judicial da Raize.

Diferimentos

Na rubrica de diferimentos do ativo estão registados os seguintes gastos, já pagos a 31 de dezembro de 2025, mas que dizem respeito a períodos futuros:

Diferimentos	31.12.2025	31.12.2024
Seguros	3 712	3 721
Cauções de rendas e rendas a reconhecer	4 839	11 881
Outros gastos a reconhecer	38 724	32 890
Total	47 275	48 493

16. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS E IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, as rubricas “Estado e Outros Entes Públicos” e “Imposto sobre o rendimento” decompõem-se como segue:

Descrição	31.12.2025		31.12.2024	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Estado e outros entes públicos				
Corrente				
Retenção de impostos sobre rendimentos	-	82 318	-	31 540
Imposto sobre o valor acrescentado	183 599	148 345	114 865	60 567
Contribuições para a Segurança Social	-	54 007	-	58 072
Imposto de Selo	-	16 689	-	11 301
Total Estado e outros entes públicos	183 599	301 358	114 865	161 480
Imposto sobre o rendimento				
Imposto sobre o rendimento corrente	-	8 833	-	8 072
Total Imposto sobre o rendimento	-	8 833	-	8 072



17. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Para efeitos da demonstração consolidada de fluxos de caixa, o caixa e seus equivalentes inclui numerário e depósitos bancários.

O caixa e seus equivalentes em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 detalham-se conforme segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Depósitos à ordem	1 027 578	560 457
Outros depósitos bancários	8 298 487	1 580 626
Total	9 326 065	2 141 083

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico.

O valor contabilístico desta rubrica representa a exposição máxima ao risco de crédito.

Nos saldos dos depósitos estão considerados os saldos referentes à Raize, nomeadamente:

- ❖ As contas que são utilizadas para as transações relacionadas com a atividade de serviços de pagamento, tendo a menção expressa “aberta por conta dos utilizadores do serviço de pagamentos”.
- ❖ As restantes contas são utilizadas para as transações relacionadas com a atividade corrente da empresa, nomeadamente pagamento de remunerações aos colaboradores e gastos gerais administrativos.

A Demonstração Consolidada de Fluxos de Caixa é preparada segundo o método direto, através da qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

18. CAPITAL PRÓPRIO

O capital próprio consolidado é composto pelas seguintes rubricas:

Capital Social e Ações Próprias

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social da Sociedade, integralmente subscrito e realizado, ascendia a 18.585.270 euros e era representado por 3.717.054 ações com valor nominal de 5 euros cada.

	Nº Ações Próprias	Capital realizado
31.12.2025		
Capital social	3 717 054	18 585 270
Ações Próprias	- 6 114	-30 570
31.12.2024		
Capital social	3 717 054	18 585 270
Ações Próprias	-94 114	-470 570



Em conformidade com a legislação em vigor a aquisição de ações próprias por parte do Grupo é permitida até ao limite máximo de 10% do seu capital social.

A rubrica ‘Ações próprias’ reflete o número de ações detidas em carteira pela Flexdeal SIMFE S.A. ao valor nominal. Em 31 de dezembro de 2025, a Flexdeal detinha em carteira 6.114 ações próprias, representativas de 0,16% do seu capital social. Em 31 de dezembro de 2024, a Flexdeal detinha em carteira 94.114 ações próprias, representativas de 2,53% do seu capital social. As aquisições de ações próprias foram realizadas por serem consideradas de interesse para a Flexdeal.

Reservas e Resultados acumulados e Reserva de Justo Valor

De acordo com a legislação vigente, o Grupo é obrigado a transferir para a rubrica de **reservas legais**, no mínimo, 5% do resultado líquido anual, até que a mesma atinja pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não poderá ser distribuída aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizada para absorver prejuízos e para incorporação no capital social.

A variação na rubrica de “Reservas legais”, no montante de 29.851 euros, corresponde à aplicação do Resultado Líquido do período que terminou a 31 de dezembro de 2024, conforme Ata da Assembleia Geral do dia 23 de maio de 2025 que foi distribuído da seguinte forma



❖ Reservas legais	29.851 euros
❖ Distribuição aos acionistas.....	486.135 euros
❖ Reservas não distribuíveis	81.032 euros

Adicionalmente aos dividendos acima referidos, foram distribuídos aos acionistas 150.000 euros de reservas livres. O dividendo ilíquido por ação distribuído em 2025 ascendeu ao montante de 0,1757 euros.

A rubrica de Outras reservas, que ascende a 327.935 euros, inclui as reservas livres, reservas por ações próprias, reservas indisponíveis relativas a ajustamentos de justo valor, bem como o montante de 673.991 euros correspondente às despesas diretamente relacionadas com os aumentos de capital social. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais, a Flexdeal constituiu, com base nas reservas livres existentes, uma reserva indisponível de montante igual ao valor contabilizado em ações próprias.

Assim sendo neste período económico e, na sequência da diminuição do número de ações próprias detidas, a Empresa diminuiu as suas reservas indisponíveis no montante de 440.000 euros.

A rubrica de Resultados acumulados, em 31 de dezembro de 2025, ascende a 817.890 euros, tendo apenas ocorrido uma variação de 64 euros neste exercício.

Em 31 de dezembro de 2025 do montante total de Reservas e resultados acumulados, não poderão ser distribuídos:

- i. 330.352 euros, correspondentes à reserva legal, a qual já inclui os 29.851 euros da aplicação do resultado do período anterior;
- ii. 30.570 euros correspondentes à reserva para ações próprias;
- iii. 13.784 euros correspondentes ao diferencial de preço de aquisições das ações próprias;
- iv. 45.928 euros de reservas indisponíveis;
- v. 207.750 euros referentes a outros instrumentos de capital próprio que incluem a componente de capital, identificada na mensuração inicial dos empréstimos obrigacionistas apresentados na nota 22.

19. INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Os capitais próprios e resultados atribuíveis a interesses que não controlam ocorridos no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 são como segue:

Interesses que não controlam	31.12.2025			31.12.2024		
	% interesses que não controlam	Resultado Líquido	Total interesses que não controlam	% interesses que não controlam	Resultado Líquido	Total interesses que não controlam
Empresas subsidiárias						
SOMS Medical II, Lda.	(b)	N/A	N/A	(b)	-25 457	-
Stunning Capacity, Lda.	40,00%	-1 666	-1 700	40,00%	-3 801	-889
Flagrantopportunity, Lda.	(a)	N/A	N/A	(a)	-396	-
No Trouble, S.A.	(a)	N/A	N/A	(a)	-3 017	-
Raize, S.A.	50,79%	11 393	2 162 703	50,79%	-15 382	151 310
		9 727	2 161 003		-48 053	150 421

- i. No dia 1 de outubro de 2024, a Flexdeal alienou a totalidade do capital que detinha nas entidades veículo, No Trouble Gestão e Desenvolvimento Empresarial, S.A. e Flagrantopportunity, Lda.
- ii. Em 20 dezembro de 2024, a Empresa alienou também a participação que detinha na Empresa SOMS Medical II Innovation & Research, Lda.

A 31 de dezembro de 2025, o montante de interesses que não controlam apresentados na demonstração consolidada da posição financeira ascende euros a 2.161.003 euros (150.421 euros em 2024). Na demonstração consolidada dos resultados, o resultado atribuível a interesses não controlados foi positivo no valor de 9.227 euros (negativo em 48.053 euros no exercício anterior).

Em 2025, ocorreu a realização de €2.000.000 euros, decorrentes das prestações acessórias de capital realizadas pela C2 Capital, no ano, contabilizado em “Interesses que não controlam”.



As variações dos interesses que não controlam foram as seguintes:

	31.12.2024	Variações (Capital)			31.12.2025
Interesses que não controlam	Total interesses que não controlam	Resultado Líquido	Entradas / Saídas do perímetro	Outros	Total interesses que não controlam
Empresas Subsidiárias					
Stunning Capacity, Lda.	-889	-1 666	-	855	-1 700
Raize, S.A.	151 310	11 393	2 000 000	-	2 162 703
	150 421	9 727	2 000 000	855	2 161 003

	30.09.2023	Variações (Capital)			31.12.2024
Interesses que não controlam	Total interesses que não controlam	Resultado Líquido	Entradas / Saídas do perímetro	Outros	Total interesses que não controlam
Empresas Subsidiárias					
SOMS Medical II, Lda.	-84 350	-25 457	109 807	-	-
Stunning Capacity, Lda.	2 912	-3 801	-	-	-889
Flagrantopportunity, Lda.	38 520	-396	-38 124	-	-
No Trouble, S.A.	119 120	-3 017	-116 103	-	-
Raize, S.A.	-	-15 382	166 692	-	151 310
	76 202	-48 053	122 271	-	150 421

20. PROVISÕES

Durante o ano de 2024, o Grupo constituiu uma provisão no montante de 70.000 euros relacionada com um processo de contraordenação instaurado pelo Banco de Portugal referente aos anos 2021 e 2022, na subsidiária Raize. Durante o ano de 2025, a Empresa liquidou o respetivo montante.

	31.12.2025	31.12.2024
Provisões	-	70 000
Total	-	70 000

21. PASSIVOS DE LOCAÇÃO

A 31 de dezembro de 2025, os passivos por locação dizem respeito a contratos de locação de viaturas e aos contratos de locação dos edifícios, mensurados pelo montante de pagamentos futuros atualizados pela taxa de juro implícita.

O saldo das rubricas do passivo corrente e não corrente relativas a passivos de locação para os períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, são compostos como se descreve:

Passivos de locação	31.12.2025	30.12.2024
Não corrente:		
Viaturas	81 474	56 927
Imóvel	31 273	57 969
Não corrente	112 747	114 896
Corrente:		
Viaturas	45 703	40 142
Imóvel	30 710	91 383
Corrente	76 414	131 525
Total	189 161	246 421



Na sequência dos contratos de locação celebrados por cada entidade individualmente, para a utilização de viaturas ligeiras de passageiros, a Flexdeal SIMFE S.A. aceitou o saque de uma letra em branco para servir de garantia aos valores devidos acrescidos de juros de mora e penalidades contratuais e legais ao abrigo do referido contrato no caso de incumprimento do mesmo.

Os fluxos de caixa futuros dos passivos de locação por intervalo de maturidade são os seguintes:

31.12.2025			
Maturidade	Viaturas	Imóveis	Total
até 1 ano	45 703	30 710	76 414
Entre 1 e 5 anos	81 474	31 273	112 747
Mais de 5 anos	-	-	-
Total	127 178	61 983	189 161

31.12.2024			
Maturidade	Viaturas	Imóveis	Total
até 1 ano	40 142	91 383	131 525
Entre 1 e 5 anos	56 927	57 969	114 896
Mais de 5 anos	-	-	-
Total	97 069	149 352	246 421

A reconciliação dos movimentos de locação é apresentada no quadro seguinte:

	31.12.2025	31.12.2024
Saldo Inicial	246 421	279 579
Movimentos que afetam caixa		
Pagamentos de locação	-234 273	-264 968
FSE incluídos nos pagamentos de locação	96 049	100 588
Movimentos que não afetam caixa		
Novos contratos de locação	76 876	-
Regularização de rendas / Atualização do custo	-	19 678
Entrada do perímetro (Raize)	-	111 943
Outros	4 088	-399
Saldo Final	189 161	246 421

22. FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Os financiamentos obtidos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 são detalhados conforme se segue:

Financiamentos obtidos	31.12.2025	31.12.2024
Não corrente:		
Emissões obrigacionistas	3 470 540	2 928 413
Outros financiamentos	-	6 771
Subtotal não corrente	3 470 540	2 935 184
Corrente:		
Emissões obrigacionistas	-	3 000 000
Outros financiamentos	6 771	40 625
Subtotal corrente	6 771	3 040 625
Total	3 477 311	5 975 809

Emissões obrigacionistas:

Conforme a política descrita na nota 2.18, nas situações em que os instrumentos financeiros apresentam características de passivo financeiro e de instrumento de capital próprio, como é o caso das obrigações convertíveis em ações, o valor da transação tem de ser segregado entre as componentes de passivo financeiro e de capital próprio, que são reconhecidas nas demonstrações financeiras separadamente de acordo com a substância dos termos contratuais e as definições de instrumento de passivo e de instrumento de capital próprio. Assim, as emissões obrigacionistas convertíveis foram registadas pelos seguintes valores:



	Valor nominal	Opção de conversão (registada em Cap. PP)	Aumentos	Diminuições	Valor atual 31.12.2025	Data limite de reembolso
EO 2023/01	1 500 000	-100 465	43 312	-	1 442 847	Outubro/2028
EO 2024/01	600 000	-40 305	15 518	-	575 213	Janeiro/2029
EO 2024/02	1 000 000	-66 980	19 461	-	952 481	Junho/2029
Total	3 100 000	-207 750	78 290	-	2 970 540	

	Valor nominal	Opção de conversão (registada em Cap. PP)	Aumentos	Diminuições	Valor atual 31.12.2024	Data limite de reembolso
EO 2023/01	1 500 000	-100 465	22 940	-	1 422 475	Outubro/2028
EO 2024/01	600 000	-40 305	7 344	-	567 040	Janeiro/2029
EO 2024/02	1 000 000	-66 980	5 879	-	938 899	Junho/2029
Total	3 100 000	-207 750	36163	-	2 928 413	

O prazo limite de reembolso destas emissões obrigacionistas é de 5 anos, cuja taxa de juro ascende a 6,5%/ano.

Adicionalmente, no decorrer do período, em janeiro de 2025, a Flexdeal procedeu à emissão de obrigações no montante total de 500.000 euros, com maturidade em janeiro de 2027. A taxa de juro ascende a 5,5%/ano. Durante o ano, o Grupo procedeu, ainda ao reembolso de emissões obrigacionistas, do montante total de 3.000.000 euros.

Os quadros abaixo evidenciam a reconciliação dos movimentos de passivos financeiros e *cash flow* das atividades de financiamento, nos períodos de 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024.

Saldo inicial 01.01.2025	Movimentos afetam caixa		Variação do justo valor	Variações de perímetro	Outros	Movimentos não afetam caixa Alienação e cedência de posição	Saldo Final 31.12.2025
	Recebimentos	Pagamentos					
5 975 809	500 000	-3 040 625	42 127		-		3 477 311
5 975 809	500 000	-3 040 625	42 127	-	-	-	3 477 311

Saldo inicial 01.10.2023	Movimentos afetam caixa		Variação do justo valor	Variações de perímetro	Outros	Movimentos não afetam caixa Alienação e cedência de posição	Saldo Final 31.12.2024
	Recebimentos	Pagamentos					
1 174 822	6 911 100	-890 692	-116 037	64 170	-92 159	-1 075 395	5 975 809
1 174 822	6 911 100	-890 692	-116 037	64 170	-92 159	-1 075 395	5 975 809

23. PASSIVOS FINANCEIROS E DIFERIMENTOS

Passivos financeiros

As categorias de passivos financeiros em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 são conforme se segue:

Passivos financeiros	31.12.2025	31.12.2024
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Não Corrente:		
Financiamentos obtidos	2 970 540	2 935 184
Outros passivos financeiros	-	-
	2 970 540	2 935 184
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Não Corrente:		
Financiamentos obtidos	500 000	-
Corrente:		
Fornecedores	162 223	176 255
Financiamentos obtidos	6 771	3 040 625
Outros passivos financeiros	7 593 650	2 920 346
	8 262 644	6 137 226
Total	11 233 184	9 072 410

▶ Outros passivos financeiros correntes

Esta rubrica é constituída por:

Outros passivos financeiros	31.12.2025	30.12.2024
Recursos de clientes	7 272 891	2 366 834
Remunerações a liquidar	210 290	218 436
Credores por acréscimos de gastos	28 462	54 454
Juros a liquidar	45 071	47 383
Outros credores	36 936	233 239
Total	7 593 650	2 920 346

- ❖ O montante de 7.272.891 euros é referente à rubrica “recursos de clientes” da Raize. O valor refletido na demonstração de fluxos de caixa, em Outros recebimentos/pagamentos advém essencialmente da variação desta rubrica.
- ❖ Estimativa de férias e subsídio de férias a pagar em 2026, no montante de 210.290 euros;
- ❖ Fornecimentos e serviços externos referentes ao exercício, que só serão faturados no futuro, de 28.462 euros;
- ❖ O montante referente a juros a liquidar diz respeito essencialmente aos juros dos empréstimos obrigacionistas emitidos pela Flexdeal.
- ❖ A rubrica “outros credores” refere-se essencialmente a montantes regularizados no primeiro trimestre de 2026.

A maturidade destas dívidas é no máximo de um ano. O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico.

24. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O valor dos serviços prestados reconhecido pelo Grupo nos períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 é detalhado conforme se segue:

	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Prestação de serviços	2 135 887	2 161 627
Total	2 135 887	2 161 627

O montante registado nesta rubrica refere-se essencialmente a prestações de serviços ocorridas durante este período, designadamente *fees* de montagem de operações, acompanhamento e consultoria de gestão e comissões.

25. GANHOS/PERDAS IMPUTADOS DE ASSOCIADAS E OUTROS INVESTIMENTOS

O valor de ganhos e perdas imputados ao método de equivalência patrimonial e à venda de subsidiárias e outros investimentos é como se segue:

	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Rendimentos e Ganhos		
Aplicação do método da equivalência patrimonial	-	10 343
Mais-valia realizada no desinvestimento de subsidiárias, associadas e outros investimentos	-	967 075
Gastos e perdas		
Aplicação do método da equivalência patrimonial	-60 922	-2 729
Total	-60 922	974 689

Os montantes registados nesta rubrica correspondem aos ganhos e perdas das participações em subsidiárias, associadas e outros investimentos:

- ❖ Perda na mensuração pelo MEP da associada Axialgénese, no montante de 30.985 euros (nota 9).
- ❖ Perda na mensuração pelo MEP da associada Token Trust o montante de 29.937 euros (nota 9).



- ❖ Em 2024, foram ainda contabilizadas Mais-valias realizadas no desinvestimento de subsidiárias e associadas são decorrentes: da operação de desinvestimento nas EVs no valor de 150.932 euros, através da qual a Empresa cedeu os créditos sobre as EVs em troca dos ativos líquidos associados ao modelo do coinvestimento FC&QC, da venda dos ativos líquidos de três BFs no valor de 474.766 euros e da venda dos restantes ativos líquidos associados ao modelo de coinvestimento FC&QC, bem como outros ativos detidos pela Empresa nos BFs à Empresa-mãe, no valor de 155.164 euros.

Descrição dos movimentos de 2024	Referência	Montante
Ativos líquidos da Flexdeal nas EVs	(A)	1 502 954
Justo valor dos ativos líquidos do coinvestimento nas EVs	(B)	1 813 488
Ganhos em subsidiárias	(C) = (B) - (A)	310 534
Desreconhecimento do ativo intangível coinvestimento (nota 6)	(D)	-159 602
Impacto líquido	(E) = (C) + (D)	150 932

Descrição dos movimentos de 2024	Referência	Montante
Justo valor dos ativos líquidos do coinvestimento FC&QC	(A)	1 693 946
Outros ativos líquidos nos BFs	(B)	1 432 937
Total de ativos líquidos vendidos	(C) = (B) + (A)	3 126 883
Preço venda	(D)	3 282 047
Impacto líquido	(E) = (D)-(C)	155 164

26. GANHOS E PERDAS POR JUSTO VALOR

O valor de ganhos e perdas por justo valor nos períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 é detalhado conforme segue:

	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Justo Valor		
Investimentos em participadas	659 614	70 689
Remensuração Raize	-	28 101
Outros	-4 087	5 494
Total	655 527	104 284

A rubrica “Investimentos em participadas” é constituída por ganhos e perdas por justo valor, à data de 31 de dezembro de 2025, essencialmente referente:

- ❖ Dos investimentos no âmbito do modelo de coinvestimento do Fundo de Capitalização e Resiliência (FdCR) gerido pelo Banco Português de Fomento tal como mencionado na nota 10, no montante negativo de 515.077 euros;
- ❖ Valorização de participação de capital e outros instrumentos financeiros ao justo valor, no montante de 1.174.691 euros.



27. OUTROS RENDIMENTOS

A decomposição dos Outros rendimentos do Grupo nos períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 é apresentada conforme se segue:

Rendimentos	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
De juros decorrentes da aplicação do método da taxa efetiva	1 110 260	1 442 902
De financiamentos concedidos à empresa mãe	113 349	90 613
De financiamentos concedidos a associadas	33 681	29 619
Outros financiamentos concedidos	3 827	5 638
Total de rendimentos de prémios/juros decorrentes da aplicação do método da taxa efetiva	1 261 117	1 568 771
Investimentos em participadas	1 040 232	-
Outros Rendimentos Operacionais	88 298	501 508
Total Outros rendimentos	1 128 530	501 508

A rubrica de Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva diz respeito:

- ❖ Ao montante dos prémios (incluindo os prémios de permanência) por constituição de Prestações Acessórias em empresas participadas, no âmbito do investimento elegível das sociedades de investimento mobiliário para fomento da economia (reconhecidos ao longo do contrato de acordo com o método da taxa de juro efetiva), mais valias geradas na alienação de participadas e ganhos com juros de empréstimos, no montante global de 1.110.260 euros (1.442.902 euros em 31 de dezembro de 2024);
- ❖ O montante registado na rubrica “Rendimentos de outros financiamentos concedidos” de 113.349 euros (90.613 euros em 31 de dezembro de 2024) diz respeito na sua totalidade aos ganhos com juros decorrente do empréstimo concedido à Flexdeal Participações, com o objetivo de apoiar a tesouraria;
- ❖ Na rubrica “Rendimentos de financiamentos concedidos a associadas” são registados os ganhos com juros dos empréstimos mútuo remunerados concedidos à associada Bettery. O montante total em 31 de dezembro de 2025 ascende a 33.681 euros (29.619 em 31 de dezembro de 2024)

A rubrica de “Investimentos em participadas” inclui o impacto do investimento de 10% participação de capital da C-More, que se insere no segmento de software de gestão de risco e *compliance* regulatório, na qual o Grupo já estava exposto, por via de um contrato com a casa-mãe e consolidando o posicionamento nesta área.



28. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de “Fornecimentos e serviços externos” nos períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 é detalhada conforme segue:

	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Trabalhos Especializados	529 872	931 335
Publicidade e Propaganda	237 764	114 324
Seguros	140 952	206 827
Contencioso e Notariado	115 108	9 954
Rendas e Alugueres	101 491	102 996
Serviços Bancários	63 220	40 910
Recuperação de crédito	57 153	66 238
Energia e Flúidos	38 161	50 940
Deslocações e Estadas	34 605	27 730
Conservação e Reparação	30 495	35 117
Limpeza, Higiene e Conforto	15 839	16 576
Comunicação	9 578	9 297
Tecnologias e sistemas	8 729	98 209
Despesas de Representação	4 505	551
Material de Escritório	4 437	1 158
Honorários	3 585	1 710
Artigos para Oferta	2 453	1 782
Ferramentas e Utens. Desgaste Rápido	326	231
Vigilância e Segurança	204	488
Comissões	-	382
Outros serviços	1 215	24 635
Total	1 399 692	1 741 390

A rubrica de “Rendas e Alugueres” inclui gastos relativos a alugueres de curto prazo, nomeadamente aluguer de viaturas na modalidade de ALD, gastos de alugueres de equipamento de escritório e informático e licenças de *software*.

Gastos com rendas e alugueres	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Loações de reduzido valor	101 491	96 967
Outros	-	6 029
Total	101 491	102 996

29. GASTOS COM PESSOAL

A rubrica de “Gastos com o pessoal” nos períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 é detalhada conforme se segue:

	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Remunerações	1 640 258	1 712 253
Encargos sobre remunerações	372 783	381 326
Outros	45 175	79 099
Total	2 058 217	2 172 678



Em 31 de dezembro de 2025, o Grupo conta com 34 colaboradores (35 em 31 de dezembro de 2024), distribuídos pelas empresas do perímetro de consolidação conforme segue:

Empresa	31.12.2025	31.12.2024
Flexdeal (Empresa-mãe)	21	21
Raize, S.A.	12	13
Stunning Capacity, Lda.	1	1
Total	34	35

30. OUTROS GASTOS

A decomposição da rubrica de “Outros gastos” nos períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 é conforme segue:

Outros gastos	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Provisões	-	70 093
Quotizações	4 595	3 518
Correções relativas a exercícios anteriores	5 672	362
Impostos	19 354	2 696
Outros Gastos Operacionais	17 077	3 909
Total	46 698	80 578

31. IMPARIDADES DE INVEST. FINANCEIROS, O. CRÉDITOS A RECEBER E CLIENTES

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, os movimentos registados em perdas por imparidade podem ser resumidos como segue:

Descrição	31.12.2025 (12 meses)				31.12.2024 (15 meses)			
	Saldo inicial	Aumento/ Reversões	Write off	Saldo final	Saldo inicial	Aumento/ Reversões	Remensuração Raize, S.A. (Nota 8)	Saldo final
Perdas por imparidade acumuladas								
Investimentos financeiros	543 162	-216 295	-	326 867	454 088	89 074	-	543 162
Investimentos em Associadas	-	-	-	-	788 500	-	-788 500	-
Clientes	-	209 624	-	209 624	-	-	-	-
Outros devedores e credores (nota 15)	205 167	19 362	-203 119	21 410	205 504	-337	-	205 167
	748 329	12 691	-203 119	557 901	1 448 092	88 737	-788 500	748 329



32. DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES

A decomposição da rubrica de “Gastos / reversões de depreciação e de amortização” dos períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 é conforme se segue:

	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (14 meses)
Propriedades de investimento		
Edifícios e outras construções	32 137	40 172
	32 137	40 172
Ativos fixos tangíveis		
Edifícios e outras construções	97 928	109 627
Equipamento básico	7 392	30 698
Equipamento de transporte	46 359	63 546
Equipamento administrativo	2 878	4 507
Outros ativos fixos tangíveis	19 214	24 018
	173 771	232 396
Ativos intangíveis		
Propriedade industrial	13	16
Outros ativos intangíveis	5 720	35 337
Modelo de coinvestimento	-	30 254
	5 733	65 607
Total de depreciações e amortizações do período	211 641	338 175

33. JUROS E GASTOS FINANCEIROS

Os gastos financeiros reconhecidos no decurso dos períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 são decompostos conforme se segue:

	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Juros suportados		
Juros de emissões obrigacionistas	422 116	219 547
Locações	18 522	26 296
Outros financiamentos	1 873	7 098
Total	442 511	252 941

Os gastos de financiamento, referente a Juros de emissões obrigacionistas, correspondem aos gastos financeiros decorrentes das emissões obrigacionistas emitidas pela Flexdeal.

Os gastos de financiamento, referente a “Locações” correspondem essencialmente aos gastos decorrentes dos seguintes contratos de locação registados ao abrigo da IFRS 16:

- i. Viaturas utilizadas pelo Grupo;
- ii. Imóveis.

34. PARTES RELACIONADAS

Para efeitos de apresentação destas demonstrações financeiras consolidadas são consideradas como partes relacionadas todas as associadas, acionistas com influência na gestão do Grupo e elementos-chave na gestão.

Remuneração / benefícios dos órgãos sociais

O total dos benefícios auferidos pelo Conselho de Administração ascendeu a 462.917 euros no período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2025 (remunerações mensais e subsídio de Natal acrescidas do subsídio de alimentação, gratificações, segurança social e outras remunerações).



Descrição	Remuneração Anual	S. Alimentação Anual	Seg. Social	Seguro de saúde	Prémio + SS	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	140 000	1 813	33 250	2 064	24 750	201 877
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	126 000	1 813	29 925	-	22 275	180 013
Total executivos	266 000	3 627	63 175	2 064	47 025	381 890
António Manuel Barreto Pita de Abreu	6 000	-	1 218	-	-	7 218
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	24 000	-	4 872	-	-	28 872
Vasco Alexandre Marques de Freitas	14 554	-	2 954	-	-	17 508
Total não executivos	44 554	-	9 044	-	-	53 598
Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus	7 600	-	1 543	-	-	9 143
Carlos Alberto Leite da Silva	7 600	-	1 543	-	-	9 143
Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira	7 600	-	1 543	-	-	9 143
Total Conselho fiscal	22 800	-	4 628	-	-	27 428
Total	333 354	3 627	76 848	2 064	47 025	462 917

Em Assembleia Geral, foram determinadas as componentes da remuneração fixa para os membros do Conselho de Administração do Grupo Flexdeal, que estão expressas no quadro abaixo:

Descrição	Remuneração Anual	S. Alimentação Anual (*)	Seg. Social	Seguro de saúde	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	140 000	1 922	33 250	2 064	177 236
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	126 000	1 922	29 925	-	157 847
- Total Executivos (**)	266 000	3 844	63 175	-	335 083
% do total	84,71%	100,00%	86,64%	-	85,30%
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	24 000	-	4 872	-	28 872
Vasco Alexandre Marques de Freitas	24 000	-	4 872	-	28 872
- Total não executivos (***)	48 000	-	9 744	-	57 744
% do total	15,29%	0,00%	13,36%	-	14,70%
Total	314 000	3 844	72 919	2 064	392 827

(*) 8,32 €/dia (**) 14 meses (***) 12 meses

A Política de remunerações em vigor a 31 de dezembro de 2025 distingue entre Administradores que exercem funções executivas no Grupo e os que exercem funções não executivas.

A avaliação dos administradores executivos é realizada diretamente pela Assembleia Geral ou por entidade(s) que a Assembleia Geral determine e a sua remuneração compreende uma componente fixa e uma componente variável.

O desempenho de funções remuneradas por parte dos membros não executivos do Conselho de Administração permite ao Grupo contar com um extenso *know-how* adquirido. A sua remuneração corresponde apenas a uma componente fixa.

De acordo com a política de remunerações, a atribuição de remuneração variável aos Administradores executivos depende do cumprimento dos principais objetivos fixados em cada ano para a Flexdeal SIMFE, S.A..

Adicionalmente, os montantes fixados para remunerações variáveis e os benefícios não pecuniários para os Administradores executivos são os seguintes:

Nome	Bónus Anual	Ações	Seguro de Saúde (*)
Alberto Jorge da Silva Amaral	Até 75% do salário base anual	Até 1,75 do salário base anual	Sim
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	Até 60% do salário base anual	Até 1,60 do salário base anual	Sim

(*) Não existem valores de benefícios não pecuniários considerados como remuneração e não abrangidos nas situações anteriores pags ao Conselho de Administração.



O atual Presidente do Conselho de Administração da Flexdeal auferiu, adicionalmente, o valor de 205.100 euros, a título de remuneração/senhas de presença de três sociedades.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos e não executivos.

Saldos e transações com partes relacionadas

As empresas participadas têm relações entre si que se qualificam como transações com partes relacionadas. Todas estas transações são efetuadas a preços de mercado.

Nos procedimentos de consolidação as transações com subsidiárias são eliminadas, uma vez que as demonstrações financeiras consolidadas apresentam informação da detentora e das suas subsidiárias como se de uma única empresa se tratasse.

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, ocorreram as seguintes transações entre o Grupo e as empresas associadas e outras partes relacionadas, para além da transação já identificada na nota 25.

31.12.2025 (12 meses)				
Descrição	Relação	Rend. juros decorrentes aplicação do método da taxa efetiva	FSE	Prestações Serviços/O. Rend.
Flexdeal - Participações, S.A.	Empresa-mãe	113 349	-	2 748
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	41 704	-	806
Scodibblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	96 942	-	-
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	-91 082	-
Bettery, S.A.	Associada	78 010	-	96 223
Axialgénese, Lda	Associada	-	-	12 775
Banco Carregosa	Acionista	-	-1 496	-

31.12.2024 (15 meses)				
Descrição	Relação	Rend. juros decorrentes aplicação do método da taxa efetiva	FSE	Prestações Serviços/O. Rend.
Flexdeal - Participações, S.A.	Empresa-mãe	90 613	-	556 293
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	45 168	-	802
Scodibblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	96 942	-	-
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	-96 678	-
Bettery, S.A.	Associada	53 227	-	133 377
Axialgénese, Lda	Associada	-	-	15 969
Banco Carregosa	Acionista	-	-6 051	-



Em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 o Grupo apresentava os seguintes saldos com empresas associadas e outras partes relacionadas:

31.12.2025						
Descrição	Relação	Clientes/ Fornecedores	Créditos receber	Prestações Acessórias/ Suplementares	Suprimentos/ Empréstimos Obrigacionistas	Depósitos à ordem
Flexdeal Participações, S.A.	Empresa-mãe	7 592	-	-	2 610 000	-
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	-	234 989	789 907	-	-
Scodiblu, S.A.	Participada + Gestão Comum	-	610 210	951 942	-	-
Anholt Corporate, Unipessoal, Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	-	-	-	-
Bettery, S.A.	Associada	6 761	-	-	599 250	-
Axialgénese, Lda	Associada	1 309	-	484 077	-	-
Banco Carregosa	Acionista	-	-	-	-	30 879
Token Trust, Lda	Subsidiária	143	931	-	55 150	-

31.12.2024						
Descrição	Relação	Clientes/ Fornecedores	Créditos receber	Prestações Acessórias/ Suplementares	Suprimentos/ Empréstimos Obrigacionistas	Depósitos à ordem
Flexdeal Participações	Empresa-mãe	15 711	3 282 047	-	2 800 000	-
Método Garantido, Lda.	Participada + Gestão Comum	-	193 284	849 907	-	-
Scodiblu, S.A.	Participada + Gestão Comum	-	389 901	951 942	-	-
Anholt Corporate, Unipessoal, Lda.	Órgãos Sociais Comuns	-6 519	-	-	-	-
Bettery, S.A.	Associada	11 838	25	990 727	319 971	-
Axialgénese, Lda.	Associada	1 309	-	484 077	-	-
Banco Carregosa	Acionista	-	-	-	-	11 253

35. DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

Para além das operações descritas nas notas acima, assim como no Relatório de Gestão, não existem outras operações consideradas relevantes, que não se encontrem refletidas na demonstração consolidada de resultados ou descritas nas suas notas. O total das remunerações do Revisor Oficial de Contas, foi de:

Descrição	Flexdeal		Outras empresas		Total
	EY SROC	Outras empresas da rede	EY SROC	Outras empresas da rede	
Auditoria e revisão legal de contas (Iva incluído)	84 255	-	-	-	84 255
Total	84 255	-	-	-	84 255

O Grupo não tem dívidas ao Estado em situação de mora.

O Grupo tem regularizada a situação perante a Segurança Social.

Não foram concedidas quaisquer autorizações nos termos do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais.



36. RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação, básicos e diluídos, registados no período e respetivo comparativo foram os seguintes:

	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Resultado líquido do período atribuível ao Grupo	979 051	670 622
Número médio ponderado de ações	3 621 548	3 639 298
Resultado básico por ação	0,27	0,18
Resultado diluído por ação	0,27	0,18

Informa-se ainda que a 31 de dezembro de 2024 não existem quaisquer instrumentos que possam diluir os resultados por ação básicos no futuro.

37. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Tendo presente o cenário de elevada incerteza e instabilidade política, a Flexdeal atua segundo padrões de prudência e prevenção, incorporando mecanismos que visam mitigar os riscos que advêm de potenciais impactos negativos para a Sociedade, para os seus colaboradores e para as PME.

A Flexdeal, não se restringido ao capital, pretende reforçar o seu papel em diferentes dimensões numa perspetiva de ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria do conhecimento, da competitividade e da rentabilidade das PME. Seguindo o seu ADN, a Flexdeal posicionou-se junto de diferentes *players*, entre os quais o grupo Banco Português de Fomento e Associações Empresariais, com vista a constituir-se um parceiro junto dos mesmos, contribuindo para o processo de recuperação do tecido empresarial nacional, cumprindo assim a sua missão de fomento da economia.

Durante o período, a Flexdeal concretizou um conjunto de investimentos estratégicos, reforçando a **diversificação do seu portefólio** e a exposição a setores com elevado potencial de crescimento. Destaca-se o investimento na C-More, empresa tecnológica focada no desenvolvimento de soluções de software na área de coleção de dados e sustentabilidade, reforçando uma exposição já existente e consolidando o posicionamento da Flexdeal num segmento alinhado com tendências estruturais de mercado, bem como o investimento na Shape, no segmento de *fitness premium*, contribuindo para o alargamento e equilíbrio setorial do portefólio.

Ao nível da inovação financeira, a Flexdeal e a Raize lançaram um mecanismo de financiamento pioneiro em Portugal – as **Emissões Obrigacionistas Grupadas**. Este modelo, de carácter diferenciador no mercado, permite que diversas empresas se agreguem para realizar emissões conjuntas de obrigações, facilitando o acesso ao mercado de capitais e promovendo a diversificação do risco para os investidores, enquanto contribui para a escalabilidade das soluções de financiamento disponibilizadas.

A Flexdeal constituiu-se como entidade garante do contrato de investimento entre a Raize – Instituição de Pagamentos, S.A. e a C2 Capital Partners, no montante de 2.000.000 euros, reforçando assim o compromisso e a solidez da parceria estabelecida.

No âmbito do Plano de Igualdade de Género, a empresa reafirma o seu compromisso com a promoção de práticas que assegurem a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, em todas as áreas da sua atividade. Este compromisso traduz-se na adoção de políticas internas que promovem um ambiente de trabalho inclusivo, equilibrado e livre de qualquer forma de discriminação, valorizando o mérito e a diversidade como fatores essenciais para o desenvolvimento sustentável da organização.



38. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até à data, não se verificaram quaisquer eventos subsequentes relevantes que possam afetar as demonstrações financeiras apresentadas.

A Flexdeal, SIMFE, S.A., informou o mercado no dia 23 de março de 2026, que foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., na qual foi aprovado o seguinte ponto:

- Aumento de capital da Sociedade de 575.000 euros para 780.357,11 através da emissão de 1.785.714 ações nominativas, mediante oferta particular, a subscrever pelos acionistas da Sociedade que, sejam titulares de pelo menos 2% do capital social da Sociedade, ao preço de subscrição de 0,84 euros.

No decorrer desta operação, que caso se concretize irá aumentar a participação qualificada da Flexdeal SIMFE, S.A. na Raize - Instituição de Pagamentos, S.A., a Flexdeal SIMFE, S.A. informou o Banco de Portugal da sua intenção de aumentar esta participação até 100% do capital social e dos direitos de voto. Esta intenção visa reforçar a criação de valor para ambas as sociedades, promover o desenvolvimento de soluções inovadoras para investidores e tomadores de crédito, assim como apoiar o crescimento da Raize no mercado de crédito, em particular junto das médias empresas. Até à data, este potencial aumento de participação permanece pendente de aprovação do Banco de Portugal.

No final do ano 2025, o Grupo subscreveu uma emissão obrigacionista no montante de 3.100.000 euros, cuja liquidação ocorreu no início de 2026.

Barcelos, 24 de abril de 2026

Contabilista Certificado

A Administração





- 01 Relatório de Gestão
- 02 Relatório de Governo das Sociedades
- 03 Demonstrações Financeiras Consolidadas
- 04 Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
-  05 Demonstrações Financeiras Individuais
- 06 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais
- 07 Corpos Sociais
- 08 Certificação Legal de Contas e Relatório do Auditor
- 09 Relatório do Conselho Fiscal

Demonstrações Financeiras Individuais

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA INDIVIDUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

EURO

RUBRICAS	NOTAS	31.12.2025	31.12.2024
ATIVO			
Ativo não corrente			
Propriedades de investimento	2.2, 4	763 266	795 403
Ativos fixos tangíveis	2.3, 2.5, 5	246 429	282 043
Ativos intangíveis	2.4, 6	46	59
Participações financeiras ao MEP	2.6, 7	2 261 464	2 296 380
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento Integral	2.6, 2.7, 8	53 209	75 307
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	2.6, 2.7, 9	11 013 824	4 299 294
Investimentos financeiros ao custo amortizado	2.6, 2.7, 11	2 895 277	6 755 645
Créditos a receber	2.6, 15	845 199	353 597
Total do ativo não corrente		18 078 714	14 857 728
Ativo corrente			
Clientes	2.6, 13	117 552	167 921
Créditos a receber	2.6, 15	5 901 789	12 265 102
Diferimentos	2.14, 16	41 725	17 505
Caixa e equivalentes de caixa	2.9, 17	1 027 368	527 937
Total do ativo corrente		7 088 434	12 978 465
Total do ativo		25 167 148	27 836 193

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 24 de abril de 2026

Contabilista Certificado

A Administração



DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA NO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

EURO

RUBRICAS	NOTAS	31.12.2025	31.12.2024
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital realizado	2.10, 18	18 585 270	18 585 270
Outros instrumentos de capital próprio	19	207 750	207 750
Ações próprias	2.10, 18	-30 570	-470 570
Reservas legais	2.10, 19	330 352	300 501
Outras reservas	2.10, 19	327 935	396 603
Resultados acumulados	2.10, 19	817 890	817 954
Ajustamentos / outras variações no capital próprio	2.10, 19	-	-
Resultado líquido do período		979 051	597 018
Total do capital próprio		21 217 678	20 434 526
Passivo			
Passivo não corrente			
Passivos de locação	2.5, 20	112 747	114 896
Financiamentos obtidos	2.15, 21	3 470 540	2 928 413
Total do passivo não corrente		3 583 287	3 043 309
Passivo corrente			
Passivos de locação	2.5, 20	76 414	73 885
Fornecedores	2.16, 22	11 214	42 196
Financiamentos obtidos	2.15, 21	-	3 750 000
Estado e outros entes públicos	2.16, 23	82 316	100 639
Imposto sobre o rendimento corrente – a pagar	2.12, 14	1 058	55
Outros passivos financeiros	2.8, 24	195 181	391 583
Total do passivo corrente		366 183	4 358 358
Total do passivo		3 949 470	7 401 667
Total do capital próprio e do passivo		25 167 148	27 836 193

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 24 de abril de 2026

Contabilista Certificado

A Administração



DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
DO PERÍODO DE 12 MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

EURO

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Prestação de serviços	2.11, 25	629 897	940 343
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e outros investimentos	2.6, 2.7, 26	-34 915	774 936
Ganhos/perdas por Justo Valor	2.6, 2.7, 27	655 527	96 719
Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva	2.6, 2.7, 28	1 247 435	1 542 527
Outros rendimentos	2.6, 28	1 098 107	461 025
Fornecimentos e serviços externos	29	-721 895	-1 146 206
Gastos com pessoal	30	-1 268 807	-1 504 375
Depreciações e amortizações	2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 4, 5, 6	-148 354	-219 174
Imparidades de invest. financeiros, o. créditos a receber e clientes	2.6, 2.7, 33	-12 691	-88 737
Outros gastos	2.16, 31	-21 510	-7 732
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		1 422 794	849 326
Juros e gastos similares suportados	2.5, 32	-443 263	-252 253
Resultado antes de impostos		979 531	597 073
Imposto sobre o rendimento do período	2.12, 34	-480	-55
Resultado líquido do período		979 051	597 018

Resultado por ação básico	37	0,27	0,16
Resultado por ação diluído	37	0,27	0,16

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 24 de abril de 2026

Contabilista Certificado

A Administração



DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL
DO PERÍODO DE 12 MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

EURO

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Resultado líquido do período		979 051	597 018
Itens que não poderão ser reclassificados para a demonstração dos resultados:			
Variações de justo valor de instrumentos financeiros ao justo valor através de outros rendimentos integrais (líquidos de impactos fiscais)	8	-	-308 243
Outro rendimento integral		-	-308 243
Rendimento integral total no período		979 051	288 775

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 24 de abril de 2026

Contabilista Certificado

A Administração



**DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO
DO PERÍODO DE 12 MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

EURO

DESCRIÇÃO	Notas	Capital Próprio atribuído aos detentores do capital								Total do Capital Próprio
		Capital realizado	Outros instrumentos de capital próprio	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Reserva de justo valor	Resultado líquido do período	
Posição no início do período N (01.01.2025)	2, 18, 19	18 585 270	207 750	-470 570	300 501	396 603	817 954	0	597 018	20 434 526
Alterações no período										
Aplicação do resultado líquido do período anterior	2, 19	-	-	-	29 851	81 032	-	-	-110 883	-
Alienação de instrumentos financeiros		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	2, 19	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	29 851	81 032	-	-	-110 883	-
Outro rendimento integral no período	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado líquido do período		-	-	-	-	-	-	-	979 051	979 051
Resultado integral		-	-	-	-	-	-	-	979 051	979 051
Operações com detentores de capital no período										
Distribuições	2, 19	-	-	-	-	(150 000)	(64)	-	-486 135	-636 199
Aquisições de ações próprias	2, 19	-	-	(10 000)	-	300	-	-	-	-9 700
Alienações de ações próprias	2, 19	-	-	450 000	-	-	-	-	-	450 000
		-	-	440 000	-	(149 700)	(64)	-	-486 135	-195 899
Posição no fim do período N (31.12.2025)	2, 18, 19	18 585 270	207 750	-30 570	330 352	327 935	817 890	-	979 051	21 217 678

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 24 de abril de 2026

Contabilista Certificado

A Administração



**DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO
DO PERÍODO DE 15 MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

EURO

DESCRIÇÃO	Notas	Capital Próprio atribuído aos detentores do capital								Total do Capital Próprio
		Capital realizado	Outros instrumentos de capital próprio	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Reserva de justo valor	Resultado líquido do período	
Posição no início do período N (01.10.2023)	2, 18, 19	18 585 270	-	-388 780	283 305	370 534	96 517	1 029 547	343 919	20 320 312
Alterações no período										
Aplicação do resultado líquido do período anterior	2, 19	-	-	-	17 196	17 196	-	-	-34 392	-
Alienação de instrumentos financeiros		-	-	-	-	-	721 304	-721 304	-	-
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	2, 19	-	207 750	-	-	-	-	-	-	207 750
		-	207 750	-	17 196	17 196	721 304	-721 304	-34 392	207 750
Outro rendimento integral no período	11	-	-	-	-	-	-	-308 243	-	-308 246
Resultado líquido do período		-	-	-	-	-	-	-	597 018	597 018
Resultado integral		-	-	-	-	-	-	-308 243	597 018	288 775
Operações com detentores de capital no período										
Distribuições	2, 19	-	-	-	-	-	133	-	-309 527	-309 394
Aquisições de ações próprias	2, 19	-	-	-99 790	-	8 873	-	-	-	-90 917
Alienações de ações próprias	2, 19	-	-	18 000	-	-	-	-	-	18 000
		-	-	-81 790	-	8 873	133	-	-309 527	-382 311
Posição no fim do período N (31.12.2024)	2, 18, 19	18 585 270	207 750	-470 570	300 501	396 603	817 954	-	597 018	20 434 526

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 24 de abril de 2026

Contabilista Certificado

A Administração



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DO PERÍODO DE 12 MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

EURO

RUBRICAS	NOTAS	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		764 254	1 424 312
Pagamentos a fornecedores		-748 164	-1 200 164
Pagamentos ao pessoal		-1 259 153	-1 460 002
Caixa gerada pelas operações		-1 243 063	-1 235 854
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		523	-355
Outros recebimentos/pagamentos		-264 540	-240 155
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)		-1 507 080	-1 476 364
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
<u>Pagamentos respeitantes a:</u>			
Investimentos financeiros		-5 327 199	-14 414 898
Outros ativos		-2 730 000	-7 940 000
<u>Recebimentos provenientes de:</u>			
Investimentos financeiros		10 661 638	11 321 631
Outros ativos		2 920 000	6 085 000
Juros e rendimentos similares		413 574	68 995
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)		5 938 013	-4 879 272
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
<u>Recebimentos provenientes de:</u>			
Empréstimos		500 000	7 650 000
Venda de ações próprias		450 000	-
<u>Pagamentos respeitantes a:</u>			
Empréstimos		-3 750 000	-800 000
Compra de ações próprias		-9 700	-90 917
Passivos de locação		-176 632	-200 144
Juros e gastos similares		-308 972	-124 116
Dividendos		-636 199	-309 394
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)		-3 931 503	6 125 429
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)		499 430	-230 207
Caixa e seus equivalentes no início do período		527 938	758 144
Caixa e seus equivalentes no fim do período		1 027 368	527 937

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 24 de abril de 2026

Contabilista Certificado

A Administração





- 01 Relatório de Gestão
- 02 Relatório de Governo das Sociedades
- 03 Demonstrações Financeiras Consolidadas
- 04 Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
- 05 Demonstrações Financeiras Individuais
-  06 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais
- 07 Corpos Sociais
- 08 Certificação Legal de Contas e Relatório do Auditor
- 09 Relatório do Conselho Fiscal

Notas às Demonstrações Financeiras Individuais

(Montantes expressos em Euros)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Flexdeal, SIMFE, S.A. (adiante designada por Flexdeal ou Empresa) é a primeira e única SIMFE – Sociedade de Investimentos Mobiliários para Fomento da Economia a operar em Portugal, tendo como objeto principal o investimento em valores mobiliários emitidos por empresas elegíveis para investimento por parte das SIMFE (CAE 66300).

Em agosto de 2017, a Empresa iniciou o processo de registo prévio junto da CMVM – Comissão de Mercado de Valores Mobiliários. O registo prévio foi concedido a 4 de janeiro de 2018 e a Empresa entrou no mercado regulamentado – Euronext Lisbon – no dia 24 de dezembro de 2018.

Por força da alteração do período fiscal, motivada pelo reforço da participação qualificada e estratégica na Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., a Flexdeal Simfe S.A. solicitou a alteração do período de tributação da empresa. O exercício findo em 31.12.2024 compreende os períodos fiscais de 2023 (iniciado em 01.10.2023 e terminado em 30.09.2024) e de 2024 (iniciado em 01.10.2024 e terminado em 31.12.2024). O exercício findo em 31.12.2024 agrega, portanto, um período de 15 meses, iniciado em 01.10.2023.

O capital social da Flexdeal SIMFE S.A. é composto por 3.717.054 ações, todas de valor nominal de 5 euros, num montante global de 18.585.270 euros.

Nesta data a Empresa é detida em 81,23% pela empresa Flexdeal Participações, S.A., empresa-mãe do topo do Grupo, com domicílio fiscal na Rua Doutor Francisco Torres, nº 78, 4750-160 Barcelos (Portugal).

Estas demonstrações financeiras individuais foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração em 24 de abril de 2026. Contudo as mesmas estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas. É opinião do Conselho de Administração que elas refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da Empresa, bem como a sua posição e performance financeira a 31 de dezembro de 2025.

As demonstrações financeiras são apresentadas em euros. O Euro é a moeda funcional e de apresentação.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS MATERIAIS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação destas demonstrações financeiras individuais são as seguintes:

2.1 BASES DE PREPARAÇÃO

As demonstrações financeiras individuais foram preparadas em conformidade com Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), tal como adotadas pela União Europeia e em vigor a 1 de janeiro de 2025. Estas correspondem às Normas Internacionais de Relato Financeiro, emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”) que tenham sido adotadas pela União Europeia à data de publicação de contas.

Foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, tomando por base o princípio do custo histórico e de acordo com o regime contabilístico do acréscimo, sendo que as participações financeiras foram avaliadas pelo modelo do justo valor.

As políticas contabilísticas aplicadas no período são consistentes com as utilizadas no período anterior. O comparativo das demonstrações financeiras corresponde ao período de 15 meses, de 1 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, decorrente da alteração do exercício fiscal da empresa, pelo que as peças contabilísticas não são diretamente comparáveis com o período de 12 meses de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites requer o uso de estimativas e julgamentos que afetam as quantias reportadas de ativos e passivos, assim como os valores reportados do rédito e das despesas incorridos durante o período de relato. Apesar destas estimativas serem baseadas no melhor conhecimento da Administração em relação aos eventos e ações correntes, os resultados atuais podem, em última instância, diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um grau maior de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativas para as demonstrações financeiras são apresentadas na Nota 2.18.



É convicção do Conselho de Administração que as estimativas e pressupostos adotados não incorporam riscos significativos que possam causar, no decurso do próximo exercício, ajustamentos materiais ao valor dos ativos e passivos.

Finalmente, a Administração efetuou uma avaliação da continuidade, na sequência da conjuntura atual e concluiu que não decorrem das mesmas qualquer dúvida ou incerteza relevante que possa colocar em causa a continuidade da Flexdeal.

A seguinte norma, interpretações, emendas e revisões foram aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia e têm aplicação obrigatória nos exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2025:

Novas normas, alterações às normas efetivas a 1 de janeiro de 2025	Data de eficácia (exercício iniciado em ou após)
IAS 21 – Efeitos das alterações das taxas de câmbio: Falta de permutabilidade	01/Jan/25
<p>Requisitos para determinar se uma moeda é passível de ser trocada por outra moeda e, quando não for possível efetuar a troca por um longo período, as opções para calcular a taxa de câmbio à vista a utilizar.</p> <p>Divulgação dos impactos desta situação na liquidez, desempenho financeiro e posição patrimonial da entidade, bem como a taxa de câmbio à vista utilizada na data de relato.</p>	

Relativamente à norma que se tornou efetiva no exercício iniciado em 1 de janeiro de 2025, o Grupo efetuou uma análise das alterações introduzidas e do impacto demonstrações financeiras consolidadas e concluiu que a aplicação da referida norma não produziu efeitos materialmente relevantes nas demonstrações financeiras consolidadas.

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Normas (novas e alterações) que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2026, endossadas pela EU	Data de eficácia (exercício iniciado em ou após)
IFRS 9 e IFRS 7 – Alterações à classificação e mensuração dos instrumentos financeiros	01/Jan/26
<p>Introdução de uma nova exceção à definição de data de desconhecimento quando a liquidação de passivos financeiros é efetuada através de um sistema de pagamento eletrónico. Orientação adicional para avaliar se os fluxos de caixa contratuais de um ativo financeiro são apenas pagamentos de capital e juros. Exigência de novas divulgações para determinados instrumentos com termos contratuais que possam alterar os fluxos de caixa. Novas divulgações sobre os ganhos ou perdas de justo valor reconhecidos no capital próprio em relação a instrumentos de capital designados ao justo valor através de outro rendimento integral.</p>	
IFRS 9 e IFRS 7 – Contratos relativos a eletricidade dependente da natureza	01/Jan/26
<p>Referente à contabilização dos Contratos de aquisição de energia relativos a eletricidade dependente da natureza, no que diz respeito: i) à clarificação da aplicação dos requisitos de "uso próprio"; ii) à permissão de aplicar a contabilidade de cobertura caso os contratos de aquisição de eletricidade sejam designados como instrumentos de cobertura; e iii) à introdução de novos requisitos de divulgação sobre os impactos destes contratos no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa da entidade.</p>	
IFRS 18 – Apresentação e divulgação nas Demonstrações Financeiras	01/Jan/27
<p>Requisitos de apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras, com enfoque na demonstração dos resultados, através da especificação de uma estrutura modelo, com a categorização dos gastos e rendimentos em: i) operacionais, ii) investimento e iii) financiamento, e a introdução de novos subtotais relevantes, considerando a existência de atividades empresariais específicas. Requisitos de divulgação de medidas de desempenho da gestão e orientação adicional sobre a aplicação dos princípios de agregação e desagregação da informação financeira.</p>	
Melhorias anuais – volume 11	01/Jan/26
<p>Clarificações ao texto de várias normas: IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7</p>	

No que respeita às normas, alterações e interpretações emitidas, mas ainda não em vigor, a Flexdeal procedeu à respetiva análise, tendo concluído que, com exceção da IFRS 18 – Presentation and Disclosure in Financial Statements, a sua aplicação não terá impacto significativo nas demonstrações financeiras.



Relativamente à IFRS 18, cuja adoção será obrigatória a partir de 1 de janeiro de 2027, o Grupo encontra-se atualmente a avaliar os impactos decorrentes da sua aplicação, não sendo, à data, possível estimar com fiabilidade os seus efeitos nas demonstrações financeiras.

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Normas (novas e alterações) que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2027, ainda não endossadas pela UE	Data de eficácia (exercício iniciado em ou após)
IAS 21 – Conversão para uma moeda de apresentação hiperinflacionária	01/Jan/27
Procedimentos de conversão cambial, para o período corrente e para o comparativo, da informação financeira para a moeda de apresentação de uma economia hiperinflacionária, quando a moeda funcional da entidade ou de uma operação estrangeira seja a moeda de uma economia não hiperinflacionária.	
IFRS 19 – Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações	01/Jan/27
Norma que apenas trata de divulgações, com requisitos de divulgação reduzidos, que é aplicada em conjunto com outras normas contabilísticas IFRS para requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação. Só pode ser adotada por subsidiárias “Elegíveis” que não estejam sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira e tenham uma empresa-mãe que prepara demonstrações financeiras consolidadas disponíveis para uso público que estejam em conformidade com as IFRS.	
IFRS 19 – Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações	01/Jan/27
Alteração que define a redução dos requisitos de divulgações de novas normas e alterações às normas publicadas entre fevereiro de 2021 e maio de 2024, aplicáveis às entidades abrangidas pela IFRS 19.	

Estas normas não foram ainda aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia e, como tal, não foram adotadas pela Flexdeal no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, em virtude da sua aplicação não ser ainda obrigatória. A Flexdeal continuará a monitorizar o desenvolvimento das referidas normas e a avaliar os impactos decorrentes da sua aplicação, procedendo às adaptações necessárias aos seus processos contabilísticos e de relato financeiro.

IFRS 8 - Segmentos operacionais

De acordo com a **IFRS 8 – Segmentos Operacionais** uma entidade deve divulgar informações que permitam aos utentes das suas demonstrações financeiras avaliar a natureza e os efeitos financeiros das atividades de negócio em que está envolvida, assim como os ambientes económicos em que opera. Um segmento operacional é um componente de uma entidade que desenvolve atividades de negócio de que obtém réditos e pelas quais incorre em gastos (incluindo réditos e gastos relacionados com transações com outros componentes da mesma entidade), cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais da entidade para efeitos da tomada de decisões sobre a imputação de recursos ao segmento e da avaliação do seu desempenho e sobre a qual esteja disponível informação financeira distinta.

Dada a organização da Flexdeal e atendendo à natureza dos produtos e serviços, o tipo de clientes, os métodos usados para prestar os seus serviços e a natureza do ambiente regulador, a Flexdeal identifica apenas um segmento.

2.2 PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

As propriedades de investimento encontram-se registadas ao custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações acumuladas e das perdas por imparidade.

A Flexdeal classifica como propriedades de investimento nas demonstrações financeiras os imóveis detidos com o objetivo de valorização do capital e/ou obtenção de rendas de terceiros.

Uma propriedade de investimento é mensurada inicialmente pelo seu custo de aquisição ou produção, incluindo os custos das transações que lhe sejam diretamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, as propriedades de investimento são mensuradas ao custo deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas.

A Flexdeal procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciem que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida na demonstração dos resultados. Os custos subsequentes com as propriedades de investimento só são adicionados ao custo do ativo se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros acrescidos face aos considerados no reconhecimento inicial.



2.3 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações acumuladas e das perdas por imparidade.

Considera-se, como custo de aquisição, os custos diretamente atribuíveis à aquisição dos ativos (soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta ou indiretamente para o colocar no seu estado atual e local de uso).

Os ativos fixos tangíveis são depreciados a partir do momento que estejam disponíveis para o uso pretendido pela Administração da Empresa.

Os gastos subsequentes incorridos são reconhecidos como ativos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a empresa. Os gastos com manutenção e reparação de ativos são reconhecidos à medida que sejam incorridos, de acordo com o regime de acréscimo.

Sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico do ativo excede o valor recuperável, a empresa procede a testes de imparidade. A diferença, caso exista, é reconhecida em resultados. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, por duodécimos, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:

Ativos fixos tangíveis	Nº de anos
Edifícios e Outras Construções	5 a 10
Equipamento Básico	3 a 8
Equipamento de Transporte	2 a 4
Direito de Uso	2 a 4
Equipamento Administrativo	1 a 8
Outros Ativos Fixos Tangíveis	4 a 8

As alterações às vidas úteis ou do valor residual são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospectivamente.

O valor residual de um ativo e a sua vida útil são revistos e ajustados, caso necessário, na data de relato.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data da alienação/abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”, consoante se trate de mais ou menos valias, respetivamente.

2.4 ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade, quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para a empresa, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

A Empresa efetua testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável.

Os custos com as licenças anuais e com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como gastos do período em que são incorridos. As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes por duodécimos, registadas na Demonstração de Resultados na rubrica ‘Depreciações e Amortizações’ e atualmente o seu período de vida útil estimado é de 3 anos para os programas de computadores e licenças e e entre 3 e 8 anos para os restantes ativos intangíveis.

No caso dos ativos intangíveis com vida útil indefinida não são alvo de amortizações, sendo testados por imparidade com periodicidade anual.



2.5 DIREITOS DE USO E LOCAÇÕES

Os direitos de uso associados a locações são mensurados pelo valor presente dos pagamentos futuros de acordo com o disposto na IFRS 16, sendo que também se encontram deduzidas das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade.

Todos os contratos de locação celebrados em que a Empresa é locatária são registados em contas de ativos fixos tangíveis por contrapartida do respetivo passivo de locação.

Na data de entrada em vigor de uma locação, a empresa reconhece o passivo de locação pelo valor presente dos pagamentos de locação que não estejam pagos nessa data e o respetivo ativo.

Considera-se como valor presente dos pagamentos futuros, a soma de todos os pagamentos futuros contratualizados com o locador descontado da taxa de juro implícita na locação (indicada pelo locador). Para o apuramento do valor presente dos pagamentos de locação, nos casos em que não é possível obter a taxa de juro implícita, a Empresa utiliza a taxa incremental de financiamento, que representa a taxa de juro que a Empresa teria de pagar para pedir emprestado por um prazo semelhante, e com uma garantia semelhante, os fundos necessários para obter um ativo de valor equivalente ao ativo sob direito de uso num contexto económico semelhante.

As responsabilidades com locações são remensuradas em função de reavaliações ou alterações da locação.

A empresa adotou ainda a isenção e expediente prático de não aplicar os requisitos da norma aos contratos de locação a curto-prazo (menos de 12 meses) e aos contratos de locação de ativos de baixo valor.

2.6 ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Após o reconhecimento inicial, uma entidade deve classificar um ativo financeiro de acordo com:

- i. Custo amortizado (CA);
- ii. Justo valor através de outro rendimento integral (JVRI); ou
- iii. Justo valor através dos resultados (JVR).

A Empresa classifica os seus ativos financeiros de acordo com as seguintes categorias:

- ▶ **Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral:** participações de capital minoritárias;
- ▶ **Ativos financeiros ao justo valor através de resultados:** participações de capital, ativos associados ao modelo coinvestimento, outros investimentos e unidades de participação em fundos;
- ▶ **Investimentos financeiros ao custo amortizado:** prestações acessórias, suplementares, empréstimos e obrigações;
- ▶ **Clientes e Outros créditos a receber:** essencialmente constituída pelo saldo de clientes, empréstimos, valores a receber e empréstimos à empresa-mãe.

Uma entidade deve classificar os ativos financeiros como subsequentemente mensurados pelo custo amortizado, pelo justo valor através de outro rendimento integral ou pelo justo valor através dos resultados com base, simultaneamente:

- i. No modelo de negócio da entidade para gerir os ativos financeiros, e
- ii. Nas características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Uma entidade pode, no reconhecimento inicial, contabilizar irrevogavelmente um ativo financeiro como mensurado pelo justo valor através dos resultados se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (por vezes denominada «divergência contabilística») que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.



Os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

A. Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- i. O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais; e
- ii. Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros pelo decurso do tempo sobre o capital em dívida.

O **custo amortizado** de um ativo financeiro ou de um passivo financeiro é a quantia pela qual o ativo financeiro ou o passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial deduzida dos reembolsos de capital, acrescida ou deduzida da amortização acumulada usando o método do juro efetivo de qualquer diferença entre essa quantia inicial e a quantia à data do vencimento, e, para os ativos financeiros, ajustada por eventuais provisões para perdas (IFRS 9 – apêndice A).

No reconhecimento inicial, o valor escriturado bruto de um ativo ou o custo amortizado de um passivo financeiro, é normalmente igual ao justo valor do instrumento, ajustado para refletir os custos de transação, ou seja, a estimativa dos fluxos de caixa esperados considera todas as condições contratuais, mas não as perdas esperadas.

B. Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral

Um ativo é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- i. O ativo é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo seja alcançado através da recolha de fluxos de caixa contratuais e da venda de ativos financeiros; e
- ii. Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamento de juros pelo decurso do tempo sobre o capital em dívida.

Contudo, no reconhecimento inicial de certos instrumentos de capital próprio que seriam mensurados ao justo valor através de resultados, a empresa tem, no entanto, a capacidade de optar, irrevogavelmente, por apresentar as respetivas alterações subsequentes no justo valor através de outro rendimento integral. Esta opção é realizada instrumento a instrumento, isto é, contrato a contrato consoante se diferenciam pelas suas características, ainda que o instrumento de capital próprio se refira a uma mesma entidade.

C. Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor através de resultados se não for mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

Na Flexdeal, os ativos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Entende-se por **justo valor** o montante pelo qual um determinado ativo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordenada entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

Os ativos financeiros são registados na Demonstração de Posição Financeira em diferentes rubricas de ativos, em função da natureza de cada instrumento e são reconhecidos na data em que a Empresa se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

D. Clientes e outros créditos a receber

No caso dos clientes e créditos a receber, é determinado o respetivo valor recuperável, sendo as perdas por imparidade (diferença entre o valor recuperável e o valor do ativo financeiro) registadas por contrapartida de resultados.

O valor destes ativos é reduzido para o valor recuperável através da utilização de uma conta de resultados ('Imparidade de ativos financeiros'). Quando um montante a receber de devedores é considerado irrecuperável, é abatido por utilização da mesma rubrica da demonstração dos resultados. As recuperações subsequentes de montantes que tenham sido abatidos são registadas em resultados na rubrica de 'Imparidade de ativos financeiros'.



Imparidade de ativos financeiros

A Flexdeal utiliza o modelo de perdas de crédito esperadas ou *Expected Credit Losses (ECL)*, avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Gestão com base na sua experiência e incorpora a divisão por etapas de risco, em linha com a norma contabilística:

- ❖ perdas expectáveis nos próximos 12 meses;
- ❖ perda expectável na vida útil;
- ❖ créditos sinistrados a ponderar o respetivo *write-off* da parte que não será recuperada.



A Flexdeal segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de incumprimento.

O cálculo de *ECL* por análise coletiva assenta na aplicação de parâmetros de risco a ativos de acordo com as suas condições de risco. Estes parâmetros de risco permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contratos, em função das características que identificam grupos homogêneos de risco de crédito (por parâmetro). Os parâmetros de risco utilizados no modelo da Flexdeal são: a Probabilidade de incumprimento (*PD*) e a *Loss Given Default (LGD)*. Estes parâmetros são aplicados à exposição projetada para todos os meses dos ativos financeiros desde a data de referência da análise até à maturidade respetiva. O valor final de *ECL* de cada ativo considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, poderá variar em função do seu *stage* de IFRS 9.

Caso o contrato esteja em *stage 1*, apenas se contabiliza o *ECL* do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência.

No caso de o ativo estar em *stage 2*, são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em *stage 3*, que já estão em incumprimento, a perda é obtida diretamente a partir do valor da *LGD em caso de default*, não sendo necessária a projeção de *cash-flows* até à maturidade.

No cálculo de *ECL*, o valor de *EAD* não é aplicado diretamente, devendo ser deduzido das garantias que lhe estão associadas e que, pela sua natureza, são consideradas de tal forma efetivas que constituem mitigadores do risco de exposição que o seu valor é reduzido ao valor de exposição em caso de entrada em *default*. A exposição deduzida das garantias, os mitigadores do risco, é denominada Exposição Líquida ou *Net EAD*. A fórmula de cálculo da perda estimada é o resultado do produto entre a *Net EAD*, a *PD* respetiva e a *LGD*.

O valor final de *ECL* de cada ativo, considerado para a contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará de acordo com o seu *Stage* de IFRS 9.

Em suma o modelo tem em conta o critério temporal, a *probability of default (PD)* e a *Loss Given Default (LGD)* que é influenciada pela natureza da garantia existente.

Após a empresa ter procedido à análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta o comportamento do mercado nas atividades das suas participadas e recorrendo ao *benchmark*, a Flexdeal equipara as *PD's* a considerar no modelo às notações internas de *rating*. A *LGD* representa a estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*.

A empresa, para a sua determinação, tem em consideração o *benchmark* e o seu histórico considerando no caso de existência ou não de garantia real.

No que respeita a clientes e a outros créditos a receber, que não sejam considerados parte do investimento financeiro, as perdas de imparidade são estimadas utilizando uma matriz baseada: no histórico coletivo dos devedores, tendo em conta os fatores específicos atribuíveis aos devedores que possam indiciar fragilidade na evolução da sua situação económico-financeira (tais como: volume de negócios, autonomia financeira, processo de reestruturação, processos judiciais,...); nas garantias reais subjacentes de elevada eficácia em termos de execução e na evolução das condições macroeconómicas que se estimam para o futuro, nomeadamente o crescimento do PIB, a evolução das taxas de juro e das taxas de inflação.



Desreconhecimento de ativos financeiros

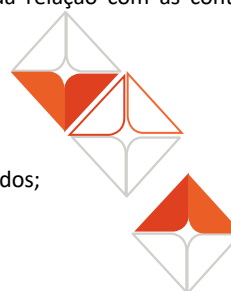
Estes ativos são desreconhecidos quando:

- i. expiram os direitos contratuais da Empresa ao recebimento dos seus fluxos de caixa;
- ii. a Empresa tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção; ou,
- iii. não obstante, reter parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, a Empresa tenha transferido o controlo sobre os ativos.

2.7 INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Os investimentos financeiros detidos pela **Flexdeal**, tendo em consideração a sua relação com as contrapartes são as seguintes:

- i. Participações financeiras em subsidiárias (MEP ou JVR);
- ii. Participações financeiras em associadas (MEP);
- iii. Ativos financeiros ao justo valor através de rendimento integral ou resultados;
- iv. Investimentos financeiros ao custo amortizado.



2.7.1 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM SUBSIDIÁRIAS

Uma subsidiária é uma entidade que é controlada por outra entidade, pelo que todas as empresas nessas condições foram consideradas pela Flexdeal como participações financeiras em subsidiárias. Assim, a Flexdeal verifica as seguintes condições para análise do controlo:

- i. A Flexdeal controla uma entidade quando está exposta ou é detentora de direitos relativamente a resultados variáveis por via do seu relacionamento com a mesma e tem capacidade para afetar esses resultados através do poder que exerce sobre a participada.
- ii. Uma entidade tem poder quando detém direitos sobre a entidade investida, que lhe dão a capacidade atual de gerir as atividades relevantes.

As subsidiárias são inicialmente reconhecidas ao **custo de aquisição**, utilizando o método da compra.

Se aquando da aquisição da subsidiária existirem interesses anteriormente detidos que classificavam o interesse anterior enquanto associada, esse interesse anteriormente detido é remensurado ao justo valor na data da aquisição e o ganho ou perda daí resultante, se algum, é reconhecido na demonstração dos resultados na rubrica de “Ganhos/perdas imputados de subsidiárias e associadas”. Por outro lado, os montantes resultantes de interesses na empresa adquirida anteriores à data da aquisição que tenham sido reconhecidos no outro rendimento integral são reclassificados para a demonstração consolidada dos resultados, desde que esse fosse o tratamento apropriado caso essa participação tivesse sido alienada. Assim, o custo de aquisição de uma subsidiária na qual existia um interesse anteriormente detido é dado pela soma do justo valor do interesse anteriormente detido mais o justo valor de qualquer contrapartida adicional transferida na data em que o investimento se tornou uma subsidiária.

Na sua mensuração são registadas de acordo:

- i. Com as alterações dos ativos líquidos das respetivas sociedades, ao método de equivalência patrimonial (MEP); ou,
- ii. Ao Justo Valor, se se tratar de Subsidiárias.

Assim, e em termos de enquadramento, foi entendido que:

- i. a componente de investimento em instrumentos de capital, não se qualificando como um interesse residual, será mensurada de acordo com o critério do justo valor através de resultados;
- ii. a componente de financiamento, decorrente das suas características de remuneração, será mensurado a justo valor através de resultados.

Em 31 de dezembro de 2025, a Flexdeal detém participações financeiras num total de duas subsidiárias.

- ❖ Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.
- ❖ Stunning Capacity, Lda.



2.7.2 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM ASSOCIADAS

A IAS 28 define uma associada como: “uma entidade sobre a qual a investidora exerce uma influência significativa”.

A influência significativa tal como definida na IAS 28 existe: “Se uma entidade detiver, direta ou indiretamente (...), 20% ou mais dos direitos de voto na investida, presume-se que essa entidade exerce uma influência significativa, a não ser que possa ser claramente demonstrado que não é esse o caso (...). A existência de um interesse de propriedade substancial ou maioritário por parte de outro investidor não exclui necessariamente que uma entidade disponha de uma influência significativa. A existência de influência significativa por uma entidade é geralmente evidenciada por uma ou mais das seguintes situações:

- a) representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida;
- b) participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- c) transações materiais entre a entidade e a investida;
- d) intercâmbio de pessoal de gestão; ou
- e) fornecimento de informação técnica essencial.”

As associadas são inicialmente reconhecidas ao **custo de aquisição**, utilizando o método da compra. Deste modo, qualquer excesso / défice do custo de aquisição face ao justo valor dos ativos e passivos identificáveis adquiridos das empresas subsidiárias na data de aquisição é reconhecido, respetivamente, como Goodwill (como parte integrante do valor do investimento financeiro), ou como um rendimento na demonstração consolidada dos resultados do exercício na rubrica de “Ganhos/perdas imputados de subsidiárias e associadas” (neste último caso, após a devida reconfirmação do justo valor dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis). Um aumento no interesse de numa associada existente, onde a Entidade continua a ter influência significativa, é contabilizado utilizando uma abordagem de acumulação de custos. O custo de aquisição da participação adicional, incluindo quaisquer custos diretamente atribuíveis, é adicionado ao valor contabilístico da associada. O justo valor para a participação adicional (incluindo o *goodwill* que surge na compra da participação adicional) é calculado utilizando informações de justo valor na data em que o interesse adicional é adquirido. Não há ajuste ou remensuração do interesse anteriormente detido, pois não há alteração no estatuto do investimento.

Os investimentos financeiros em empresas associadas (as empresas onde exerce uma influência significativa, mas em que não detém o controlo ou o controlo conjunto das mesmas através da participação nas decisões financeiras e operacionais) são registados, na mensuração subsequente, pelo método da equivalência patrimonial. De acordo com o método da equivalência patrimonial, a quantia escriturada é aumentada ou diminuída para reconhecer a evolução da quota-parte da investidora nos resultados da investida depois da data da aquisição. A quota-parte da investidora nos resultados da investida é reconhecida nos resultados da investidora. As distribuições recebidas de uma investida reduzem a quantia escriturada do investimento.

Existindo a redução do interesse numa associada, mantendo-se a influência significativa, a Entidade segue os seguintes passos: (a) desreconhece a proporção correspondente no valor contabilístico da associada; (b) reconhece o justo valor da quantia recebida; (c) reclassifica para resultados ou para os resultados transitados qualquer montante acumulado no outro rendimento integral, consoante a natureza dos factos que lhes deram origem; e (d) trata o valor do interesse na associada que se mantém de acordo com o método da equivalência patrimonial.

2.7.3 ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR

A. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

No âmbito dos seus investimentos, a Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

A Flexdeal opta, irrevogavelmente, no reconhecimento inicial destes investimentos em instrumentos de capital próprio pela mensuração a FVOCI – *Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral), por considerar que se tratam de investimentos estratégicos e que não são detidos para negociação e o justo valor acumulado na data de liquidação não é transferido para resultados.



O apuramento do justo valor utiliza a metodologia de fluxos de caixa futuros descontados. As projeções têm como referência informação histórica sobre o volume de negócios, margem EBIT, necessidades em fundo de manuseio e, também, sobre a taxa de IRC.

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que “em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo”. (IFRS 9 – parágrafo B5.2.3).

Esta ressalva aplica-se a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, pois, uma vez que a informação que a Flexdeal tem acesso na data de reporte é limitada.

B. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor através de resultados se não for mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

A Flexdeal adota como política de mensuração destes ativos o critério FVTPL - *fair value through profit and loss* (justo valor através de resultados).

Os investimentos realizados ao abrigo dos contratos de coinvestimento no âmbito do Programa Recapitalização Estratégica - Fundo de Capitalização e Resiliência (FdCR), são mensurados ao justo valor por resultados. Estes modelos podem abranger uma participação de capital e uma emissão obrigacionista convertível.

Atendendo à natureza híbrida destes contratos, os mesmos foram mensurados de uma forma global, considerando o desempenho e perspectivas dos Beneficiários Finais, bem como os direitos e obrigações previstos contratualmente.

O justo valor pode, no entanto, ser decomposto nas seguintes componentes:

- ❖ Emissão obrigacionista convertível - justo valor tendo por base a metodologia dos cash flows descontados, considerando uma taxa de desconto da dívida ajustada ao perfil de risco e às opções contratuais de desinvestimento;
- ❖ Ações - justo valor implícito no preço de aquisição inicial, atualizado em cada data de relato financeiro com base na metodologia dos cash flows descontados, considerando os Planos de Negócios dos Beneficiários Finais ajustados ao contexto atual e as opções contratuais de desinvestimento.

Existem ainda investimentos em participadas sob a forma de obrigações convertíveis, que pelas suas características não cumprem os critérios do SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*), pelo que são também mensurados a justo valor através de resultados. O justo valor é determinado tendo por base a metodologia dos cash flows descontados, considerando uma taxa de desconto da dívida ajustada ao perfil de risco e às opções contratuais de desinvestimento.

Para além destes ativos, os fundos de investimento e o Fundo de Compensação de Trabalho estão classificados ao Justo Valor através de Resultados.

2.7.4 INVESTIMENTOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

A Flexdeal adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital, do ponto de vista do código das sociedades comerciais, nomeadamente, a constituição de prestações acessórias de capital.

Estas prestações acessórias associadas às partes de capital são inicialmente reconhecidas ao justo valor. Na mensuração subsequente a Flexdeal adota como critério base de valorização das prestações acessórias de capital, constituídas junto das suas sociedades participadas, o critério de custo amortizado, tendo em conta o modelo de negócio para este tipo de instrumentos, tal como acima descrito e são cumpridos os critérios SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*).

As prestações acessórias de capital são instrumentos financeiros cujos fluxos de caixa são valor nominal e o valor nominal do dinheiro, pelo que cumprem com os critérios SPPI.

Adicionalmente, a Flexdeal tem no seu modelo de negócio a possibilidade de conceder empréstimos que podem assumir naturezas diferentes pela tipologia de crédito.

Os contratos deste âmbito da Flexdeal são reconhecidos inicialmente ao justo valor, correspondente ao preço da transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado por se enquadrar no modelo de negócio da Flexdeal (cujo objetivo



consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais) e pelo facto de os fluxos de caixa deste instrumento cumprirem com os requisitos do SPPI, ou seja, os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolso de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

2.7.5 IMPARIDADE DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS

2.7.5.1 IMPARIDADE DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM SUBSIDIÁRIAS E ASSOCIADAS

No final de cada período de relato, a Empresa avalia a existência de indícios de imparidade nos investimentos em Subsidiárias e Associadas. Sempre que existam indícios de imparidade, é apurado o valor recuperável da participação, que é o mais alto entre o valor de uso e o justo valor. Quando o valor recuperável é inferior ao valor contabilístico, é reconhecida a respetiva perda por imparidade na rubrica de “Imparidade de Investimentos financeiros”. Se em períodos subsequentes, essa diferença deixar de existir, a perda é revertida.

2.7.5.2 IMPARIDADE DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS A CUSTO AMORTIZADO

A avaliação e mensuração das imparidades destes investimentos é realizada de acordo com o descrito na Nota 2.6, na secção de imparidade de ativos financeiros.

Na Flexdeal, dada a natureza destes investimentos financeiros e no caso das prestações acessórias de capital, a definição de incumprimento contratual consubstancia-se quando, mediante a solicitação da deliberação de devolução das prestações acessórias de capital para exercício do direito à restituição das mesmas, atento o cumprimento das condições de restituição, fica confirmada em sede de Assembleia Geral de acionistas ou de sócios da participada a impossibilidade de restituição definitiva.



Esta é, portanto, a definição de incumprimento adotada pela Flexdeal no que diz respeito às prestações acessórias de capital.

Assim, em face dos mecanismos de salvaguarda contratuais, pode suceder que existam informações que, demonstrando de forma razoável e sustentada a manutenção do risco de imparidade decorrente de uma situação de incumprimento, acomodem a dispensa de uma perda por imparidade após 90 dias decorridos sobre a data de início do direito à solicitação da deliberação de restituição de prestações acessórias de capital.

As prestações acessórias de capital realizadas pela Flexdeal são apreciadas e reavaliadas com base nos ciclos de exploração das suas participadas.

A Flexdeal segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de crédito.

2.8 PASSIVOS FINANCEIROS E INSTRUMENTOS DE CAPITAL PRÓPRIO

Os passivos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de passivos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado passivo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordeira entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

De acordo com a IFRS 9, os passivos financeiros são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, com exceção de:

- i. Passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados. Esses passivos, incluindo os derivados que sejam passivos, devem ser subsequentemente mensurados pelo justo valor;
- ii. Passivos financeiros que surjam quando uma transferência de um ativo financeiro não satisfaça as condições para o desreconhecimento ou quando se aplica a abordagem do envolvimento continuado;
- iii. Contratos de garantia financeira;
- iv. Os compromissos de concessão de um empréstimo a uma taxa de juro inferior à do mercado;



- v. A retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3. Essa retribuição contingente deve ser subsequentemente mensurada pelo justo valor, com alterações reconhecidas nos resultados.

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados de acordo com a substância contratual da transação, independentemente da forma legal que assumem.

Os passivos financeiros da Empresa incluem os fornecedores, empréstimos obtidos e outros passivos financeiros.

Desreconhecimento

A Empresa desreconhece passivos financeiros quando, e somente quando, as obrigações da Empresa são liquidadas, canceladas ou expiraram. A diferença entre a quantia escriturada do passivo financeiro desreconhecido e a contraprestação paga ou a pagar é reconhecida na demonstração dos resultados.

Quando a Empresa troca com um determinado credor um instrumento de dívida por outro com termos substancialmente diferentes, essa troca é contabilizada como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. De igual forma, a Empresa contabiliza as modificações substanciais nos termos de uma responsabilidade existente, ou em parte dela, como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. Caso a modificação não seja substancial, a diferença entre: (i) a quantia escriturada do passivo antes da modificação; e (ii) o valor presente dos fluxos de caixa futuros após a modificação é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados como um ganho ou perda da modificação.

Instrumentos de Capital Próprio

São considerados pela Flexdeal os instrumentos de capital próprio aqueles em que o suporte contratual da transação evidencie que a Empresa detém um interesse residual num conjunto de ativos após dedução de um conjunto de passivos.

Os instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa são reconhecidos pelo montante recebido, líquido dos custos diretamente atribuíveis à sua emissão. A recompra de instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa (ações próprias) é contabilizada pelo seu custo de aquisição como uma dedução ao capital próprio. Os ganhos ou perdas inerentes à alienação de ações próprias são registados na rubrica "Outras reservas".

2.9 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os montantes incluídos na rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" correspondem aos valores de caixa e depósitos à ordem em bancos, mobilizáveis a três meses.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Caixa e equivalentes de caixa compreende também descobertos bancários. Os descobertos bancários são incluídos na rubrica de 'Financiamentos' nos passivos correntes na Demonstração da Posição Financeira da Empresa.

Os juros pagos são geralmente classificados como fluxos de caixa de financiamento e os dividendos pagos são também classificados como fluxos de caixa de financiamento porque são um custo da obtenção de recursos financeiros. Os juros e dividendos recebidos são geralmente classificados como fluxos de caixa operacionais, exceto quando não decorrem da atividade de SIMFE.

A Demonstração de Fluxos de Caixa é preparada segundo o método direto, através da qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

2.10 CAPITAL

As ações ordinárias são classificadas em capital próprio.

Os custos diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções, ou para a aquisição de um negócio, são apresentados como uma dedução, líquida de impostos, ao valor recebido resultante desta emissão.

Quando a Flexdeal adquire ações próprias, estas são registadas ao custo de aquisição e o montante pago é deduzido ao total dos capitais próprios atribuíveis aos acionistas, e apresentado como ações próprias, até à data em que estas são canceladas, reemitidas ou vendidas. Quando tais ações são subsequentemente vendidas ou reemitidas o montante recebido é novamente incluído nos capitais próprios atribuíveis aos acionistas.



2.11 RÉDITO

O rédito é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber, de acordo com o princípio do acréscimo. O rédito reconhecido está deduzido do montante de devoluções, descontos e outros abatimentos e não inclui imposto sobre o valor acrescentado nem outros impostos liquidados relacionados com a venda.

O rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber em conformidade com a IFRS 15.

A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rédito deve ser reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber.

Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rédito é reconhecido:

- ❖ Em data específica, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente;
- ❖ Ao longo do período, na medida em que retrata a performance da entidade.

Face aos serviços prestados atualmente pela Flexdeal, designadamente *fee's* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão, durante o período acordado com os clientes, o rédito é reconhecido da seguinte forma:

- ❖ *Fee's* de montagem e serviços de consultoria: o rédito é reconhecido no momento preciso em que o controlo do serviço combinado é transferido para o cliente;
- ❖ Serviços de acompanhamento: o rédito é reconhecido ao longo do período em que os serviços de acompanhamento são prestados.

2.12 IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DO PERÍODO

O imposto sobre rendimento do período compreende os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre o rendimento são registados em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que sejam reconhecidos diretamente nos capitais próprios. O valor de imposto corrente a pagar é determinado com base no resultado antes de impostos, ajustado de acordo com as regras fiscais.

Os impostos que não se encontrem pagos, quer relativos ao período corrente quer a anteriores, são reconhecidos no passivo pelo valor que se estima vir a pagar, com base nas taxas e nas normas fiscais aplicáveis à data do balanço. No entanto, se os montantes já pagos relativos a esses períodos excederem os valores devidos, são reconhecidos no ativo na medida do excesso.

O efeito fiscal decorrente de transações ou de quaisquer outras operações cujos reflexos se encontram traduzidos nos resultados do período é também reconhecido nos resultados do mesmo período, sendo expresso na demonstração dos resultados na rubrica “Imposto sobre o rendimento do período”. No entanto, se esses reflexos se produzirem diretamente nos capitais próprios, o efeito fiscal é também reconhecido nos capitais próprios, por dedução ou acréscimo à rubrica que esteve na sua origem.

O imposto corrente é ainda condicionado pelos ajustamentos, positivos ou negativos, que tiverem de ser reconhecidos no período, relativos a impostos correntes de períodos anteriores.

O valor de impostos reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao entendimento da Empresa sobre o tratamento fiscal aplicável às transações em concreto, sendo reconhecidos passivos relativos a imposto sobre o rendimento ou outro tipo de impostos com base na interpretação que é efetuada e que se entende ser a mais apropriada.

Nas situações em que tais interpretações venham a ser questionadas pelas Autoridades Fiscais, no âmbito das suas competências, pelo facto da sua interpretação ser distinta da Empresa, tal situação é objeto de reanálise. Caso tal reanálise reconfirme o posicionamento da Empresa, concluindo-se que a probabilidade de perda de determinado processo fiscal é inferior a 50%, a Empresa trata a situação como um passivo contingente, e não reconhece qualquer montante de imposto, atendendo a que a decisão mais provável é que não haja lugar ao pagamento. Nas situações em que a probabilidade de perda é superior a 50%, é reconhecido um passivo por imposto sobre o rendimento corrente, ou, caso tenha sido efetuado o pagamento, é reconhecido o gasto de imposto associado.

Os impostos diferidos são calculados pelo método da responsabilidade, determinado pelas diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos nas demonstrações financeiras e as respetivas bases de tributação. No entanto,



não são calculados impostos diferidos sobre as diferenças de reconhecimento de ativos e passivos numa transação que não constitua uma concentração de atividades empresariais, quando as mesmas não afetam nem o resultado contabilístico nem o resultado fiscal no momento da transação.

É reconhecido um passivo por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis associadas aos investimentos em subsidiárias, sucursais e associadas e interesses em acordos conjuntos, exceto na medida em que ambas as seguintes condições se encontrem preenchidas:

- ❖ a empresa-mãe, o investidor, o empreendedor ou o operador conjunto conseguem controlar o momento da reversão da diferença temporária; e
- ❖ seja provável que a diferença temporária não reverte no futuro previsível.

Para a determinação do imposto diferido é utilizada a taxa que deverá estar em vigor no exercício em que as diferenças temporárias serão revertidas.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos sempre que seja provável que sejam gerados lucros fiscais futuros contra os quais as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

Alteração no período findo em 30 de setembro de 2021

No dia 1 de setembro de 2021, entrou em vigor o Decreto-Lei nº 72/2021, de 16 de agosto, que procede à revisão do regime jurídico das SIMFE, tendo como principal intuito torná-lo mais atrativo e adequado ao exercício da atividade destas sociedades.

As SIMFE encontravam-se sujeitas ao regime fiscal dos organismos de investimento coletivo (“OIC”) por força do previsto no respetivo regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei nº 77/2017, de 30 de junho. Todavia, o referido regime jurídico foi, recentemente, alterado através do Decreto-Lei nº 72/2021, de 16 de agosto, prevendo-se que estas entidades passam a encontrar-se sujeitas ao regime fiscal dos fundos de capital de risco (“FCR”), a partir de 1 de setembro de 2021. Com efeito, como por diversas vezes notado, estabelece o número 4 do artigo 13º do mencionado Decreto-Lei nº 72/2021 que às “SIMFE aplica-se, no que não contrariar o disposto no presente capítulo, o Regime Jurídico do Capital de Risco, do Empreendedorismo Social e do Investimento Especializado”. Prevê então passar a aplicar-se “às SIMFE, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, o regime jurídico e fiscal dos fundos de capital de risco, previsto na Lei nº 18/2015, de 4 de março, designadamente em matéria de impostos sobre o rendimento”.

De acordo com o número 1 do artigo 23º do EBF, os rendimentos de qualquer natureza obtidos por FCR ficam isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“IRC”).

O artigo 23º do EBF regula especialmente o regime de tributação aplicável aos FCR (e, agora, por remissão, também às SIMFE), sendo que não estando aí especialmente prevista a matéria relativa às derramas municipal e estadual, nem a matéria relativa às tributações autónomas, considera-se aplicável o disposto no regime geral (regra) do IRC.

Assim, todos os rendimentos obtidos pelas SIMFE estão isentos de IRC, as mesmas não apuram qualquer lucro tributável sujeito e não isento de IRC, pelo que as taxas de derrama municipal e estadual, as quais incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, não se lhes poderão aplicar. Assim, a Flexdeal, tratando-se de uma SIMFE, à qual é aplicável o regime previsto no artigo 23º do EBF, não está sujeita a derrama municipal, nem a derrama estadual, a partir do exercício findo em 30 de setembro de 2021.

No que respeita às tributações autónomas, estando em causa factos tributários instantâneos, é aplicável a lei em vigor à data da realização da despesa e não à data do facto gerador do IRC.

2.13 PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

São constituídas provisões na demonstração da posição financeira sempre que:

- i. A Flexdeal tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, resultante de um acontecimento passado;
- ii. Seja provável que uma diminuição, razoavelmente estimável, de recursos incorporando benefícios económicos seja exigida para liquidar esta obrigação e;
- iii. Que o seu valor é razoavelmente estimável.

Quando existirem diversas obrigações semelhantes, a exigibilidade de redução da responsabilidade é determinada considerando a categoria das obrigações no conjunto.



As provisões são revistas a cada data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. Sempre que possível, o efeito temporal é tido em consideração na atualização anual das provisões. Para aquelas que não existe previsibilidade de reversão das mesmas, a empresa não procede à atualização financeira.

Ativos contingentes

Um ativo contingente é um possível ativo proveniente de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de rendimentos que podem nunca ser realizados. Contudo, são divulgados quando for provável a existência de um influxo futuro.

Passivos contingentes

Um passivo contingente é:

- ❖ Uma obrigação possível que provém de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade; ou
- ❖ Uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque não é provável que uma saída de recursos seja exigida para liquidar a obrigação e a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de gastos que podem nunca se tornar efetivos. Contudo, são divulgados sempre que existe uma probabilidade de exfluxos futuros que não seja remota.

2.14 ESPECIALIZAÇÃO DOS EXERCÍCIOS

A Empresa regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo qual os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do respetivo recebimento ou pagamento. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos gerados são registadas como ativos ou passivos nas rubricas de “Créditos a receber”, “Diferimentos” e “Outros passivos financeiros”.

2.15 FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Os financiamentos obtidos são registados no passivo ao custo amortizado (usando o método do juro efetivo), deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos, sendo expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento ocorrer a menos ou a mais de um ano, respetivamente.

O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

Os custos de juros e outros incorridos com empréstimos são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva e contabilizados na demonstração dos resultados do período de acordo com o regime de acréscimo.

Nas situações em que os instrumentos financeiros apresentam características de passivo financeiro e de instrumento de capital próprio, como é o caso das obrigações convertíveis em ações, o valor da transação é segregado entre as componentes de passivo financeiro e de capital próprio, que são reconhecidas nas demonstrações financeiras separadamente de acordo com a substância dos termos contratuais e as definições de instrumento de passivo e de instrumento de capital próprio.

2.16 FORNECEDORES E OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR

Os saldos de fornecedores e outros credores são responsabilidades com o pagamento de serviços adquiridos pela Empresa no curso normal das suas atividades. São registados inicialmente ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

2.17 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data do balanço ("acontecimentos que dão lugar a ajustamentos") são refletidos nas demonstrações financeiras da Empresa. Os eventos após a data do balanço que sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço



("acontecimentos que não dão lugar a ajustamentos"), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.18 JUÍZOS DE VALOR CRÍTICOS E PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA ASSOCIADAS A ESTIMATIVAS

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração efetue estimativas e que adote pressupostos que afetam os ativos e passivos, e as divulgações de ativos e passivos contingentes à data de relato das demonstrações financeiras, bem como os valores reportados do rédito e das despesas incorridas durante o período de relato.

Consequentemente, os resultados atuais podem vir a ser diferentes dos estimados. As estimativas e julgamentos são avaliados de forma contínua e têm por base a experiência histórica e outros fatores, incluindo expectativas sobre eventos futuros que se consideram serem razoáveis face às circunstâncias existentes.

Apresenta-se a seguir as estimativas e julgamentos mais relevantes utilizados na preparação das demonstrações financeiras:

Ativos financeiros ao justo valor

Na mensuração subsequente a Empresa mensura ao justo valor os seguintes ativos:

- A. Investimentos financeiros realizados ao abrigo de contratos com emissões obrigacionistas convertíveis** – mensuradas subsequentemente ao justo valor através de resultados (Nota 9);

Nesta mensuração incluem-se os investimentos realizados em coinvestimento no âmbito do Programa de Revitalização Estratégica, através do Fundo de Capitalização e Resiliência (FdCR), bem como os investimentos em participadas sob a forma de obrigações convertíveis.

O justo valor é baseado em metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa futuros, descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias requerem a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

- B. Outras participações (Modelo SIMFE)** - de acordo com o critério FVOCI – *Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral) (Nota 8):

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que “em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo”.

Esta ressalva aplica-se a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, concluindo que o custo de aquisição continua a ser a sua melhor *proxy*.

- C. Imparidade de investimento em associadas**

Em fevereiro de 2024 a Flexdeal adquiriu 1.510.523 ações, no montante de 1.565.740 euros, que correspondem a 30,21% da participação da Raize, passando a deter uma participação de 49,21% no capital social desta sociedade, bem como o Dr. Alberto Amaral foi nomeado Presidente executivo do Conselho de Administração da Raize.

Fruto do aumento de participação de capital na Raize, esta participada passou a ser classificada como subsidiária, resultando na remensuração deste investimento financeiro, levando ao ajustamento do valor da imparidade constituída anteriormente no valor de 788.500 euros (inicialmente mensurada pela diferença existente entre o justo valor da participação e a valorização das ações correspondentes à cotação em cada data de relato).

- D. Imparidades de ativos financeiros**

A Flexdeal utiliza o modelo das perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Administração com base na sua experiência.

A Empresa procedeu à análise, monitorização e à valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta a situação macroeconómica atual nas atividades das suas participadas.



Face às análises acima elencadas, a Administração concluiu que, à data deste relato, as imparidades refletem uma adequada estimativa das perdas esperadas na sua carteira de investimentos no futuro. As variáveis críticas das estimativas realizadas e a análise de sensibilidade estão descritas na Nota 11.

3. POLÍTICA DE GESTÃO DO RISCO FINANCEIRO

A Flexdeal encontra-se exposta a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez e o risco de taxa de câmbio. A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos da Flexdeal, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

❖ RISCO DE CRÉDITO

Todos os investimentos efetuados pela empresa no âmbito do seu objeto social são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e Compliance, que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da empresa que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão e Risco.

Numa fase subsequente, o acompanhamento, a monitorização e o controlo dos riscos associados a cada investimento, aos clientes e outros créditos a receber são assegurados de forma preventiva pelas Áreas de Capital, Supervisão e Gestão de Risco.

A Comissão Executiva reúne periodicamente com as referidas áreas, procedendo à avaliação da evolução das participadas, à análise dos principais indicadores de desempenho (KPI) e dos respetivos impactos, com vista à definição e implementação das medidas consideradas adequadas.

❖ RISCO DE TAXA DE JURO (FLUXOS DE CAIXA E JUSTO VALOR)

A Flexdeal SIMFE também está sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que, de um modo geral, as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela Sociedade. Os ativos financeiros a custo amortizado não estão indexados a taxas de juros variáveis de valor significativo. Por outro lado, as taxas de juro têm também influência no balanço da Sociedade, por via das taxas de desconto usadas nos seus modelos de mensuração ao justo valor, assim como nos balanços das suas participadas.

❖ RISCO DE LIQUIDEZ

Por força do regime jurídico legal das SIMFE, definido no DL 77/2017, na sua redação atual, as SIMFE são sociedades de investimento alternativo especializado. A liquidez das SIMFE é determinada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital). De acordo com o DL 77/2017, com a redação dada pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.

A Flexdeal cumpre a política de investimento prevista no nº 1 do artigo 5º que a proíbe de investir mais de 30% dos seus ativos, em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo, ou em créditos detidos sobre uma única empresa elegível ou sobre várias empresas elegíveis em relação de grupo. Os contratos de locação celebrados e os financiamentos obtidos expõem a Flexdeal ao risco de liquidez durante o período de maturidade dos fluxos de caixa desses mesmos contratos.

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

A Sociedade atua sempre numa ótica de gestão prudente do risco. No que respeita ao risco de liquidez, a Sociedade adota procedimentos internos e regulares de mitigação do risco. Esta elabora anualmente o respetivo orçamento, procedendo à monitorização regular da execução orçamental e à análise de desvios, quando aplicável. Adicionalmente, mantém uma gestão de tesouraria suportada por mecanismos de controlo periódico, garantindo a manutenção de níveis adequados de liquidez para fazer face às exigibilidades da sua função financeira.

Todos os depósitos bancários são facilmente mobilizáveis.



❖ RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

A Flexdeal investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposta a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada.

❖ OUTROS RISCOS

A Flexdeal, à semelhança do ecossistema nacional, está igualmente exposta a riscos emergentes da situação atual a nível mundial. Com particular destaque para os riscos de instabilidade política e social, de níveis de inflação elevados e de ataques cibernéticos e ESG. A gestão de riscos da sociedade adota uma abordagem proativa igualmente para estas categorias de riscos, assegurando assim a identificação, medição, avaliação e monitorização do impacto de cada um deles e implementando medidas de mitigação sempre que considera adequado.

4. PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

O movimento ocorrido na quantia escriturada das propriedades de investimento, bem como nas respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

31.12.2025			
Propriedades de investimento	Terrenos	Edifícios e outras construções	Total
Ativo Bruto			
<i>Saldo inicial a 01.01.2025</i>	214 250	642 750	857 000
Investimento/Adições	-	-	-
Saldo final a 31.12.2025	214 250	642 750	857 000
Depreciações e Perdas por Imparidade Acumuladas			
<i>Saldo inicial a 01.01.2025</i>	-	61 597	61 597
Depreciações do Período	-	32 137	32 137
Saldo final a 31.12.2025	-	93 734	93 734
Ativo Líquido a 31.12.2025	214 250	549 016	763 266

31.12.2024			
Propriedades de investimento	Terrenos	Edifícios e outras construções	Total
Ativo Bruto			
<i>Saldo inicial a 01.10.2023</i>	214 250	642 750	857 000
Investimento/Adições	-	-	-
Saldo final a 31.12.2024	214 250	642 750	857 000
Depreciações e Perdas por Imparidade Acumuladas			
<i>Saldo inicial a 01.10.2023</i>	-	21 425	21 425
Depreciações do Período	-	40 172	40 172
Saldo final a 31.12.2024	-	61 597	61 597
Ativo Líquido a 31.12.2024	214 250	581 153	795 403

Este imóvel foi entregue em dação em cumprimento como forma de liquidação pela restituição de prestações acessórias de uma participada. Ao imóvel adquirido foi atribuída uma vida útil de 20 anos.



5. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

31.12.2025							
	Terrenos e Edifícios	Edifícios - Direito de Uso	Equip. Básico	Equip. de Transporte - Direito de Uso	Equip. Administrati.	Outros At. Fixos Tangíveis	Total
Ativo Bruto							
Saldo inicial a 01.01.2025	94 848	202 348	49 393	331 872	25 877	157 624	861 962
Investimento/Adições	-	2 341	1 273	76 876	-	-	80 490
Reclassificação/outras alterações	-	-	-	-	-	-	-
Desinvestimento/Abates	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final a 31.12.2025	94 848	204 689	50 666	408 748	25 877	157 624	942 452
Depreciações e Perdas por Imparidade Acumuladas							
Saldo inicial a 01.01.2025	68 053	111 729	38 116	236 328	22 619	103 074	579 919
Depreciações do Período	-	41 510	7 392	46 359	1 629	19 214	116 104
Desinvestimento/Abates	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final a 31.12.2025	68 053	153 239	45 508	282 687	24 248	122 288	696 023
Ativo Líquido a 31.12.2025	26 795	51 450	5 158	126 061	1 629	35 336	246 429

31.12.2024							
	Terrenos e Edifícios	Edifícios - Direito de Uso	Equip. Básico	Equip. de Transporte - Direito de Uso	Equip. Administrati.	Outros At. Fixos Tangíveis	Total
Ativo Bruto							
Saldo inicial a 01.10.2023	94 848	195 941	48 274	330 932	27 093	157 624	854 712
Investimento/Adições	-	-	4 349	940	-	-	5 289
Reclassificação/outras alterações	-	6 407	-	-	-	-	6 407
Desinvestimento/Abates	-	-	-3 230	-	-1 216	-	-4 446
Saldo final a 31.12.2024	94 848	202 348	49 393	331 872	25 877	157 624	861 962
Depreciações e Perdas por Imparidade Acumuladas							
Saldo inicial a 01.10.2023	56 460	72 780	31 431	174 822	21 085	79 056	435 634
Depreciações do Período	11 593	38 949	9 915	61 506	2 750	24 018	148 731
Desinvestimento/Abates	-	-	-3 230	-	-1 216	-	-4 446
Saldo final a 31.12.2024	68 053	111 729	38 116	236 328	22 619	103 074	579 919
Ativo Líquido a 31.12.2024	26 795	90 619	11 277	95 544	3 258	54 550	282 043

EDIFÍCIOS

O montante registado na rubrica de Edifícios - Direito de Uso perfaz o direito de uso, durante o período previsual de utilização, das instalações onde a Empresa tem instalada a sua sede na cidade de Barcelos e ainda do escritório na cidade do Porto. O direito de uso no espaço na cidade do Porto tem o objetivo de otimizar a rede de acesso físico à Flexdeal no território nacional, em linha com o posicionamento estratégico e de crescimento.

A rubrica “**TERRENOS E EDIFÍCIOS**” inclui as obras naquelas instalações em ambas as localizações.

A utilização destes ativos está restrita ao prazo em que a Empresa permanecer naquelas instalações. Por esse motivo as depreciações das obras nas instalações foram apresentadas para o mesmo período.

As responsabilidades relativas aos direitos de uso de ambos os contratos de locação estão registadas nas rubricas de passivo de locação não corrente e corrente e foram reconhecidas no momento inicial ao valor presente dos pagamentos futuros da locação, usando a taxa de juro implícita de 6,18%.

EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE

Na rubrica de Equipamentos de Transporte estão registadas as 9 viaturas utilizadas pela Empresa ao abrigo de contratos de locação e a sua quantia líquida escriturada em 31 de dezembro de 2025 ascende a 126.061 euros.

Durante o ano de 2025, a Empresa celebrou 6 novos contratos de locação de viaturas elétricas, tendo procedido à devolução de 7 viaturas cujos contratos cessaram no mesmo período. Estas variações refletiram-se na atualização dos ativos de direito de uso e dos respetivos passivos de locação, nos termos da IFRS 16.

As responsabilidades relativas aos direitos de uso estão registadas nas rubricas de passivo de locação não corrente e corrente.

6. ATIVOS INTANGÍVEIS

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

31.12.2025				
	Programas de Computador	Propriedade Industrial	Modelo Co-Investimento Direito a prestar serviços de acompanhamento	Total
Ativo Bruto				
Saldo inicial a 01.01.2025	15 467	127	-	15 594
Investimento/Adições	-	-	-	-
Alienações/abates	-	-	-	-
Saldo final a 31.12.2025	15 467	127	-	15 594
Amortizações e Perdas por Imparidade Acumuladas				
Saldo inicial a 01.01.2025	15 467	68	-	15 535
Amortizações do Período	-	13	-	13
Alienações/abates	-	-	-	-
Saldo final a 31.12.2025	15 467	81	-	15 548
Ativo Líquido a 31.12.2025	-	46	-	46

31.12.2024				
	Programas de Computador	Propriedade Industrial	Modelo Co-Investimento Direito a prestar serviços de acompanhamento	Total
Ativo Bruto				
Saldo inicial a 01.10.2023	15 467	127	302 541	318 135
Investimento/Adições	-	-	-	-
Alienações/abates	-	-	(302 541)	(302 541)
Saldo final a 31.12.2024	15 467	127	-	15 594
Amortizações e Perdas por Imparidade Acumuladas				
Saldo inicial a 01.10.2023	15 467	52	112 685	128 204
Amortizações do Período	-	16	30 254	30 270
Alienações/abates	-	-	(142 939)	(142 939)
Saldo final a 31.12.2024	15 467	68	-	15 535
Ativo Líquido a 31.12.2024	-	59	-	59

Em 2024, a Flexdeal alienou a totalidade do capital que detinha nas entidades veículo, No Trouble Gestão e Desenvolvimento Empresarial, S.A. e Flagrantopportunity, Lda, deixando, nessa data de ter qualquer participação nas referidas empresas. Associado a estes investimentos, existia um ativo intangível que correspondia à diferença entre o valor nominal dos coinvestimentos realizados nas entidades veículo e a soma do seu justo valor e respetivas mais-valias ao valor atual. O valor líquido deste ativo intangível à data do desinvestimento ascendia a 159.602 euros.



7. PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS MENSURADAS AO MEP

As participações financeiras mensuradas ao MEP em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 decompõem-se da seguinte forma:

Participações financeiras mensuradas ao MEP	31.12.2025	31.12.2024
Subsidiárias ao MEP		
- Participações de capital	2 226 874	2 215 837
Total Subsidiárias	2 226 874	2 215 837
Associadas ao MEP		
- Participações de capital	34 589	80 543
Total Associadas	34 589	80 543
Total Participações financeiras ao MEP	2 261 464	2 296 380

Neste período de relato e no período de relato anterior ocorreram as seguintes alterações:

31.12.2025								
	Saldo inicial	Cobertura de Prejuízos	Adições / Alienação Desinvest.	Transf [§]	MEP	Remensuração da participação	Imparidade	Saldo final
Subsidiárias:								
Stunning Capacity, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos, S.A.	2 215 837	-	-	-	11 038	-	-	2 226 875
Associadas:								
Axialgénese, Lda	65 574	-	-	-	-30 985	-	-	34 589
Token Trust, Lda.	14 969	-	-	-	-14 969	-	-	-
Total	2 296 380	-	-	-	-34 915	-	-	2 261 464

31.12.2024								
	Saldo inicial	Cobertura de Prejuízos	Adições / Alienação Desinvest.	Transf [§]	MEP	Remensuração da participação	Imparidade	Saldo final
Subsidiárias:								
Stunning Capacity, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMS II, Lda (*)	-	-	-	-	-	-	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos, S.A. (**)	636 900	-	1 565 740	-	-14 904	28 101	-	2 215 837
Associadas:								
Axialgénese, Lda	55 231	-	-	-	10 343	-	-	65 574
Bettery, S.A (***)	-	-	-	-	-	-	-	-
Token Trust, Lda.	-	-	16 333	-1 365	-	-	-	14 969
Total	692 131	-	1 582 073	-1 365	-4 561	28 101	-	2 296 380

(*) Em 20 dezembro de 2024, a Empresa alienou a participação que detinha na Empresa SOMS Medical II Innovation & Research, Lda.

(**) Fruto do aumento de participação de capital na Raize, esta participada passou a ser classificada como subsidiária, resultando na remensuração deste investimento financeiro como tal, gerando um *Goodwill* no montante de 2.047.767 euros, levando à diminuição da imparidade constituída anteriormente no valor de 788.500 euros (inicialmente mensurada pela diferença existente entre o justo valor da participação e a valorização das ações correspondentes à cotação em cada data de relato).

(***) Em 2025, a Battery por via do seu aumento de capital e consequente diluição da percentagem detida pela Flexdeal, deixou de ser considerada Associada.



A principal informação financeira das Subsidiárias e Associadas registadas ao MEP, em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 é a seguinte:

31.12.2025									
Empresa	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
Stunning Capacity, Lda. (*)	39 921	3 519	-	47 692	-4 251	50 000	-	-	-4 165
Axialgénese, Lda. (*)	-	598 805	-	44 138	554 668	76 923	484 077	141 000	-64 185
Token Trust, Lda. (*)	24 920	112 772	7 500	133 073	-2 881	80 000	-	-	-76 197
Raize, S.A. (**)	951 547	9 148 942	-	7 770 142	2 330 347	575 000	2 010 000	1 532 371	22 431

(*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais, não auditadas com referência a 31 de dezembro de 2025.

(**) Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2025.

31.12.2024									
Empresa	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
Stunning Capacity, Lda. (*)	37 518	2 897	-	42 047	-1 632	50 000	-	-	-9 501
Axialgénese, Lda. (*)	-	663 256	-	45 354	617 902	76 923	484 077	302 000	27 621
Token Trust, Lda. (*)	22 500	54 881	-	4 065	73 316	80 000	-	-	-6 684
Bettery, S.A. (*)	1 946 344	568 808	318 136	3 470 222	-1 273 206	55 000	4 469 720	1 787 285	-1 248 943
Raize, S.A. (**)	645 630	2 738 378	76 771	3 009 321	297 916	575 000	-	1 325 014	-30 286

(*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas, não auditadas com referência a 31 de dezembro de 2024.

(**) Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2024.

7.1 SUBSIDIÁRIAS MENSURADAS AO MEP

Os investimentos em subsidiárias reconhecidas MEP apresentam os seguintes montantes:

31.12.2025						
Empresa	% detida	Custo de Aquisição + Aumento Cap./Cob. Prejuízos	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período	Valor Líquido	Suprimentos (*) / Prestações acessórias de capital
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	75 180	-75 180	-	-	23 873
Raize, S.A. (**)	49,21%	2 230 740	-14 903	11 038	2 226 874	10 000
Total		2 305 920	-90 083	11 038	2 226 874	33 873

(*) O valor nominal dos suprimentos a 31 de dezembro de 2025 ascende a 23.873 euros (Stunning);

(**) Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2025.

31.12.2024						
Empresa	% detida	Custo de Aquisição + Aumento Cap./Cob. Prejuízos	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período	Valor Líquido	Suprimentos (*) / Prestações acessórias de capital
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	75 180	-75 180	-	-	23 100
Raize, S.A. (**)	49,21%	2 230 740	400	-15 303	2 215 837	188 502
Total		2 305 920	-74 780	-15 303	2 215 837	211 602

(*) O valor nominal dos suprimentos a 31 de dezembro de 2024 ascende a 23.100 euros (Stunning) e 188.502 euros (Raize, S.A.)

(**) Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2024.

Os suprimentos e as prestações acessórias / suplementares registadas ao custo amortizado encontram-se reconhecidos em “Investimentos financeiros ao custo amortizado”.



As subsidiárias mensuradas ao MEP foram registradas com base nos seguintes valores a 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024:

31.12.2025								
Empresa	% detida	Cap. PP da participada 31.12.2025 (*)	RLP a 31.12.2025	Cap. PP detido por Flexdeal	Custo de Aquisição + Aumento Cap./Cob. Prejuízos	Goodwill	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período
Stunning Capacity, Lda	60,00%	-4 251	-4 165	-2 551	75 180		-75 180	
Raize, S.A. (**)	49,21%	320 347	22 431	157 644	182 973	2 047 767	-14 903	11 038
Total					258 153	2 047 767	-90 083	11 038

(*) Ajustados - Deduzidos de margens intra grupo e outros instrumentos de capital próprio.

(**) Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2025.

31.12.2024								
Empresa	% detida	Cap. PP da participada 31.12.2024 (*)	RLP a 31.12.2024	Cap. PP detido por Flexdeal	Custo de Aquisição + Aumento Cap./Cob. Prejuízos	Goodwill	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período
Stunning Capacity, Lda	60,00%	-1 632	-9 501	-979	75 180		-75 180	-
Raize, S.A. (**)	49,21%	297 916	-30 286	146 605	182 973	2 047 767	400	-33 064
Total					258 153	2 047 767	-74 780	-33 064

(*) Ajustados - Deduzidos de margens intra grupo e outros instrumentos de capital próprio.

(**) A Raize passou de associada para subsidiária durante este período (ver nota 6). Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2024.

7.2 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM ASSOCIADAS

As associadas detidas pela Empresa são as seguintes:

31.12.2025								
Empresa	% detida	Custo de Aquisição/Reclassificação	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período	Imparidades	Valor Líquido	Empréstimos concedidos	Prest. Acessórias/Suplementares mensuradas ao custo amortizado
Axialgénese, Lda.	49,00%	41 923	23 651	-30 985	-	34 589	-	484 077
Bettery, S.A. (*)	-	-	-	-	-	-	-	-
Token Trust, Lda.	20,42%	16 333	-1 365	-14 969	-	-	28 600	-
Total		58 256	22 286	-45 953	-	34 589	28 600	484 077

(*) Existiu uma diminuição da participação de capital pelo aumento de capital social da empresa, pelo que deixou de ser considerada associada..

31.12.2024								
Empresa	% detida	Custo de Aquisição/Reclassificação	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período	Imparidades	Valor Líquido	Empréstimos concedidos	Prest. Acessórias/Suplementares mensuradas ao custo amortizado
Axialgénese, Lda.	49,00%	41 923	13 308	10 343	-	65 574	-	484 077
Bettery, S.A. (*)	34,55%	19 000	-19 000	-	-	-	319 971	990 727
Token Trust, Lda.	20,42%	16 333	-	-1 365	-	14 969	-	-
Total		77 256	-5 692	8 978	-	80 543	319 971	1 474 804

(*) Existiu uma diminuição da participação de capital pelo aumento de capital social pela entrada de novos acionistas.



As associadas mensuradas ao MEP foram registadas com base nos seguintes valores a 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024:

31.12.2025									
Empresa	% detida	Cap. PP da participada a 31.12.2025 (*)	RLP a 31.12.2025	Cap. PP detido por Flexdeal	Custo de Aquisição	Imparidades registadas	MEP registado em perío. anteriores	MEP Registrado	Valor Líquido
Axialgénese, Lda (*)	49,00%	70 591	-4 165	34 589	41 923	-	23 651	-30 985	34 589
Token Trust, Lda. (*)	20,42%	-2 881	-76 197	-588	16 333	-	-1 365	-14 969	-
Total		67 710	-80 362	34 001	58 256	-	22 286	-45 953	34 589

(*) Ajustado - Deduzido dos Outros Instrumentos de Capital Próprio.

31.12.2024									
Empresa	% detida	Cap. PP da participada a 31.12.2024 (*)	RLP a 31.12.2024	Cap. PP detido por Flexdeal	Custo de Aquisição	Imparidades registadas	MEP registado em perío. anteriores	MEP Registrado	Valor Líquido
Axialgénese, Lda (*)	49,00%	132 766	21 167	65 055	41 923	-	13 308	10 343	65 574
Bettery, S.A. (*)	34,55%	-5 742 926	-1 359 478	-1 984 181	19 000	-	-19 000	-	-
Token Trust, Lda. (*)	20,42%	73 316	-6 684	14 969	16 333	-	-	-1 365	14 969
Total		-5 610 160	-339 177	-1 919 126	77 256	-	-5 692	10 343	80 543

(*) Ajustado - Deduzido dos Outros Instrumentos de Capital Próprio.

8. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

	31.12.2025	31.12.2024
Participações financeiras	53 209	75 307
Total	53 209	75 307

No âmbito dos seus investimentos a Flexdeal adquire participações, geralmente minoritárias, de capital em Pequenas e Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital, de acordo com a nota 2.7. As participações detidas em 31 de dezembro de 2025 e os movimentos ocorridos no período foram os seguintes:

Participada	31.12.2024				31.12.2025	
	% Detida	Justo Valor da Participação	Aquisições Alienações	Variação JV	% Detida	Justo Valor da Participação
ASIAL - INDÚSTRIA CALÇADO, LDA	1,00%	998	-998	-	-	-
AZÁLIA, LDA	0,10%	249	-	-	0,10%	249
BE STITCH, LDA	0,08%	1 000	-	-	0,08%	1 000
IMPORCELOS, SA	0,10%	1 100	-	-	0,10%	1 100
LANIDOR WOMAN, SA	0,10%	50	-	-	0,10%	50
MÉTODO GARANTIDO, LDA	6,00%	300	-	-	6,00%	300
SCODIBLUE - GESTÃO, SA (*)	100,00%	50 000	-	-	100,00%	50 000
SNISGA - REPRES. COM. VESTUÁRIO, LDA	1,00%	500	-	-	1,00%	500
TEXTIL ANDRÉ AMARAL, LDA	0,10%	1 000	-1 000	-	-	-
WEEDS WEST EQUIPMENTS, LDA (*)	80,40%	20 100	-20 100	-	-	-
INFINIT ZENITH	1,00%	10	-	-	1,00%	10
Total		75 307	-22 098	-		53 209

(*) No caso destas empresas, o Grupo como não tem controlo, não entram no perímetro de consolidação.



No período findo em 31 de dezembro de 2024, o total de participações financeiras e as respetivas variações foram as seguintes:

Participada	30.09.2023			31.12.2024		
	% Detida	Justo Valor da Participação	Aquisições / Alienações	Variação JV	% Detida	Justo Valor da Participação
ÂNGULO CONVEXO, LDA	8,06%	120 383	-71 960	-48 423	-	-
ASIAL - INDÚSTRIA CALÇADO, LDA	1,00%	998	-	-	1,00%	998
AZÁLIA, LDA	0,10%	249	-	-	0,10%	249
BE STITCH, LDA	0,08%	1 000	-	-	0,08%	1 000
COELHOS BARREIRO AZEVEDO, LDA	1,00%	1 350	-1 350	-	-	-
IMPORCELOS, SA	0,10%	1 100	-	-	0,10%	1 100
LANIDOR WOMAN, SA	0,10%	50	-	-	0,10%	50
MÉTODO GARANTIDO, LDA	6,00%	300	-	-	6,00%	300
NATURAL SUSTAINABILITY, LDA.	0,98%	500	-500	-	-	-
PRAIA LUSITANA, LDA	1,00%	51	-51	-	-	-
SCODIBLUE - GESTÃO, SA	100,00%	50 000	-	-	100,00%	50 000
SNISGA - REPRES. COM. VESTUÁRIO, LDA	1,00%	500	-	-	1,00%	500
TEXTIL ANDRÉ AMARAL, LDA	0,10%	1 000	-	-	0,10%	1 000
UP OVAR LDA	0,46%	13 272	-4 362	-8 910	-	-
UP RAMALDE, LDA.	0,46%	7 319	-13 118	5 799	-	-
UP TROFA, LDA	0,46%	6 771	-14 860	8 089	-	-
VIBES & BEATS, LDA	12,62%	885 262	-620 464	-264 798	-	-
WEEDS WEST EQUIPMENTS, LDA	80,40%	20 100	-	-	80,40%	20 100
INFINIT ZENITH	-	-	10	-	1,00%	10
Total		1 110 205	-726 655	-308 243		75 307

9. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Participações Financeiras	31.12.2025	31.12.2024
- Participações em BF's - (coinvestimento FdcR)	2 934 328	2 936 571
- Investimentos em empresas através de instrumentos convertíveis	8 016 658	1 297 864
- Fundos de Investimento	44 314	46 335
- Fundo de compensação para o Trabalho	18 524	18 524
Total	11 013 824	4 299 294

Os investimentos realizados ao abrigo dos contratos de coinvestimento no âmbito do Programa Recapitalização Estratégica, bem como os investimentos em participadas com obrigações convertíveis são mensurados ao justo valor por resultados. Estes modelos podem abranger uma participação de capital e uma emissão obrigacionista convertível.

Participações em Beneficiários Finais (coinvestimento FdcR)

Atendendo à natureza híbrida destes contratos, os mesmos foram mensurados de uma forma global, considerando o desempenho e perspetivas dos Beneficiários Finais, bem como os direitos e obrigações previstos contratualmente.

O justo valor pode, no entanto, ser decomposto nas seguintes componentes:

- ❖ Emissão obrigacionista convertível - justo valor tendo por base a metodologia dos *cash flows* descontados, considerando uma taxa de desconto da dívida ajustada ao perfil de risco e às opções contratuais de desinvestimento;



- ❖ Ações - justo valor implícito no preço de aquisição inicial, atualizado em cada data de relato financeiro com base na metodologia dos *cash flows* descontados, considerando os Planos de Negócios dos Beneficiários Finais ajustados ao contexto atual e as opções contratuais de desinvestimento.

No âmbito deste programa de apoio, o Grupo investiu em três empresas, Tupai - Fábrica de Acessórios Industriais, S. A., LBM - Carpintarias, Lda. e Bettery, S.A., cujo montante de justo de valor é de 2.934.328 euros. O justo valor do investimento na LBM está registado pelo seu valor líquido recuperável, cujo impacto do ano está refletido na nota 27. Quanto à determinação do justo valor, foi considerada a metodologia dos *cash flows* descontados, considerando uma taxa de desconto da dívida ajustada ao perfil de risco e as opções contratuais de desinvestimento, tendo no caso do presente exercício sido usada para o efeito a remuneração mínima garantida ao abrigo dos respetivos contratos.

Investimentos em empresas através de instrumentos convertíveis

Adicionalmente, nesta rubrica estão também contemplados os investimentos em instrumentos convertíveis. Neste âmbito, a Flexdeal tem investimentos em cinco empresas cujo montante de justo valor à data é de 8.016.658 euros. Para a mensuração do justo valor destes contratos foi igualmente considerado a metodologia dos *cash flows* descontados, considerando uma taxa de desconto da dívida ajustada ao perfil de risco e às opções contratuais de desinvestimento.

Neste montante, inclui a participação de capital de 10% da C-More, que se insere no segmento de software de gestão de risco e *compliance* regulatório, reforçando uma exposição já existente por via contratual com a casa-mãe e consolidando o posicionamento nesta área. Adicionalmente, nesta rubrica encontra-se reconhecido um investimento efetuado na C-More, através de um instrumento do tipo SAFE, o qual, à data de relato, apresenta um justo valor de 1.640.086 euros, sendo que o impacto deste investimento se encontra refletido em resultados, conforme Nota 28.

A C-More Sustainability é uma empresa tecnológica global especializada na automatização da recolha e análise massiva de dados nas áreas de ESG e gestão da cadeia de abastecimento. A sua plataforma integra e centraliza dados críticos — desde clientes a fornecedores — transformando-os em informação mensurável, acionável e auditável, que suporta a tomada de decisão estratégica, o cumprimento regulatório e o crescimento competitivo das organizações.

No contexto do ecossistema Flexdeal, o investimento estratégico na C-More complementa a oferta às PME participadas com ferramentas concretas de monitorização e gestão de risco ao longo de toda a cadeia de valor, numa área de crescente relevância estratégica e regulatória.

Adicionalmente, nesta rubrica estão contemplados o Fundo de Investimento no valor de 44.314 euros e o Fundo de Compensação de Trabalho no valor de 18.524 euros.



10. HIERARQUIA DE JUSTO VALOR

31.12.2025			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Justo Valor Através do Rendimento Integral (*)	-	-	Totalidade das participações detidas: 53 209 euros
Justo Valor Através de Resultados			Participações noutras entidades FdcR: 2 934 328 euros
			Investimentos em empresas através de instrumentos convertíveis: 8 016 658 euros
			Fundo de Investimento: 44 314 euros
			Fundo Compensação Trabalho: 18 524 euros
Passivos a Justo Valor Através de Resultados (**)	-	-	Emissões obrigacionistas - não corrente: 2 970 540 euros

(*) Elencadas na Nota 8 acima

(**) Elencadas na Nota 21

31.12.2024			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Justo Valor Através do Rendimento Integral (*)	-	-	Totalidade das participações detidas: 75 307 euros
Justo Valor Através de Resultados			Participações noutras entidades FdcR: 2 936 571 euros
			Investimentos em empresas através de emissões obrigacionistas convertíveis: 1 297 864 euros
			Fundo de Investimento: 46 335 euros
			Fundo Compensação Trabalho: 18 524 euros
Passivos a Justo Valor Através de Resultados (**)	-	-	Emissões obrigacionistas – não corrente 2 928 413 euros

(*) Elencadas na Nota 8 acima

(**) Elencadas na Nota 21

Durante este período analisado, não houve qualquer transferência entre os níveis de hierarquia de justo valor.

As técnicas de avaliação e dos dados utilizados na mensuração pelo justo valor das participadas categorizadas com o nível 3, incluindo a informação quantitativa sobre os dados não observáveis significativos, estão descritas nos pontos 2.6, 8 e 9 acima.

No que respeita às participadas com hierarquia de justo valor nível 3 durante este período económico:

- i. não existiu qualquer alteração nas técnicas de avaliação;
- ii. os movimentos em compras, vendas, emissões, liquidações e transferências estão detalhados no quadro abaixo.



Os movimentos relativos ao justo valor através do rendimento integral e dos resultados e ainda os ganhos obtidos com subsidiárias e outros investimentos apresentam-se da seguinte forma:

31.12.2025					
Descrição	Saldo inicial	Ganhos/Perdas reconhecidos		Investimento / Desinvestimento / Reclassificação	Saldo Final
		em resultados	outro rendimento integral		
Participações detidas ao justo valor por outro rendimento integral	75 307	-	-	-22 098	53 209
Participações de capital noutras entidades	2 936 571	-515 077	-	512 834	2 934 328
Investimentos em empresas através de instrumentos convertíveis	1 297 864	1 174 691	-	5 544 103	8 016 658
Fundo Investimento	46 335	-	-	-2 021	44 314
FCT	18 524	-	-	-	18 524
Justo valor através de resultados	4 299 294	659 614	-	6 054 916	11 013 824
Total	4 374 601	659 614	-	6 032 818	11 067 033

31.12.2024					
Descrição	Saldo inicial	Ganhos/Perdas reconhecidos		Investimento / Desinvestimento / Reclassificação	Saldo Final
		em resultados	outro rendimento integral		
Participações detidas ao justo valor por outro rendimento integral	1 110 205	-	-308 246	-726 652	75 307
Investimentos em empresas através de emissões	1 864 579	628 014	-	-2 492 594	-
Participações de capital noutras entidades	-	70 689	-	2 865 882	2 936 571
Investimentos em empresas através de emissões obrigacionistas	-	-	-	1 297 864	1 297 864
Fundo Investimento	50 000	1 668	-	-5 333	46 335
FCT	18 524	-	-	-	18 524
Justo valor através de resultados	1 933 103	700 372	-	1 665 819	4 299 294
Total	3 043 308	700 372	-308 246	939 167	4 374 601



11. INVESTIMENTOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

Os outros investimentos financeiros da Empresa apresentam a seguinte composição em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024:

Investimentos Financeiros	31.12.2025	31.12.2024
Instrumentos Equiparados a Capital		
Prestações Acessórias (PACs)	2 772 926	6 345 753
Prémio a reconhecer	-6 603	-16 133
Perdas por imparidades acumuladas	-326 867	-543 162
Total de Instrumentos equiparados a Capital	2 439 456	5 786 458
Suprimentos		
Valor nominal	325 084	398 437
Total de Suprimentos	325 084	398 437
Contratos Mútuo		
Valor nominal	130 737	587 134
Rendimento a reconhecer	-	-16 384
Total de Contratos Mútuo	130 737	570 750
Total	2 895 277	6 755 645

11.1 INSTRUMENTOS EQUIPARÁVEIS A CAPITAL

No âmbito dos seus investimentos, a Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

As Participações, conforme mencionado na Nota 8 acima, são mensuradas ao Justo Valor através de outro rendimento integral. O investimento nas referidas sociedades, inclui além das participadas de capital prestações acessórias de capital.

As Prestações Acessórias de Capital acima indicadas encontram-se registadas pelo seu custo amortizado. As prestações acessórias de capital, foram consideradas para efeitos contabilísticos, instrumentos financeiros que cumprem o SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*) e cujo modelo é "held-to-collect". A variação ocorrida, durante o ano, deve-se essencialmente ao reembolso de prestação acessórias de capital de três participadas.

11.2 EMPRÉSTIMOS

A Flexdeal tem no seu modelo de negócio a possibilidade de conceder empréstimos que podem assumir naturezas diferentes pela tipologia de crédito.

Os contratos deste âmbito da Flexdeal são reconhecidos inicialmente ao justo valor, correspondente ao preço da transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado por se enquadrar no modelo de negócio da Flexdeal (cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais) e pelo facto de os fluxos de caixa deste instrumento cumprirem com os requisitos do SPPI, ou seja, os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolso de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

Suprimentos

Em 31 de dezembro de 2025 estavam contempladas nesta rubrica suprimentos concedidos à subsidiária Stunning Capacity, Lda. no montante de 23.873 euros, e à associada Token Trust, no montante de 28.600 euros, entre outros.

MÚTUOS

Em 31 de dezembro de 2025, o valor total dos contratos ativos de mútuo ascende a 130.737 euros e dizem respeito essencialmente a dois contratos com participadas.

O valor de rendimento a reconhecer para contratos mútuo a decorrer em 31 de dezembro de 2025 ascende a 0 euros (16.384 euros em 31 de dezembro de 2024).

11.3 PERDAS DE CRÉDITO ESPERADAS

A Flexdeal utiliza o modelo das perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial.



Este modelo incorpora uma divisão por etapas de risco:

- i. perdas expectáveis nos próximos 12 meses;
- ii. perda expectável na vida útil; e
- iii. créditos sinistrados a ponderar o respetivo *write-off* da parte que não será recuperada.

Na primeira etapa, o modelo tem em conta o critério temporal, a *Probability of Default* (PD) e a *Loss Given Default* (LGD) que é influenciada pela natureza da garantia existente.

Após a empresa ter procedido à análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta a conjuntura atual nas atividades das suas participadas e recorrendo ao *benchmark*, a Flexdeal equiparou as PD a considerar no modelo às notações internas de *rating* ajustadas ao contexto atual de pandemia, o que agravou a avaliação das participadas inseridas nos sectores mais críticos e dos respetivos *ratings*. As PD variam entre os 0,2% e os 17,1% em função dos *clusters* de risco definidos.

A LGD representa a estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*.

A Flexdeal, para a sua determinação, teve em consideração o *benchmark* e o seu histórico considerando no caso de:

- i. Existência de garantia real - uma taxa de 5%;
- ii. Inexistência de garantia real - uma taxa de 73% (anterior de 72%).

A Flexdeal efetuou uma revisão aos fatores de risco do modelo implementado e, neste período, procedeu à atualização da LGD, recorrendo à sua experiência de perda e recuperação, de acordo com o refletido nos seus dados históricos em posições em risco de situação de incumprimento.

Face à conjuntura atual, a Flexdeal manteve o adicional *on-top* sobre o total dos investimentos em carteira na percentagem de 0,25%.

Dado o cenário existente e o respetivo efeito previsional, no final do período de relato foi efetuada uma avaliação do modelo de imparidades pelas várias etapas de risco e a Empresa registou uma perda por imparidade de ativos financeiros de 89.074 euros.

No final do período de relato foi efetuada uma avaliação do modelo ECL pelas várias etapas de risco e a empresa registou uma reversão de imparidades de 216.295 euros, pelo que o seu valor passa de 543.162 euros para 326.867 euros.

Imparidades	31.12.2025	31.12.2024	Varição
Imparidades investimentos sem <i>default</i>	69 057	284 112	-215 055
Imparidades sinistradas	257 811	259 050	-1 240
Total Imparidades	326 867	543 162	-216 295

A variação do risco de crédito (SICR) é determinada de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco das participadas, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da *Probability of Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento das participadas perante outras entidades.

A Administração considera que a taxa de risco global da sua carteira revista é manifestamente suficiente, dado que até esta data não existem indicadores na sua carteira que exijam uma taxa de risco superior.

Ao analisar a carteira de participações detidas, a Administração, teve em conta não só o risco associado de cada participação, bem como o risco global da carteira.



Análise de sensibilidade

A Flexdeal SIMFE, S.A. procede periodicamente ao exercício de análise de sensibilidade aos valores de imparidade, a fim de averiguar a sua posição face ao risco inerente à sua carteira de investimentos, tendo por base cenários de alteração de variáveis que considera críticas. Os resultados apurados têm em consideração a variação dessas variáveis de forma isolada aplicada no total da carteira de investimentos.

A Sociedade considera como parâmetros mais sensíveis, a *Probability of Default* (PD) de referência, a *Loss Given Default* (LGD) sem garantia real e a taxa *on-top* aplicada à carteira. Neste contexto, procedeu à simulação da determinação da ECL em três cenários distintos.

Cenários de Teste		
Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Impacto PD	Impacto LGD	Impacto on-top
A PD é um dos parâmetros que influencia o modelo de determinação de ECL, através da sua equivalência através da notação interna de rating para cada uma das participadas. O modelo foi assim submetido a uma variação deste parâmetro	A LGD é um parâmetro de determinação da ECL da Sociedade. Considerou-se assim uma variação neste parâmetro para medir a sensibilidade do mesmo a choques.	A aplicação de uma taxa on-top foi considerada numa ótica de prudência face ao contexto atual. A sua variação tem impacto direto no valor de imparidade determinada, pelo que foi igualmente considerado como uma variável crítica.

A análise de sensibilidade adotada pela Sociedade para o modelo de determinação de imparidade, teve como referência stressar as variáveis acima descritas para cada um dos cenários. Este exercício consubstanciou-se num teste ao modelo de determinação de imparidade com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.

- ❖ No cenário 1, o cálculo de imparidade foi submetido a um agravamento das PD em + 0,25% e a um desagravamento de - 0,1% para cada um dos níveis de equiparação ao rating interno considerados.
- ❖ O cenário 2 considera variações na taxa da LGD, para as posições sem garantia real. O modelo de determinação de imparidade foi submetido a uma variação positiva e negativa da LGD em 10%.
- ❖ O cenário 3 considera variações da taxa on-top em 0,15%.

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de determinação de imparidade foi submetido.

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de determinação de imparidade permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros de determinação de imparidade.

Cenários de teste	Varição da taxa (%)	Impacto com imparidade (euros)	Varição da taxa (%)	Impacto com imparidade (euros)
1. Probabilidade <i>Default</i> (PD)	+ 0,25%	10 338	- 0,10%	-4 135
2. <i>Loss Given Default</i> (LGD)	+ 10%	5 944	- 10%	-5 944
3. <i>On-top</i>	+ 0,15%	10 691	- 0,15%	-10 691



12. ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS POR CATEGORIA

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado	31.12.2025	31.12.2024
Investimentos financeiros – PACs e Outros	2 439 456	5 786 458
Suprimentos	325 084	398 437
Contratos Mútuo	130 737	570 750
Investimentos financeiros ao custo amortizado	2 895 277	6 755 645
Clientes	117 552	167 921
Créditos a receber não corrente:		
Prémios	353 738	353 597
Alienação de investimentos	491 461	-
Créditos a Receber não corrente	845 199	353 597
Créditos a receber corrente:		
Alienação de investimentos	3 100 000	9 043 167
Empréstimos à empresa-mãe	2 610 000	2 800 000
Outros investimentos/empréstimos	209 159	611 149
Juros a receber	2 694	2 818
Outras contas a receber	1 345	13 134
Perdas por imparidade acumuladas	-21 409	-205 166
Créditos a receber corrente	5 901 788	12 265 102
Caixa e Depósitos Bancários	1 027 368	527 937
Total	10 787 185	20 070 202

Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral	31.12.2025	31.12.2024
Investimentos financeiros – participações de capital	53 209	75 307
Total	53 209	75 307

Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados	31.12.2025	31.12.2024
- Participações em BF's - (co-investimento FdcR)	2 934 328	2 936 571
- Investimentos em empresas através de instrumentos convertíveis	8 016 658	1 297 864
- Fundos de Investimento	44 314	46 335
- Fundo de compensação para o Trabalho	18 524	18 524
Total	11 013 824	4 299 294



Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	31.12.2025	31.12.2024
Não corrente		
Financiamentos obtidos	3 470 540	2 928 413
Corrente		
Fornecedores	11 214	42 196
Financiamentos obtidos	-	3 750 000
Estado e Outros Entes Públicos	82 316	100 639
Imposto sobre o rendimento corrente - a pagar	1 058	55
Outros Passivos Financeiros:		
Férias e Subsídio de Férias (n+1)	140 132	141 904
Juros a liquidar	45 071	54 415
Credores por Acréscimos de Gastos	6 478	9 443
Outros Credores	3 500	185 821
Outros Passivos Financeiros	195 181	391 583
Total	3 760 309	7 212 886

13. CLIENTES

	31.12.2025	31.12.2024
Cientes	117 552	167 921
Total	117 552	167 921

O saldo de 'Clientes' é constituído por dívidas de curto prazo, relativo a prestações de serviços ocorridas durante este período, designadamente *fees* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão. A este saldo está deduzido o montante de perdas por imparidade no montante de 209.624 euros, de acordo com a política mencionada na nota 2.6

14. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO CORRENTE

	31.12.2025	31.12.2024
Imposto sobre o rendimento a pagar		
Corrente		
Tributação autónoma	-480	-55
Outros	-578	-
Total	-1 058	-55

No exercício findo em 30 setembro de 2021 ocorreu uma alteração legislativa pela qual a Empresa deixou de estar sujeita ao pagamento de IRC (Notas 2.12 e 33).

15. CRÉDITOS A RECEBER

O valor nominal dos créditos a receber decompõe-se da seguinte forma:

	31.12.2025	31.12.2024
Ativo não corrente:		
Prémios	353 738	353 597
Outros investimentos/empréstimos	491 461	-
Ativo não corrente	845 199	353 597
Ativo corrente:		
Alienação de investimentos	3 100 000	9 043 167
Empréstimos à empresa-mãe	2 610 000	2 800 000
Outros investimentos/empréstimos	209 159	611 149
Juros a receber	2 694	2 818
Outras contas a receber	1 345	13 134
Perdas por imparidade (Nota 2.6)	-21 409	-205 166
Ativo corrente	5 901 788	12 265 102
Total Créditos a Receber	6 746 987	12 618 699



- i. 'Prémios' – ativo não corrente, nesta rubrica estão incluídos os valores estimados de prémios de permanência associados às prestações acessórias de participadas que só irão ser resgatados na data de desinvestimento;
- ii. 'Outros investimentos/empréstimos' correspondem na sua grande maioria a empréstimos às participadas relativos a despesas de empresas participadas e que serão regularizados com a maior brevidade possível.
- iii. 'Alienação de investimentos' – valor a receber referente a um "exit" de uma participada, cujo montante foi liquidado em janeiro de 2026;
- iv. 'Empréstimos à Empresa-mãe', corresponde a um empréstimo cujo montante ascende a 2.610.000 euros, com vencimento máximo a 364 dias a contar da respetiva realização e com uma taxa de juro anual de 5%;

16. DIFERIMENTOS (ATIVO)

Estão registados os seguintes gastos já pagos a 31 de dezembro de 2025, mas que dizem respeito a períodos futuros:

	31.12.2025	31.12.2024
Seguros	3 530	3 499
Caução de renda e renda a reconhecer	4 839	4 761
Outros gastos	33 356	9 245
Total Diferimentos	41 725	17 505

17. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A rubrica de caixa e depósitos bancários inclui depósitos bancários imediatamente mobilizáveis e tem a seguinte composição:

	31.12.2025	31.12.2024
Depósitos à ordem	1 027 368	527 937
Total Caixa e equivalentes	1 027 368	527 937

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico.

O valor contabilístico desta rubrica representa a exposição máxima ao risco de crédito.

18. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES PRÓPRIAS

O capital social em 31 de dezembro de 2025 é de 18.585.270 euros, representado por 3.717.054 ações de valor nominal de 5 euros cada uma, e encontra-se integralmente realizado.

	Nº ações	Capital subscrito	Total Capital
Em 31 de dezembro de 2025	3 717 054	18 585 270	18 585 270

A rubrica Ações próprias reflete o número de ações detidas em carteira pela Empresa ao valor nominal.

	Nº Ações Próprias	Capital subscrito
A 1 de janeiro de 2025	-94 114	-470 570
Aquisição Ações Próprias	-2 000	-10 000
Alienação Ações Próprias	90 000	450 000
Em 31 de dezembro de 2025	-6 114	-30 570

	Nº Ações Próprias	Capital subscrito
A 1 de outubro de 2023	-77 756	-388 780
Aquisição Ações Próprias	-19 958	-99 790
Alienação Ações Próprias	3 600	18 000
Em 31 de dezembro de 2024	-94 114	-470 570



Em conformidade com a legislação em vigor a aquisição de ações próprias por parte da Flexdeal é permitida até ao limite máximo de 10% do seu capital social.

A rubrica ‘Ações próprias’ reflete o número de ações detidas em carteira pela Flexdeal SIMFE S.A. ao valor nominal. Em 31 de dezembro de 2025, a Flexdeal detinha em carteira 6.114 ações próprias, representativas de 0,16% do seu capital social. Em 31 de dezembro de 2024, a Flexdeal detinha em carteira 94.114 ações próprias, representativas de 2,53% do seu capital social. Em 30 de setembro de 2023 detinha 77.756 ações próprias, representativas de 2,09% do seu capital social. As aquisições de ações próprias foram realizadas por serem consideradas de interesse para a Empresa.

19. RESERVAS, RESULTADOS ACUMULADOS E OUTROS AJUSTAMENTOS

	31.12.2025	31.12.2024
Reservas		
Reservas legais	330 352	300 501
Outras Reservas	327 935	396 603
Resultados acumulados	817 890	817 954

De acordo com a legislação vigente, a Flexdeal é obrigada a transferir para a rubrica de reservas legais, no mínimo, 5% do resultado líquido anual, até que a mesma atinja pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não poderá ser distribuída aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizada para absorver prejuízos e para incorporação no capital social.

A variação na rubrica de “Reservas legais”, no montante de 29.851 euros, corresponde à aplicação do Resultado Líquido do período que terminou a 31 de dezembro de 2024, conforme Ata da Assembleia Geral do dia 23 de maio de 2025 que foi distribuído da seguinte forma

❖ Reservas legais	29.851 euros
❖ Distribuição aos acionistas.....	486.135 euros
❖ Reservas não distribuíveis	81.032 euros

Adicionalmente aos dividendos acima referidos, foram distribuídos aos acionistas 150.000 euros de reservas livres. O dividendo ilíquido por ação distribuído em 2025 ascendeu ao montante de 0,1757 euros.

A rubrica de Outras reservas, que ascende a 327.935 euros, inclui as reservas livres, reservas por ações próprias, reservas indisponíveis relativas a ajustamentos de justo valor, bem como o montante de 673.991 euros correspondente às despesas diretamente relacionadas com os aumentos de capital social.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais, a Flexdeal constituiu, com base nas reservas livres existentes, uma reserva indisponível de montante igual ao valor contabilizado em ações próprias.

Assim sendo neste período económico e, na sequência da diminuição do número de ações próprias detidas, a Empresa diminuiu as suas reservas indisponíveis no montante de 440.000 euros.

A rubrica de Resultados acumulados, em 31 de dezembro de 2025, ascende a 817.890 euros, tendo apenas ocorrido uma variação de 64 euros neste exercício.

Em 31 de dezembro de 2025 do montante total de Reservas e resultados acumulados, não poderão ser distribuídos:

- vi. 330.352 euros, correspondentes à reserva legal, a qual já inclui os 29.851 euros da aplicação do resultado do período anterior;
- vii. 30.570 euros correspondentes à reserva para ações próprias;
- viii. 13.784 euros correspondentes ao diferencial de preço de aquisições das ações próprias;
- ix. 45.928 euros de reservas indisponíveis;
- x. 207.750 euros referentes a outros instrumentos de capital próprio que incluem a componente de capital, identificada na mensuração inicial dos empréstimos obrigacionistas apresentados na nota 22.



20. PASSIVOS DE LOCAÇÃO

	31.12.2025	31.12.2024
Não correntes:		
Leaseplan	81 474	56 927
Imóvel	31 273	57 969
Subtotal	112 747	114 896
Correntes:		
Leaseplan	45 703	40 142
Imóvel	30 710	33 743
Subtotal	76 414	73 885
Total	189 161	188 781

Neste momento existem 9 viaturas na Empresa com contrato de locação, mensuradas pelo montante de pagamentos futuros atualizados pela taxa de juro implícita, sendo que a Administração prevê que não venha a exercer a opção de compra no final do contrato.

Nesta rubrica está igualmente incluído o passivo decorrente do direito de uso dos escritórios da Flexdeal em Barcelos e no Porto. A sua quantia líquida escriturada a 31 de dezembro de 2025 era a seguinte:

	31.12.2025	31.12.2024
Terrenos e edifícios	51 450	90 619
Equipamento de transporte	126 061	95 544
Total	177 511	186 163

Na sequência do contrato de locação celebrado pela Empresa para a utilização de viaturas ligeiras de passageiros, a Empresa aceitou o saque de uma letra em branco para servir de garantia aos valores devidos acrescidos de juros de mora e penalidades contratuais e legais ao abrigo do referido contrato no caso de incumprimento do mesmo.

Os fluxos de caixa futuros dos passivos de locação por intervalo de maturidade são os seguintes:

31.12.2025			
Maturidade	Viaturas	Imóveis	Total
até 1 ano	45 703	30 710	76 414
Entre 1 e 5 anos	81 474	31 273	112 747
Mais de 5 anos	-	-	-
Total	127 178	61 983	189 161

31.12.2024			
Maturidade	Viaturas	Imóveis	Total
até 1 ano	40 142	33 743	73 885
Entre 1 e 5 anos	56 927	57 969	114 896
Mais de 5 anos	-	-	-
Total	97 069	91 712	188 781

A reconciliação dos movimentos de caixa com o passivo de locação, nos períodos de 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 são como segue:

Descrição	31.12.2025	31.12.2024
Saldo inicial	188 781	278 223
Movimentos que afetam caixa		
Pagamentos de locação	-176 632	-200 144
FSE incluídos nos pagamentos de locação	96 049	95 440
Movimentos que não afetam caixa		
Novos contratos de locação	76 876	-
Regularização Rendas / Atualização do custo amortizado	4 088	15 263
Saldo final	189 161	188 781



Os movimentos que não afetam caixa referem-se aos valores de aquisição das viaturas e ao valor de reconhecimento do passivo de locação dos dois imóveis, de acordo com a norma IFRS 16.

Os gastos de FSE incluídos nos pagamentos de locação das viaturas dizem respeito ao seguro das viaturas, combustível, portagens e custos de exploração, nomeadamente, conservação e reparação.

21. FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Os financiamentos obtidos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 são detalhados conforme se segue:

Financiamentos obtidos	31.12.2025	31.12.2024
Não corrente:		
Emissões obrigacionistas	3 470 540	2 928 413
Subtotal não corrente	3 470 540	2 928 413
Corrente:		
Emissões obrigacionistas	-	3 750 000
Subtotal corrente	-	3 750 000
Total	3 470 540	6 678 413

Emissões obrigacionistas:

Conforme a política descrita na nota 2.18, nas situações em que os instrumentos financeiros apresentam características de passivo financeiro e de instrumento de capital próprio, como é o caso das obrigações convertíveis em ações, o valor da transação tem de ser segregado entre as componentes de passivo financeiro e de capital próprio, que são reconhecidas nas demonstrações financeiras separadamente de acordo com a substância dos termos contratuais e as definições de instrumento de passivo e de instrumento de capital próprio. Assim, as emissões obrigacionistas convertíveis foram registadas pelos seguintes valores:

	Valor nominal	Opção de conversão (registada em Cap. PP)	Aumentos	Diminuições	Valor atual 31.12.2025	Data limite de reembolso
EO 2023/01	1 500 000	-100 465	43 312	-	1 442 847	Outubro/2028
EO 2024/01	600 000	-40 305	15 518	-	575 213	Janeiro/2029
EO 2024/02	1 000 000	-66 980	19 461	-	952 481	Junho/2029
Total	3 100 000	-207 750	78 290	-	2 970 540	

	Valor nominal	Opção de conversão (registada em Cap. PP)	Aumentos	Diminuições	Valor atual 31.12.2024	Data limite de reembolso
EO 2023/01	1 500 000	-100 465	22 940	-	1 422 475	Outubro/2028
EO 2024/01	600 000	-40 305	7 344	-	567 040	Janeiro/2029
EO 2024/02	1 000 000	-66 980	5 879	-	938 899	Junho/2029
Total	3 100 000	-207 750	36163	-	2 928 413	

O prazo limite de reembolso destas emissões obrigacionistas convertíveis é de 5 anos, cuja taxa de juro ascende a 6,5%/ano.

Adicionalmente, em janeiro de 2025, a Flexdeal procedeu à emissão de obrigações no montante total de 500.000 euros, com maturidade em janeiro de 2027. A taxa de juro ascende a 5,5%/ano. Adicionalmente, no decorrer do período, a Flexdeal procedeu ainda ao reembolso de outras obrigações no montante total de 3.750.000 euros.

22. FORNECEDORES

	31.12.2025	31.12.2024
Fornecedores	11 214	42 196
Total	11 214	42 196

A rubrica Fornecedores teve uma diminuição face a 31 de dezembro de 2024. Os saldos a pagar foram liquidados posteriormente.



23. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Na rubrica Estado e outros entes públicos estão registados os impostos relativos ao mês de dezembro cujo prazo de pagamento apenas ocorre em janeiro/fevereiro de 2026.

	31.12.2025	31.12.2024
Retenções na fonte	32 296	30 947
IVA a pagar	13 980	27 233
Contribuições para a Segurança Social	33 778	39 609
Imposto de Selo	2 263	2 850
Total	82 316	100 639

24. OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS

A rubrica de Outros passivos financeiros é constituída por:

	31.12.2025	31.12.2024
Férias e Subsídio de Férias	140 132	141 904
Juros a liquidar	45 071	54 415
Credores por Acréscimos de Gastos	6 478	9 443
Outros Credores	3 500	185 821
Total	195 181	391 583

- ❖ Estimativa de Férias, Subsídio de Férias a pagar em 2026 no montante de 141.904 euros.
- ❖ Juros a liquidar no montante de 45.071 euros referentes aos empréstimos obrigacionistas emitidos pela Empresa.
- ❖ Fornecimentos e serviços externos referentes a este período, que só serão faturados no futuro, no montante de 6.478 euros.
- ❖ A rubrica “outros credores” refere-se essencialmente a montantes regularizados no primeiro trimestre de 2026.

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico. A maturidade destas dívidas é no máximo de um ano.

25. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Prestações de serviços	629 897	940 343
Total	629 897	940 343

O montante registado nesta rubrica refere-se à prestação de serviços ocorridas durante este período, designadamente *fees* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão.



26. GANHOS/PERDAS IMPUTADOS DE SUBSIDIÁRIAS, ASSOCIADAS E OUTROS INVESTIMENTOS

O valor de ganhos e perdas imputados de subsidiárias, associadas e outros investimentos é detalhado conforme se segue:

	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Rendimentos e Ganhos		
Aplicação do método da equivalência patrimonial	11 038	10 343
Mais-valia realizada no desinvestimento de subsidiárias, associadas e outros investimentos		780 862
Gastos e Perdas		
Aplicação do método da equivalência patrimonial	-45 953	-16 269
Total	-34 915	774 936

Os montantes registados nesta rubrica correspondem aos ganhos e perdas das participações em subsidiárias, associadas e outros investimentos:

- ❖ Perda na mensuração pelo MEP da associada Axialgénese, no montante de 30.985 euros.
- ❖ Ganho na mensuração pelo MEP da subsidiária Raize, no montante de 11.038 euros.
- ❖ Perda na mensuração pelo MEP da associada Token Trust o montante de 14.967 euros.
- ❖ Em 2024, foram ainda contabilizadas Mais-valias realizadas no desinvestimento de subsidiárias e associadas são decorrentes: da operação de desinvestimento nas EVs no valor de 150.932 euros, através da qual a Empresa cedeu os créditos sobre as EVs em troca dos ativos líquidos associados ao modelo do coinvestimento FC&QC, da venda dos ativos líquidos de três BFs no valor de 474.766 euros e da venda dos restantes ativos líquidos associados ao modelo de coinvestimento FC&QC, bem como outros ativos detidos pela Empresa nos BFs à Empresa-mãe, no valor de 155.164 euros.

Descrição dos movimentos em 2024	Referência	Montante
Ativos líquidos da Flexdeal nas EVs	(A)	1 502 954
Justo valor dos ativos líquidos do coinvestimento nas EVs	(B)	1 813 488
Ganhos em subsidiárias	(C) = (B) - (A)	310 534
Desreconhecimento do ativo intangível coinvestimento (nota 6)	(D)	-159 602
Impacto líquido	(E) = (C) + (D)	150 932

Descrição dos movimentos em 2024	Referência	Montante
Justo valor dos ativos líquidos do coinvestimento FC&QC	(A)	1 693 946
Outros ativos líquidos nos BFs	(B)	1 432 937
Total de ativos líquidos vendidos	(C) = (B) + (A)	3 126 883
Preço venda	(D)	3 282 047
Impacto líquido	(E) = (D)-(C)	155 164



27. OUTROS GANHOS/PERDAS POR JUSTO VALOR

	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Varição do justo valor		
Investimentos em participadas	659 614	70 689
Remensuração Raize	-	28 101
Outros	-4 087	-2 072
Total	655 527	96 719

A rubrica “Investimentos em participadas” é constituída por ganhos e perdas por justo valor, à data de 31 de dezembro de 2025, essencialmente referente (ver nota 10):

- ❖ Dos investimentos no âmbito do modelo de coinvestimento do Fundo de Capitalização e Resiliência (FdCR) gerido pelo Banco Português de Fomento tal como mencionado na nota 10, no montante negativo de 515.077 euros;
- ❖ Valorização de participação de capital e outros instrumentos financeiros ao justo valor, no montante de 1.174.691 euros.

Adicionalmente, em 2024, existiu ainda a remensuração efetuada à participação na Raize, que a Flexdeal detinha, antes do aumento de posição efetuado em fevereiro de 2024.

28. OUTROS RENDIMENTOS

Rendimentos	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
De juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva	1 083 879	1 416 658
De financiamento concedidos à empresa mãe	113 349	90 613
De financiamentos concedidos a associadas	33 681	29 618
De financiamentos concedidos a subsidiárias	10 074	5 638
Outros financiamentos concedidos	6 452	
Total Rendimentos de juros	1 247 435	1 542 527
Investimentos em participadas	1 044 809	-
Outros rendimentos operacionais	53 298	461 025
Total Outros rendimentos	1 098 107	461 025

A rubrica de Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva diz respeito:

- ❖ Ao montante dos prémios (incluindo os prémios de permanência) por constituição de Prestações Acessórias em empresas participadas, no âmbito do investimento elegível das sociedades de investimento mobiliário para fomento da economia (reconhecidos ao longo do contrato de acordo com o método da taxa de juro efetiva), mais valias geradas na alienação de participadas e ganhos com juros de empréstimos, no montante global de 1.083.879 euros;
- ❖ O montante registado na rubrica “Rendimentos de outros financiamentos concedidos” de 113.349 euros diz respeito na sua totalidade aos ganhos com juros decorrente do empréstimo concedido à Flexdeal Participações, com o objetivo de apoiar a tesouraria;
- ❖ Na rubrica “Rendimentos de financiamentos concedidos a associadas” são registados os ganhos com juros dos empréstimos mútuo remunerados concedidos à associada Bettery. O montante total em 31 de dezembro de 2025 ascende a 33.681 euros.
- ❖ Na rubrica “Rendimentos de financiamentos concedidos a subsidiárias” são registados os ganhos com juros dos suprimentos remunerados concedidos às associadas Raize e Stunning Capacity. O montante total em 31 de dezembro de 2025 ascende a 10.074 euros.

A rubrica de “Investimentos em participadas” inclui o impacto do investimento de 10% participação de capital da C-More, que se insere no segmento de software de gestão de risco e *compliance* regulatório, na qual a Flexdeal já estava exposta, por via de um contrato com a casa-mãe e consolidando o posicionamento nesta área.



29. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Trabalhos Especializados	377 046	840 364
Publicidade e Propaganda	105 692	49 766
Rendas e Alugueres	100 576	99 652
Energia e Flúidos	37 503	47 537
Conservação e Reparação	30 495	31 475
Deslocações e Estadas	28 949	25 183
Seguros	13 227	19 215
Limpeza, Higiene e Conforto	9 196	10 918
Despesas de Representação	4 505	551
Honorários	3 585	-
Comunicação	3 032	3 788
Serviços Bancários	2 390	7 159
Artigos para Oferta	2 372	1 782
Contencioso e Notariado	2 007	7 651
Material de Escritório	789	446
Ferramentas e Utens. Desgaste Rápido	326	231
Vigilância e Segurança	204	488
Total	721 895	1 146 206

A rubrica de 'Rendas e Alugueres' inclui, entre outros, gastos relativos a alugueres de curto prazo e de reduzido valor.

Gastos com rendas e alugueres	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Locações de reduzido valor	100 576	96 967
Outros	-	2 685
Total	100 576	99 652

30. GASTOS COM O PESSOAL

	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Remunerações	1 005 534	1 167 703
Encargos sobre Remunerações	222 419	263 558
Outros	40 854	73 114
Total	1 268 807	1 504 375

A estrutura de governo societário é constituída por um conselho de administração composto por quatro elementos (dois executivos e dois não executivos) e um conselho fiscal composto por três membros efetivos e um membro suplente. O número médio de colaboradores neste período foi de 21 (21 no período anterior).

À data, considerando apenas a administração e os membros da equipa operacional, o número de efetivos da Flexdeal SIMFE é no total de 15 pessoas (16 no período anterior).

Globalmente, o corpo de pessoal da Sociedade congrega um conjunto de experiências profissionais diversas, dentro e fora do setor financeiro, da banca comercial, da auditoria, do ensino executivo, do setor têxtil ao setor elétrico, passando ainda pelo associativismo empresarial. A idade média é de 48 anos de idade.



31. OUTROS GASTOS:

A decomposição da rubrica de “Outros gastos” nos períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é conforme segue:

	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Quotizações	4 415	3 138
Correções relativas a exercícios anteriores	104	362
Impostos	1 007	990
Outros Gastos Operacionais	15 984	3 243
Total	21 510	7 732

32. CUSTOS COM EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

Durante este período económico não foram capitalizados quaisquer gastos com empréstimos obtidos. Os gastos de financiamento suportados correspondem a:

	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Juros de emissões obrigacionistas	424 741	226 582
Locações	18 522	25 671
Total	443 263	252 253

Os gastos de financiamento, referente a juros de emissões obrigacionistas, correspondem aos gastos financeiros decorrentes das emissões obrigacionistas emitidas pela Flexdeal.

Os gastos de financiamento, referente a “Locações” correspondem essencialmente aos gastos decorrentes dos seguintes contratos de locação registados ao abrigo da IFRS 16:

- i. Viaturas utilizadas pela empresa;
- ii. Imóvel sede em Barcelos e imóvel no Porto.

Ambos os contratos já foram descritos nas Notas de Ativos Fixos Tangíveis e Passivos por Locação.

33. IMPARIDADES DE INVEST. FINANCEIROS, O. CRÉDITOS A RECEBER E CLIENTES

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, os movimentos registados em perdas por imparidade podem ser resumidos como segue:

Descrição	31.12.2025 (12 meses)				31.12.2024 (15 meses)			
	Saldo inicial	Aumento/ Reversões	Write off	Saldo final	Saldo inicial	Aumento/ Reversões	Remensuração Raize, S.A. (Nota 8)	Saldo final
Perdas por imparidade acumuladas								
Investimentos financeiros	543 162	-216 295	-	326 867	454 088	89 074	-	543 162
Investimentos em Associadas	-	-	-	-	788 500	-	-788 500	-
Clientes	-	209 624	-	209 624	-	-	-	-
Outros devedores e credores (nota 15)	205 167	19 362	-203 119	21 410	205 504	-337	-	205 167
	748 329	12 691	-203 119	557 901	1 448 092	88 737	-788 500	748 329



34. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

De acordo com a legislação portuguesa em vigor, o imposto sobre o rendimento de um exercício está sujeito a revisão por parte das autoridades fiscais durante um período de 4 anos ou, caso seja efetuada qualquer dedução ou crédito de imposto, o prazo do exercício desse direito. Deste modo, as declarações fiscais dos anos de 2020 a 2023 poderão ainda vir a ser sujeitas a revisão.

Por força das alterações introduzidas ao regime jurídico das SIMFE pelo DL 72/2021, foi solicitado um pedido de informação vinculativa à Autoridade Tributária, para saber a partir de que data o regime fiscal previsto no artigo 23.º do Estatuto dos Benefícios fiscais passaria a ser aplicável à Flexdeal. O referido DL entrou em vigor no dia 1 de setembro de 2021, verificando-se não existir qualquer disposição transitória através da qual se preveja uma solução específica sobre o âmbito de aplicação temporal das referidas alterações.

Desse parecer vinculativo resultaram as seguintes conclusões da AT:

“No caso concreto, uma vez que a requerente adota um período de tributação não coincidente com o ano civil, o qual decorre de 1 de outubro a 30 de setembro, o regime fiscal previsto no art.º 23.º do EBF, deve aplicar-se a todo o período de tributação que se iniciou a 1 de outubro de 2020 e que terminou a 30 de setembro de 2021, já que é esse o regime que se encontra em vigor no termo desse período. Mais se informa que o art.º 23.º do EBF regula especialmente o regime de tributação aplicável aos FCR (e, agora, por remissão, também às SIMFE), sendo que não estando aí especialmente prevista a matéria relativa às derramas municipal e estadual, nem a matéria relativa às tributações autónomas, considera-se aplicável o disposto no regime geral (regra) do IRC. Refira-se, contudo, que, estando todos os rendimentos obtidos pelas SIMFE isentos de IRC, as mesmas não apuram qualquer lucro tributável sujeito e não isento de IRC, pelo que as taxas de derrama municipal e estadual, as quais incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, não se lhes poderão aplicar.

Face ao exposto, a Flexdeal, tratando-se de uma SIMFE, à qual é aplicável o regime previsto no art.º 23.º do EBF, não está sujeita a derrama municipal, nem a derrama estadual.

No que respeita às tributações autónomas, estando em causa factos tributários instantâneos, é aplicável a lei em vigor à data da realização da despesa e não à data do facto gerador do IRC. Assim, as despesas realizadas pela Flexdeal antes da entrada em vigor do DL 72/2021, ou seja, antes do dia 1 de setembro de 2021, estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no art.º 88.º do CIRC, aplicáveis aos sujeitos passivos de IRC não isentos deste imposto; por sua vez, as despesas realizadas a partir daquela data estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no mesmo artigo, aplicáveis aos sujeitos passivos que beneficiam de isenções subjetivas.”

Em 31 de dezembro de 2025, a **reconciliação do imposto** é a seguinte:

	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Resultado antes de imposto	979 531	597 073
Lucros fiscais Flexdeal SIMFE - não tributados	979 531	597 073
Lucro tributável / (prejuízo fiscal apurado)	-	-
Imposto apurado taxa de 17%	-	-
Imposto apurado taxa de 21%	-	-
Tributação autónoma	480	55
Desreconhecimento de imposto diferido	-	-
	480	55
Imposto sobre o rendimento do exercício	480	55
Taxa efetiva de imposto	0,05%	0,01%

O total do imposto sobre o rendimento do exercício é decomposto da seguinte forma, exclusivamente por tributações autónomas:

	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Tributações autónomas	480	55
Imposto do período	480	55



35. PARTES RELACIONADAS

Para efeitos de apresentação destas demonstrações financeiras são consideradas como partes relacionadas todas as subsidiárias e associadas, acionistas com influência na gestão da Empresa e elementos-chave na gestão da Empresa, os familiares próximos e as empresas detidas/controladas ou em que exercem influência significativa.

Remuneração / benefícios dos órgãos sociais

O total dos benefícios auferidos pelo Conselho de Administração ascendeu a 462.917 euros no período de 15 meses findo em 31 de dezembro de 2025 (remunerações mensais e subsídio de Natal acrescidas do subsídio de alimentação, gratificações, segurança social e outras remunerações).

Descrição	Remuneração Anual	S. Alimentação Anual	Seg. Social	Seguro de saúde	Prémio + SS	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	140 000	1 813	33 250	2 064	24 750	201 877
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	126 000	1 813	29 925	-	22 275	180 013
Total executivos	266 000	3 627	63 175	2 064	47 025	381 890
António Manuel Barreto Pita de Abreu	6 000	-	1 218	-	-	7 218
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	24 000	-	4 872	-	-	28 872
Vasco Alexandre Marques de Freitas	14 554	-	2 954	-	-	17 508
Total não executivos	44 554	-	9 044	-	-	53 598
Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus	7 600	-	1 543	-	-	9 143
Carlos Alberto Leite da Silva	7 600	-	1 543	-	-	9 143
Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira	7 600	-	1 543	-	-	9 143
Total Conselho fiscal	22 800	-	4 628	-	-	27 428
Total	333 354	3 627	76 848	2 064	47 025	462 917

Em Assembleia Geral, são determinadas as componentes da remuneração fixa para os membros do Conselho de Administração da Flexdeal, que estão expressas no quadro abaixo:

Descrição	Remuneração Anual	S. Aliment Anual (*)	Seg. Social	Seguro de saúde	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	140 000	1 922	33 250	2 064	177 236
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	126 000	1 922	29 925	-	157 847
- Total Executivos (**)	266 000	3 844	63 175	-	335 083
% do total	84,71%	100,00%	86,64%	-	85,30%
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	24 000	-	4 872	-	28 872
Vasco Alexandre Marques de Freitas	24 000	-	4 872	-	28 872
- Total não executivos (***)	48 000	-	9 744	-	57 744
% do total	15,29%	0,00%	13,36%	-	14,70%
Total	314 000	3 844	72 919	2 064	392 827

(*) 4,52 €/dia (**) 14 meses (***) 12 meses

A política de remunerações em vigor a 31 de dezembro de 2025 distingue entre Administradores que exercem funções executivas na Empresa e os que exercem funções não executivas.

A avaliação dos administradores executivos é realizada diretamente pela Assembleia Geral ou por entidade(s) que a Assembleia Geral determine e a sua remuneração compreende uma componente fixa e uma componente variável.

O desempenho de funções remuneradas por parte dos membros não executivos do Conselho de Administração permite à Flexdeal contar com um extenso *know-how* adquirido. A sua remuneração corresponde apenas a uma componente fixa.

De acordo com a política de remunerações, a atribuição de remuneração variável aos Administradores executivos depende do cumprimento dos principais objetivos fixados em cada ano para a Flexdeal.

Adicionalmente, os montantes fixados para remunerações variáveis e os benefícios não pecuniários para os Administradores executivos são os seguintes:



Nome	Bónus Anual	Ações	Seguro de Saúde (*)
Alberto Jorge da Silva Amaral	Até 75% do salário base anual	Até 1,75 do salário base anual	Sim
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	Até 60% do salário base anual	Até 1,60 do salário base anual	Sim

(*) Não existem valores de benefícios não pecuniários considerados como remuneração e não abrangidos nas situações anteriores pagos ao Conselho de Administração.

O atual Presidente do Conselho de Administração da Flexdeal auferiu, adicionalmente, o valor de 205.100 euros, a título de remuneração/senhas de presença de três sociedades.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos e não executivos.

Saldos e transações com partes relacionadas

As **transações realizadas** com partes relacionadas são detalhadas como segue, para além da já identificada na nota 26:

31.12.2025 (12 meses)				
Descrição	Relação	Rend. juros decorrente aplicação do método da taxa efetiva	FSE	Prestações Serviços/O. Rend.
Flexdeal - Participações, S.A.	Empresa-mãe	113 349	-	2 748
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	41 704	-	806
Scodibblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	96 942	-	-
Stunning Capacity, Lda	Subsidiária	1 263	-	-
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	-91 082	-
Bettery, S.A.	Associada	78 010	-	96 223
Axialgénese, Lda	Associada	-	-	12 775
Banco Carregosa	Acionista	-	-1 496	-
Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.	Subsidiária	8 811	-2 625	4 577

31.12.2024 (15 meses)				
Descrição	Relação	Rend. juros decorrente aplicação do método da taxa efetiva	FSE	Prestações Serviços/O. Rend.
Flexdeal - Participações, S.A.	Empresa-mãe	90 613	-	556 293
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	45 168	-	802
Scodibblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	96 942	-	-
Stunning Capacity, Lda	Subsidiária	948	-35 279	-
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	-96 678	-
Bettery, S.A.	Associada	53 227	-	131 704
Axialgénese, Lda	Associada	-	-	15 969
Banco Carregosa	Acionista	-	-6 051	-
Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.	Subsidiária	13 808	-7 031	-



Os **saldos líquidos** com partes relacionadas podem ser apresentados como segue:

31.12.2025						
Descrição	Relação	Cientes / Fornecedores	Créditos a receber	Prestações Acessórias/ Suplementares	Suprimentos/ Empréstimos Obrigacionistas	Depósitos à Ordem
Flexdeal Participações, S.A.	Empresa-mãe	7 592	-	-	2 610 000	-
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	-	234 989	789 907	-	-
Scodiblu, S.A.	Participada + Gestão Comum	-	610 210	951 942	-	-
Stunning Capacity, Lda	Subsidiária	-	2 594	-	23 873	-
Bettery, S.A.	Associada	6 761	-	-	599 250	-
Axialgénese, Lda	Associada	1 309	-	484 077	-	-
Banco Carregosa	Acionista	-	-	-	-	30 879
RAIZE, S.A.	Subsidiária	8 301	-	10 000	-	-
Token Trust, Lda	Associada	143	931	-	28 600	-

31.12.2024						
Descrição	Relação	Cientes / Fornecedores	Créditos a receber	Prestações Acessórias/ Suplementares	Suprimentos/ Empréstimos Obrigacionistas	Depósitos à Ordem
Flexdeal Participações (*)	Empresa-mãe	15 711	3 282 047	-	2 800 000	-
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	-	193 284	849 907	-	-
Scodiblu, S.A.	Participada + Gestão Comum	-	389 901	951 942	-	-
Stunning Capacity, Lda	Subsidiária	-	1 331	-	23 100	-
Anholt Corporate, Unipessoal, Lda	Órgãos Sociais Comuns	-6 519	-	-	-	-
Bettery, S.A.	Associada	11 838	25	990 727	319 971	-
Axialgénese, Lda	Associada	1 309	-	484 077	-	-
Banco Carregosa	Acionista	-	-	-	-	11 253
Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.	Subsidiária	526	931	-	-561 498	-

36. INFORMAÇÕES ADICIONAIS EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

Para além das operações descritas nas Notas acima, assim como no Relatório de Gestão, não existem outras operações consideradas relevantes, que não se encontrem refletidas na demonstração de resultados ou descritas nas suas Notas.

O total das remunerações do Revisor Oficial de Contas neste exercício, foi de:

Descrição	EY SROC	Outras empresas da rede	Total
Auditoria e revisão legal de contas (Iva incluído)	84 255	-	84 255
Total	84 255	-	84 255

A Nota de Partes Relacionadas acima inclui todas as divulgações relativas a relações entre partes relacionadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro.

A Empresa não tem dívidas ao Estado em situação de mora.

A Empresa tem regularizada a situação perante a Segurança Social.

Não foram concedidas quaisquer autorizações nos termos do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais.

37. RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação, básicos e diluídos, registados no período e respetivo comparativo foram os seguintes:

	31.12.2025 (12 meses)	31.12.2024 (15 meses)
Resultado líquido do período	979 051	597 018
Nº médio ponderado de ações	3 621 548	3 639 298
Resultado básico por ação	0,27	0,16
Resultado diluído por ação	0,27	0,16

Informa-se ainda que a 31 de dezembro de 2025 não existem quaisquer instrumentos que possam diluir os resultados por ação básicos no futuro.

38. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Tendo presente o cenário de elevada incerteza e instabilidade política, a Flexdeal atua segundo padrões de prudência e prevenção, incorporando mecanismos que visam mitigar os riscos que advêm de potenciais impactos negativos para a Sociedade, para os seus colaboradores e para as PME.

A Flexdeal, não se restringido ao capital, pretende reforçar o seu papel em diferentes dimensões numa perspetiva de ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria do conhecimento, da competitividade e da rendibilidade das PME. Seguindo o seu ADN, a Flexdeal posicionou-se junto de diferentes *players*, entre os quais o grupo Banco Português de Fomento e Associações Empresariais, com vista a constituir-se um parceiro junto dos mesmos, contribuindo para o processo de recuperação do tecido empresarial nacional, cumprindo assim a sua missão de fomento da economia.

Durante o período, a Flexdeal concretizou um conjunto de investimentos estratégicos, reforçando a **diversificação do seu portefólio** e a exposição a setores com elevado potencial de crescimento. Destaca-se o investimento na C-More, empresa tecnológica focada no desenvolvimento de soluções de software na área de coleção de dados e sustentabilidade, reforçando uma exposição já existente e consolidando o posicionamento da Flexdeal num segmento alinhado com tendências estruturais de mercado, bem como o investimento na Shape, no segmento de *fitness premium*, contribuindo para o alargamento e equilíbrio setorial do portefólio.

Ao nível da inovação financeira, a Flexdeal e a Raize lançaram um mecanismo de financiamento pioneiro em Portugal – as **Emissões Obrigacionistas Grupadas**. Este modelo, de carácter diferenciador no mercado, permite que diversas empresas se agreguem para realizar emissões conjuntas de obrigações, facilitando o acesso ao mercado de capitais e promovendo a diversificação do risco para os investidores, enquanto contribui para a escalabilidade das soluções de financiamento disponibilizadas.

A Flexdeal constituiu-se como entidade garante do contrato de investimento entre a Raize – Instituição de Pagamentos, S.A. e a C2 Capital Partners, no montante de 2.000.000 euros, reforçando assim o compromisso e a solidez da parceria estabelecida.

No âmbito do Plano de Igualdade de Género, a empresa reafirma o seu compromisso com a promoção de práticas que assegurem a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, em todas as áreas da sua atividade. Este compromisso traduz-se na adoção de políticas internas que promovem um ambiente de trabalho inclusivo, equilibrado e livre de qualquer forma de discriminação, valorizando o mérito e a diversidade como fatores essenciais para o desenvolvimento sustentável da organização.



39. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até à data, não se verificaram quaisquer eventos subsequentes relevantes que possam afetar as demonstrações financeiras apresentadas.

A Flexdeal, SIMFE, S.A., informou o mercado no dia 23 de março de 2026, que foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., na qual foi aprovado o seguinte ponto:

- Aumento de capital da Sociedade de 575.000 euros para 780.357,11 através da emissão de 1.785.714 ações nominativas, mediante oferta particular, a subscrever pelos acionistas da Sociedade que, sejam titulares de pelo menos 2% do capital social da Sociedade, ao preço de subscrição de 0,84 euros.

No decorrer desta operação, que caso se concretize irá aumentar a participação qualificada da Flexdeal SIMFE, S.A. na Raize - Instituição de Pagamentos, S.A., a Flexdeal SIMFE, S.A. informou o Banco de Portugal da sua intenção de aumentar esta participação até 100% do capital social e dos direitos de voto. Esta intenção visa reforçar a criação de valor para ambas as sociedades, promover o desenvolvimento de soluções inovadoras para investidores e tomadores de crédito, assim como apoiar o crescimento da Raize no mercado de crédito, em particular junto das médias empresas. Até à data, este potencial aumento de participação permanece pendente de aprovação do Banco de Portugal.

No final do ano 2025, o Grupo subscreveu uma emissão obrigacionista no montante de 3.100.000 euros, cuja liquidação ocorreu no início de 2026.

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral que este seja aplicado da seguinte forma:

- ▶ Para reservas legais: 48.953 euros (5%);
- ▶ Para reservas não disponíveis: 666.566 euros;
- ▶ Para distribuição de dividendos: 263.532 euros.

Recorde-se que, por força do DL nº77/2017, as SIMFE têm de distribuir aos seus acionistas pelo menos 30% dos resultados anuais, cumpridas as condições legais para o fazerem.

Barcelos, 24 de abril de 2026

Contabilista Certificado

A Administração





- 01 Relatório de Gestão
- 02 Relatório de Governo das Sociedades
- 03 Demonstrações Financeiras Consolidadas
- 04 Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
- 05 Demonstrações Financeiras Individuais
- 06 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais



07 **Corpos Sociais**

08 Certificação Legal de Contas e Relatório do Auditor

09 Relatório do Conselho Fiscal



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração

Alberto Jorge da Silva Amaral

Administradora Executiva

Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques

Administradora Não Executiva

Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca

Administrador Não Executivo

Vasco Alexandre Marques de Freitas

MESA DE ASSEMBLEIA GERAL

Presidente da Mesa

Magda Susana de Vasconcelos Viegas

Secretário da Mesa

Paulo Teixeira Branco

Secretário da Sociedade

José António da Silva Nogueira

CONSELHO FISCAL

Presidente

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus

Vogal

Carlos Alberto Leite da Silva

Vogal

Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Ernst & Young Audit & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representada por Rui Manuel da Cunha Vieira (ROC n.º 1154)





- 01 Relatório de Gestão
- 02 Relatório de Governo das Sociedades
- 03 Demonstrações Financeiras Consolidadas
- 04 Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
- 05 Demonstrações Financeiras Individuais
- 06 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais
- 07 Corpos Sociais
-  08 Certificação Legal de Contas e Relatório do Auditor
- 09 Relatório do Conselho Fiscal



Shape the future
with confidence

Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Rua Direita de Francos, 165 - 14º
4100-211 Porto
Portugal

Tel: +351 226 002 015
Fax: +351 226 000 004
www.ey.com

Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas de Flexdeal SIMFE, S.A. (o Grupo), que compreendem a Demonstração Consolidada da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 35.087.203 euros e um total de capital próprio de 23.354.667 euros, incluindo um resultado líquido atribuível aos detentores de capital do Grupo de 976.552 euros), a Demonstração Consolidada dos Resultados, a Demonstração Consolidada do Rendimento Integral, a Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada de Flexdeal SIMFE, S.A. em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

1. Perdas por imparidade de investimentos financeiros mensurados ao custo amortizado - Prestações acessórias de capital

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
No âmbito da sua atividade, o Grupo adquire participações de capital em Pequenas e Médias Empresas, as quais são subsequentemente reforçadas através de prestações acessórias de capital (PAC). O valor das referidas PAC ascende, em 31 de dezembro de 2025, a 2.436.059 euros (5.802.591 euros em 31 de dezembro de 2024), líquido de perdas por imparidade de 326.867 euros (2024: 543.162 euros) e representando 7% (2024: 19%) do total do	A nossa abordagem de auditoria incluiu, entre outros, a execução dos seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none">entendimento dos procedimentos de controlo interno existentes no processo de quantificação das perdas por imparidade das PAC e avaliação do desenho dos controlos-chave existentes;realização de procedimentos substantivos, nomeadamente testes de revisão analítica sobre a evolução do saldo da imparidade das PAC, comparando-o com o período homólogo

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos

ativo. As perdas por imparidade das PAC representam a estimativa do órgão de gestão do Grupo das perdas de crédito esperadas na data de referência das demonstrações financeiras, tendo em consideração os requisitos da IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros".

Para o cálculo desta estimativa de perdas por imparidade, o órgão de gestão do Grupo efetuou julgamentos críticos como sejam a avaliação do aumento significativo do risco de crédito e a classificação de exposições em incumprimento. Em face do elevado grau de subjetividade e complexidade envolvida, a utilização de abordagens, modelos ou pressupostos alternativos, nomeadamente a *Probability of Default* (PD), a *Loss Given Default* (LGD) e taxa *forward looking on-top of the model*, bem como diferentes estratégias de recuperação, condiciona a estimativa dos fluxos de recuperação e o momento do seu recebimento, podendo impactar de forma material o valor da imparidade estimada, o que faz com que consideremos este tema como matéria relevante de auditoria.

Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos

- e com as expectativas formadas considerando as variações ocorridas nas exposições de crédito;
- obtenção e leitura dos Acordos de Investimento e de Sócios/Acionistas das PAC para verificação das suas características e o seu correto enquadramento contabilístico de acordo com os respetivos fluxos de caixa contratuais;
 - entendimento e avaliação do desenho do modelo adotado pelo Grupo para a determinação das perdas por imparidade das PAC, incluindo a revisão dos principais pressupostos, nomeadamente a PD, a LGD e taxa de *forward looking on-top of the model*, com o envolvimento de especialistas internos nesta matéria e verificação da sua consistência com os requisitos da IFRS 9;
 - obtenção do modelo de cálculo das perdas esperadas, por referência a 31 de dezembro de 2025, teste ao cálculo e comparação dos resultados do modelo com os valores registados nas demonstrações financeiras;
 - análise do modelo interno do risco de *rating* definido pelo órgão de gestão do Grupo para a mensuração e classificação do risco de crédito das entidades, incluindo a avaliação da evolução dos *ratings* comparativamente com períodos anteriores e a consistência dos dados entre períodos; e
 - análise dos contratos em incumprimento e verificação da consistência destas evidências com as perdas por imparidade reconhecidas.

Também aferimos sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis (IFRS 9), incluídas nas notas 2.8.1, 2.9.3, 2.20, 12, 15 e 31 das Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas.

2. Reconhecimento e mensuração de ativos financeiros realizados em coinvestimento no âmbito do Programa de Revitalização Estratégica

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos

O Grupo tem um modelo de negócio de coinvestimento, no âmbito do Programa Recapitalização Estratégica e do Fundo de Capitalização e Resiliência, através do qual realiza investimentos em determinados beneficiários finais, sob a forma de participações de capital e de subscrição de empréstimos obrigacionistas convertíveis.

Atendendo à natureza híbrida destes instrumentos, os ativos financeiros detidos nos beneficiários finais que, em 31 de dezembro de 2025, ascendem a 2.934.328 euros (2.936.571 euros em 31 de dezembro de 2024), foram reconhecidos como um único instrumento financeiro e mensurados subsequentemente pelo seu justo valor, considerando, entre outros fatores, o desempenho e as perspetivas dos

Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos

A nossa abordagem de auditoria incluiu, entre outros, a execução dos seguintes procedimentos:

- entendimento dos procedimentos de controlo interno existentes no processo de mensuração do justo valor dos ativos financeiros realizados em coinvestimento no âmbito do Programa Recapitalização Estratégica e do Fundo de Capitalização e Resiliência;
- obtenção e análise dos contratos de coinvestimento entre as partes envolvidas, com vista à compreensão das suas principais características, direitos e obrigações contratuais;
- avaliação da política contabilística adotada pelo Grupo no que respeita à mensuração inicial e subsequente dos ativos financeiros detidos nos beneficiários finais, tendo por referência as características dos contratos de coinvestimento e os requisitos das normas contabilísticas aplicáveis;
- obtenção dos modelos de determinação do justo valor dos ativos financeiros nos beneficiários finais, recálculo dos

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>beneficiários finais, bem como os direitos e obrigações previstos contratualmente.</p> <p>A determinação do justo valor destes instrumentos envolveu a aplicação de julgamentos significativos por parte do órgão de gestão do Grupo, nomeadamente no que respeita à definição das metodologias de valorização utilizadas e à estimativa dos principais pressupostos subjacentes, incluindo a avaliação das perspetivas de desempenho dos beneficiários finais.</p> <p>Em face da materialidade dos montantes investidos, da complexidade associada ao enquadramento contabilístico destes instrumentos financeiros e do elevado grau de subjetividade inerente à determinação do justo valor, a utilização de abordagens, modelos ou pressupostos alternativos pode ter um impacto material na mensuração do justo valor destes ativos, motivo pelo qual este tema foi considerado como matéria relevante de auditoria.</p>	<p>valores apurados e comparação com os registos contabilísticos; e</p> <ul style="list-style-type: none">análise da adequabilidade do modelo definido pelo órgão de gestão do Grupo para a determinação do justo valor dos ativos financeiros detidos nos beneficiários finais, nas suas componentes de instrumentos de capital e dívida convertível, com o envolvimento de especialistas internos nesta matéria, considerando as normas contabilísticas aplicáveis. <p>Também aferimos sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis (IFRS 9 e IFRS 13), incluídas nas notas 2.8.3, 2.9.2, 2.20, 10.1, 13 e 26 das Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada, o desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do Relatório de Gestão, Relatório de Governo das Sociedades e relatório sobre remunerações, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- planeámos e executamos a nossa auditoria para obtermos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou unidades dentro do Grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e revisão do desempenho do trabalho efetuado para efeitos da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas no n.º 4 e n.º 5 do artigo 451 do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo societário, bem como a verificação de que o relatório de remunerações foi apresentado.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o Relatório de Governo das Sociedades

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Governo das Sociedades inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas al. c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que o Grupo incluiu em capítulo autónomo, no seu Relatório de Governo das Sociedades, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos eleitos auditores de Flexdeal SIMFE, S.A. (Entidade-mãe do Grupo) pela primeira vez na Assembleia Geral de acionistas, realizada em 23 de maio de 2025, para um mandato compreendido entre os exercícios de 2025 e 2028;
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude;
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo em 27 de abril de 2026;
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

Formato Eletrónico Único Europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras consolidadas da Flexdeal SIMFE, S.A. referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório anual, estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.



Shape the future
with confidence

Flexdeal SIMFE, S.A.
Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria
31 de dezembro de 2025

Os nossos procedimentos tomaram em consideração o Guia de Aplicação Técnica da OROC sobre o relato em ESEF e incluíram, entre outros:

- a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido; e
- a identificação e avaliação dos riscos de distorção material associados à marcação das informações das demonstrações financeiras, em formato XBRL utilizando a tecnologia iXBRL. Esta avaliação baseou-se na compreensão do processo implementado pelo Grupo para marcar a informação.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Porto, 27 de abril de 2026

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Rui Manuel da Cunha Vieira - ROC n.º 1154
Registado na CMVM com o n.º 20160766

Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de Flexdeal SIMFE, S.A. (a Entidade), que compreendem a Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 25.167.148 euros e um total de capital próprio de 21.217.678 euros, incluindo um resultado líquido de 979.051 euros), a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de Flexdeal SIMFE, S.A. em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

1. Perdas por imparidade de investimentos financeiros mensurados ao custo amortizado - Prestações acessórias de capital

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
No âmbito da sua atividade, a Entidade adquire participações de capital em Pequenas e Médias Empresas, as quais são subsequentemente reforçadas através de prestações acessórias de capital (PAC). O valor das referidas PAC ascende, em 31 de dezembro de 2025, a 2.446.059 euros (5.802.591 euros em 31 de dezembro de 2024), líquido de perdas por imparidade de 326.867 euros (2024: 543.162 euros) e representando 10% (2024: 21%) do total do	A nossa abordagem de auditoria incluiu, entre outros, a execução dos seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none">entendimento dos procedimentos de controlo interno existentes no processo de quantificação das perdas por imparidade das PAC e avaliação do desenho dos controlos-chave existentes;realização de procedimentos substantivos, nomeadamente testes de revisão analítica sobre a evolução do saldo da imparidade das PAC, comparando-o com o período homólogo



Descrição dos riscos de distorção material mais significativos

ativo. As perdas por imparidade das PAC representam a estimativa do órgão de gestão da Entidade das perdas de crédito esperadas na data de referência das demonstrações financeiras, tendo em consideração os requisitos da IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros".

Para o cálculo desta estimativa de perdas por imparidade, o órgão de gestão da Entidade efetuou julgamentos críticos como sejam a avaliação do aumento significativo do risco de crédito e a classificação de exposições em incumprimento. Em face do elevado grau de subjetividade e complexidade envolvida, a utilização de abordagens, modelos ou pressupostos alternativos, nomeadamente a *Probability of Default* (PD), a *Loss Given Default* (LGD) e taxa *forward looking on-top of the model*, bem como diferentes estratégias de recuperação, condiciona a estimativa dos fluxos de recuperação e o momento do seu recebimento, podendo impactar de forma material o valor da imparidade estimada, o que faz com que consideremos este tema como matéria relevante de auditoria.

Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos

- e com as expectativas formadas considerando as variações ocorridas nas exposições de crédito;
- obtenção e leitura dos Acordos de Investimento e de Sócios/Acionistas das PAC para verificação das suas características e o seu correto enquadramento contabilístico de acordo com os respetivos fluxos de caixa contratuais;
 - entendimento e avaliação do desenho do modelo adotado pela Entidade para a determinação das perdas por imparidade das PAC, incluindo a revisão dos principais pressupostos, nomeadamente a PD, a LGD e taxa de *forward looking on-top of the model*, com o envolvimento de especialistas internos nesta matéria e verificação da sua consistência com os requisitos da IFRS 9;
 - obtenção do modelo de cálculo das perdas esperadas, por referência a 31 de dezembro de 2025, teste ao cálculo e comparação dos resultados do modelo com os valores registados nas demonstrações financeiras;
 - análise do modelo interno do risco de *rating* definido pelo órgão de gestão da Entidade para a mensuração e classificação do risco de crédito das entidades, incluindo a avaliação da evolução dos *ratings* comparativamente com períodos anteriores e a consistência dos dados entre períodos; e
 - análise dos contratos em incumprimento e verificação da consistência destas evidências com as perdas por imparidade reconhecidas.

Também aferimos sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis (IFRS 9), incluídas nas notas 2.6, 2.7.4, 2.18, 11, 12 e 33 das Notas às Demonstrações Financeiras Individuais.

2. Reconhecimento e mensuração de ativos financeiros realizados em coinvestimento no âmbito do Programa de Revitalização Estratégica

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos

A Entidade tem um modelo de negócio de coinvestimento, no âmbito do Programa Recapitalização Estratégica e do Fundo de Capitalização e Resiliência, através do qual realiza investimentos em determinados beneficiários finais, sob a forma de participações de capital e de subscrição de empréstimos obrigacionistas convertíveis.

Atendendo à natureza híbrida destes instrumentos, os ativos financeiros detidos nos beneficiários finais que, em 31 de dezembro de 2025, ascendem a 2.934.328 euros (2.936.571 euros em 31 de dezembro de 2024), foram reconhecidos como um único instrumento financeiro e mensurados subsequentemente pelo seu justo valor,

Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos

A nossa abordagem de auditoria incluiu, entre outros, a execução dos seguintes procedimentos:

- entendimento dos procedimentos de controlo interno existentes no processo de mensuração do justo valor dos ativos financeiros realizados em coinvestimento no âmbito do Programa Recapitalização Estratégica e do Fundo de Capitalização e Resiliência;
- obtenção e análise dos contratos de coinvestimento entre as partes envolvidas, com vista à compreensão das suas principais características, direitos e obrigações contratuais;
- avaliação da política contabilística adotada pela Entidade no que respeita à mensuração inicial e subsequente dos ativos financeiros detidos nos beneficiários finais, tendo por referência as características dos contratos de coinvestimento e os requisitos das normas contabilísticas aplicáveis;

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>considerando, entre outros fatores, o desempenho e as perspectivas dos beneficiários finais, bem como os direitos e obrigações previstos contratualmente.</p> <p>A determinação do justo valor destes instrumentos envolveu a aplicação de julgamentos significativos por parte do órgão de gestão da Entidade, nomeadamente no que respeita à definição das metodologias de valorização utilizadas e à estimativa dos principais pressupostos subjacentes, incluindo a avaliação das perspetivas de desempenho dos beneficiários finais.</p> <p>Em face da materialidade dos montantes investidos, da complexidade associada ao enquadramento contabilístico destes instrumentos financeiros e do elevado grau de subjetividade inerente à determinação do justo valor, a utilização de abordagens, modelos ou pressupostos alternativos pode ter um impacto material na mensuração do justo valor destes ativos, motivo pelo qual este tema foi considerado como matéria relevante de auditoria.</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ obtenção dos modelos de determinação do justo valor dos ativos financeiros nos beneficiários finais, recálculo dos valores apurados e comparação com os registos contabilísticos; e▪ análise da adequabilidade do modelo definido pelo órgão de gestão da Entidade para a determinação do justo valor dos ativos financeiros detidos nos beneficiários finais, nas suas componentes de instrumentos de capital e dívida convertível, com o envolvimento de especialistas internos nesta matéria, considerando as normas contabilísticas aplicáveis. <p>Também aferimos sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis (IFRS 9 e IFRS 13), incluídas nas notas 2.6, 2.7.3, 2.18, 9, 10 e 27 das Notas às Demonstrações Financeiras Individuais.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do Relatório de Gestão, Relatório de Governo de Sociedades e relatório sobre remunerações, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente

esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas no n.º 4 e n.º 5 do artigo 451 do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo societário, bem como a verificação de que o relatório de remunerações foi apresentado.



Shape the future
with confidence

Flexdeal SIMFE, S.A.
Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria
31 de dezembro de 2025

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o Relatório de Governo das Sociedades

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Governo das Sociedades inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas al. c), d), f), h), i) e l) do n.º1 do referido artigo.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que a Entidade incluiu em capítulo autónomo, no seu Relatório de Governo das Sociedades, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos eleitos auditores de Flexdeal SIMFE, S.A. pela primeira vez na Assembleia Geral de acionistas, realizada em 23 de maio de 2025, para um mandato compreendido entre os exercícios de 2025 e 2028;
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 27 de abril de 2026;
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

Formato Eletrónico Único Europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras da Flexdeal SIMFE, S.A. referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual, estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tomaram em consideração o Guia de Aplicação Técnica da OROC sobre o relato em ESEF e incluíram, entre outros, a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido.



**Shape the future
with confidence**

Flexdeal SIMFE, S.A.
Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria
31 de dezembro de 2025

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Porto, 27 de abril de 2026

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rui Manuel da Cunha Vieira', is written over a thin horizontal line.

Rui Manuel da Cunha Vieira - ROC n.º 1154
Registado na CMVM com o n.º 20160766



- 01 Relatório de Gestão
- 02 Relatório de Governo das Sociedades
- 03 Demonstrações Financeiras Consolidadas
- 04 Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
- 05 Demonstrações Financeiras Individuais
- 06 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais
- 07 Corpos Sociais
- 08 Certificação Legal de Contas e Relatório do Auditor
- 09 Relatório do Conselho Fiscal

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

1. Em cumprimento das disposições legais e estatutárias aplicáveis e do mandato que nos foi conferido, o Conselho Fiscal apresenta o presente relatório e parecer sobre o relatório de gestão e restantes documentos de prestação de contas individuais e consolidadas da Flexdeal, SIMFE, S.A. (Flexdeal) relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.
2. Os documentos mencionados no número anterior e o Relatório do Governo Societário, são da responsabilidade do Conselho de Administração.
3. Durante o exercício, o Conselho Fiscal acompanhou a gestão da empresa, a evolução da sua atividade e das suas participadas, tendo efetuado reuniões com a frequência e extensão que considerou adequadas. Estas reuniões contaram, regularmente, com a presença dos membros executivos do Conselho de Administração. Mantivemos, igualmente, estreito contacto com o Revisor Oficial de Contas.
4. No cumprimento das suas funções, o Conselho Fiscal sempre obteve da Administração e dos diversos serviços da empresa, todas as informações e esclarecimentos solicitados, nomeadamente, para a devida compreensão e avaliação da evolução dos negócios, do cumprimento do plano estratégico, do desempenho e da posição financeira, bem como dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno, em especial no que respeita ao processo de preparação e divulgação da informação financeira.
5. O Conselho Fiscal reuniu com o Revisor Oficial de Contas da Flexdeal, a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. (EY), representada pelo Exmo. Senhor Dr. Rui Manuel da Cunha Vieira, tendo obtido as informações que considerou necessárias para o exercício das suas funções, em termos que importa salientar e cumpre agradecer, não tendo recebido do Revisor Oficial de Contas qualquer reporte relativo a irregularidades ou dificuldades no exercício das respetivas funções.



6. Acompanhámos o processo de preparação e divulgação de informação financeira, bem como a revisão legal das contas. Tanto quanto é do nosso conhecimento, a revisão legal de contas contribuiu, de forma positiva, para a integridade do processo de preparação e divulgação da informação financeira.
7. O Conselho Fiscal exerceu as suas competências em matéria de fiscalização da independência do Revisor Oficial de Contas, em cumprimento do previsto na alínea d), do n.º 2, do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais.
8. Em 31 de dezembro de 2025, as demonstrações financeiras individuais da Flexdeal, evidenciam um total de balanço de 25 167 148 euros e um total de capital próprio de 21 217 678 euros, incluindo um resultado líquido de 979 051 euros. Nessa mesma data, as demonstrações financeiras consolidadas da Flexdeal, evidenciam um total de balanço de 35 087 203 euros e um total de capital próprio de 23 354 667 euros, incluindo um resultado líquido de 976 552 euros.
9. A EY remeteu ao Conselho Fiscal da Flexdeal o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização com os resultados da auditoria às demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Flexdeal, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e na alíneas a) e c) do número 2 do artigo 78º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei nº 140/2015, de 7 de setembro, e alterações subsequentes, tendo o mesmo sido analisado pelo Conselho Fiscal.
10. O Conselho Fiscal apreciou o conteúdo das Certificações Legais das Contas individuais e consolidadas da Flexdeal, emitidas pela EY.
11. No âmbito das competências do Conselho Fiscal e em conformidade com o disposto na alínea c), do nº. 1, do artigo 29º G do Código dos Valores Mobiliários, declara-se que, tanto quanto é do conhecimento deste Conselho, o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras, individuais e consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem





verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da Flexdeal e das empresas incluídas no perímetro de consolidação. Adicionalmente, o Relatório do Conselho de Administração descreve fielmente a evolução dos negócios da Flexdeal e das empresas incluídas no perímetro de consolidação, o seu desempenho e a sua posição financeira e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam, satisfazendo as disposições legais, contabilísticas e estatutárias em vigor.

12. O Conselho Fiscal verificou que o Relatório de Governo Societário inclui os elementos referidos no artigo 29.º H do Código dos Valores Mobiliários.

13. Em face do exposto, o Conselho Fiscal é de parecer que:

- a) nada obsta à aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras, individuais e consolidadas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 apresentadas pelo Conselho de Administração;
- b) nada obsta à aprovação da proposta de aplicação de resultados que consta do Relatório apresentado pelo Conselho de Administração.

Porto, 27 de abril de 2026

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus

Presidente

Maria Alcina Ferreira de Magalhães Vieira

Vogal

Carlos Alberto Soares Leite da Silva

Vogal



SIMFE